

Fls. _____ Doc. N.º _____
Livro N.º 747-B Fls. 139
11.061.2002

[Handwritten signatures and initials]

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que constitui parte integrante da escritura exarada em onze de Junho de dois mil e dois, de folhas 139 a folnas 140 do livro de escrituras diversas número 747-B letra B do Quarto Cartório Notarial de Lisboa.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS E OFICIAIS DE MESA DE ANDEBOL

_____ CAPÍTULO I _____

_____ DENOMINAÇÃO, NATUREZA, ÂMBITO, SEDE E DELEGAÇÕES _____

_____ Artigo 1º _____

_____ (DENOMINAÇÃO E NATUREZA) _____

1. A A.P.A.O.M.A. - Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol é uma Associação de classe que abrange todos os Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol, que exerçam ou tenham exercido efectivamente a sua actividade que a ela tenham livremente aderido. _____

2. A Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol adopta a sigla A.P.A.O.M.A. e rege-se pelas leis em vigor, pelos presentes Estatutos e respectivos regulamentos. _____

_____ Artigo 2º _____

_____ (ÂMBITO) _____

O âmbito da A.P.A.O.M.A. compreende o território nacional na Constituição da República Portuguesa. _____

_____ Artigo 3º _____

_____ (SEDE E DELEGAÇÕES) _____

1. A A.P.A.O.M.A. tem a sua sede social na Rua Infante Dom Henrique, número cinquenta e quatro, primeiro andar, em Vale de Milhaços, freguesia de Corroios, concelho do Seixal. _____

2. A A.P.A.O.M.A. pode criar ou extinguir delegações em qualquer parte do território nacional. _____

_____ CAPÍTULO II _____

_____ AUTONOMIA, PRINCÍPIOS E OBJECTIVOS _____

_____ Artigo 4º _____

_____ (AUTONOMIA) _____

1. A A.P.A.O.M.A. como Associação de classe é independente do Estado, das Federações e das Associações ou quaisquer outras entidades públicas ou privadas. _____

2. É vedada à A.P.A.O.M.A. quaisquer actividades ou manifestações que tenham natureza política ou religiosa _____

_____ Artigo 5º _____

_____ (PRINCÍPIOS) _____

A A.P.A.O.M.A. adopta, como princípios específicos, justificativos da sua acção: _____

a) O direito de utilizar as formas adequadas e suficientes para a defesa dos interesses dos associados; _____

b) O direito à formação e aperfeiçoamento técnico; _____

c) O direito à segurança das suas funções; _____

d) O direito dos Árbitros através da sua Organização em participarem na definição, no planeamento e no controlo ligadas à componente "arbitragem".

bem como na elaboração de toda a legislação inerente; _____

e) Promover o direito à reparação por prejuízos decorrentes das suas funções como Árbitros; _____

f) O direito a acções de apoio preferencialmente dirigidas aos jovens candidatos a Árbitros ou em início de actividade. _____

_____ Artigo 6º _____

_____ (OBJECTIVOS) _____

1. A A.P.A.O.M.A. tem como objectivo principal o permanente desenvolvimento da consciência dos Árbitros e a intransigente defesa dos seus interesses de função, técnicos, económicos, sociais e morais, tendo em vista a sua plena emancipação e realização social, nomeadamente dos árbitros de andebol e oficiais de mesa. _____

2. Para desenvolvimento do seu objecto social a A.P.A.O.M.A. propõe-se: _

a) Promover e defender, por todos os meios legais, os interesses, direitos, liberdades e legítimas aspirações, individual e colectivamente consideradas, dos seus associados, quando decorrentes da sua ampla condição de Árbitros ou dela resultantes, e compatíveis com os princípios e os interesses globais da Associação; _____

b) Desenvolver e apoiar, por todos os meios ao seu alcance, a formação dos associados nomeadamente no capítulo social, desportivo e associativo, contribuindo assim para uma maior consciencialização das suas funções, direitos, deveres e interesses; _____

c) Prestar assistência jurídica aos seus associados nos conflitos decorrentes do exercício das suas funções técnicas, referidas como arbitragem, dos seus direitos e deveres em moldes a definir por regulamento interno; _____

d) Intervir na defesa dos associados sempre que lhes tenha sido instaurado

processo disciplinar, de inquérito ou similares nestes casos a solicitação dos interessados; _____

e) Promover actividades que favoreçam os tempos livres dos Árbitros, designadamente a consciencialização dos seus problemas; desenvolver, apoiar e incentivar acções culturais para o seu preenchimento; _____

f) Aderir a organizações desportivas nacionais ou internacionais, nos precisos termos destes Estatutos; _____

g) Dar parecer sobre assuntos da sua especialidade, por sua iniciativa ou a consulta de outras organizações desportivas ou organismos oficiais; _____

h) Pugnar pelo cumprimento das leis desportivas, nomeadamente as que respeitam a segurança nos recintos e combate à violência, entre outras; _____

i) Gerir e administrar instituições de carácter social, individualmente ou em colaboração com outras entidades, _____

j) Integrar comissões de vistoria aos recintos desportivos; _____

k) Exercer as demais funções que por estes Estatutos ou por lei lhe forem cometidas. _____

_____ CAPÍTULO III _____

_____ DOS ASSOCIADOS _____

_____ Artigo 7º _____

_____ (CATEGORIAS) _____

1. Os associados da A.P.A.O.M.A. distribuem-se pelas seguintes categorias:

a) Fundadores; _____

b) Efectivos; _____

c) Auxiliares; _____

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large star-like symbol and the number '3'.

d) Honorários; _____

e) Mérito; _____

f) Colectivos; _____

2. Integram a categoria de Fundadores os associados que procederam à criação da Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol e respectivo processo de legalização. Esses associados terão os mesmos direitos e deveres dos associados efectivos ou auxiliares. _____

3. São associados Efectivos, todos os Árbitros em actividade. _____

4. São associados Auxiliares, os Árbitros licenciados, ou que tenham deixado de exercer a actividade. _____

5. São associados Honorários, as pessoas singulares ou colectivas, julgadas merecedoras desta distinção, pelos serviços relevantes prestados à Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol ou à classe. _____

6. São associados de Mérito, os associados que se tenham revelado merecedores da distinção pela sua dedicação à A.P.A.O.M.A. _____

7. A proclamação dos associados Honorários e de Mérito será feita em Assembleia Geral, por maioria simples, sob proposta ou da Mesa da Assembleia Geral, ou Direcção, ou do Conselho Fiscal e Disciplinar ou na seqüência de proposta sobrescrita por um número de, pelo menos, trinta associados. _____

8. São associados Colectivos, os Núcleos de Árbitros, reconhecidos como tal. Os quais não exercem o direito de voto nos Órgãos Sociais da A.P.A.O.M.A. _____

_____ Artigo 8º _____

_____ (DIREITOS) _____

Rectangular stamp with illegible text and a signature over it.

1. São direitos dos associados: _____

a) Beneficiar dos direitos consignados nos presentes Estatutos e deles decorrentes; _____

b) Participar, plena e livremente na actividade associativa, nomeadamente em reuniões ou assembleias, discutindo, propondo e votando as propostas ou moções que entendam úteis; _____

c) Eleger e ser eleito para os Corpos Gerentes e demais órgãos e cargos de representação da Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol, nas condições, termos, forma e limites fixados pelos presentes Estatutos; _____

d) Informar-se e ser informado da Actividade da A.P.A.O.M.A. verificando as contas e a escrita que, periodicamente e para esse efeito, serão postas à disposição dos associados; _____

e) Impugnar, junto da Assembleia Geral os actos dos Corpos Gerentes que sejam ilegais ou anti-estatutários; _____

f) Frequentar as instalações da A.P.A.O.M.A., nela podendo efectuar reuniões com outros associados, dentro das finalidades da Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol e consoante os Estatutos e as disponibilidades existentes; _____

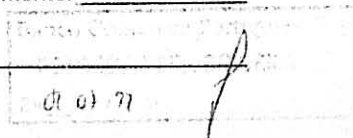
g) Deixar voluntariamente de ser associado, mediante a comunicação à Direcção; _____

h) Possuir o cartão de identificação de associado e receber gratuitamente um exemplar dos Estatutos e Regulamentos Internos da Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol; _____

i) receber gratuitamente o jornal da A.P.A.O.M.A.; _____

j) propor a admissão de associados Honorários e de Mérito. _____

2. Inibição de direitos: _____



Não podem ser eleitos os sócios honorários. _____

_____ Artigo 9º _____

_____ (DEVERES) _____

São deveres dos associados: _____

a) Cumprir os Estatutos; _____

b) Participar nas assembleias, reuniões e demais actividades associativas; _____

c) Divulgar e defender os objectivos da A.P.A.O.M.A. e pugnar pela sua dignificação; _____

d) Diligenciar por exercer e em qualquer circunstância, o seu direito de voto;

e) Exercer com diligência e espírito de sacrifício os cargos para que forem eleitos ou nomeados; _____

f) Cumprir as deliberações emanadas dos órgãos competentes, de acordo com os Estatutos e sem quebra da sua liberdade associativa e direito de opinião; _____

g) Pagar pontualmente a sua quota; _____

h) Agir solidariamente na defesa dos interesses da classe; _____

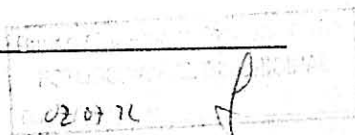
i) Comunicar à A.P.A.O.M.A. no prazo máximo de trinta dias a mudança de residência ou de Associação; _____

j) Manter-se informado da actividade da A.P.A.O.M.A.; _____

k) Devolver o cartão associativo quando haja perdido a qualidade de associado; _____

l) Não tomar atitudes ou manifestar opiniões que ponham em risco o bom nome da A.P.A.O.M.A. e dos seus Corpos Gerentes. _____

_____ Artigo 10º _____



_____ (PERDA DA QUALIDADE DE SÓCIO) _____

Perdem a qualidade de associado todos os que: _____

- a) Se retirem voluntariamente da Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol, mediante comunicação à Direcção, _____
- b) Deixem de pagar quotas durante o período de seis meses e, depois de avisados, o não fizerem no prazo de trinta dias, após a recepção de aviso; _
- c) Hajam sido punidos com pena de expulsão. _____

_____ Artigo 11° _____

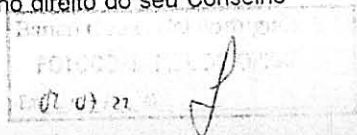
_____ (QUOTIZAÇÃO) _____

1. A quotização mensal é estabelecida em Assembleia Geral Extraordinária, sob proposta da Direcção. _____
2. Os associados que não estejam em actividade por impedimento causado pela prestação de serviço militar obrigatório ou por motivo de doença grave prolongada, ou por se encontrar na situação de desempregado de longa duração, serão dispensados do pagamento de quotas a partir do mês em que o solicitarem por escrito à Direcção e enquanto se mantiverem nessa situação, fazendo prova do facto ir _____

_____ Artigo 12° _____

_____ (ÁRBITRO JOVEM) _____

1. Os Árbitros jovens, indivíduos dos catorze aos dezassete anos de idade, gozam dos mesmos direitos dos associados efectivos. _____
2. Porém, o direito de ser eleito previsto na alínea c) do número um do Artigo oitavo não lhes é concedido enquanto não perfizerem dezasseis anos de idade. _____
3. Poderão, porém, os Árbitros jovens participar em comissões constituídas dentro da A.P.A.O.M.A., ou ser membros de pleno direito do seu Conselho _____



Consultivo. _____

4. Os Árbitros jovens tem os mesmos deveres dos sócios efectivos com excepção do pagamento da quotização mensal, a qual só é exigível quando perfizerem a idade de dezasseis anos. _____

_____ **Artigo 13°** _____

_____ **(READMISSÕES)** _____

A readmissão dos associados que tenham perdido a qualidade de associado nos termos do disposto dos números um e dois do Artigo decimo implica, salvo em decisão em contrário da Direcção, devidamente fundamentada, o pagamento de todas as quotas em atraso e até ao máximo de três anos. _____

_____ **Artigo 14°** _____

_____ **(IMPEDIMENTOS)** _____

1. O direito de ser eleito previsto na alínea c) do Artigo oitavo não pode ser exercido pelos associados que sejam, e enquanto o sejam, funcionários da A.P.A.O.M.A., empregados ou dirigentes de organismos da hierarquia do Andebol, cujas actividades estejam conotadas com as da A.P.A.O.M.A. _____

2. Nos mesmos termos, não pode ser exercido esse direito pelos associados que exerçam outras funções como agentes desportivos do andebol que não as referentes à arbitragem. _____

3. Entende-se, para o efeito, como agentes desportivos do andebol todas as pessoas que estejam sujeitas à disciplina desportiva das entidades sobre cuja jurisdição o andebol se desenvolva. _____

4. Os associados que estejam abrangidos pelo impedimento previsto neste artigo serão imediatamente suspensos do exercício do cargo para que foram eleitos logo que o facto impeditivo ocorra e será levantada a suspensão logo que o mesmo se deixe de verificar e o Presidente da Mesa

02 04 21

da Assembleia Geral assim o determine. _____

_____ **CAPÍTULO IV** _____

_____ **REGIME DISCIPLINAR** _____

_____ **Artigo 15°** _____

_____ **(SANÇÕES)** _____

Aos associados que, por força do disposto nos artigos décimo quinto e decimo sexto sejam instaurados processos disciplinares, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: _____

- a) Advertência ou admoestação; _____
- b) Repreensão registada; _____
- c) Suspensão até trinta dias; _____
- d) Suspensão superior a trinta dias e até cento e oitenta dias; _____
- e) Suspensão superior a cento e oitenta dias e até três anos; _____
- f) expulsão. _____

_____ **Artigo 16°** _____

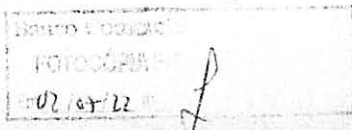
_____ **(GRADUAÇÃO)** _____

- 1. As sanções disciplinares graduam-se em função da maior ou menor gravidade da infracção e culpabilidade do infractor. _____
- 2. Incorrem sempre em sanção disciplinar todos os associados que desrespeitem os presentes Estatutos. _____

_____ **Artigo 17°** _____

_____ **(COMPETÊNCIAS E RECURSOS)** _____

- 1. As sanções disciplinares previstas nos números um a cinco do artigo



Handwritten signatures and initials at the top right of the page, including a large signature and the number '6'.

décimo quinto são da exclusiva competência da Direcção. _____

2. A expulsão é da exclusiva competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção. _____

3. Os processos disciplinares são mandados instaurar pela Direcção ou pela Assembleia Geral e serão sempre instruídos pelo Conselho Fiscal e Disciplinar _____

4. Das sanções indicadas nos números um a cinco do artigo décimo quinto cabe recurso para a Assembleia Geral. _____

5. A comunicação da sanção disciplinar aplicada, deve ser feita por carta registada, sob aviso de recepção e o recurso pode ser interposto, no prazo de quinze dias após o conhecimento da sanção, por quem tenha legitimidade para o fazer, sendo devidamente fundamentado e dirigido à Mesa da Assembleia Geral. _____

6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o associado que tenha sido punido com pena de expulsão e que dela recorra, não poderá, até decisão final, eleger ou ser eleito. _____

7. A interposição do recurso das sanções previstas nos números um a cinco do artigo decimo quinto, produz efeitos suspensivos na sua aplicação até decisão final do processo. _____

_____ Artigo 18º _____

_____ (PROCEDIMENTO DISCIPLINAR) _____

Sob pena de nulidade, nenhuma sanção disciplinar poderá ser aplicada sem que seja instaurado o respectivo procedimento disciplinar e sejam concedidos ao acusado, todos os meios pertinentes de defesa. _____

_____ CAPÍTULO V _____

_____ DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO _____

Stamp: Banco Caixa Geral, Fátima, 11-07-77, with a handwritten signature over it.

_____ Artigo 19° _____

_____ (DOS CORPOS GERENTES) _____

1. Os Corpos Gerentes reúnem obrigatoriamente pelo menos de três em três meses. _____

2. As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral sempre que o julgue necessário ou a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal e Disciplinar. _____

_____ Artigo 20° _____

_____ (CONSTITUIÇÃO) _____

1. São Órgãos da Associação: _____

a) a Assembleia Geral; _____

b) a Direcção; _____

c) o Conselho Fiscal e Disciplinar; _____

d) o Conselho Consultivo. _____

2. Constituem os Corpos Gerentes: _____

a) a Mesa da Assembleia Geral; _____

b) a Direcção; _____

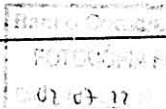
c) o Conselho Fiscal e Disciplinar. _____

_____ Artigo 21° _____

_____ (ASSEMBLEIA GERAL) _____

A Assembleia Geral é constituída pelos associados Fundadores, Efectivos e Auxiliares no pleno uso dos seus direitos e com mais de três meses de inscrição e é o órgão deliberativo por excelência, nela residindo a soberania da Associação. _____

_____ Artigo 22° _____



(ATRIBUIÇÕES)

São atribuições da Assembleia Geral: _____

a) Eleger a respectiva Mesa, os membros da Direcção e do Conselho Fiscal e Disciplinar; _____

b) Deliberar sobre a aprovação do Relatório e Contas de cada exercício; _____

c) Fixar nos termos estatutários, sob proposta da Direcção, as quotas a pagar por cada associado; _____

d) Autorizar a Direcção, ouvido o Conselho Fiscal e Disciplinar, a contrair empréstimos e adquirir, alienar ou a onerar bens imóveis; _____

e) Pronunciar-se sobre todas as questões que, nos termos legais ou estatutários, lhe sejam submetidas; _____

f) Eleger os Corpos Gerentes sempre que tal ocorra nos termos dos Estatutos; _____

g) Destituir os membros dos Corpos Gerentes, mediante proposta de qualquer dos órgãos directivos, ou de um grupo de, pelo menos, cem associados; _____

h) Deliberar sobre a integração em Federações, Confederações ou outras organizações nacionais e bem assim, sobre a filiação em organismos internacionais da especialidade; _____

i) Deliberar sobre as alterações dos Estatutos; _____

j) Decidir em última instância nos recursos para ela interpostos nos termos dos presentes Estatutos; _____

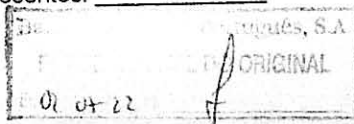
k) Deliberar sobre qualquer assunto que seja considerado de superior interesse para a Associação, ou que possa afectar gravemente a sua actividade; _____

l) Proclamação de associados Honorários ou de Mérito. _____

Artigo 23º

(CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS)

1. A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária:
 - a) Até ao dia trinta e um de Março de cada ano para apreciação e votação do Relatório e Contas do ano anterior e respectivo parecer do Conselho Fiscal e Disciplinar;
 - b) Até ao dia trinta de Novembro de cada ano para a aprovação do Orçamento e do Plano de Actividades para o ano seguinte;
 - c) Em cada triénio, para a eleição dos Corpos Gerentes.
2. A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária:
 - a) Sempre que o Presidente da Mesa da Assembleia Geral o entender necessário;
 - b) A solicitação da Direcção ou do Conselho Fiscal e Disciplinar.
3. A requerimento de pelo menos cinquenta associados. Para funcionamento da Assembleia Geral nos termos desta alínea, é obrigatória a presença de pelo menos três quartos dos associados requerentes.
4. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, do qual deverá constar o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.
5. Considera-se cumprido o formalismo do número anterior com a expedição do jornal da A.P.A.O.M.A., Órgão da Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol, no qual conste, na sua primeira página e de forma bem visível o texto do aviso convocatória.
6. No caso de não haver quorum, a Assembleia Geral reunirá uma hora após a hora da convocatória com os associados presentes.



[Handwritten signatures and initials]
B, R, W

_____ Artigo 24° _____

_____ (COMPOSIÇÃO) _____

A Mesa da Assembleia Geral é composta pelo Presidente, Primeiro e Segundo Secretários _____

_____ Artigo 25° _____

_____ (COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE) _____

Compete, em especial, ao Presidente: _____

- a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral e dos Corpos Gerentes nos termos estatutários; _____
- b) Dar posse aos novos Corpos Gerentes; _____
- c) Comunicar à Assembleia Geral qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. _____

_____ Artigo 26° _____

_____ (COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO) _____

Compete, em especial, ao primeiro Secretario: _____

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos; _____
- b) Redigir e assinar todas as actas e passar certidão das mesmas, quando lhe sejam requeridas pelos Órgãos Associativos ou seus associados. _____

_____ Artigo 27° _____

_____ (COMPETÊNCIA DO SEGUNDO SECRETÁRIO) _____

Compete, em especial, ao Segundo Secretário: _____

- a) Suprimir os impedimentos do Primeiro Secretário; _____
- b) Preparar, fazer e expedir os avisos convocatórios. _____

Banco Comercial do Brasil, S.A.
FOTOCOPIA NÃO ORIGINAL
02.07.12

_____ Artigo 28° _____

_____ (COLABORAÇÃO) _____

Os membros da Mesa da Assembleia Geral podem participar nas reuniões da Direcção, sem direito a voto, devendo colaborar com esta, sempre que necessário. _____

_____ Artigo 29° _____

_____ (DIRECÇÃO) _____

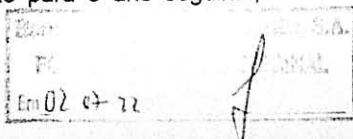
1. A Direcção é o órgão executivo da Associação. _____
2. A Direcção é constituída pelos seguintes elementos: _____
 - a) Presidente; _____
 - b) Quatro Vices - Presidentes, _____
 - c) Tesoureiro; _____
 - d) Quatro vogais. _____
 - e) Um suplente. _____

_____ Artigo 30° _____

_____ (ATRIBUIÇÕES) _____

São atribuições da Direcção: _____

- a) Representar a A.P.A.O.M.A. em juízo ou fora dele; _____
- b) Executar as deliberações da Assembleia Geral; _____
- c) Admitir e rejeitar, de acordo com os Estatutos, a inscrição de associados;
- d) Elaborar e apresentar anualmente até ao dia trinta e um de Março do ano seguinte, o Relatório e Contas do ano anterior e, até ao dia trinta de Novembro, o Plano de Actividades e o Orçamento para o ano seguinte,



Handwritten signatures and initials at the top right of the page, including a large signature and the number '9'.

submetendo-os ao Conselho Fiscal e Disciplinar para parecer, e à Assembleia Geral para votação; _____

e) Reunir mensalmente em sessão ordinária e extraordinariamente sempre que necessário e os interesses da Associação o justificarem; _____

f) Elaborar as actas das suas reuniões; _____

g) Exercer as demais atribuições que por lei ou pelos Estatutos lhe sejam conferidas, consultando os outros órgãos sempre que tal se tome necessário; _____

h) Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a convocação da reunião dos Corpos Gerentes; _____

i) Constituir e convocar o Conselho Consultivo; _____

j) Nomear o Secretario - Geral, cujas funções serão definidas em reunião de Direcção; _____

k) Atribuir louvores e diplomas de reconhecimento por relevantes serviços prestados à Associação. _____

_____ Artigo 31° _____

_____ (DELIBERAÇÕES) _____

1. As deliberações da Direcção são tomadas por maioria simples, desde que estejam mais de metade dos seus membros, tendo o Presidente direito de voto de qualidade. _____

2. Os compromissos de character financeiro tomados por cada Direcção, não poderão ultrapassar o seu período de gerência, salvo casos excepcionais devidamente sancionados em reunião conjunta de Corpos Gerentes expressamente convocada para tal fim. _____

3. A contratação de colaboradores para o sector administrativo da Associação ou do jornal da A.P.A.O.M.A., será mediante parecer dos

Stamp: "Associação A.P.A.O.M.A." and "02 G+12" with a signature.

Corpos Gerentes. _____

_____ Artigo 32° _____

_____ (RESPONSABILIDADES E PERDAS DE MANDATO) _____

1. Os membros da Direcção respondem solidariamente pelos actos praticados no exercício do mandato que lhes foi contendo. _____

2. Para obrigar a Associação, serão necessárias as assinaturas do Presidente ou de um Vice - Presidente a deliberar em reunião de Direcção. _____

3. A Direcção poderá constituir mandatários para a prática de determinados actos, devendo neste caso fixar com precisão o âmbito dos poderes conferidos. _____

1. Os membros dos Corpos Gerentes perdem o mandato: _____

a) Por abandono, o qual se verifique se faltarem, injustificadamente, às reuniões do respectivo órgão e à reunião dos Corpos Gerentes quatro vezes seguidas ou seis interpoladas; _____

b) Após o pedido de demissão, aceite pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral; _____

c) Por destituição, nos termos da respectiva deliberação da Assembleia Geral ou da decisão judicial; _____

d) Por renúncia às respectivas funções; e _____

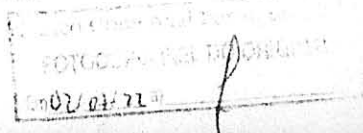
e) No caso de aplicação de uma pena igual ou superior a trinta dias de suspensão. _____

_____ Artigo 33° _____

_____ (COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE) _____

Compete, em especial, ao Presidente da Direcção: _____

a) Representar a Associação; _____



b) Coordenar toda a actividade da Direcção; _____

c) Informar o Presidente da Mesa da Assembleia Geral do anormal funcionamento da Direcção; _____

d) Convocar as reuniões da Direcção. _____

_____ Artigo 34° _____

_____ (COMPETÊNCIA DOS VICES - PRESIDENTES) _____

1. A cada Vice - Presidente caberá a responsabilidade de um dos seguintes sectores: _____

a) Administrativo; _____

b) Financeiro; _____

c) Associados e Núcleos; _____

d) Arbitragem do andebol. _____

2. Ao Vice - Presidente administrativo competirá substituir o Presidente nos seus impedimentos e é responsável pelas Relações Publicas e será assessorado por um vogal. _____

3. O Vice - Presidente financeiro competirá a gestão financeira da Associação, sendo assessorado pelo Tesoureiro. _____

4. O Vice - Presidente dos associados - Núcleos será assessorado por dois vogais acompanhando de igual modo a formação dos Árbitros. _____

5. O Vice - Presidente para a arbitragem do andebol será assessorado por um vogal e é responsável pelo acompanhamento dos assuntos deste âmbito. _____

_____ Artigo 35° _____

_____ (COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO) _____

Associação de Futebol de Portugal
LUGAR: ALENQUER
02/07/22

Compete, em especial, ao Tesoureiro: _____

a) Arrecadar as receitas e contabilizar as despesas nos termos destes Estatutos: _____

b) Elaborar o Orçamento e Contas; _____

c) Assessorar o Vice - Presidente financeiro. _____

_____ Artigo 36° _____

_____ (COMPETÊNCIA DOS VOGAIS) _____

Compete, em especial, aos vogais: _____

a) Responsabilizarem-se pela orientação dos pelouros que lhes forem distribuídos; _____

b) Colaborar sempre que necessário, nas tarefas dos restantes dirigentes. _

_____ Artigo 37° _____

_____ (CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR) _____

O Conselho Fiscal e Disciplinar é constituído por um Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Relator. _____

_____ Artigo 38° _____

_____ (REUNIÕES) _____

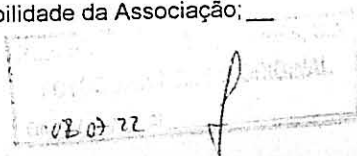
O Conselho Fiscal e Disciplinar reúne-se, a convocação do respectivo Presidente. _____

_____ Artigo 39° _____

_____ (COMPETÊNCIA) _____

Compete ao Conselho Fiscal e Disciplinar: _____

a) Examinar, pelo menos trimestralmente, a contabilidade da Associação; _____



[Handwritten signature]
11 *[Handwritten initials]*
[Handwritten signature]

- b) Dar parecer sobre o Relatório e Contas, Plano de Actividades e Orçamento apresentados pela Direcção; _____
- c) Assistir às reuniões da Direcção quando o julgue necessário, sem direito a voto; _____
- d) Verificar, sempre que o entender, a documentação da tesouraria da Associação; _____
- e) Apresentar à Direcção as sugestões que entenda de interesse para a Associação e que estejam no seu âmbito _____
- f) Examinar regularmente a contabilidade das Delegações da Associação; _____
- g) Elaborar as actas das suas reuniões; _____
- h) Elaborar processos disciplinares e apresentar as respectivas conclusões.

_____ **Artigo 40º** _____
_____ **(CONSELHO CONSULTIVO)** _____

O Conselho Consultivo é um órgão de consulta da Direcção, é constituído por associados expressamente convidados para o efeito. _____

_____ **Artigo 41º** _____
_____ **(DEFINIÇÃO)** _____

Os membros do Conselho Consultivo são associados da A.P.A.O.M.A., em colaboração com a Direcção, fazem a dinamização da Associação na zona geográfica da Associação de Arbitragem a que estão ligados _____

_____ **Artigo 42º** _____
_____ **(REGULAMENTO)** _____

1. A Direcção da A.P.A.O.M.A. deverá elaborar um regulamento sobre o funcionamento e a autonomia das formas de representação local e distrital.

[Handwritten signature]
03/02/22 *[Handwritten mark]*

2. O Regulamento deve definir também o modo de intervenção e participação no Conselho Consultivo. _____

_____ Artigo 43° _____

_____ (divulgação) _____

A Direcção deverá comunicar às Associações e aos Conselhos de Arbitragem da zona o nome do associado nomeado para delegado, bem como a sua exoneração _____

_____ Artigo 44° _____

_____ (DURAÇÃO DOS MANDATOS) _____

1. O mandato dos Corpos Gerentes é de dois anos. _____

2. Os membros do Conselho Consultivo convidados por uma Direcção cessam funções com o fim do mandato desses Corpos Gerentes. _____

_____ CAPÍTULO VI _____

_____ ELEIÇÕES _____

_____ Artigo 45° _____

_____ (PRINCÍPIOS GERAIS) _____

1. As eleições para os Corpos Gerentes realizam-se em Assembleia Geral Ordinária a efectuar durante o mês de Dezembro anterior ao fim de mandato dos Corpos Gerentes cessantes e sê-lo-ão por escrutínio secreto. _____

2. As listas com os nomes dos candidatos as eleições para os Corpos Gerentes, devem ser entregues à Mesa da Assembleia Geral até vinte dias antes do acto eleitoral, cabendo à Mesa pronunciar-se sobre elegibilidade dos candidatos. Cada candidato, deverá anexar à respectiva lista um termo de aceitação do cargo e não podendo vincular-se em mais que uma lista. _____

3. Da declaração da inelegibilidade não há recurso, podendo, os associados

112

12

ml

12

12

nestas condições ser substituídos na respectiva lista, no prazo de cinco dias a contar da data da notificação. _____

4. A apresentação das listas de candidatos aos Corpos Gerentes, terão que ser subscritas por um número de associados nunca inferior a vinte, no pleno gozo dos seus direitos. _____

5. O processo eleitoral poderá decorrer em diferentes locais do território nacional, conforme deliberação do Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____

6. É permitido o voto por correspondência nas seguintes condições: _____

a) A lista esteja dobrada em quatro, com os nomes voltados para dentro e contida em sobrescrito individual fechado; _____

b) Do referido sobrescrito conste o nome, o número e a assinatura do associado; _____

c) Este sobrescrito seja introduzido noutra endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e recepcionado até à hora do encerramento das urnas; _____

d) Os boletins de voto devem ser levantados na sede; _____

e) Não é permitido o voto por procuração. _____

7. Em Assembleia Geral extraordinária são efectuadas eleições para o completamente dos Corpos Gerentes ou sua substituição, nos casos de impedimento ou renúncia dos titulares ou destituição imposta pela Assembleia Geral. A eleição poderá efectuar-se na mesma Assembleia Geral em que se tenha efectuado a aceitação da renúncia ou a destituição desde que aquela prescindida das formalidades, prazos e diligências previstas. _____

8. Os associados eleitos para o preenchimento das vagas ocorridas nos Corpos Gerentes, nos termos constantes dos números anteriores, exercem

a função até ao fim do mandato que caberá aos titulares substituídos. Este princípio aplica-se no caso de se realizarem eleições antecipadas. _____

_____ **Artigo 46°** _____

_____ **(COMPETÊNCIA DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)** _____

Compete à Mesa da Assembleia Geral, ouvidos os restantes Corpos Gerentes, a organização e fiscalização do processo eleitoral e nomeadamente: _____

- a) Marcar a data das eleições, com a antecedência mínima de sessenta dias; _____
- b) Organizar os cadernos eleitorais; _____
- c) Receber, apreciar e divulgar as candidaturas; _____
- d) Coordenar e promover a constituição das mesas de voto, assessorados por um representante de cada lista; _____
- e) O aviso Convocatória devesa especificar o prazo e apresentação de listas e o dia, hora e locais onde funcionarão as mesas de voto. _____

_____ **Artigo 47°** _____

_____ **(APURAMENTO FINAL)** _____

1. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a elaboração da acta que devesa ser assinada por todos os membros da mesa, e a sua posterior afixação após apuramento final, depois de ser conhecido o resultado de todas as mesas de voto. _____
2. Poderão ser interpostos recursos com fundamento em irregularidades eleitorais, no prazo de dois dias úteis para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, após o dia do encerramento do acto eleitoral. _____
3. A Mesa da Assembleia Geral devesa apreciar o recurso no prazo de dois dias úteis, devendo a sua decisão ser comunicada aos associados, através _____

Handwritten signature and date: 02-0-12

de afixação na sede da A.P.A.A. _____

4. Da decisão da Mesa da Assembleia Geral cabe recurso, no prazo de vinte e quatro horas, para a Assembleia Geral, que decidirá no prazo de oito dias, não cabendo recurso legal da sua decisão. _____

_____ **CAPÍTULO VII** _____

_____ **DISPOSIÇÕES GERAIS** _____

_____ **Artigo 48°** _____

_____ **(RECEITAS)** _____

Constituem receitas da Associação: _____

a) As quotas dos seus associados; _____

b) As receitas extraordinárias; _____

c) Quaisquer subsídios ou donativos, dentro do âmbito estatutário; _____

d) Doações, heranças ou legados que venham a ser constituídos em seu benefício; _____

e) Outras receitas e serviços de bens próprios. _____

_____ **Artigo 49°** _____

_____ **(SÍMBOLOS)** _____

A Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol poderá adoptar um emblema, bandeira e logotipo mediante aprovação em Assembleia Geral. _____

_____ **Artigo 50°** _____

_____ **(DISSOLUÇÃO)** _____

1. A extinção ou dissolução da Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol só poderá ser decidida pela Assembleia Geral, desde

[Handwritten signatures and initials]
13 *[Handwritten mark]*
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2012 07 12

que votada por mais de três quartos, dos seus associados _____

2. A proposta de dissolução definirá objectivamente os termos em que esta se processará, não podendo, em caso algum, ser os bens distribuídos pelos sócios. _____

CAPITULO VIII

REVISÃO DOS ESTATUTOS

Artigo 51°

(REVISÃO DOS ESTATUTOS)

Os Estatutos podem ser revistos em qualquer altura, de acordo com a legislação em vigor e o estipulado nos presentes Estatutos _____

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam desde já nomeados os seguintes órgãos sociais da Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol, para o biénio do anos dois mil e dois ao ano dois mil e três, os quais serão responsáveis pela aquisição da personalidade jurídica e compostos pelos seguintes membros:

Mesa da Assembleia Geral:

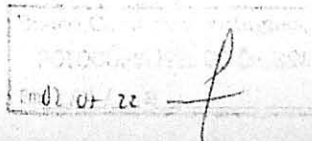
Presidente: Jorge Manuel Fernandes Cerqueira Gil, residente na Travessa Ana da Silva, número sete, letra A, er.. Évora. _____

Primeiro Secretário: Fernando Manuel Ferreira Branquinho, residente na Avenida Ernest Solvay, número seis, segundo andar, letra B, Quinta da Piedada, Póvoa de Santa Iria. _____

Segundo Secretário: Fernando António Figueira Pires de Carvalho, residente na Praceta Tomás Marques Mata, número oito, primeiro andar, letra C, em Arrentela, Seixal. _____

Direcção:

Presidente: Hugo Filipe Baía Lopes Simões Virgílio, com domicilio profissional na Rua Rodrigo da Fonseca, número noventa e cinco, quinto _____



andar, em Lisboa. _____

Vice - Presidente: Rui Jorge Freitas Tomás, residente na Rua Quinta de São Pedro, número trinta e dois, terceiro andar, em Corroios. _____ X

Vice - Presidente: Dario Armando Nunes Garrido Ramos, residente na Rua Dr. Vilar Machado, número quarenta e oito, em São Mamede Infesta. _____ X

Vice - Presidente: António Maria Gordicho Marreiros, residente na Rua Professor Alfredo Reis, número vinte e oito, rés-do-chão, Bairro da Corunheira, em Évora. _____ X

Vice - Presidente: João Tiago Joaquim da Costa, residente na Rua Alexandre Herculano, número oito, letra E, em Vale de Milhaços, Corroios. _____ X

Tesoureiro: Rui Manuel Castro Velez, residente na Rua do Tojal, Lote quatrocentos e trinta e seis, em Foros de Amora. _____ X

Vogal: Maria da Conceição Rufino Santos, residente no Largo das Divisões, número vinte e dois, em Azinhaga do Ribatejo. _____

Vogal: Paulo Jorge Jesus Silva, residente na Rua Manuel Teixeira Gomes, número dezassete, segundo andar, letra A, em Carnaxide. _____

Vogal: Fernando Humberto de Jesus Bernardes, residente na Rua Nossa Senhora da Agonia, número oitocentos e vinte e quatro, letra C, Sobral, Barreira, em Leiria. _____

Vogal: Rui Manuel Pereira de Freitas, residente na Travessa Nova da Estação, número vinte, primeiro andar, no Porto. _____

Suplente: Rosa Maria Vasconcelos Ferreira Rodrigues Ponte, residente na Rua Dr. Manuel Andrade, n.º 52, Estareja.

Conselho Fiscal e Disciplinar: _____

Presidente: Manuel António Varela da Conceição, residente na Rua da Fonte, número vinte e cinco, segundo andar esquerdo, em Odivelas. _____

Primeiro Secretário: Carlos Alberto Coutinho de Barros, residente na Avenida Aviação Portuguesa, número vinte e três, rés-do-chão direito, na Amadora. _____

Segundo Secretário: Carlos Jorge Vieira da Cunha, residente na Praceta Latinc Coelho, número oito, primeiro andar esquerdo, em Corroios. _____

Relator: Ricardo Manuel Rodrigues Rosa Rodrigues, residente na Rua _____

FOR
L. 02. 07. 72

Diogo Cão, n.º 5, 11º andar esquerdo, Portela de Loures.

My Lily B. Lopez S. Knight

~~Signature~~

for ~~Signature~~ Garcia CE

Rui Jorge FREITAS Tomás

~~Signature~~ Photo Kelly

~~Signature~~ José de ~~Signature~~

6 photos
~~Signature~~

Stamp: 2003
Eduardo M. ~~Signature~~



DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE A

3. Diversos

Associações 15 666-(131)

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Beja 15 666-(151)
Braga 15 666-(151)
Bragança 15 666-(155)
Castelo Branco 15 666-(159)
Coimbra 15 666-(162)

Évora 15 666-(165)
Faro 15 666-(168)
Guarda 15 666-(179)
Leiria 15 666-(184)
Lisboa 15 666-(202)
Portalegre 15 666-(225)
Porto 15 666-(231)

PARTE A

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS E OFICIAIS DE MESA DE ANDEBOL

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 11 de Junho de 2002, lavrada com início a fl. 139 do livro de notas n.º 747-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol, com sede na Rua do Infante D. Henrique, 54, 1.º, em Vale de Milhaços, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, e tem como objecto o permanente desenvolvimento da consciência dos árbitros e a intransigente defesa dos seus interesses de função, técnicos, económicos, sociais e morais, tendo em vista a sua plena emancipação e realização social, nomeadamente dos árbitros de andebol e oficiais da mesa.

A extinção ou dissolução da Associação Portuguesa de Árbitros e Oficiais de Mesa de Andebol só poderá ser decidida pela assembleia geral, desde que votada por mais de três quartos dos seus associados.

A proposta de dissolução definirá objectivamente os termos em que esta se processará, não podendo, em caso algum, ser os bens distribuídos pelos sócios.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000064177

CLUB DE DESPORTO BARCELONA 92

Certifico que, por escritura lavrada hoje, de fl. 22 a fl. 23 do livro de notas para escrituras diversas n.º 148-A do Cartório Notarial de Odivelas, a cargo da notária interina Carla Cristina Soares, foi constituída uma associação denominada de Club de Desporto Barcelona 92, que tem a sua sede na Avenida de D. Dinis, 68-A, Centro Comercial Oceano, loja 66, freguesia e concelho de Odivelas, a qual durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

A associação tem por objecto a realização de conferências e palestras culturais, organização de cursos de formação cultural, criação e direcção de bibliotecas, orientação de visitas de estudo a locais de interesse educativo, passeios, excursões, viagens e manifestações de carácter cultural e recreativo, desportivo, fomento e manutenção de actividades básicas, dentro da disciplina própria da educação física.

O regime de admissão de associados, sua competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 171.º a 179.º do Código Civil.

Quanto à exclusão e exoneração dos associados, são omissos os respectivos estatutos.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2000. — A Notária Interina, *Carla Cristina Soares.*
3000063982

CULTURA, CONTRACULTURA E SUBCULTURA, ASSOCIAÇÃO DE ARTES LUSÓFONAS

Certifico que, por escritura de 27 de Abril de 2001, lavrada a fls. 32 e seguinte do livro de escrituras diversas n.º 253-J do 26.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação com a denominação Cultura, Contracultura e Subcultura, Associação de Artes Lusófonas, tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Luciano Cordeiro, 113, 4.º, esquerdo, freguesia do Coração de Jesus, concelho de Lisboa, com duração por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, e tem como objecto a promoção cultural, social e turística, no âmbito da arte, em todas as manifestações, nos países de cultura lusófona ou junto de comunidades emigradas, representativas desses países, em geral, e dos associados, em particular, podendo para o efeito desenvolver actividades de organização, produção e promoção de eventos culturais, nomeadamente espectáculos, exposições, mostras e actividades afins; organização, produção de actividades recreativas e de lazer; a concepção, desenvolvimento, produção e promoção de programas de rádio, televisão e de meios audiovisuais afins e outros, incluindo a actividade de pós-graduação; produção, distribuição e promoção de filmes e vídeos; serviços de publicidade e *marketing*, selecção e *casting* ou colocação de pessoal, de relações públicas, promoção e *marketing* dirigido quer às actividades ligadas à produção de eventos culturais quer às actividades recreativas e de lazer em geral, nos quais se incluem serviços a prestar em estabelecimentos de actividades hoteleiras e similares, incluindo bares, cafés e estabelecimentos de bebidas com ou sem espectáculos; gestão de salas de espectáculos e actividades conexas, nomeadamente recintos ao ar livre e espaços públicos; edição, publicação, distribuição e comercialização e publicações periódicas e não periódicas; importação, exportação, representação e comercialização de artigos não especificados relacionados com as actividades atrás referidas; a divulgação, promoção e protecção dos artistas, autores e intérpretes, e das respectivas obras de expressão e cultura lusófona.

Podem ser membros da associação as pessoas singulares ou colectivas que exerçam as actividades definidas no artigo 3.º dos estatutos, desde que a admissão seja aprovada nos termos do artigo 4.º

As propostas para a admissão de novos associados serão submetidas a assembleia geral pela direcção.

1 — Perdem a qualidade de associados:

a) Os que tenham praticado actos contrários aos objectivos da associação ou susceptíveis de afectar o seu prestígio e bom nome;

b) Os que deixem de pagar as suas quotas durante três meses consecutivos e as não liquidarem dentro do prazo que lhes for notificado;

c) Os que violem quaisquer dos deveres de associado.

2 — A exclusão do associado faltoso pertence à direcção, podendo o excluído recorrer dessa decisão para a assembleia geral, no prazo de 30 dias a contar da notificação da exclusão, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da mesa.

Vai conforme.

2 de Maio de 2001. — A Ajudante, *Ana Maria Rosa Gamito.*
3000064005

MOTO CLUBE SB 23

Sede: Largo dos Bombeiros Voluntários, C-4 e C-5, loja 23, Massamá, Sintra

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 20 de Março corrente, lavrada de fl. 53 a fl. 54 do livro de notas para escrituras diversas n.º 308-H do Cartório Notarial de Queluz, a cargo do notário, licenciado Nuno Manuel Santos Louro, foi constituída a associação com a denominação e sede em epígrafe, constando dos respectivos estatutos:

- 1) Que tem por objecto o desenvolvimento de actividades relacionadas com mototurismo;
- 2) Que haverá três categorias de sócios:
 - a) Sócios fundadores, os elementos fundadores do Moto Clube SB 23;
 - b) Sócios efectivos, todos os indivíduos que satisfaçam as condições exigidas nos estatutos;
 - c) Sócios honorários, as pessoas singulares ou colectivas às quais seja atribuída essa distinção, em reconhecimentos de serviços relevantes prestados à associação;
- 3) Só poderão ser sócios os indivíduos de boa reputação moral e cívica;
- 4) A qualidade de associado suspende-se ou extingue-se em consequência de:
 - a) Pedido do associado, formulado por escrito e dirigido ao presidente da direcção;
 - b) Deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção, em consequência de incumprimento grave de obrigações estatutárias;
- 5.a) A pena de expulsão é aplicada ao sócio que cometa infracção muito grave aos estatutos ou regulamentos da associação ou seja incurso em crime que afecte gravemente a sua reputação moral e cívica em conexão com a actividade da associação;
- b) O sócio cuja expulsão seja deliberada em assembleia geral fica suspenso de todos os seus direitos, sendo obrigado a entregar ao Moto Clube SB 23 o dorsal e o bordado do mesmo.

Está conforme.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Célia Fernandes de Abreu Gomes da Silva*. 3000040877

ASSOCIAÇÃO PALAVRA EM MUTAÇÃO

Certifico que, por escritura lavrada em 18 de Abril de 2002, exarada a fl. 11 do livro para escrituras diversas n.º 39-B do 4.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a Associação em epígrafe, que, entre outras, fica a regular-se pelas cláusulas seguintes:

- Denominação — Associação Palavra em Mutação.
Sede provisória — Rua de Belomonte, 95, cave, no Porto.
Objecto — incentivar e valorizar todas as formas de expressão criativa e artística com predominante incidência das letras, num intercâmbio de culturas; divulgar novos talentos facultando apoio físico e moral numa consolidação de esforços que venham a ter realce e influência na sociedade; criação de uma edição periódica, uma revista com vista à divulgação de novos talentos.
- A Associação tem os seguintes associados:
- Fundadores — aqueles que formam o corpo directivo desta Associação aquando da sua oficialização;
- Efectivos — todos aqueles que exerçam, no presente e no futuro, actividade a tempo inteiro para a manutenção e dinamização da Associação (todos esses elementos serão escolhidos pela direcção da Associação, podendo qualquer um dos mesmos fazer parte do órgão de gestão);
- Aderentes — todos aqueles que se perfilham com os objectivos e estatutos desta Associação;
- Honorários — todos aqueles, individuais ou colectivos, que beneficiam, cultural ou economicamente, esta Associação.

Está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Carolina Maria Marques da Rocha Ruas*. 3000064000

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO.

Certifico que, por escritura lavrada aos 3 de Maio de 2002, exarada a fl. 108 do livro de notas para escrituras diversas n.º 39-B do

4.º Cartório Notarial do Porto, foi alterada a redacção do n.º 1 do artigo 9.º e aditado o n.º 3 ao artigo 27.º dos estatutos da Associação em epígrafe, com sede no Largo de Abel Salazar, no Porto.

São sócios efectivos os médicos neurocirurgiões do quadro do Serviço de Neurocirurgia do Hospital Geral de Santo António, médicos em geral, enfermeiros, funcionários administrativos, auxiliares de acção médica e ainda doentes ou utentes do Serviço de Neurocirurgia.

Está conforme.

3 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Carolina Maria Marques da Rocha Ruas*. 3000063987

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CASA PIA DE LISBOA — CENTRO DE CULTURA E DESPORTO

Sede: Avenida do Restelo, 1, Santa Maria de Belém, Lisboa

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 6 de Dezembro corrente, lavrada de fl. 39 a fl. 39 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 417-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário, licenciado Manuel d'Assunção Casalta, foi constituída a Associação com a denominação e sede em epígrafe, constando dos respectivos estatutos:

- 1) Que tem por objecto proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos respectivos tempos livres, através da prática de actividades culturais, recreativas e ou desportivas, bem como desenvolver acções de formação que visem a qualificação profissional dos seus membros;
- 2) Que haverá três categorias de sócios:
 - a) Sócios efectivos, os trabalhadores da Casa Pia de Lisboa, bem como os reformados nessa qualidade;
 - b) Sócios auxiliares, as pessoas singulares ou colectivas que, não sendo efectivos, voluntariamente contribuam com uma quota para a Associação;
 - c) Sócios honorários, as pessoas singulares ou colectivas cujo mérito ou serviços prestados à Associação o justifiquem.
- 3 — Que perdem a qualidade de sócios os que pratiquem actos contrários aos fins da Associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio.

Está conforme.

11 de Dezembro de 2001. — A Escriutária Superior, *Maria Célia Fernandes de Abreu Gomes da Silva*. 3000001994

UNIDADE — SOLANGE MEGRE — ASSOCIAÇÃO

Certifico que de fl. 15 a 15 v.º do livro n.º 49-F do 3.º Cartório Notarial do Porto, se encontra exarada, com data de 6 de Junho corrente, uma escritura de constituição da associação denominada Unidade — Solange Megre — Associação, com sede na Rua de Luz Soriano, 137, da cidade do Porto.

Tem por objecto providenciar um ambiente adequado à prática do yôga, pelo método do professor De Rose.

A prossecução desta actividade depende da declaração de autorização expressa pelo professor De Rose, L. S. A., em 6 de Janeiro de 1997.

São considerados deveres dos praticantes: obedecer às disposições deste estatuto e às do da União Internacional de Yôga, regulamentos internos e resoluções da directoria desta unidade e, acima dela, os da União Internacional de Yôga; efectuar os pagamentos das contribuições referentes à orientação do respectivo instrutor autónomo, do dia 1 ao dia 5 de cada mês.

Terão os seus direitos suspensos ou cessados pelo director-geral os praticantes que agirem em desacordo com este estatuto, com os regulamentos vigentes, com as resoluções da directoria com as normas da educação e da disciplina e, ainda, os que estiverem em atraso nas suas mensalidades.

Está conforme.

7 de Junho de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000060446

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO E CULTURAL ABC DE ALCANENA

Certifico que, por escritura outorgada hoje no Cartório Notarial de Alcanena, a cargo da notária, licenciada Anabela Silva e Sousa

Carreira, exarada de fl. 10 a fl. 11 do livro de notas para escrituras diversas n.º 133-C, foi rectificadado o n.º 2 do artigo 30.º dos estatutos da associação denominada Associação de Desenvolvimento Sócio-Educativo e Cultural ABC de Alcanena, instituição particular de solidariedade social, com sede no Centro Cívico de Alcanena, na vila, freguesia e concelho de Alcanena.

Está conforme, não havendo, na parte omitida nesta certidão, nada que altere o sentido do seu conteúdo.

18 de Junho de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Fernando Manuel de Oliveira Nunes*. 3000061159

S. O. S. LYNX — ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA FAUNA E FLORA

Certifico que, por escritura de 22 de Maio de 2002, lavrada no Cartório Notarial de Odemira, a cargo da licenciada Teresa Isabel Dias de Rodrigues Vieira, a fls. 86 e seguintes do livro n.º 121-D, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada S. O. S. Lynx — Associação de Defesa da Fauna e Flora, com sede em Montinho da Encarnação, freguesia de Luzianos-Gare, concelho de Odemira, e tem por objecto a promoção e implementação de medidas de conservação do lince ibérico (*Lynx Pardina*) e do seu *habitat*; a promoção e realização de acções de conservação da fauna, flora e paisagem rural; a realização de acções de divulgação e de educação ambiental.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Luísa Jacinto Guerreiro*. 3000059870

MOTO CLUBE ALFANDEGUENSE

Certifico que no dia 17 de Abril de 2002, por escritura exarada a fl. 61 do livro de notas n.º 64-D do Cartório Notarial de Alfândega da Fé, foi constituída uma associação privada e sem fins lucrativos denominada Moto Clube Alfandeguense, com sede no Mercado Municipal, loja 7, Alfândega da Fé, a qual tem como objecto dinamizar junto dos seus associados actividades relacionadas com o mototurismo ou outras relativas à utilização de motocicletas no âmbito do lazer.

Constituem receitas da associação a jóia, quotas, colectas, doações ou patrocínios, sendo a jóia inicial de 25 euros e a quota anual de 20 euros.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Maria Luísa Fonseca Lopes Legoinha*. 3000055152

CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Certifico que, por escritura de 5 de Junho de 2002, lavrada a fls. 51 e seguintes do respectivo livro de notas n.º 132-E do 2.º Cartório Notarial de Castelo Branco, a cargo da notária, licenciada Maria Fernanda Cordeiro Vicente, foram alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, com sede na Praça do Município, em Castelo Branco, pessoa colectiva n.º 504371614, quanto aos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 19.º, n.º 1 do artigo 22.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 23.º, n.º 3 do artigo 26.º e 29.º

11 de Junho de 2002. — A Ajudante, *Maria Fátima Patrício Faringha Alves*. 3000061904

BANDA FILARMÓNICA PEROVISENSE

Certifico que, por escritura de 29 de Maio de 2002, lavrada no Cartório Notarial da Guarda a partir de fl. 49 do livro respectivo n.º 239-G, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na freguesia de Peroviseu, concelho do Fundão, e tem por objectivos manter uma filarmónica e proporcionar a instrução e recreio aos sócios.

29 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*). 3000058976

CENTRO CULTURAL DA CHAINÇA

Certifico que, por escritura de 14 de Maio de 2002, exarada a fls. 41 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 377-D do Cartório Notarial de Porto de Mós, a cargo do notário, licenciado Manuel Fontoura Carneiro, foi constituída uma associação com a denominação Centro Cultural da Chainça, não tem fins lucrativos, e tem a sua sede no lugar de Chainça, sem número de polícia, freguesia de São Bento, concelho de Porto de Mós, e tem por fim apoiar a actividade da capela da Chainça, promover e assegurar os usos e costumes desta região e realizar eventos de utilidade cultural, social e recreativos.

14 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Ermelinda da Conceição Godinho Frazão*. 3000057341

A. P. BÉBÉ, ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS DOS RECÉM-NASCIDOS

Extracto

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 43 a fl. 44 do livro de notas para escrituras diversas n.º 526-C do 3.º Cartório Notarial de Coimbra, a cargo da notária, Maria Olímpia Correia Colaço, foi constituída, por tempo indeterminado a contar de hoje, uma associação sem fins lucrativos que adopta a denominação em epígrafe, abreviadamente designada por A. P. Bébé, e tem a sua sede em Coimbra, na Travessa do Espírito Santo, sem número de polícia, junto à Maternidade Daniel de Matos, freguesia da Sé Nova.

A associação tem por objecto proporcionar apoio aos pais dos recém-nascidos internados na Unidade de Cuidados Intensivos da Maternidade Daniel de Matos, em Coimbra, contribuir para a educação na saúde pós-alta e favorecer o convívio e a troca de experiência entre os pais.

Os associados da associação dividem-se em sócios activos, aderentes e beneméritos, e pagam quotas todas as categorias de sócios, excepto os beneméritos.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Rosa Maria Caetano Colaço*. 3000054951

ASSOCIAÇÃO BUSHIDOKAN DE ARTES MARCIAIS

Certifico que, por escritura outorgada em 16 de Maio do ano de 2002, exarada a fls. 120 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 292-B do 1.º Cartório Notarial do Porto, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação Bushidokan de Artes Marciais, com sede na Rua do Dr. Eduardo Santos Silva, 572, desta cidade do Porto.

Está conforme.

16 de Maio de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000058026

GRUPO CICLOTURISMO DE ÉVORAMONTE KITS ROLANTES

Certifico que, por escritura de 17 de Junho do ano de 2002, lavrada a fl. 134 do livro de notas para escrituras diversas n.º 152-C do Cartório Notarial de Estremoz, a cargo da notária, Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída uma associação denominada Grupo Cicloturismo de Évoramonte Kits Rolantes, com sede na Vivenda Bela Vista Monte Padeiro, freguesia de Évora-Monte, concelho de Estremoz, e tem como objectivo o desenvolvimento de actividades desportivas como o ciclismo, o cicloturismo e tiro, promoção de actividades culturais e recreativas.

A admissão e exoneração dos associados é da competência da direcção.

Está conforme.

17 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Borrego Godinho Pereira*. 3000060591

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES NASCENTE DO AVE

Certifico que, por escritura outorgada hoje no Cartório Notarial de Alcanena, a cargo da notária, licenciada Anabela Silva e Sousa

Carreira, exarada de fl. 76 a fl. 77 do livro de notas n.º 132-C, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Caçadores Nascente do Ave, com sede na freguesia de Anjos, concelho de Vieira do Minho, tem como objectivo a preservação do meio ambiente, designadamente as espécies cinegéticas, o exercício ordenado da caça, suas actividades desportivas e actividades conexas.

Poderão ser associados os caçadores e demais indivíduos que, moral e civicamente idóneos, aceitem o dispositivo nos estatutos e regulamento interno da Associação, bem como as leis vigentes no País.

Os associados poderão ser fundadores, efectivos, honorários e beneméritos.

Serão fundadores os outorgantes vivos da escritura de constituição.

Serão efectivos todos os indivíduos que pratiquem habitualmente o exercício de caça, comprovando-o através de documentação exigida por lei, aquando da sua candidatura a associado e após aprovação da direcção.

Os associados efectivos dividir-se-ão nas seguintes categorias:

Associados residentes, aqueles que tenham o seu domicílio na área do concelho de Vieira do Minho;

Associados não residentes, todos aqueles que se não enquadrem na categoria anterior.

Os associados não residentes terão os mesmos direitos e deveres dos residentes, sendo que a única diferença será que a jóia e quotização será superior de acordo com o estabelecido pela direcção e aprovado em assembleia geral.

Serão honorários todos os associados de qualquer categoria, ou mesmo indivíduos que, não o sendo, a assembleia geral os proclame como tal, sob proposta da direcção devidamente fundamentada, tendo sempre em conta os serviços relevantes prestados à Associação.

Serão beneméritos todos os indivíduos que a assembleia geral os proclame como tal, sob proposta da direcção devidamente fundamentada, tendo sempre em conta as dádivas relevantes prestadas à Associação.

O funcionamento interno, os direitos e deveres dos associados, bem como as condições de exclusão de associados, são estabelecidos pelo regulamento interno, cuja aprovação e alteração é da competência da assembleia geral.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme; na parte omitida desta escritura nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione o que se transcreveu.

13 de Junho de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Fernando Manuel de Oliveira Nunes*.
3000060501

FORUM D'OURO — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BAIÃO

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada em 19 de Junho do ano de 2002, exarada de fl. 51 a fl. 52 do livro de escrituras diversas n.º 31-C do Cartório Notarial de Mesão Frio, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de 25 de Abril, freguesia de Campelo, concelho de Baião, com a duração por tempo indeterminado, e que tem por objectivos a formação e qualificação profissional, a promoção sócio-cultural dos jovens, a promoção do desenvolvimento sócio-comunitário, a protecção e integração dos cidadãos idosos, a promoção da inserção sócio-cultural e profissional das pessoas com deficiência e a promoção cultural e turística do concelho de Baião.

A associação terá as seguintes categorias de sócios: fundadores, efectivos, beneméritos e honorários.

São corpos gerentes da associação a assembleia geral, a comissão técnica e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2002. — O Ajudante, em exercício, (*Assinatura ilegível*).
3000061513

ESPAÇO SOLIDÁRIO — ASSOCIAÇÃO DE APOIO À RESSOCIALIZAÇÃO DE RECLUSOS

Certifico que, por escritura de 7 de Junho de 2002, exarada a fls. 138 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 3-B do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada do Porto, a cargo da notária, licenciada Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foi constituída uma associação denominada Espaço Solidário — Associação

de Apoio à Ressocialização de Reclusos, com sede na Rua de São Gens, 3991, 4.º, direito, da freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

A associação tem como objectivos:

1) Apoio à reintegração social e prevenção, tratamento e acompanhamento a problemas de saúde de reclusos ou ex-reclusos toxicodependentes, outros cidadãos envolvidos no sistema judicial e suas famílias;

2) Acompanhamento temporário de crianças em risco e jovens delinquentes.

Está conforme.

7 de Junho de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

3000060537

ASSOCIAÇÃO DOS INSPECTORES DOS CENTROS DE SEGURANÇA SOCIAL

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 29 de Maio do ano de 2002, lavrada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 174-F do 1.º Cartório Notarial de Castelo Branco, a cargo da ajudante principal, Alice Manuela Baptista Gonçalves Silva Martins, primeira substituta indigitada por motivo de férias da respectiva notária, licenciada Ana Paula Lopes Alcobia, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação dos Inspectores dos Centros de Segurança Social, com sede na Praça de João II, 7, na freguesia de São Lourenço, concelho de Portalegre, e que tem por objecto:

a) Representar e defender os interesses sócio-profissionais dos seus associados com intervenção e participação na fixação das condições de trabalho;

b) Promover a sua formação e valorização profissional;

c) Desenvolver a unidade e solidariedade entre os associados, lutando pela melhoria das condições dos economicamente mais desfavorecidos;

d) Assegurar a defesa dos associados em processos que lhes sejam movidos ou na defesa dos seus legítimos direitos;

e) Cooperar no intercâmbio com associações congéneres nacionais, estrangeiras e internacionais;

f) Pugnar para que os associados sejam independentes das modificações de poder político ou de qualquer influência externa; e no que estes estatutos sejam omissos e as dúvidas provenientes da interpretação e execução dos estatutos serão resolvidos em reunião conjunta dos corpos gerentes da Associação.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Manuela Baptista Gonçalves Silva Martins*.
3000063961

ASSOCIAÇÃO GPL — EMPRESA DE TRABALHO PORTUÁRIO DO DOURO E LEIXÕES

Sede: Rua de Óscar da Silva, 56, Leça da Palmeira, Matosinhos

Certifico que, por escritura de 6 de Maio de 2002, lavrada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 130-F do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, a Associação com sede e denominação em epígrafe procedeu à remodelação de estatutos quanto aos artigos seguintes, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

1 — São sócios os fundados da Associação que mantenham essa qualidade.

2 — São ainda sócios da Associação todas as empresas legalmente licenciadas para o exercício da actividade de movimentação de cargas na área de jurisdição da autoridade portuária dos Portos do Douro e Leixões, ao abrigo de direitos conferidos por concessão ou licença de uso privativo e preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Possuam os quadros privativos e preencham os demais requisitos previstos na lei ou em instrumento de regulamentação colectiva para o exercício da actividade;

b) Paguem a jóia fixada no artigo seguinte;

c) Prestem caução nos termos definidos no regulamento aplicável.

3 — São utentes da Associação as empresas de estiva e outras entidades que não tenham adquirido a qualidade de sócio e que, nos

termos legais e contratuais, requisitem à Associação a cedência de trabalhadores portuários para o exercício das diferentes tarefas de movimentação de cargas nas áreas portuárias.

4 — Os sócios e utentes da Associação encontram-se obrigados ao cumprimento das normas fixadas na legislação e nos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis ao trabalho portuário e no regulamento da Associação.

ARTIGO 8.º

1 — A jóia paga pelos sócios fundadores nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo anterior destes estatutos foi de 10 000 000\$, liquidada de uma só vez no prazo de 30 dias após o início da actividade da Associação.

2 — No prazo de 30 dias após a sua admissão, os sócios aderentes pagarão uma jóia de 125 000 euros, a qual será anualmente actualizada.

3 — As actualizações previstas no número anterior serão realizadas no dia 1 de Janeiro de cada ano, mediante a aplicação ao valor da jóia vigente do índice de preços no consumidor registado no ano transacto, excluindo a habitação, e publicação pelas entidades oficiais.

ARTIGO 11.º

São deveres dos sócios:

a) Pagar pontualmente a jóia de inscrição e outras contribuições nas condições que venham a ser aprovadas em assembleia geral;

b) Acatar as deliberações dos órgãos da Associação e cumprir os estatutos e o regulamento, bem como as obrigações decorrentes das convenções e outros instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho;

c) Comparecer às assembleias gerais e quaisquer outras reuniões para que sejam convocados;

d) Colaborar, efectivamente, com a Associação na prossecução dos seus fins estatutários e legais e demais diligências que concorram para o seu prestígio e desenvolvimento, abstendo-se de actos que possam afectar ou comprometer a sua existência ou funcionamento.

ARTIGO 12.º

1 — Determinam a perda da qualidade de sócio a ocorrência de qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Quando a empresa deixe de cumprir algum dos requisitos previstos no artigo 7.º e no regulamento;

b) Quando não requisite os serviços da Associação durante seis meses consecutivos;

c) Quando, reiteradamente, não cumpra as disposições constantes do artigo 11.º, alíneas *a*) e *b*).

2 — As circunstâncias previstas no número anterior não determinam a perda da qualidade de sócio enquanto a empresa associada mantiver qualquer tipo de garantia, responsabilidade ou ónus financeiro, prestados sob qualquer forma e assumidos na sua condição de sócio.

3 — A exclusão do sócio é apreciada e decidida em assembleia geral, sob proposta da direcção.

ARTIGO 15.º

Compete à assembleia geral:

a) Eleger e destituir os membros dos corpos sociais;

b) Apreciar e votar o relatório e contas, o orçamento e a tabela de facturação elaborados pela direcção e o parecer do conselho fiscal, bem como o regulamento e suas alterações;

c) Apreciar processos de admissão, readmissão e demissão de sócios e fixar as contribuições que não constituam contrapartida de serviços prestados pela Associação;

d) Apreciar os actos dos restantes órgãos sociais;

e) Autorizar a Associação a celebrar empréstimos de tipo obrigacionista ou outros;

f) Eleger a comissão de vencimentos;

g) Exercer as demais atribuições que lhe são cometidas por lei, pelos presentes estatutos e pelo regulamento.

ARTIGO 16.º

1 — A assembleia, sob convocação do presidente da mesa, reunirá ordinariamente duas vezes por ano para os fins previstos na alínea *b*) do artigo 15.º destes estatutos, uma até 31 de Dezembro, para apreciar e votar o orçamento e a tabela de facturação anuais propostos pela direcção, e outra, a realizar até 31 de Abril, para apreciar e votar o relatório e contas da direcção e o parecer do conselho fiscal.

2 — A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que a sua convocação seja requerida por um mínimo de um quarto do número total de sócios com direito a voto, por iniciativa do presidente da mesa ou a pedido do presidente da direcção ou do conselho fiscal.

ARTIGO 18.º

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º, o direito a voto é inerente à qualidade de sócio.

2 — Os sócios que exercem a sua actividade ao abrigo de um título de concessão de serviço público de movimentação de cargas e que integrem no seu quadro privativo 40 ou mais trabalhadores portuários têm direito a 7 votos.

3 — Os demais sócios não incluídos no número anterior têm direito a 1 voto.

ARTIGO 19.º

1 — A assembleia geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

2 — As assembleias gerais deliberam por maioria qualificada de dois terços dos votos dos associados presentes.

3 — No caso de não ser possível obter a maioria qualificada referida no número anterior, a matéria controvertida será decidida com recurso a arbitragem voluntária, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

4 — As deliberações sobre alterações dos estatutos ou sobre a dissolução da Associação é votada em assembleia geral expressamente convocada para o efeito e requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

ARTIGO 20.º

1 — A direcção é composta por um presidente e dois vogais designados em assembleia geral.

2 — Os membros da direcção não podem ser:

a) Pessoas colectivas;

b) Membros da assembleia geral;

c) Membros dos órgãos de fiscalização;

d) Membros de quaisquer órgãos ou funcionários de sócios ou de empresas que estejam em relação de domínio ou de grupo com aqueles.

ARTIGO 21.º

1 — A direcção reúne sempre que for convocada pelo seu presidente.

2 — A associação obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da direcção, podendo esta, por deliberação lavrada em acta, conferir a qualquer funcionário poderes especiais para a prática de actos de gestão corrente.

ARTIGO 23.º

1 — O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais, designados pela assembleia geral, podendo um dos vogais ser revisor oficial de contas.

2 — Um dos vogais será designado pelos sócios fundadores.

3 — O conselho fiscal poderá ser assegurado por um serviço interno de auditoria que funcionará na sua dependência.

Está conforme.

6 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Rosa Maria Martins Cunha Gonçalves de Magalhães*. 3000063570

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS URBANISTAS PORTUGUESES APROURB

Certifico que, por escritura de 16 de Abril de 2002, exarada com início a fls. 85 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 170-J do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação que adopta a denominação Associação Profissional dos Urbanistas Portugueses APROURB, com sede em Lisboa, na Avenida do Campo Grande, 376, freguesia do Campo Grande, a qual tem por objecto a representação profissional dos urbanistas portugueses, realização de actividades para os associados — colóquios/conferências, cursos, Auxiliar o desenvolvimento do urbanismo em Portugal e estar atento ao desenvolvimento urbanístico e à prática profissional do urbanista em Portugal.

Podem ser admitidos como associados todos aqueles que sejam detentores de um grau académico na área específica do urbanismo, conforme o disposto nos estatutos. Para efeitos de inscrição é obri-

gatória a apresentação de certificado de habilitações literárias reconhecido oficialmente. A aprovação de um novo associado é efectuada pela direcção, depois de analisados os pré-requisitos necessários à inscrição. A recusa de inscrição de um novo associado só poderá ser aceite se os requisitos estabelecidos não forem cumpridos. As habilitações mínimas para a entrada directa de associados obedecem a um mínimo de formação académica em cadeiras de urbanismo que se dividem em disciplinas essenciais, disciplinas contribuintes e disciplinas complementares para a formação do urbanista seguindo o definido pelo Conselho Europeu de Urbanistas.

Existem quatro categorias de associados: fundador, efectivo, convidado e honorário.

É associado fundador todo aquele que, imbuído de espírito de iniciativa, ajudou a fundar a Associação Profissional de Urbanistas Portugueses fazendo parte da sua comissão instaladora e estando isento do pagamento de quotas.

É associado efectivo todo aquele que seja possuidor de uma licenciatura em urbanismo, conforme o estabelecido nos estatutos.

É associado convidado todo aquele que a direcção, após avaliação curricular, decida admitir nos termos dos estatutos. O associado convidado passa a efectivo após a sua licenciatura ser aceite pela Associação como licenciatura conducente ao grau de urbanista.

É associado honorário todo aquele que prestou serviços relevantes ao urbanismo e ou aos urbanistas, defendendo o seu estatuto, ou prestou serviços relevantes à Associação.

A nomeação de associado honorário cabe à direcção.

O associado honorário está isento do pagamento de quotas.

O associado honorário não possui direitos estatutários, sendo o seu título de mero reconhecimento honorífico.

Está conforme.

16 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria de Sousa Ribeiro*. 3000063839

ASSENFEIRA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E DINAMIZAÇÃO CULTURAL DA FEIRA

Certifico que, por escritura de 8 de Novembro de 2001, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira a partir de fl. 36 do livro n.º 170-I, foram alterados os estatutos da referida associação, no tocante aos seus artigos 1.º, 2.º e 10.º

Está conforme.

4 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Madalena de Jesus Soares Oliveira Martins*. 1000094388

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MORA

Certifico que, por escritura de 22 de Janeiro de 2002, no Cartório Notarial de Mora, lavrada de fl. 132 v.º a fl. 133 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-C, a Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Mora, abreviadamente CRPIFM, com sede em Mora, procedeu à remodelação total do pacto social da referida Comissão, que passa a ter a designação de Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora, a qual se regerá pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Constituição

A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora apresenta todos os reformados, pensionistas e idosos na área da freguesia de Mora.

ARTIGO 2.º

Princípios fundamentais

A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora orienta a sua acção de acordo com os seguintes princípios:

a) Da unidade de todos os reformados, pensionistas e idosos, independentemente das suas opções políticas, concepções filosóficas ou crenças religiosas;

b) Da democracia interna que garante a livre expressão e debate de todos os pontos de vista devendo, após discussão, a minoria aceitar a decisão da maioria;

c) Da independência em relação ao Estado, organizações políticas ou religiosas.

ARTIGO 3.º

Objectivos

1 — A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora propõe-se criar e manter em especial:

a) Organizar os reformados, pensionistas e idosos para a realização e defesa dos seus interesses colectivos;

b) Promover, organizar e apoiar acções conducentes à efectivação dos seus direitos, nomeadamente os previstos na Constituição da República, que visem assegurar e proteger uma existência condigna na velhice, invalidez e sobrevivência;

c) Para a realização dos seus efectivos a instituição propõe criar e manter centro de dia para reformados, pensionistas e idosos, apoio domiciliário em casos devidamente justificados e quando a Associação tenha condições que o permita, procedendo de deliberação de assembleia geral;

d) Desenvolver e reforçar o espírito de unidade e de solidariedade entre todos os trabalhadores no activo, reformados, pensionistas e idosos, condição indispensável para resolução dos seus problemas;

e) Fomentar e alicerçar a sua ligação com os órgãos do poder local e organizações populares de base no desenvolvimento da sua actividade;

f) Levar à prática as iniciativas que melhor garantam uma vida compatível com a sua natureza humana de homens livres;

g) Actividades culturais, recreativas e sociais.

2 — Para melhor assegurar a realização dos seus objectivos, a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora mantém-se ligada ao MURPI — Movimento Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos.

ARTIGO 4.º

Participação

Podem participar na acção da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora todos os reformados, pensionistas e idosos que residam na área da freguesia e aceitem os seus princípios e objectivos.

ARTIGO 5.º

Órgãos

Os órgãos da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora são:

a) Assembleia geral, constituída pelos reformados, pensionistas e idosos da freguesia de Mora;

b) A direcção, constituída por cinco membros efectivos e três suplentes, eleitos em assembleia geral;

c) O conselho fiscal, constituído por três membros efectivos e dois membros suplentes, eleitos em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Assembleia geral

1 — Compete, em especial, à assembleia geral:

a) Definir a linha de orientação da actividade da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora;

b) Aprovar e alterar os presentes estatutos;

c) Eleger e destituir a direcção e o conselho fiscal, em conjunto ou separadamente;

d) Definir as regras de funcionamento dos órgãos da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora, bem como aprovar o regulamento para a eleição dos membros da direcção e conselho fiscal e respectivos suplentes.

e) Aprovar, anualmente, o relatório e contas do exercício anterior, bem como o orçamento para o ano seguinte;

f) Deliberar sobre a criação de núcleos, secções ou sub-associações, bem como definir a sua forma de funcionamento, tendo em consideração a área da freguesia e o número de reformados, pensionistas e idosos.

2 — A convocação da assembleia geral incumbe à direcção, deverá ser feita com ampla publicidade, indicando-se a hora, local e objecto da reunião, com antecedência mínima de três dias.

3 — A assembleia geral reúne-se:

a) Sempre que a direcção o entender necessário;

b) A requerimento de, pelo menos, 100 reformados, pensionistas e idosos, residentes na freguesia.

4 — A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente e dois secretários.

5 — As deliberações tomadas por simples maioria de votos, sendo a votação pública, salvo deliberação em contrário.

ARTIGO 7.º

Direcção

1 — Compete à direcção e ao conselho fiscal a coordenação da actividade da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora, de acordo com as deliberações da assembleia geral.

2 — A direcção e o conselho fiscal reúnem sempre que necessário e, obrigatoriamente, uma vez de três em três meses, sendo as suas deliberações tomadas por simples maioria de votos dos membros presentes.

3 — A direcção e o conselho fiscal só poderão deliberar validamente desde que esteja presente a maioria dos membros.

ARTIGO 8.º

Fundos

1 — Constituem fundos da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora:

a) As contribuições dos reformados, pensionistas e idosos nos termos a definir pela assembleia geral;

b) As contribuições extraordinárias, nomeadamente as dos trabalhadores no activo;

c) As receitas provenientes da realização de quaisquer iniciativas destinadas à angariação de fundos.

2 — As receitas serão obrigatoriamente aplicadas no pagamento de todas as despesas e encargos resultantes da actividade da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora.

ARTIGO 9.º

Casos dúbios e omissos

1 — A resolução dos casos dúbios e omissos será da responsabilidade da direcção, a ratificar pela assembleia geral, quando isso se tornar necessário.

2 — A integração dos casos dúbios e omissos será da competência da assembleia geral.

É certidão narrativa que fiz extrair e vai conforme o original, o que certifico, declarando que a parte omitida da escritura nada há que amplie, restrinja, condicione ou modifique a parte transcrita.

Está conforme o original.

17 de Junho de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000095578

DESTEQUE — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TERRA QUENTE

Alteração parcial de estatutos

No dia 27 de Agosto de 2001, no Cartório Notarial de Alfândega da Fé, perante mim, Elisa do Rosário Pacheco Afonso, notária do referido Cartório, compareceu como outorgante Manuel Cunha Silva, casado, natural da freguesia e concelho de Alfândega da Fé, onde reside na Rua da Escola Preparatória, na qualidade de vogal da direcção e em representação da associação DESTEQUE — Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, pessoa colectiva n.º 503022934, com sede na Rua de Calouste Gulbenkian, Mirandela, constituída por escritura de 23 de Dezembro de 1991, lavrada a fl. 180 v.º do livro de notas n.º 411-B do Cartório Notarial de Mirandela.

Disse o outorgante que, pela presente escritura, e em cumprimento do deliberado na reunião da assembleia geral da associação sua representada de 7 de Dezembro de 2000, altera parcialmente os seus estatutos, dando nova redacção artigo 3.º, § 2, artigo 5.º, artigo 6.º, §§ 3 e 4, artigo 7.º, artigo 11.º, § 2, artigo 20.º, §§ 1 e 2, artigo 21.º, § 2, artigo 23.º, § 1, alíneas j), n) e o), artigo 26.º, § 1, alíneas k) e l), e § 2.º, artigo 28.º, § 3, acrescentando as alíneas m) e n) ao artigo 26.º, § 1, excluindo o artigo 16.º, refazendo, em consequência, a numeração e reduzindo a um só título os estatutos da referida associação, ficando o mesmo a reger-se pelos termos constantes do documento complementar anexo a esta escritura, que se arquiva, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Arquivo:

a) Fotocópias da referida acta da assembleia geral e da respectiva adenda, comprovativas da qualidade e poderes para este acto do outorgante;

b) O aludido documento complementar, cuja leitura foi dispensada pelo outorgante em virtude de ter declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo.

Verifiquei a identidade do outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo ao outorgante.

Estatutos**I — Constituição, denominação e objectivos**

ARTIGO 1.º

Sob a designação de DESTEQUE — Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, é constituída, por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos, a qual se regerá pelos presentes estatutos, seus regulamentos e legislação em vigor.

ARTIGO 2.º

O objectivo da associação é: promoção do desenvolvimento local e melhoria das condições culturais e materiais das populações da sua área de intervenção; procurar a plena valorização dos recursos humanos e naturais da região da Terra Quente, tendo por objectivo último a redução das assimetrias regionais.

ARTIGO 3.º

1 — A associação tem sede em Mirandela, podendo ser transferida para qualquer local mediante deliberação da assembleia geral.

2 — A sua área de intervenção engloba os concelhos de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor.

3 — A associação poderá criar delegações, núcleos ou outras formas de representação, bem como filiar-se, associar-se ou aderir a organismos afins, nacionais, estrangeiros ou de âmbito internacional ou com eles estabelecer relações de cooperação ou colaboração.

ARTIGO 4.º

1 — A DESTEQUE tem como fins participar e promover o processo de desenvolvimento da região da Terra Quente, designadamente através de:

- a) Apoio ao estudo da criação de novos produtos e mercados;
- b) Promoção da imagem da região e sua divulgação no exterior, nomeadamente nos aspectos cultural e turístico;
- c) Realização ou colaboração em estudos de viabilidade, promoção e desenvolvimento;
- d) Acompanhamento, intervenção e apoio de projectos de interesse regional;
- e) Promoção do emprego e divulgação de oportunidades de investimento na região;
- f) Coordenação e compatibilidade das actividades, projectos dos associados no âmbito das atribuições da associação e sem ingerência interna na autonomia destes, fomentando a cooperação e planificação das actividades sectoriais.

2 — No exercício da sua actividade, a DESTEQUE poderá:

- a) Criar condições para a fixação da população e atracção dos quadros qualificados, contrariando a tendência de desertificação;
- b) Promover acções de estudo de novos produtos e mercados;
- c) Promover a imagem da região no exterior;
- d) Organizar cursos, colóquios, palestras, conferências e seminários sobre os temas de interesse regional;
- e) Fazer funcionar gabinetes de acção local;
- f) Realizar estudos de viabilidade e elaborar carteiras de projectos;
- g) Assegurar o acompanhamento e consultadoria na realização de novos projectos de investimento, bem como de recuperação de empresas ou de aproveitamento de recursos em risco de degradação;
- h) Promover acções de sensibilização e de divulgação das oportunidades de investimento na região;
- i) Participar na gestão de fundos de apoio em iniciativas de desenvolvimento;
- j) Promover a emissão de obrigações agrupadas ou outras formas de atracção de capitais para a região;
- k) Celebrar contratos-programa de promoção e emprego com o Estado e ou quaisquer outras entidades.

3 — Para a prossecução dos seus objectivos a DESTEQUE apoiará-se a num grupo de acção local e num conselho executivo.

II — Dos associados

ARTIGO 5.º

Podem ser associados quaisquer pessoas colectivas, com sede e actividade circunscrita à área de intervenção da associação.

ARTIGO 6.º

1 — Os associados são de três espécies:

- a) Fundadores;
- b) Aderentes;
- c) Honorários.

2 — Os associados fundadores são as entidades colectivas de direito público ou privado, departamentos ou serviços que exerçam actividades na região, subscritores da presente escritura.

3 — Podem ser associados aderentes todas as pessoas colectivas que pretendam apoiar a prossecução dos objectivos da associação.

4 — São sócios honorários as pessoas colectivas a quem a assembleia geral, sob proposta da direcção, atribui tal estatuto.

ARTIGO 7.º

O pedido de adesão dos candidatos a associados é feito à direcção e apreciado pela assembleia geral sob proposta daquela.

ARTIGO 8.º

Constituem direitos dos associados:

a) Eleger e ser eleito para os cargos dos órgãos da associação, nos termos destes estatutos;

b) Tomar parte e votar nas assembleias gerais;

c) Apresentar sugestões relativas à realização dos objectivos estatutários;

d) Ter preferência na utilização dos serviços da associação e dos resultados obtidos segundo as condições a fixar em regulamento próprio;

e) Solicitar informação e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das actividades da associação e, nomeadamente, ser informados do resultado dos estudos efectuados, salvaguardada, em qualquer caso, a confidencialidade dos mesmos;

f) Exercer os poderes previstos nos presentes estatutos e nos regulamentos internos da associação;

g) Os associados honorários usufruem apenas dos direitos referidos nas alíneas c) e e), bem como tomar parte sem direito a voto na assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Constituem deveres dos associados fundadores e aderentes:

a) Desempenhar com zelo e diligência os cargos para que tenham sido eleitos, salvo motivo especial de escusa reconhecidamente impeditivo;

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis à associação, bem como os estatutos, regulamentos internos e deliberações dos seus órgãos;

c) Colaborar nas actividades promovidas pela associação aprovadas em assembleia geral, bem como em todas as acções necessárias à prossecução dos seus objectivos;

d) Pagar as quotas que forem fixadas pela assembleia geral;

e) Os associados honorários apenas estão vinculados ao cumprimento do dever estabelecido na alínea b) do número anterior.

ARTIGO 10.º

1 — Perdem a qualidade de associado:

a) Os que, por escrito, o solicitarem à direcção;

b) Os interditos, os comprovadamente incapacitados, os falidos ou insolventes ou os que, sendo pessoas colectivas, forem dissolvidas;

c) Os que, pela sua conduta, deliberadamente contribuam ou concorram para o descrédito, desprestígio ou prejuízo da associação;

d) Os que reiteradamente desrespeitem os deveres estatutários, regulamentares e contratuais ou injustificadamente desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pelos órgãos da associação;

e) Os que tenham em atraso o pagamento da respectiva quota durante um período de, pelo menos, três meses em relação ao seu vencimento.

2 — Salvo o caso previsto na alínea a), a exclusão é sempre determinada pela assembleia geral.

III — Órgãos sociais

ARTIGO 11.º

1 — São órgãos da associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

2 — A mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal serão formados por representantes de organismos associados, eleitos em assembleia geral, para o desempenho de mandatos de três anos.

3 — As candidaturas ao desempenho de cargos sociais devem constar de listas separadas, sendo uma para a mesa da assembleia geral, outra para a direcção e outra para o conselho fiscal.

4 — As propostas deverão ser acompanhadas de declaração de aceitação dos candidatos.

ARTIGO 12.º

Com excepção da assembleia geral, nenhum órgão pode tomar deliberações válidas sem que esteja presente a maioria dos seus membros.

ARTIGO 13.º

1 — As deliberações dos órgãos da associação são tomados por maioria, sempre que a lei ou estes estatutos não exijam maioria qualificada.

2 — As votações respeitantes a eleições para os cargos dos órgãos ou a assuntos de incidência pessoal são feitas por escrutínio secreto, processo que igualmente será adoptado sempre que a lei, os estatutos ou a assembleia geral o determinem.

3 — Os presidentes dos órgãos têm voto de qualidade.

ARTIGO 14.º

Será sempre lavrada acta das reuniões de qualquer órgão, a qual deve ser assinada, no caso da direcção e conselho fiscal, pelo menos pela maioria dos titulares presentes, no caso da assembleia geral, pela respectiva mesa.

ARTIGO 15.º

Ocorrendo alguma vaga nos cargos sociais será a mesma provida pelo elemento que se seguir na lista dos suplentes.

IV — Assembleia geral

ARTIGO 16.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e as deliberações são soberanas, tendo apenas por limite as disposições imperativas da lei e dos presentes estatutos.

ARTIGO 17.º

1 — A assembleia geral é dirigida por uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 — Ao presidente da mesa compete convocar e dirigir os trabalhos da assembleia, no que será coadjuvado pelos outros elementos da mesa.

3 — Ao secretário compete redigir a acta ou minuta da acta das secções.

4 — Faltando o presidente será substituído pelo vice-presidente, este pelo secretário e este por quem a assembleia geral na altura designar.

5 — Na falta da totalidade dos membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa *ad-hoc* para a respectiva reunião.

ARTIGO 18.º

1 — A assembleia geral pode reunir ordinária ou extraordinariamente.

2 — A assembleia geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, uma até ao dia 31 de Março de cada ano, para discutir e votar o relatório e contas da direcção e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício do ano anterior, e outra até ao dia 30 de Novembro, para discutir e votar o programa de actividades do ano seguinte:

3 — A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada:

a) Por iniciativa do presidente da mesa;

b) A requerimento de, pelo menos, um terço dos associados;

c) A requerimento da direcção;

d) A requerimento do conselho fiscal.

ARTIGO 19.º

1 — As convocações para as sessões da assembleia geral serão feitas por escrito com indicação do dia, hora, local e respectiva ordem de trabalhos e expedidas com antecedência mínima de 10 dias.

2 — Só poderão ser tomadas deliberações sob assuntos que constem da respectiva ordem de trabalhos, salvo se, estando presente a

maioria dos associados, estes deliberem, por unanimidade, a inclusão de qualquer outro assunto.

ARTIGO 20.º

1 — Não é admissível a representação dos associados, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Os representantes das pessoas colectivas serão por estas indicadas à associação, por escrito, em número de dois, respectivamente efectivo e suplente.

3 — Os indivíduos referidos no número anterior, quando, por qualquer motivo, lhes seja retirada a representação, cessam de imediato funções nos órgãos da associação.

ARTIGO 21.º

1 — A assembleia geral não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria dos associados.

2 — Não podendo realizar-se a assembleia geral pelo motivo indicado no número anterior, deverá a mesma realizar-se no próprio dia, uma hora mais tarde, com o número de associados presentes.

ARTIGO 22.º

1 — Compete à assembleia geral:

a) Eleger e discutir, em votação por escrutínio secreto, a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal;

b) Aprovar a constituição do conselho consultivo, nos termos do artigo 28.º;

c) Apreciar e votar o relatório e contas da direcção, bem como o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício respectivo;

d) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de actividades, bem como os orçamentos respectivos e orçamentos suplementares, se os houver;

e) Admitir e excluir associados;

f) Conceder a qualidade de sócio honorário;

g) Fixar os montantes das quotas dos associados;

h) Aprovar os regulamentos internos;

i) Apreciar os recursos dos actos da direcção;

j) Conceder autorização para alienação de bens de valor superior a 5 000 000\$;

k) Alterar os estatutos e velar pelo seu cumprimento;

l) Conceder autorização para que os titulares dos cargos sociais possam ser demandados pela associação por actos praticados no exercício das suas funções;

m) Deliberar sobre a dissolução da associação;

n) Exercer os demais poderes conferidos por lei e pelos estatutos, ou outros que não sejam da competência exclusiva dos restantes órgãos.

2 — As deliberações referidas nas alíneas c), d), e), f), h), i), j) e l) do número anterior necessitam da aprovação da maioria absoluta dos efectivos presentes.

3 — A deliberação referida na alínea m) do n.º 1 necessita da aprovação de, pelo menos, três quartos dos associados.

V — Direcção

ARTIGO 23.º

1 — A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente e três vogais.

2 — Ao presidente compete convocar e dirigir os trabalhos da direcção.

3 — O presidente da direcção, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente ou por um dos vogais expressamente designado para o efeito.

4 — A direcção, na sua primeira reunião, distribuirá as diferentes funções entre os seus membros.

ARTIGO 24.º

A direcção da associação reúne ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por iniciativa do presidente ou da maioria dos seus membros ou a requerimento do conselho fiscal.

ARTIGO 25.º

1 — Compete à direcção exercer todos os poderes necessários à execução das actividades que se enquadram nas finalidades da associação e, designadamente, os seguintes:

a) Administrar os bens da associação e dirigir a sua actividade, podendo, para esse efeito, fixando as respectivas condições de trabalho e exercendo a respectiva disciplina;

b) Promover as diligências necessárias à afectação de meios para bom funcionamento do gabinete de acção local;

c) Constituir mandatários, os quais obrigarão a associação de acordo com a extensão dos respectivos mandatos;

d) Elaborar o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais, orçamentos anuais e outros documentos que se mostrem necessários a uma prudente gestão económica e financeira da associação, bem como elaborar o programa de actividades;

e) Decidir sobre a realização das tarefas a executar para terceiros e sobre a publicação dos resultados obtidos pela actividade da associação;

f) Dar execução aos planos e deliberações aprovados em assembleia geral;

g) Elaborar regulamentos internos;

h) Representar a associação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo delegar essa representação num dos seus membros;

i) Requerer a convocação de assembleias gerais;

j) Requerer a convocação do conselho consultivo;

k) Alienar bens da associação, depois de autorização da assembleia geral, salvo bens de valor inferior a 5 000 000\$;

l) Deliberar sobre a filiação, adesão ou associação, bem como da criação de delegações ou qualquer outra forma de representação;

m) Deliberar sobre a aceitação de subscrições, donativos, doações ou legados;

n) Exercer os demais poderes conferidos pela lei e pelos estatutos.

2 — A associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente da direcção e outro dos seus membros, como pela assinatura de um ou mais mandatários com poderes para certos actos.

3 — Dos actos da direcção cabe recurso para a assembleia geral, a interpor nos oito dias imediatos à sua prática.

VI — Conselho fiscal

ARTIGO 26.º

1 — O conselho fiscal é constituído por três membros eleitos de entre os associados, podendo ser assessorados por um revisor oficial de contas.

2 — O presidente do conselho fiscal poderá intervir, sem direito a voto, nas reuniões da direcção, desde que esta o solicite.

3 — Ao conselho fiscal pertencem, com as necessárias adaptações, os poderes e deveres que a lei confere aos conselhos fiscais das sociedades anónimas.

4 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou quando solicitado pela direcção.

Conselho consultivo

ARTIGO 27.º

1 — O conselho consultivo terá o número de membros e a composição que a assembleia geral aprove, sob proposta da direcção.

2 — O conselho consultivo terá a sua actividade interna, modo de representação e forma de deliberar reguladas em regulamento interno.

3 — O presidente do conselho consultivo será o representante de um organismo associado, nomeado pela direcção com a aprovação da assembleia geral.

ARTIGO 28.º

Compete ao conselho consultivo:

a) Dar pareceres, quando solicitado pela assembleia geral ou pela direcção;

b) Apresentar sugestões à direcção ou assembleia geral, officiosamente ou a pedido destes órgãos.

VII — Funcionamento

ARTIGO 29.º

Na prossecução dos seus fins, a associação exerce uma actividade por conta própria, uma actividade por conta dos seus associados e uma actividade por conta de terceiros que recorram aos seus serviços, mediante, nestes dois últimos casos, condições fixadas por regulamento ou contrato.

ARTIGO 30.º

1 — Os trabalhos que a associação leva a efeito encomendados por associados ou terceiros são pertença da entidade que os solicitou, salvo direito de utilização pela associação em conformidade com o estabelecido no contrato.

2 — Salvo pedido expresso de confidencialidade, os resultados obtidos e as experiências adquiridas no decorrer dos trabalhos que não sejam efectuados por conta de terceiros poderão ser comunicados aos associados.

ARTIGO 31.º

A associação goza do direito à utilização dos edifícios, instalações, laboratórios e equipamentos indispensáveis ao seu normal funcionamento que os associados ponham à sua disposição, nos termos dos respectivos convénios.

ARTIGO 32.º

Os contratos celebrados pela associação com associados ou terceiros são reduzidos a escrito, devendo respeitar as disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis.

VIII — Património

ARTIGO 33.º

1 — Constituem receitas ordinárias da DESTEQUE:

- a) As quotas dos associados;
- b) Os rendimentos dos bens próprios e dos serviços prestados.

2 — Constituem receitas extraordinárias as provenientes de:

- a) Subvenções que lhe sejam concedidas;
- b) Quaisquer outras receitas, tais como donativos, doações, legados ou outros proveitos aceites pela DESTEQUE.

IX — Alterações dos estatutos

ARTIGO 34.º

1 — Os presentes estatutos só podem ser alterados em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim.

2 — As deliberações da assembleia geral sobre alterações dos estatutos só serão válidas se tomadas por maioria qualificada de três quartos dos associados presentes.

3 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação quando estejam presentes, pelo menos, dois terços dos associados. Em segunda convocação, a assembleia pode deliberar com qualquer número de associados.

X — Dissolução

ARTIGO 35.º

1 — A associação pode ser dissolvida mediante deliberação favorável da assembleia geral expressamente convocada para esse fim.

2 — A deliberação sobre a dissolução deverá ser tomada por maioria qualificada de três quartos do número dos associados.

ARTIGO 36.º

Em caso de dissolução da associação, a assembleia geral deverá nomear imediatamente a comissão liquidatária, definindo o seu estatuto.

Está conforme ao original.

4 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*.)
3000053929

CLUBE DESPORTIVO WEST ATHLETIC

Alteração parcial dos estatutos

Certifico, narrativamente, que, no dia 29 de Abril do ano de 2002, a fls. 148 e seguintes do livro de notas n.º 44 do Cartório Notarial da Covilhã, a cargo do notário, José Carlos Travassos Relva, foi lavrada uma escritura de alteração parcial dos estatutos da associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, sob a deno-

minação Clube Desportivo West Athletic, com sede na Avenida de Frei Heitor Pinto, bloco E, 1.º, frente, freguesia da Conceição, do concelho da Covilhã, com o cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 504749579, apenas quanto ao artigo 4.º, aditando a este a alínea g), que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

g) Só os sócios efectivos que tenham condições para se inscrever no Inatel e que sejam moradores no concelho da Covilhã gozam dos direitos e regalias dos CCDS, nos termos do artigo 5.º do regulamento dos centros de cultura e desporto.

Está conforme ao original

9 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Lurdes Silva Pires Amaral*.
3000056824

ASSOCIAÇÃO DA MADRIANA

Sede: Rua de Cândido dos Reis, 2311, Custóias, Matosinhos

Certifico que, por escritura de 10 de Maio do ano de 2002, lavrada a fls. 42 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 131-F do 1.º Cartório Notarial da Secretaria Notarial de Matosinhos, foi constituída uma Associação com a denominação em epígrafe.

A referida Associação tem por objecto a defesa e promoção da caça e actividades cinegéticas.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário. A direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um tesoureiro. O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um relator.

Está conforme.

10 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Rosa Maria Martins Cunha Gonçalves Magalhães*.
3000057431

ASSOCIAÇÃO DOS EMIGOS DA PNEUMOLOGIA DO HSM

Extracto

Certifico que, por escritura desta data, exarada a fl. 97 do livro de notas n.º 911-B do 2.º Cartório Notarial de Braga, foi constituída uma associação sem fins lucrativos sob a designação de Associação dos Amigos da Pneumologia do HSM, com sede no Serviço de Pneumologia do Hospital de São Marcos, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, freguesia de São José de São Lázaro, na cidade de Braga, tendo por objecto: a defesa e promoção da especialidade médica de pneumologia, através da formação e actualização dos seus associados e a divulgação de conhecimentos de medicina, enfermagem e tecnologias ligadas à especialidade, designadamente a médicos e outros profissionais de saúde por todos os meios ao seu alcance.

Para melhor prossecução destes objectivos a Associação promoverá a realização de seminários, congressos, palestras e estudos de medicina, a participação em congressos, seminários e viagens de estudo para os seus associados no País e no estrangeiro e o incremento em geral de ensino da medicina, designadamente através da atribuição de bolsas de estudo e da aquisição de meios de formação e outro equipamento pedagógico.

Mais certifico que os estatutos da Associação estipulam que podem ser admitidos como sócios os médicos do quadro de pneumologia do Hospital de São Marcos e os médicos em formação profissional deste serviço e outros profissionais de saúde da área de pneumologia do Hospital de São Marcos, bem como outros que venham a ser definidos no regulamento geral interno, que se obrigarão ao pagamento de uma jóia inicial de 25 euros e de uma quota mensal de 5 euros, nada estipulando quanto à sua exclusão.

Está conforme o original.

14 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Paulo Jorge Domingues da Silva Passos*.
3000057298

ASSOCIAÇÃO CATÓLICA APOSTÓLICA MISSIONÁRIA

Sede: Avenida de São Jorge, 439, Centro Comercial Paraíso,
Fafe

Certificado

Certifico que, por escritura de 14 de Junho de 2002, lavrada no Cartório Notarial de Fafe, a cargo da notária, Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, exarada de fl. 34 a fl. 34 v.º do livro de escrituras diversas n.º 620-A, foi constituída a Associação com a denominação em epígrafe.

Mais certifico que da Associação poderão ser sócios contribuintes tantos quantos o desejarem, sem distinção de sexo, raça, profissão, credo religioso e convicção política.

É à assembleia geral que compete destituir os titulares dos órgãos da Associação.

Está conforme.

19 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Rodrigues da Cunha*.
3000061158

**BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME
DA COVA DA BEIRA**

Certifico, narrativamente, que, no dia 21 de Março de 2002, a fls. 95 e seguintes do livro de novas n.º 39 do Cartório Notarial da Covilhã, a cargo do notário, José Carlos Travassos Relva, foi lavrada uma escritura de constituição da associação com a denominação Banco Alimentar Contra a Fome da Cova da Beira, com sede no Centro Cultural e Social da Covilhã, Rua do Jornal Notícias da Covilhã, 61, freguesia de Santa Maria, deste concelho, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, que tem por objecto contribuir para dar uma resposta ao problema da fome pela colecta e pela redistribuição de excedentes e dádivas de quaisquer produtos alimentares através de associações ou outras entidades idóneas.

Tem duas categorias de sócios: os benfeitores e os efectivos.

Está conforme o original.

21 de Março de 2002. — A Ajudante, *Maria Licínia Mendes Rodrigues Duarte Costa*.
3000051810

**UNIÃO SOCIAL E CULTURAL DE CASAL TORNEIRO,
SEIXOSA E. C. MATA**

Certifico que, por escritura de 14 de Fevereiro de 2002, lavrada a fls. 44 e seguintes do respectivo livro n.º 106-D do Cartório Notarial da Covilhã, a cargo do notário, licenciado Rui Luís Esteves Raposo, foi constituída uma associação denominada União Social e Cultural de Casal Torneiro, Seixosa E. C. Mata, com sede social no Casal Torneiro, freguesia de Moita dos Ferreiros, concelho da Lourinhã, por tempo indeterminado, e é uma associação sem fins lucrativos, e tem por objecto desenvolver actividades culturais e recreativas, manter e zelar pelo estado de todo o património que lhe vier a ser confiado, zelar pelo estado de conservação do património cultural e religioso das povoações abrangidas pela associação, organizar e promover eventos culturais e recreativos e exercer as demais funções que lhe vierem a ser atribuídas pela assembleia geral.

A associação tem sócios efectivos, de mérito e honorários.

a) Têm a categoria de sócios efectivos todas as pessoas singulares ou colectivas que sejam admitidas como tal, sob proposta de dois sócios.

b) Têm a categoria de sócios de mérito todas as pessoas singulares ou colectivas que se distingam em virtude do elevado mérito demonstrado para com a união e serem nomeados pela assembleia geral sob proposta da direcção.

c) Têm a categoria de sócios honorários todas as pessoas singulares ou colectivas que sejam como tal distinguidas em virtude de elevado mérito e de relevantes contributos à União e serão nomeados pela assembleia geral sob proposta da direcção.

Extraído em conformidade com o original.

14 de Fevereiro de 2002. — O Ajudante, *José Alberto dos Santos Rebelo*.
3000022826

**CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO
DA FONTE DE MAIO**

Certifico que, por escritura exarada em 17 de Abril de 2002, a fls. 42 e seguintes do livro de notas n.º 226-B do 2.º Cartório Notarial de Torres Vedras, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de João Augusto Moreira, 5, cave, na vila e freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras, titular do cartão de pessoa colectiva n.º P 504314904, que tem por objecto práticas desportivas e culturais.

Podem ser associados todos aqueles que assim o entendam e que contribuam para o desenvolvimento do Centro.

Conferido, está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Edite Maria Damil Matias dos Santos Rodrigues*.
3000051902

**ASSOCIAÇÃO DOS NATURAIS E AMIGOS
DO MUNICÍPIO DE NISA — NISA VIVA**

Certifico que, por escritura de 21 de Junho de 2002, lavrada de fl. 20 a fl. 22 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 52-B do Cartório Notarial de Nisa, a cargo da notária, licenciada Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso, foi constituída por tempo indeterminado uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida Marconi, 6, 6.º, esquerdo, da freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa, cujo objectivo consiste na organização de actividades culturais, realização de encontros, promoção de acções de apoio social e edição de publicações e monografias.

A associação tem os seguintes tipos de associados:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados contribuintes;
- c) Associados beneméritos;
- d) Associados honorários.

São associados fundadores os que outorguem a escritura de constituição da Associação e que participem na sua primeira assembleia geral.

Podem ser associados contribuintes todos os indivíduos naturais do município de Nisa ou a ele ligados por vínculos efectivos ou sociais, bem como as empresas e instituições instaladas ou com actividade no município.

Podem ser associados beneméritos os indivíduos, empresas e instituições que prestem relevantes serviços a esta Associação ou que para ela contribuam com donativos de valor significativo.

Podem ser associados honorários os indivíduos naturais do município de Nisa ou a ele ligados por laços efectivos ou sociais que, por actos praticados em prol da sociedade portuguesa ou do município de Nisa, mereçam da Associação essa distinção.

A admissão de associados contribuintes é da competência da direcção.

A nomeação de associados beneméritos e honorários é feita por deliberação da assembleia geral, sob proposta fundamentada do seu presidente e da direcção.

Perde a qualidade de associado:

- a) O que, devendo três quotas, por motivo não justificado, não as pague no prazo de 60 dias, a contar da data do aviso que lhe foi feito;
- b) O que infringir as normas dos estatutos ou que tiver uma conduta incompatível com os fins e a orientação ética da Associação;
- c) O que renuncie aos seus direitos em carta dirigida à direcção.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Tremoço Barreto*.
3000062009

**CLUBE DE CAÇADORES DO MONTE
DO CARVALHOSO****Certidão narrativa**

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 16 de Maio de 2002, lavrada de fl. 46 a fl. 47 do livro de notas para escrituras diversas n.º 39-D do Cartório Notarial de Aljustrel, foi constituída uma associação denominada Clube de Caçadores do Monte do Carvalhoso, tem a sua sede no Monte do Carvalhoso, na freguesia e concelho de

Ferreira do Alentejo, a qual tem por objecto: contribuir para a formação dos caçadores e pescadores; contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e aquícolas e usufruto ordenado dos mesmos; organizar actividades de índole recreativa que prossigam os fins da formação e participação dos seus associados; representar e defender os interesses dos seus associados.

São órgãos da associação: assembleia geral, direcção, conselho fiscal.

Está conforme.

16 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria da Graça de Assunção Brito Belchior*.
3000059762

GRUPO CARNAVALESCO AMIGOS DE BACO DE PINHAL NOVO

Extracto

Certifico que, por escritura de 8 de Maio de 2002, exarada de fl. 9 a fl. 10 do livro de notas para escrituras diversas n.º 200-F do Cartório Notarial da Baixa da Banheira, a cargo da licenciada Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira, notária do referido Cartório, foi realizada a constituição da associação denominada Grupo Carnavalesco Amigos de Baco de Pinhal Novo, com sede na Avenida da Liberdade, lote 16, 1.º, direito, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, e tem por objecto: efectuar corsos de carnaval, bailes e outros tipos de divertimentos sem fins lucrativos. São órgãos da associação: a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral.

Está conforme.

10 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000056766

MISSÃO INTERNACIONAL CASA DA BÊNÇÃO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 12 de Junho do corrente ao, a fls. 8 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 259-E do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a cargo do notário, licenciado Norberto Augusto Fonseca Cardoso, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua das Conchas, 460, freguesia de Milheirós, concelho da Maia, e tem como objectivo promover actividades de carácter social, nomeadamente atender às necessidades de toxicodependentes, idosos sem família, pessoas maltratadas, crianças abandonadas e outras vítimas, bem como fornecer directamente serviços a crentes em igrejas e outros locais.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos, de qualquer sexo e nacionalidade, bem como pessoas colectivas.

Os sócios que violarem os deveres estabelecidos no artigo 7.º dos estatutos ficam sujeitos às seguintes sanções: repreensão, suspensão de direitos até 30 dias e ou demissão.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2002. — A Ajudante, *Maria Manuela de Castro Coutinho Cordeiro*.
3000063710

ASSOCIAÇÃO SEICHO — NO — IE DE PORTUGAL

Certifico que, por escritura de 19 de Junho de 2002, a fl. 49 do livro n.º 134-C do Cartório Notarial de Penela, foram alterados os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Ansião, 65, em Pombal, a qual terá a duração indeterminada e tem por finalidade a iluminação da humanidade em prol da paz mundial, através dos princípios Seicho — No — Ie inspirados na colecção literária denominada «A verdade da vida», da autoria do Mestre Masaharu Taniguchi. São órgãos da Associação a assembleia geral, o superintendente doutrinário, a direcção, o conselho doutrinário e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Conceição Simões*.
3000062849

LIGA DOS CLUBES DE BASQUETEBOL DA PRIMEIRA DIVISÃO

Certifico que, por escritura desta data, exarada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 156-E do Cartório Notarial de Ílhavo, a cargo da notária, licenciada Maria Helena de Matos Ferreira, foram remodelados, parcialmente, os estatutos da associação com a denominação em epígrafe e sede na Rua da Madalena, 179, 2.º, na cidade de Lisboa, tendo-se procedido à eliminação da alínea f) do artigo 11.º e à alteração do n.º 1 do artigo 4.º; da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º; do n.º 6 do artigo 8.º; da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º e dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo 9.º; dos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 15.º; da alínea e) do artigo 16.º; e dos artigos 22.º e 23.º dos estatutos.

Está conforme.

14 de Junho de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000063286

OS RAPIOCANTES RIBEIRENSES — ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE JOVENS DE RIBEIRA DE SÃO JOÃO.

Certifico que, por escritura de 21 de Maio de 2002, lavrada de fl. 95 a fl. 96 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 124-F do Cartório Notarial de Rio Maior, foi rectificado o n.º 1, alínea a), do artigo 5.º e o artigo 8.º dos estatutos da associação denominada Os Rapiocantes Ribeirenses — Associação Cultural e Desportiva de Jovens de Ribeira de São João, com sede no lugar e freguesia de Ribeira de São João, concelho de Rio Maior.

21 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Vieira Pereira Sequeira*.
3000057330

SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DOS POUSOS

Certifico que no dia 27 de Maio de 2002, por escritura lavrada de fl. 28 a fl. 29 do livro de notas n.º 202-A do 1.º Cartório Notarial de Leiria, a cargo da notária, licenciada Maria Adelaide Nunes da Silva Freixinho, foram alterados os estatutos da associação denominada Sociedade Artística Musical dos Pousos, pessoa colectiva n.º 501135774, com sede na Rua do Coronel Pereira Pascoal, lugar dos Pousos, freguesia e concelho de Leiria, mantendo a mesma sede social e a mesma denominação, alteraram o objecto para: a associação tem por fim, sem intuítos lucrativos, promover e potenciar as práticas culturais, em especial através da música e de outras artes preformativas, incentivar a formação e produção artística e oferecer quaisquer outras actividades no âmbito da instrução e recreio dos seus associados.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Alice Carreira Pascoal Gaspar*.
3000059744

CORAL STELLA MARIS

Certifico, nos termos do artigo 168.º, n.º 2, do Código Civil, que, por escritura de 17 de Abril de 2002, exarada a fls. 78 e seguintes do respectivo livro de notas n.º 156-D do Cartório Notarial de Peniche, a cargo do notário, João António Pinto Diniz Ferreira, foi constituída uma associação denominada Coral Stella Maris, com os seguintes estatutos:

1.º

A associação adopta a denominação Coral Stella Maris.

2.º

A associação tem por objecto divulgar a música coral.

3.º

A sua sede é na Rua de D. Luís de Ataíde, 54, freguesia de Peniche (Ajuda), concelho de Peniche, em instalações do Centro de Solidariedade e Cultura de Peniche.

4.º

A associação tem as seguintes categorias de associados: efectivos, apoiantes e honorários.

5.º

Serão efectivos, para além dos fundadores da associação, todas as pessoas que, após testes de aptidão vocal e decorrido um período experimental de três meses, obtenham parecer favorável do maestro.

6.º

Serão apoiantes todas as pessoas singulares ou colectivas que, não sendo efectivos, voluntariamente apoiem a associação.

7.º

A assembleia geral pode conferir a qualidade de associado honorário a pessoas singulares ou colectivas cujo mérito ou serviços prestados à associação o justifiquem.

8.º

Constituem receitas da associação a jóia e quotas dos associados efectivos e apoiantes, cujo montante será fixado em assembleia geral, e quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

9.º

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

10.º

1 — A eleição dos membros dos órgãos da associação será feita por escrutínio secreto e através de listas conjuntas apresentadas por qualquer associado.

2 — Só serão elegíveis os associados efectivos com idade igual ou superior a 18 anos.

3 — As listas candidatas deverão ser entregues ao presidente da mesa até ao início da votação.

11.º

Os mandatos dos membros dos órgãos sociais terão a duração de dois anos.

12.º

1 — A competência, forma de convocação e funcionamento da assembleia geral são as prescritas nos artigos 172.º a 179.º do Código Civil.

2 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

13.º

A direcção é composta por cinco associados: um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais e compete-lhe a administração e a representação da associação.

14.º

O conselho fiscal é composto por três associados: um presidente, um secretário e um relator, e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar e dar parecer sobre as contas e relatórios da direcção.

15.º

1 — A associação dissolver-se-á por deliberação da assembleia geral que envolva o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

2 — No caso de dissolução, todos os bens da associação serão entregues ao Centro de Solidariedade e Cultura de Peniche.

16.º

No que estes estatutos sejam omissos aplica-se a lei geral e o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

É certidão narrativa sob a forma de extracto, que vai conforme o original na parte reproduzida.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Adelaide Levi Henriques*.
3000052517

OS RAPIOCANTES RIBEIRENSES — ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE JOVENS DE RIBEIRA DE SÃO JOÃO.

Certifico que, por escritura de 7 de Fevereiro de 2002, lavrada de fl. 112 a fl. 113 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 118-F do Cartório Notarial de Rio Maior, foi constituída uma associação denominada Os Rapiocantes Ribeirenses — Associação Cultural e Desportiva de Jovens de Ribeira de São João, com sede no lugar e freguesia de Ribeira de São João, concelho de Rio Maior, e tem por objecto promoção e desenvolvimento de actividades sociais, culturais e desportivas, educativas e recreativas destinadas à ocupação dos tempos livres dos jovens. Desenvolvimento de projectos de actividades de interesse local em estreita colaboração com as autarquias, associações ou outras organizações, defesa do ambiente e do património da freguesia e do concelho, prevenção da toxicod dependência, sem fins lucrativos.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Vieira Pereira Sequeira*.
3000019573

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE VIMIOSO

Certifico que, por escritura de 29 de Maio do ano em curso, lavrada de fl. 25 a fl. 26 do livro de notas para escrituras diversas n.º 59-C do Cartório Notarial de Miranda do Douro, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Artesãos de Vimioso, com sede na Casa do Artesão, na Rua da Rapadura, freguesia e concelho de Vimioso, e tem por objecto a produção e venda de artesanato. A Associação pretende afirmar e dignificar a actividade artesanal; contribuir para a valorização profissional de todos os seus membros; proceder ao intercâmbio cultural, artístico e comercial com congéneres nacionais e estrangeiros; informar acerca das realizações culturais internas ou no estrangeiro; criar canais próprios de comercialização, periódicos ou permanentes.

Foram estabelecidos os direitos e obrigações dos associados e as condições da sua admissão, sanções e perda de qualidade de associado, bem como ainda a forma de obrigar a Associação.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Adelaide Gomes Parreira*.
3000059228

Giesta — Associação Regional dos Produtores de Plantas Aromáticas e Medicinais

Extracto

Certifico que, por escritura de 15 de Maio de 2002, a fl. 19 do livro de notas n.º 91-I do 2.º Cartório Notarial de Tomar, a cargo do notário, licenciado José Alberto Sá Marques de Carvalho, foi constituída uma associação com a denominação Giesta — Associação Regional dos Produtores de Plantas Aromáticas e Medicinais, com sede no lugar do Casal das Varandas, Carvalhos de Figueiredo, freguesia da Madalena, concelho de Tomar, a qual tem por objecto a promoção do cultivo, divulgação, comercialização e transformação, tanto para o mercado interno como para exportação de plantas aromáticas, condimentares, medicinais e afins, dos seus associados.

Está conforme o original.

15 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Aurelina da Conceição Cotrim*.
3000057302

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE TUNES

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 28 de Maio de 2002, lavrada a fl. 145 v.º do livro de notas n.º 156-F do Cartório Notarial de Silves, a cargo da notária, licenciada Maria Margarida

Fresco Borlinha. foi constituída uma associação denominada Associação Amigos de Tunes, a qual terá a sua sede na Estrada dos Amendoais, freguesia de Tunes, concelho de Silves, tem por objectivos principais promover acções de carácter social, visando os mais desfavorecidos, crianças e pessoas de idade mais avançada nas funções inerentes às instituições, como creches, jardins de infância, centros de dia e lares, e são seus órgãos sociais a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 3000059064

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

Alteração aos estatutos

Por deliberação aprovada em assembleia geral de 1 de Fevereiro de 2002, os artigos 10.º e 13.º dos estatutos publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2001, passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 10.º

Os órgãos sociais são eleitos anualmente, em assembleia geral, até ao final do mês de Junho.

ARTIGO 13.º

A mesa da assembleia geral é constituída por presidente, vice-presidente e um secretário. O vice-presidente substitui o presidente na sua ausência ou impedimentos. A reunião ordinária da assembleia geral deve ter lugar até ao final do mês de Junho, com o objectivo de:

- Apreciar, discutir e aprovar o relatório e contas anuais;
- Deliberar sobre as directivas gerais ou actuação da Associação;
- Eleger os membros dos órgãos sociais;
- Fixar o nível da quota mínima;
- Apreciar a situação da Associação.

Conforme o original.

27 de Junho de 2002. — (*Assinatura ilegível.*) 3000063490

FAPFEIRA — FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA.

Alteração aos estatutos

ARTIGO 1.º

Os §§ 9.º e 11.º do artigo 5.º e o artigo 6.º dos estatutos da FAPFEIRA — Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Santa Maria da Feira passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

Da assembleia geral

§ 9.º A assembleia geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade mais um dos seus membros efectivos, no pleno gozo dos seus direitos.

§ 11.º a) As deliberações sobre alteração dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos membros efectivos presentes, no pleno gozo dos seus direitos;

b) As deliberações sobre a dissolução ou a prorrogação da Federação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os membros efectivos.

ARTIGO 6.º

Da direcção

A direcção, a quem incumbe gerir a Federação, é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais, eleitos em assembleia geral.

Conforme o original.

26 de Junho de 2002. — (*Assinatura ilegível.*) 3000063494

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA DE SOCORRAIS — VÁRZEA.

Alteração aos estatutos

O artigo 8.º, alínea d), e o artigo 9.º, § 1.º, alínea a), dos estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância de Socorrais — Várzea, passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 8.º

d) A assembleia geral será convocada por meio de circulares, pessoalmente, a todos os associados, e ainda por aviso afixado no átrio da escola, com, pelo menos, oito dias de antecedência, mencionando o dia, hora e local onde ela se realizará e, bem assim, a ordem de trabalhos.

ARTIGO 9.º

§ 1.º A Associação de Pais será gerida por uma direcção com a seguinte composição:

- Um presidente, um secretário e um tesoureiro.

Conforme o original.

26 de Junho de 2002. — (*Assinatura ilegível.*) 3000063496

MANDINGA DE IÚNA — ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA

Certifico que, por escritura de 5 de Junho de 2002, lavrada de fl. 1 v.º a fl. 3 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Coimbra, a cargo da notária, licenciada Lúcia da Conceição Tavares Fontinha, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Mandinga de Iúna — Associação Desportiva e Cultural de Capoeira, com sede na Rua da Matemática, 36, 1.º, na freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra.

A associação tem como objecto social a prática desportiva de capoeira e desporto de combate. Divulgação dos mesmos.

São sócios da associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes dos estatutos e preenchem os requisitos ali estabelecidos.

O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A duração do mandato dos órgãos da associação é de dois anos.

Constituem receitas da associação:

Subsídios de entidades públicas ou privadas;

Produto de eventos ou iniciativas organizadas pela associação no desenvolvimento das suas actividades;

Quotização dos sócios a fixar em assembleia geral;

Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.

Está conforme.

5 de Junho de 2002. — A Ajudante, *Eugénia Maria Mendes de Oliveira Soares.* 3000063497

MOVIMENTO SOCIAL PELO ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÃO BEREG

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 30 de Abril de 2002, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 54-D do Cartório Notarial do Cadaval, a cargo do notário, licenciado Eduardo Andrade Silva Vieira, foi constituída uma associação denominada Movimento Social pelo Esclarecimento e Informação Bereg, com sede na Estrada de Benfica, 684, 4.º, direito, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, e que tem por objecto: a satisfação e defesa dos legítimos interesses sociais, morais, económicos, criativos e culturais dos cidadãos dos países da Europa Central e de Leste a viver em Portugal.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Maria Filomena Gouveia Gilo.* 3000063395

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA FUNDAÇÃO OBRA DO PADRE LUÍS, VILA NOVA DE GAIA.

Estatutos

ARTIGO 1.º

Denominação e sede

A Associação adopta a denominação de Associação de Pais e Encarregados de Educação da Fundação Obra do Padre Luís, na freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia, e tem sede nas instalações da fundação.

ARTIGO 2.º

Fins e âmbito de acção

1 — A Associação tem como finalidade essencial assegurar a efectiva participação dos pais e encarregados de educação na tarefa educativa das escolas, num processo de estreita colaboração com o corpo docente das escolas.

2 — A Associação dinamizará iniciativas de complemento curricular e, designadamente, a ocupação de tempos livres dos alunos da escola, numa perspectiva do desenvolvimento integral da criança.

ARTIGO 3.º

Independência e neutralidade

1 — A Associação procurará cumprir os seus fins salvaguardando sempre a sua independência de qualquer organização oficial ou privada.

2 — A Associação exercerá as suas actividades com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos filhos ou educandos se processe segundo as normas do direito natural universalmente aceite.

ARTIGO 4.º

Dos associados

1 — São associados da Associação todos os pais e encarregados de educação dos alunos das escolas que na Associação se filiem.

2 — Será considerado associado cada pai (mãe) ou encarregado(a) de educação filiado que tenha um ou mais educandos na escola.

ARTIGO 5.º

Dos corpos sociais

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e conselho fiscal. Todos os órgãos são eleitos anualmente em assembleia geral ordinária no início de cada ano lectivo.

ARTIGO 6.º

Da mesa da assembleia

A mesa da assembleia geral será constituída por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois secretários.

ARTIGO 7.º

Da direcção

1 — A direcção é constituída por cinco elementos eleitos em assembleia geral: um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

2 — Cada uma das escolas deverá estar representada a nível de direcção.

3 — Os membros da direcção distribuirão entre si os respectivos cargos na primeira reunião após a eleição.

4 — As reuniões da direcção terão uma periodicidade mínima mensal.

5 — Poderão ser eleitos suplentes para a direcção.

ARTIGO 8.º

Do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois vogais.

2 — As reuniões terão a periodicidade trimestral.

ARTIGO 9.º

Da responsabilidade

1 — A Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da direcção, sendo uma obrigatoriamente a do presidente ou a de quem, ao abrigo do regulamento interno da Associação, o substitua em caso de impedimento.

2 — Os cheques deverão ser assinados por duas ou três assinaturas da direcção, sendo obrigatoriamente uma do presidente ou do tesoureiro.

ARTIGO 10.º

Meios financeiros

As receitas da Associação são constituídas pelas quotizações dos sócios a fixar pela assembleia geral, por subsídios e donativos oficiais e particulares que eventualmente lhe venham a ser atribuídos.

ARTIGO 11.º

Disposição final e transitória

Em todos os casos em que os presentes estatutos se revelem omissos a Associação rege-se pela legislação geral em vigor.

Conforme o original.

26 de Junho de 2002. — (*Assinatura Ilegível.*) 3000063478

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MURCHES

Estatutos

ARTIGO 1.º

Denominação, natureza, duração e sede

A Associação adopta a designação de Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Murches. É uma Associação voluntária, sem fins lucrativos, congrega e representa pais e encarregados de educação do Jardim-de-Infância de Murches, durará por tempo indeterminado e tem sede no Jardim-de-Infância de Murches, sita na Rua de Gago Coutinho, Murches, 2755-227 Alcabideche, freguesia de Alcabideche e concelho de Cascais.

ARTIGO 2.º

Objectivos

A Associação tem por objectivo difundir a actividade escolar e associativa, assim como desenvolver e promover todas as acções conducentes ao bom funcionamento das escolas, no sentido de obter a resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos, a criação e manutenção de instalações condignas, bem como a participação na organização de actividades de tempos livres.

ARTIGO 3.º

Membros

Podem ser membros desta Associação os pais e encarregados de educação do Jardim-de-Infância de Murches, que voluntariamente nela se inscrevam.

Perdem a qualidade de associados:

- Quando o filho ou educando deixar de frequentar as escolas;
- A pedido do associado, quando feito expressamente e dirigido à direcção da Associação;
- Por deliberação da assembleia geral, desde que tenham sido infringidos os regulamentos, deixem de pagar as quotizações ou pnam em causa o bom nome da Associação.

ARTIGO 4.º

Direitos dos associados

Constituem direitos dos associados, desde que tenham as quotas em dia:

- Participar nas assembleias gerais;
- Eleger e ser eleitos para os órgãos de gestão da Associação;
- Ser mantidos ao corrente das actividades da Associação, podem solicitar esclarecimentos à direcção, sempre que o desejem.

ARTIGO 5.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados:

- a) Pagar as quotas;
- b) Cooperar nas actividades das associações e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a realização dos seus objectivos;
- c) Exercer com zelo e diligência os cargos para que foram eleitos.

ARTIGO 6.º

Órgãos sociais

1 — São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — A assembleia geral — constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos e convocada por aviso postal, enviado aos associados com pelo menos 15 dias de antecedência, a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois secretários.

3 — A direcção — órgão executivo, constituído por um número ímpar de três a nove membros, que elegerão entre si o presidente, o secretário e o tesoureiro.

4 — Conselho fiscal — órgão fiscalizador, constituído por um presidente e dois vogais.

5 — Estes corpos sociais terão funções definidas em regulamento interno, sendo a duração do seu mandato de três anos e são eleitos em assembleia geral. O exercício dos cargos é gratuito.

ARTIGO 7.º

Formas de obrigar

A Associação fica obrigada, em todos os seus actos/contratos, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da direcção.

ARTIGO 8.º

Regime financeiro

São receitas da Associação:

- a) Quotização dos associados, que será fixada anualmente pela assembleia geral;
- b) Subvenções, donativos ou doações que eventualmente lhe sejam atribuídos;
- c) Poderão ser dispensados do pagamento de quotas os pais ou encarregados de educação dos alunos subsidiados pelo SASE;
- d) A aquisição e alienação de bens de valor superior à receita anual dependem da autorização da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Deliberações

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, excepto nas deliberações para alteração de estatutos, que carecem de aprovação de três quartos dos associados presentes, ou para a dissolução da Associação, que carece da aprovação de três quartos de todos os associados.

ARTIGO 10.º

Disposições gerais

A Associação poderá, por proposta da direcção, filiar-se em organizações nacionais e supranacionais, cujo carácter e âmbito possam contribuir para a defesa dos direitos dos pais e educadores, quanto à educação e formação dos filhos e educandos.

A direcção do Jardim-de-Infância de Murches poderá fazer-se representar nas assembleias gerais e reuniões da direcção quando o desejem ou sejam solicitadas, embora sem direito a voto.

Poderão ser admitidos como apoiantes da Associação quaisquer pessoas singulares ou colectivas que queiram contribuir, de forma desinteressada, na prossecução dos interesses da mesma, embora não podendo eleger nem ser eleitos para os corpos sociais da mesma.

Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pelas normas relativas ao direito de associação e pela lei geral.

Conforme o original.

26 de Junho de 2002. — (Assinatura ilegível.) 3000063479

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS, D. DOMINGOS JARDO DE MIRA SINTRA.

Estatutos

ARTIGO 1.º

A Associação tem o nome de Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos, D. Domingos Jarde de Mira Sintra, com sede em Mira Sintra, no edifício da citada escola, concelho de Sintra.

ARTIGO 2.º

A sua duração é por tempo ilimitado e tem início a partir da data da aprovação dos presentes estatutos.

ARTIGO 3.º

A Associação tem por fim zelar pelos interesses morais e educacionais dos alunos, proporcionando o ambiente mais adequado ao livre desenvolvimento da sua personalidade e à formação do seu carácter e exercer os poderes que lhe são consignados na lei para defesa dos educandos, na base dos direitos do homem e da declaração dos direitos da criança.

ARTIGO 4.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, cuja composição é a seguinte:

- 1) Mesa da assembleia geral é composta por três membros: presidente e dois vogais;
- 2) Direcção é composta por sete membros: presidente, vice-presidente, tesoureiro, dois secretários e dois vogais;
- 3) Conselho fiscal é composto por três membros: presidente, relator e secretário.

ARTIGO 5.º

Internamente a assembleia geral é soberana e perante ela responde a direcção, cuja actividade está sujeita à inspecção do conselho fiscal.

ARTIGO 6.º

A Associação é representada por toda a direcção, cujo presidente tem função coordenadora, e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as actividades.

ARTIGO 7.º

1 — Podem ser sócios da Associação todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Domingos Jarde de Mira Sintra, que o desejem e se inscrevem individualmente.

2 — A inscrição dos sócios na Associação efectua-se mediante o preenchimento e entrega do boletim de inscrição.

3 — Perdem o direito de sócio da Associação de Pais e Encarregados de Educação que:

- a) Não pagarem as quotas dentro do prazo estipulado no regulamento interno;
- b) Praticarem actos que pela assembleia geral sejam considerados lesivos ou atentatórios do prestígio e nome da Associação.

ARTIGO 8.º

Constituem património da Associação a receita de quotas dos seus associados e quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

ARTIGO 9.º

No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento interno, cuja aprovação e alterações serão da competência da assembleia geral.

Conforme o original.

26 de Junho de 2002. — (Assinatura ilegível.) 3000063484

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS JOÃO VILLARET.

Estatutos

ARTIGO 1.º

A Associação adopta a denominação de Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos João Villaret, vai ter a sua sede nas instalações da referida escola, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

Esta Associação não tem fins lucrativos e é independente de qualquer ideologia política ou religiosa.

ARTIGO 3.º

O seu objectivo específico é a educação, tendo como finalidade assegurar a defesa e efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais em relação aos seus filhos, em conformidade com a legislação vigente e com o regulamento aprovado em assembleia geral da Associação.

ARTIGO 4.º

Para prossecução dos seus objectivos, a Associação deverá, designadamente:

- a) Intervir junto dos órgãos da escola ou de outras entidades competentes na defesa dos interesses dos alunos, apresentando problemas da vida escolar e colaborando na resolução dos mesmos;
- b) Intervir junto dos ministérios ou de outras entidades, na definição dos programas de ensaio e das linhas gerais da política de educação e da vida escolar, sugerindo e propondo soluções;
- c) Participar nas reuniões dos órgãos da escola, nos casos e termos legalmente previstos;
- d) Promover e colaborar com a escola em actividades circunscritas ou de natureza social;
- e) Fomentar a cooperação, o intercâmbio de opiniões e a participação em iniciativas de interesse comum, com estruturas associativas e profissionais de professores e empregados da escola e estruturas associativas dos alunos;
- f) Promover contactos e colaborar com associações congéneres, podendo filiar-se em estruturas federativas, quer de âmbito nacional quer de âmbito regional.

ARTIGO 5.º

1 — Poderão ser sócios da Associação os pais e encarregados de educação de alunos da escola, desde que solicitem a respectiva inscrição.

2 — Podem associar-se outros indivíduos, colectividades e entidades que se inscrevam e aceitem os estatutos.

ARTIGO 6.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas reuniões de assembleia geral, com direito a voto deliberativo;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;
- c) Solicitar a intervenção da Associação na defesa dos interesses dos alunos.

ARTIGO 7.º

São deveres dos associados:

- a) Colaborar na realização dos objectivos da Associação;
- b) Pagarem as quotas a que voluntariamente se obrigarem, sem prejuízo do valor mínimo fixado no n.º 1 do artigo 23.º;
- c) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos.

ARTIGO 8.º

Perde-se a qualidade de associado:

- a) A pedido do associado, feito por escrito a qualquer altura, sem prejuízo do disposto na lei e sem reaver as quotas pagas;
- b) Por exclusão, decidida pela direcção, com fundamento em falta de pagamento de quotas;
- c) Por exclusão, por infracção aos estatutos, sob proposta da direcção, decidida em assembleia geral;
- d) Em caso de interdição decretada por sentença com trânsito em julgado.

ARTIGO 9.º

São órgãos da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

ARTIGO 10.º

Os titulares dos órgãos associativos são eleitos em assembleia geral, sendo o seu mandato de um ano lectivo.

ARTIGO 11.º

- 1 — Nenhum cargo dos órgãos associativos será remunerado.
- 2 — De todas as reuniões dos órgãos associativos serão lavradas actas, em livro próprio a esse fim destinado.

ARTIGO 12.º

A assembleia geral é o órgão soberano da Associação e é constituído por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 13.º

A mesa da assembleia é constituída por um presidente e dois secretários e reunirá sempre que seja convocada por qualquer dos seus membros. O 1.º secretário substituirá o presidente nas ausências ou impedimentos deste.

ARTIGO 14.º

Compete à assembleia geral:

- a) Apreciar, discutir e votar o relatório de actividades da direcção e as contas anuais, e decidir do destino a dar aos saldos dos exercícios;
- b) Eleger todos os órgãos associativos;
- c) Designar os representantes dos pais e encarregados de educação nos órgãos de gestão e administração da escola, nomeadamente na assembleia de escola e no conselho pedagógico, nos termos da lei geral;
- d) Designar os representantes dos pais e encarregados de educação na assembleia eleitoral para eleição do conselho executivo e nos conselhos de turma de natureza disciplinar;
- e) Fixar, anualmente, o valor da quota mínima;
- f) Decidir sobre propostas do interesse geral, apresentadas pela mesa da assembleia, pela direcção, pelo conselho fiscal ou por qualquer associado;
- g) Regular o mandato de todos e quaisquer membros dos órgãos sociais.

ARTIGO 15.º

1 — A assembleia geral ordinária será convocada pela mesa, por iniciativa da direcção, para os fins previstos nas alíneas a), b) e c) do artigo anterior, devendo realizar-se dentro de um mês a contar da data da abertura efectiva das aulas na escola.

2 — A assembleia geral será convocada através dos educandos com, pelo menos, cinco dias de antecedência, indicando o dia, hora e lugar da reunião e os assuntos a tratar, e por aviso postal, no caso do n.º 2 do artigo 5.º

ARTIGO 16.º

Poderão ser convocadas assembleias gerais extraordinárias:

- a) Nos mesmos termos do artigo anterior;
- b) Por petição à mesa da assembleia por um mínimo de 30 associados, os quais terão de indicar as razões concretas do pedido;
- c) Por iniciativa da mesa da assembleia, para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º

ARTIGO 17.º

1 — Nas reuniões das assembleias gerais poderão participar, sem direito a voto, professores, alunos e empregados da escola, salvo deliberação em contrário da assembleia, sendo todas as suas decisões tomadas por maioria dos votos dos associados presentes.

2 — A assembleia geral não poderá funcionar legalmente sem a presença de, pelo menos, metade dos sócios. Na falta de quórum, a assembleia reunirá com qualquer número de associados meia hora depois da hora inicialmente marcada, devendo esta norma constar sempre, de forma clara, da respectiva convocatória.

ARTIGO 18.º

- 1 — A direcção é composta por cinco elementos.
- 2 — O vice-presidente e o vogal substituirão, respectivamente, o presidente e o secretário nas ausências ou impedimentos destes.

ARTIGO 19.º

1 — A direcção fixará a periodicidade das suas reuniões ordinárias, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por iniciativa do presidente ou por dois dos seus membros.

2 — As deliberações da direcção são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

3 — As deliberações da direcção são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas.

ARTIGO 20.º

São atribuições da direcção:

- a) Dar cumprimento às decisões da assembleia geral;
- b) Assegurar o regular funcionamento da Associação, de modo que ela cumpra os seus objectivos estatutários e as determinações legais representativas;
- c) Representar a Associação em todos os contactos com os órgãos da escola ou com quaisquer outras entidades, para prossecução dos fins gerais da Associação;
- d) Gerir os bens da Associação;
- e) Elaborar o relatório de actividades e as contas anuais, a apresentar à assembleia geral, para apreciação e votação;
- f) Propor, fundamentadamente, à assembleia geral, a perda de qualidade de associado, quando se verificar infracção que justifique, nos termos dos estatutos ou da lei.

ARTIGO 21.º

1 — O conselho fiscal é constituído por três membros, sendo um deles o presidente e os outros dois os vogais.

2 — As reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos.

ARTIGO 22.º

É da competência do conselho fiscal:

- a) Dar parecer à assembleia geral sobre o relatório e contas anuais, apresentado pela direcção;
- b) Verificar as contas, sempre que o entender conveniente;
- c) Dar parecer sobre qualquer assunto financeiro de interesse geral para a Associação a pedido da direcção, da mesa ou da assembleia geral;
- d) Pronunciar-se sobre propostas de alienação de bens da Associação.

ARTIGO 23.º

1 — As receitas ordinárias da Associação são constituídas pelas quotas anuais cobradas aos associados, cujo valor mínimo é de 1200\$ ano, alterável por deliberação da assembleia.

2 — As receitas extraordinárias são provenientes de donativos, subsídios, legados ou de iniciativas promovidas pela Associação.

3 — A cobrança das quotas será, sempre que possível, efectuada até ao fim do 1.º período escolar, de preferência no decorrer das matrículas para o ano lectivo seguinte ou através dos directores de turma.

4 — Quando o encarregado de educação e o pai ou a mãe fizerem parte dos corpos sociais da Associação, só será obrigatório o pagamento de uma quotização.

ARTIGO 24.º

1 — Todos os valores monetários da Associação serão depositados em conta bancária, sendo a sua movimentação da competência exclusiva da direcção.

2 — Na movimentação de fundos a Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro, podendo a de qualquer deles ser substituída pela de um outro membro da direcção.

ARTIGO 25.º

1 — A eleição dos órgãos da Associação é feita anualmente, por escrutínio secreto, e terá lugar no prazo de um mês a partir do início efectivo das aulas da escola.

2 — As candidaturas constarão de listas a apresentar ao presidente da mesa da assembleia geral até ao momento da abertura desta.

3 — A elegibilidade dos membros das listas será verificada pelo presidente da mesa.

4 — Qualquer membro dos órgãos sociais pode ser reeleito, desde que mantenha a qualidade de sócio.

5 — Qualquer associado pode integrar mais do que uma lista candidata.

6 — No caso excepcional dos associados previsto no n.º 2 do artigo 5.º, os mesmos não poderão ser eleitos para o cargo de presidente de qualquer dos órgãos sociais.

ARTIGO 26.º

Quando qualquer dos órgãos sociais deixar de funcionar efectivamente antes de terminado o mandato, adoptar-se-á o procedimento:

1) No caso da direcção, as suas atribuições serão asseguradas pela mesa da assembleia geral que, no prazo de 15 dias a partir da reunião da mesa em que constate o não funcionamento da direcção, promoverá eleições antecipadas para todos os órgãos sociais, convocando para o efeito uma assembleia geral extraordinária;

2) No caso do conselho fiscal, as suas atribuições serão asseguradas pela mesa da assembleia geral que, no prazo de 15 dias a partir da reunião da mesa que constate o não funcionamento do conselho fiscal, promoverá a sua realização para esse órgão, nos mesmos termos do artigo anterior;

3) No caso da mesa da assembleia geral, a direcção convocará, no prazo de 15 dias a contar da reunião em que constate o não funcionamento da mesa, uma assembleia geral extraordinária para eleição de nova mesa da assembleia;

4) Qualquer das convocatórias de assembleia geral referidas nos números anteriores será, obrigatoriamente, precedida de contactos com os membros dos órgãos em causa, a fim de ser certificada a impossibilidade de funcionamento do órgão respectivo.

ARTIGO 27.º

Por deliberação da assembleia geral, a Associação poderá federar-se com associações congéneres.

ARTIGO 28.º

Os membros dos órgãos sociais tomam posse nos oito dias imediatos ao acto eleitoral, em reunião conjunta obrigatória.

ARTIGO 29.º

Em caso de dissolução, os bens da assembleia reverterem a favor da escola, sem prejuízo do disposto na lei.

ARTIGO 30.º

O regulamento referido no artigo 3.º é constituído pelo conjunto dos artigos 4.º a 29.º destes estatutos, que poderão ser alterados em assembleia que tenha essa finalidade na convocatória.

Conforme o original.

26 de Junho de 2002. — (Assinatura Ilegível.) 3000063486

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Alandroal</i>	15 666-(165)	<i>Macedo de Cavaleiros</i>	15 666-(157)
<i>Albufeira</i>	15 666-(168)	<i>Maia</i>	15 666-(231)
<i>Alcoutim</i>	15 666-(169)	<i>Marinha Grande</i>	15 666-(187)
<i>Alfândega da Fé</i>	15 666-(155)	<i>Mértola</i>	15 666-(151)
<i>Almeida</i>	15 666-(179)	<i>Montemor-o-Velho</i>	15 666-(165)
<i>Alvaiázere</i>	15 666-(184)	<i>Nazaré</i>	15 666-(188)
<i>Ansião</i>	15 666-(184)	<i>Nisa</i>	15 666-(227)
<i>Arruda dos Vinhos</i>	15 666-(202)	<i>Obidos</i>	15 666-(189)
<i>Beja</i>	15 666-(151)	<i>Oliveira do Hospital</i>	15 666-(165)
<i>Bombarral</i>	15 666-(186)	<i>Paços de Ferreira</i>	15 666-(253)
<i>Bragança</i>	15 666-(155)	<i>Paredes</i>	15 666-(233)
<i>Cadaval</i>	15 666-(203)	<i>Pedrógão Grande</i>	15 666-(190)
<i>Caldas da Rainha</i>	15 666-(186)	<i>Peniche</i>	15 666-(190)
<i>Castelo Branco</i>	15 666-(159)	<i>Pinhel</i>	15 666-(181)
<i>Elvas</i>	15 666-(225)	<i>Ponte de Sor</i>	15 666-(227)
<i>Évora</i>	15 666-(166)	<i>Portalegre</i>	15 666-(229)
<i>Figueira da Foz</i>	15 666-(162)	<i>Portimão</i>	15 666-(175)
<i>Freixo de Espada à Cinta</i>	15 666-(156)	<i>Porto:</i>	
<i>Fronteira</i>	15 666-(225)	<i>1.ª Secção</i>	15 666-(233)
<i>Gouveia</i>	15 666-(179)	<i>Porto de Mós</i>	15 666-(193)
<i>Guarda</i>	15 666-(179)	<i>Póvoa de Lanhoso</i>	15 666-(151)
<i>Idanha-a-Nova</i>	15 666-(161)	<i>Reguengos de Monsaraz</i>	15 666-(167)
<i>Lagoa (Algarve)</i>	15 666-(169)	<i>Sabugal</i>	15 666-(182)
<i>Lagos</i>	15 666-(170)	<i>Seia</i>	15 666-(184)
<i>Lisboa:</i>		<i>Silves</i>	15 666-(175)
<i>1.ª Secção</i>	15 666-(203)	<i>Tavira</i>	15 666-(177)
<i>2.ª Secção</i>	15 666-(206)	<i>Torre de Moncorvo</i>	15 666-(159)
<i>3.ª Secção</i>	15 666-(217)	<i>Torres Vedras</i>	15 666-(224)
<i>4.ª Secção</i>	15 666-(220)	<i>Viana do Alentejo</i>	15 666-(168)
<i>Loulé</i>	15 666-(171)	<i>Vila Franca de Xira</i>	15 666-(225)
<i>Lousã</i>	15 666-(164)	<i>Vila Verde</i>	15 666-(153)
<i>Lousada</i>	15 666-(231)	<i>Vizela</i>	15 666-(154)

4. Empresas — Registo comercial

BEJA

BEJA

SEGA — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO AGRÍCOLA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 1065/941018; identificação de pessoa colectiva n.º 503288942; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/020318.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Recondução dos membros do conselho de administração e do fiscal único e suplente, para o quadriénio de 2002-2005. Data da deliberação: 1 de Janeiro de 2002.

Está conforme.

29 de Maio de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000080247

AGRISEM — SOCIEDADE DE MULTIPLICAÇÃO, TRATAMENTO E COMÉRCIO DE SEMENTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 687/870916; identificação de pessoa colectiva n.º 501878157; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 23; número e data das apresentações: 25 e 26/020520.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação das funções de gerentes de Armando Salgueiro Biscoito, de Susana Rosa Martins Biscoito e de Carlos Miguel da Silva Policarpo, por renúncia, em 14 de Março de 2002;

2) Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 3.º e 5.º, aos quais foi dada a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 74 819 euros e 68 cêntimos, está integralmente realizado, em dinheiro e nos valores do activo, constantes da escrita, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma, de 37 409 euros e 84 cêntimos, do sócio Jorge António Raposo Ribeiro, e uma de 37 409 euros e 84 cêntimos, do sócio Cândido José Raposo Ribeiro.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Jorge António Raposo Ribeiro e Cândido José Raposo Ribeiro, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000080212

J. SOARES PAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 124/590109; identificação de pessoa colectiva n.º 500147124; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 12; número e data das apresentações: 20 e 21/020520.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções de gerentes de Armando Salgueiro Biscoito, de Susana Rosa Martins Biscoito e de Carlos Miguel da Silva Policarpo, por renúncia, em 14 de Março de 2002;

2) Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 2.º e 5.º, aos quais foi dada a seguinte nova redacção:

ARTIGO 2.º

O capital social é de 137 169 euros e 42 cêntimos, está integralmente realizado em dinheiro e nos valores do activo e corresponde à soma de duas quotas, de 68 584 euros e 71 cêntimos cada uma, de cada um dos sócios Jorge António Raposo Ribeiro e Cândido José Raposo Ribeiro.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade fica a cargo dos sócios Jorge António Raposo Ribeiro e Cândido José Raposo Ribeiro, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000080213

MÉRTOLA

TURISMÉRTOLA — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mértola. Matrícula n.º 142/960621; identificação de pessoa colectiva n.º 503665290; data: 020527.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e outros documentos referentes à prestação de contas do ano 2002.

27 de Maio de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000080216

TURISMÉRTOLA — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mértola. Matrícula n.º 142/960621; identificação de pessoa colectiva n.º 503665290; data: 020527.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e outros documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

29 de Maio de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000080218

BRAGA

PÓVOA DE LANHOSO

VERA GABRIELA ABREU, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 679/20020410; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020410.

Certifico que, Vera Gabriela da Silva Abreu e marido, José Maria da Silva, casados na comunhão de adquiridos, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Vera Gabriela Abreu, L.ª

2 — Tem a sua sede na Avenida da República, Bairro do Fomento, bloco G, 3.º, direito, freguesia de Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo), concelho da Póvoa de Lanhoso.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais e agências, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção de outro vestuário exterior em série.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente à sócia Vera Gabriela da Silva Abreu, e outra do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio José Maria da Silva.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até montante global igual ao décuplo das respectivas quotas.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem à sócia Vera Gabriela da Silva Abreu, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, designadamente letras de favor, livranças e abonações.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota a não sócio sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 1000080189

SOCIEDADE ARTE METAL — ANTÓNIO ANTUNES & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 677/20020403; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020403.

Certifico que, António José Alves Antunes e mulher, Deolinda do Carmo Ribeiro da Mota Antunes, casados na comunhão de adquiridos, e Rui Miguel da Mota Antunes, solteiro, maior, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Sociedade Arte Metal — António Antunes & Filho, L.^{da}, e tem sede no lugar de Santa Marta, freguesia de Calvos, concelho da Póvoa de Lanhoso.

2 — A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais, mais convenha.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no fabrico, comercialização e instalação de alumínio, ferragens, ferros, material em PVC, aços inoxidáveis, e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros, divididos em três quotas, uma do valor nominal de 65 000 euros, pertencente ao sócio António José Alves Antunes, outra do valor nominal de 20 000 euros, pertencente à sócia Deolinda do Carmo Ribeiro da Mota Antunes, e outra no valor nominal de 15 000 euros, pertencente ao sócio Rui Miguel da Mota Antunes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, cabe a um ou mais gerentes a nomear em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio António José Alves Antunes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livremente permitida, dependendo sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo neste caso conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade e, em segundo, aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que ao tempo sejam titulares.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

O preço da amortização será o que resultar de um balanço especial na altura efectuado e que será pago em quatro prestações trimestrais, vencendo-se a primeira nos 30 dias imediatos à deliberação. As restantes vencerão juros à taxa de desconto do Banco de Portugal.

ARTIGO 8.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, se a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 9.º

No caso de dissolução, serão liquidatários os próprios sócios, que procederão à partilha dos bens sociais, pela forma entre eles acordada; na falta de acordo, serão esses bens adjudicados àquele sócio que em licitação verbal melhor preço oferecer.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 1000080191

GRUTA DE S. BENTO — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 321/960111; identificação de pessoa colectiva n.º 503571571; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 6/20020327.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registado red denominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato, tendo, em consequência, o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por três quotas, de valor nominal de 2550 euros pertencente a Artur Vasco Lopes Salgado, 2250 euros pertencente a João Salgado Marques e 200 euros pertencente a João Miranda Gomes.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 1000080192

NUNES & FILHO — AGÊNCIA DE VIAGENS E TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 683/20020524; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020524.

Certifico que, Maria da Conceição Freitas Rodrigues de Sousa Nunes, casada com Melchior Xavier Nunes na comunhão de adquiridos, Thomas Rodrigues Nunes, solteiro, menor, e José António Rodrigues Nunes, solteiro, maior, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Nunes & Filho — Agência de Viagens e Transportes, L.^{da}

2 — Tem a sua sede no lugar de Mirão, freguesia de Galegos, concelho da Póvoa de Lanhoso.

3 — Por deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais, mais convenha.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no transporte público rodoviário nacional e internacional de passageiros, transporte público colectivo nacional e internacional rodoviário de passageiros e agência de viagens.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000 euros, divididos em três quotas, uma do valor nominal de 150 000 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição Freitas Rodrigues de Sousa Nunes, e as outras duas iguais, do valor nominal de 50 000 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Maria da Conceição Freitas Rodrigues de Sousa Nunes e de Nelson José Ferreira Vaz, solteiro, maior, residente no lugar da Barreira, da freguesia de Ponte, do concelho de Guimarães, os quais ficam desde já nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- Celebrar contratos de locação financeira;

d) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos nos mercados nacionais e internacionais e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

4 — O gerente Nelson José Ferreira Vaz colocará a sua capacidade profissional ao serviço da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livremente permitida. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo neste caso conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade e, em segundo, aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que ao tempo sejam titulares.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 1000080193

VILA VERDE

MACHADO SOARES & DIAS, L.^{DA}

Sede: Praça de Santo António, 6, 20-A e B, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 351/921228; identificação de pessoa colectiva n.º 502900172; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 21/26122001.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital com red denominação para euros, e alterado o artigo 3.º do contrato de sociedade, que passou a vigorar com o teor seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais de 2500 euros, uma pertencente ao sócio José Machado Soares e outra pertencendo ao sócio António José Valente Dias.

Está conforme com o original.

13 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria José Magalhães da Silva*. 1000080266

M. MODELISMO, L.^{DA}

Sede: lugar de Larim, Soutelo, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 607/980320; identificação de pessoa colectiva n.º 504124269; data da apresentação: 27122001.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos para prestação de contas referentes aos anos de 1999 e 2000.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria José Magalhães da Silva*. 1000080264

VIZELA

LOPES & CAMPELOS, L.^{DA}

Sede: Rua de Frades, 385, São Miguel das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 634/020516; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020516.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Manuel António Vieira Lopes, contribuinte fiscal n.º 156960206, natural da freguesia de Tabuadelo, residente na Rua do Miradouro de Baixo, 243, 1.º, esquerdo, freguesia de Creixomil, ambas do concelho de Guimarães, casado com Maria Odete Mendes da Cunha sob o regime da comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 8199129, emitido em 12 de Novembro de 1998, por Lisboa;

2.º João Pedro Baptista Campelos, contribuinte fiscal n.º 145586448, natural da freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel), concelho de Guimarães, e residente na Rua de Frades, 385, freguesia de São Miguel de Caldas de Vizela, concelho de Vizela, casado com Paula Machado de Almeida Campelos sob o regime da comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 7053325, emitido em 18 de Dezembro de 1996, por Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por elas foi dito que, pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Lopes & Campelos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Frades, 385, freguesia de São Miguel de Caldas de Vizela, concelho de Vizela.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na indústria de construção civil, nomeadamente colocação de pavimentos e estores.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando, no entanto, desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- A acordo com o seu titular;
- Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 1000078739

CONFECÇÕES OLINDA & ÂNGELA, L.^{DA}

Sede: lugar de Peso Novo, Santa Eulália, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 625/020506; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/020506.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Maria Olinda Marinho Ferreira, contribuinte fiscal n.º 179365932, casada com Luís Miguel Leite de Azevedo sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Barrosas (Santa Eulália), concelho de Lousada, residente no lugar de Gondival, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Felgueiras, portadora do bilhete de identidade n.º 10223180, emitido em 13 de Julho de 1998 pelos SIC do Porto;

2.º Ângela Armandina Marinho Ferreira, contribuinte fiscal n.º 193882272, solteira; natural da freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel), residente no lugar de Peso Novo, da referida freguesia de Barrosas (Santa Eulália), portadora do bilhete de identidade n.º 11179286, emitido em 30 de Junho de 1998 pelos SIC do Porto.

Verifiquei a identidade das outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por elas foi dito que, pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções Olinda & Ângela, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Peso Novo, freguesia de Barrosas (Santa Eulália), concelho de Vizela.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção, comercialização, importação e exportação de artigos têxteis e de vestuário.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambas as sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Interdição ou insolvência do sócio;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;
- Falecimento do sócio;
- Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;
- Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.

Conferida, está conforme.

9 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 1000078744

BRAGANÇA**ALFÂNDEGA DA FÉ****ALFANDEGATUR — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé. Matrícula n.º 44/060194; identificação de pessoa colectiva n.º 502649631; números e data das apresentações: 3 e 4/020517.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos:

1 — Redesignação do capital para 1 150 000 euros, dividido em 230 000 acções de 5 euros cada, tendo sido reforçado com 2764,84 euros em dinheiro.

2 — Reforço do capital com 600 000 euros em dinheiro. Passa para 1 750 000 euros, dividido em 350 000 acções de 5 euros cada, tendo, em consequência, sido alterado o n.º 1 do artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 750 000 euros e divide-se em 350 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma, podendo ser representado por títulos de 1, 10, 50, 100 e 1000 acções.

17 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Elisa do Rosário Pacheco Afonso*.
1000080088

BRAGANÇA**BETRANS — SOCIEDADE PRODUTORA
E DISTRIBUIDORA DE BETÃO TRANSMONTANO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 633/911126; identificação de pessoa colectiva n.º 502653850; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 17 e 18/020523.

Certifico que Margarida Alexandra Cordeiro Rodrigues renunciou ao cargo de vogal do conselho de administração, em 15 de Setembro de 2001, e que para o mesmo cargo, por cooptação, foi nomeada a sociedade Nordareias, Areias e Britas do Nordeste, L.ª, representada pelo sócio gerente, António José Alves Costa.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Lúisa Josefa Belo Pinto*.
1000079877

**NORDESTESERVE — CONSERVAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1440/020524; identificação de pessoa colectiva n.º 506037363-P; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/020524.

Certifico que entre Quintino Augusto Afonso, casado com Maria Helena Pires Afonso na comunhão de adquiridos, Maria Helena Pires Afonso, casada com Quintino Augusto Afonso na comunhão de adquiridos, e Quintino Delfim Ferreira, solteiro, maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, que se rege nos termos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma NORDESTESERVE — Conservação e Manutenção de Estradas, L.ª, e tem a sua sede no Bairro do Couto, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação, onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcio.

2.º

A sociedade tem por objecto conservação e manutenção das redes viárias, ceifa de ervas e taludes, pelo processo manual ou mecânico;

limpeza de aquedutos e valetas; regularização de bermas; aluguer de máquinas.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 13 000 euros, e corresponde à soma de três quotas, uma no valor de 6630 euros, pertencente ao sócio Quintino Augusto Afonso, outra no valor de 5720 euros, pertencente à sócia Maria Helena Pires Afonso, e outra no valor de 650 euros, pertencente ao sócio Quintino Delfim Ferreira.

4.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até 10 000 euros.

2 — Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral.

5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um gerente, sócio ou não, ficando desde já nomeado gerente o sócio Quintino Augusto Afonso.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente único.

3 — A sociedade e a gerência poderão nomear mandatários ou procuradores, para a prática de determinados actos.

4 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos ao objecto social.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando então os sócios não cedentes, nas concessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota, ou parte dela, a terceiros, dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, o preço e as condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Por falência, insolvência, morte ou interdição do sócio titular;

c) Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º;

d) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

e) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral.

2 — A contrapartida da amortização será a resultante do valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Lúisa Josefa Belo Pinto*.
1000079876

FERNANDO & FREDERICO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1014/970516; identificação de pessoa colectiva n.º 503888516; data da apresentação: 020523.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Lúisa Josefa Belo Pinto*.
1000079875

A SAIBREIRA — SOCIEDADE BRIGANTINA DE EXTRACÇÃO DE AREIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 478/880429; identificação de pessoa colectiva n.º 501972382; data da apresentação: 020527.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Lúisa Josefa Belo Pinto*.
1000079860

COREGEA — COMÉRCIO A RETALHO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1055/971028; identificação de pessoa colectiva n.º 503985236; data da apresentação: 020527.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Lúisa Josefa Belo Pinto*.
1000079858

MANUEL RAIMUNDO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1101/980427; identificação de pessoa colectiva n.º 504131133; data da apresentação: 020527.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Lúisa Josefa Belo Pinto*.
1000079856

HÉLDER & ALBANO RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1441/020524; identificação de pessoa colectiva n.º 506144747; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/020524.

Certifico que entre Hélder Manuel Gaspar Rodrigues, casado com Ana Cristina Pinheiro Alves na comunhão de adquiridos, e Albano Manuel Gaspar Rodrigues, divorciado, foi constituída uma sociedade por quotas, que se rege nos termos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Hélder & Albano Rodrigues, L.^{da}, e tem a sua sede no Loteamento de Santa Apolónia, lote C, freguesia da Sé, concelho de Bragança.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação, onde e quando julgar conveniente.

2.º

A sociedade tem por objecto serviços de pintura, restauros de alvenarias e isolamentos, na construção civil, com fornecimento de material.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 10 000 euros cada uma delas, pertencentes a cada um dos sócios, Hélder Manuel Gaspar Rodrigues e Albano Manuel Gaspar Rodrigues.

4.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de três vezes o capital social.

2 — Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral.

5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a dois gerentes, sócios ou não, ficando, desde já, designados gerentes os sócios Hélder Manuel Gaspar Rodrigues e Albano Manuel Gaspar Rodrigues.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de ambos os gerentes.

3 — A sociedade e a gerência poderão nomear mandatários ou procuradores, para a prática de determinados actos.

4 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos ao objecto social.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando então os sócios não cedentes, nas concessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota, ou parte dela, a terceiros, dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, o preço e as condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota nos casos seguintes:
a) Com o consentimento do seu titular;
b) Por falência, insolvência, morte ou interdição do sócio titular;
c) Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto na cláusula 6.ª;

d) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

1) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral.

2 — A contrapartida da amortização, no caso previsto na alínea c) do n.º 1, será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Lúisa Josefa Belo Pinto*.
1000079855

FREIXO DE ESPADA À CINTA

NORQUENTE, ENERGIAS RENOVÁVEIS, L.^{DA}

Sede: Lagoaça, Freixo de Espada à Cinta

Conservatória do Registo Comercial de Freixo de Espada à Cinta. Matrícula n.º 19/971124; identificação de pessoa colectiva n.º 504012568; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/020327.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: Aumento de capital social para o mínimo legal e subsequente redenominação para euros nos termos do Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro.

Capital: 1 002 410\$, por reforço de 2410\$ subscrito por incorporação de suprimentos. 1 002 410\$: 200,482 = 5000 euros.

Sócios e quotas:

António Cecílio Martins, uma quota de 3800 euros;

António Pedro Novais Morgado Cecílio Martins, uma quota de 400 euros;

José Tiago Novais Morgado Cecílio Martins, uma quota de 400 euros;

José Manuel Alves Guedes, uma quota de 400 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rafaela Tamém Madeira Poço*.
1000079994

MACEDO DE CAVALEIROS

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO M. N. ROCHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 102/830620; identificação de pessoa colectiva n.º 501430865; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 18/011227.

Certifico que, relativamente à firma em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social para 30 000 euros, tendo o aumento de 4 014 460\$ sido subscrito em numerário pelos sócios e, consequentemente, foi alterado o artigo 4.º, nos seguintes termos:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de 30 000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 15 000 euros cada uma, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Dezembro de 2001. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000078565

TALHO O EMIGRANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 336; identificação de pessoa colectiva n.º 504047779; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 35/011228.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 5000 euros, tendo o aumento de 2410\$ sido subscrito em dinheiro pelos sócios em partes iguais e, consequentemente, foi alterada a redacção do artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma ao sócio João Pedro Vasco Ruivo e outra à sócia Herminia Fernanda Vila Franca Pires Ruivo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

28 de Dezembro de 2001. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000078564

A. ALBERTO PRAÇA JERÓNIMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 64; identificação de pessoa colectiva n.º 500629064; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 23/011228.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas relativas ao ano de 2000.

Mais se certifica que foi feita a redenominação do capital social em euros, passando o capital social a ser de 464 000 euros, resultante do reforço de 117,96 euros por incorporação de reservas, e, consequentemente, foi alterada a redacção do artigo 4.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 464 000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de 324 800 euros, pertencente a Fernando Simão, S. G. P. S., S. A., e outra de 139 200 euros, pertencente a Olegário Alberto Jerónimo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

28 de Dezembro de 2001. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000078563

TRANSOLUÇÕES CONSULTORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 320; identificação de pessoa colectiva n.º 503938220; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 34/011228.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 5000 euros, tendo o aumento sido subscrito em dinheiro em partes iguais e, consequentemente, foi alterada a redacção do artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, totalmente subscrito e realizado, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Carlos Manuel Cordeiro Teniz e Maria de Lurdes Teniz Queirós.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

28 de Dezembro de 2001. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000078562

INFORMAIA-NORDESTE — COMERCIALIZAÇÃO DE COMPUTADORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 151; identificação de pessoa colectiva n.º 502312734; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/020328.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 5000 euros, tendo o aumento de 602 410\$ sido feito por incorporação de reservas na proporção das quotas dos sócios e, consequentemente, foi alterada a redacção do artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor nominal de 2500 euros pertencente ao sócio José Joaquim Fernandes de Campos e outra no valor nominal de 2500 euros pertencente à sociedade Informaia — Sociedade de Organização Técnica e Informática, L.^{da}

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

28 de Março de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000080106

COSTAS & BRÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 62; identificação de pessoa colectiva n.º 500438390; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 12/020327.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 5000 euros, tendo o aumento de 302 410\$ sido feito por incorporação de reservas na proporção das quotas dos sócios e, consequentemente, foi alterada a redacção do artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros, pertencentes aos sócios Armando Alfredo Costa e Jaime Augusto Costa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Março de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000080103

COOPERATIVA DE INFORMAÇÃO E CULTURA DE MACEDO DE CAVALEIROS — RÁDIO ONDA LIVRE MACEDENSE, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 8; identificação de pessoa colectiva n.º 502217293; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/020328.

Certifico que, relativamente à cooperativa em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 2500 euros, tendo o aumento de 426 205\$ sido feito por incorporação de reservas e, consequentemente, foi alterada a redacção do artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é representado por títulos de capital nominativos com valor de 5 euros, os quais não vencem juros nem conferem quaisquer direitos especiais aos seus titulares.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

28 de Março de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000080134

ANTÓNIO JOAQUIM AFONSO E FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 369; identificação de pessoa colectiva n.º 504339842; averbamentos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020326.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, os sócios Liliana Cristina Paradela Afonso; António João Paradela Afonso e Joaquim Manuel Paradela Afonso, autorizam a manutenção da palavra «Filhos» na firma social e renunciam à gerência, a partir de 14 de Março de 2002.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000080100

ALVIPOÇ, CONTABILIDADE E AUDITORIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 333; identificação de pessoa colectiva n.º 504020005; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/020327.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 5000 euros, tendo o aumento de 602 410\$ sido feito por incorporação de reservas na proporção das quotas dos sócios e, consequentemente, foi alterada a redacção do artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, realizado em dinheiro, representado por duas quotas, uma no valor nominal de 3000 euros do sócio Rui Jorge da Silva Costa e outra de 2000 euros da sócia Susana Maria Moutinho Santos Costa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Março de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000079315

ARTES & OFÍCIOS DA CASA — SERVIÇOS DOMICILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 218; identificação de pessoa colectiva n.º 502859598; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 4, 5 e 6/020131.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, Valdemar Fernando Guedes Pereira cessou as funções de gerência, por ter sido destituído, em 29 de Janeiro de 2002.

Foi nomeada gerente Maria Francisca Pessanha e Madureira de Castro Teixeira Pinto Machado em 29 de Janeiro de 2002.

E que o artigo 3.º foi alterado, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 euros, representado por duas quotas, uma no valor nominal

de 120 000 euros do sócio António José de Oliveira Pinto Machado e outra no valor nominal de 30 000 euros da sócia Maria Francisca Pessanha e Madureira de Castro Pinto Machado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

19 de Fevereiro de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000079665

CONSTRUÇÕES GUILHERME AFONSO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 258; identificação de pessoa colectiva n.º 503331244; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/020327.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 99 760 euros, tendo o aumento de 84\$ sido feito por incorporação de reservas na proporção das quotas dos sócios e, consequentemente, foi alterada a redacção do artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é do montante de 99 760 euros e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal, de 49 880 euros cada uma, pertencendo uma ao sócio Guilherme Ferreira Afonso e outra à sócia Maria Duque Delgado Afonso.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Março de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000079666

FARMÁCIA CENTRAL DE MACEDO DE CAVALEIROS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 104/850522; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/020321.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social para 184 000 euros, tendo o aumento de 170 532 euros sido subscrito por incorporação de reservas e, consequentemente, foi alterado o artigo 3.º, nos seguintes termos:

3.º

O capital social é de 184 000 euros, representado por duas quotas, sendo uma de 93 840 euros pertencente à sócia Maria Julieta Marques Teixeira Ribeiro e outra de 90 160 euros, pertencente à sócia Maria Julieta Marques Teixeira Ribeiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

21 de Março de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000079675

CAMIONAGEM DE CARGA VILELAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 210; identificação de pessoa colectiva n.º 501574204; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/020225.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi nomeado gerente Paulo Angélico Rodrigues, em 15 de Fevereiro de 2002, e feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 49 879,79 euros, tendo o aumento sido subscrito em dinheiro pelo sócio Artur José Pinto, 22 570,61 euros, e pela sócia Maria Emília Caldeira Pinto, 22 570,60 euros, e alterado o contrato social relativamente ao artigo 3.º e § único do artigo 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 49 879 euros e 79 cêntimos, representado por três quotas, uma de 11 908

euros e 81 cêntimos, e outra de 14 776 euros e 88 cêntimos, ambas do sócio Artur José Pinto, e outra no valor nominal de 23 194 euros e 10 cêntimos da sócia Maria Emília Caldeira Pinto.

ARTIGO 5.º

§ único. A sociedade fica obrigada e responsabilizada em todos os actos e contratos pela assinatura de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Paulo Angélico Rodrigues, excepto nos actos de mero expediente, em que se obriga somente com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

25 de Fevereiro de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000079677

FARMORENO — PRODUTOS FARMACÊUTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 347; identificação de pessoa colectiva n.º 504168240; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/020327.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 7500 euros, tendo o aumento de 3515\$ sido feito por incorporação de reservas na proporção das quotas dos sócios e, consequentemente, foi alterada a redacção do artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 7500 euros, realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada uma no valor nominal de 3750 euros, pertencendo uma a cada uma das sócias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Março de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000079679

TI BERNARDINO — PRODUTOS AGRO-ALIMENTARES REGIONAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 206/920316; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 21/020327.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social para 5000 euros, tendo o aumento de 2410\$ sido subscrito em dinheiro pelos sócios e, consequentemente, alterado o artigo 3.º, nos seguintes termos:

ARTIGO 3.º

O capital social é do montante de 5000 euros, representado por três quotas, sendo uma de 3000 euros pertencente ao sócio António Rodrigues Vila Franca e duas de 1000 euros cada uma, pertencendo uma ao sócio António Bernardino Angélico Vila Franca e outra à sócia Maria Antónia Angélico Vila Franca.

§ único. O capital social encontra-se totalmente realizado em dinheiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

27 de Março de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)
1000079681

TORRE DE MONCORVO

DOUROÇAÇA — EMPRENDIMENTOS TURÍSTICOS DE CAÇA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torre de Moncorvo. Matrícula n.º 190/931102; identificação de pessoa colectiva n.º 503078387.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas do ano 2001.

Está conforme.

20 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel Maria Silva Ferreira Pesqueira.*
1000079338

ENTRE CURVAS — SOCIEDADE DE TÁXIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torre de Moncorvo. Matrícula n.º 281/020128; identificação de pessoa colectiva n.º 505547627; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/020509.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade e, em consequência, o artigo 4.º ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Sandra Isabel Teixeira Neto Mourão e Abílio Augusto Neto, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de qualquer um dos gerentes.

Foi actualizado e depositado o texto completo do contrato.

20 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel Maria Silva Ferreira Pesqueira.*
1000079335

CASTELO BRANCO

CASTELO BRANCO

EUROPA, RESTAURANTE RESIDENCIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1180/920421; identificação de pessoa colectiva n.º 502757060; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento realizado por incorporação de reservas, subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas, e reforço das mesmas. Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Ribeiro Esteves e Maria Amália Afonso Roque.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires.*
1000080194

JOFERMÓVEL — MÓVEIS E DECORAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 551/810209; identificação de pessoa colectiva n.º 501123997; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 8/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento realizado por incorporação de reservas livres, subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e reforço das mesmas.

Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e por transferência de reservas livres, é de 5000 euros e é formado por duas quotas de 1666 euros e 67 cêntimos, e uma de 1111 euros e 12 cêntimos, pertencentes ao sócio João Antunes dos Santos, e duas no valor de 277 euros e 77 cêntimos, pertencentes, respectivamente, aos sócios Luís Miguel Prazeres dos Santos e Cristina Maria Prazeres dos Santos.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080195

INSTITUTO DE LÍNGUAS DE CASTELO BRANCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 961/891221; identificação de pessoa colectiva n.º 502265914; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 21/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento realizado por incorporação de reservas, subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e reforço das mesmas.

Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas:

- Uma quota pertencente à sócia Instituto de Línguas de Ermesinde, no valor de 2500 euros;
- Uma quota pertencente à sócia Maria da Luz Dias Vieira, no valor de 1750 euros;
- Uma quota pertencente à sócia Maria José Castilho dos Santos, no valor de 750 euros.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080197

PARABEIRA, SOCIEDADE DE PARAFARMÁCIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2010/20010130; identificação de pessoa colectiva n.º 505229528; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 44/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 19 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, dos valores nominais de 9500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Miguel Farropas Dias Cabaço e Maria de Lourdes de Oliveira Pinto Cabaço.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080198

MARQUES & PIRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 634/830307; identificação de pessoa colectiva n.º 501358188; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 45/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma de 3000 euros, da sócia Maria de Jesus Rodrigues, e duas de 1000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria da Conceição Rodrigues dos Santos de Sousa e Eduardo António Rodrigues dos Santos.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080199

PADARIA DO SALGUEIRO — INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 905/890327; identificação de pessoa colectiva n.º 500130113; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 46/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3333 euros e 33 cêntimos, pertencente ao sócio José Manuel Robalo da Preta, e outra de 1666,67 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Barroso.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080200

ESPAÇO-MODA, SOCIEDADE ALBICASTRENSE DE COMÉRCIO DE MODAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 808/870713; identificação de pessoa colectiva n.º 501852409; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 47/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080202

GALIUS — SALÃO CABELEIREIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1281/930607; identificação de pessoa colectiva n.º 503004685; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 48/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada uma das sócias.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080203

CRISTÓVÃO & PIRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 892/890221; identificação de pessoa colectiva n.º 502109912; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 49/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota de 4500 euros, pertencente ao sócio Fernando Cristóvão António, e uma quota de 500 euros, pertencente à sócia Cristina Aleluia Patrícia Cristóvão.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080204

ALBI-MADEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 844/880527; identificação de pessoa colectiva n.º 501986928; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 50/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080208

ALVES MOREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1588/970113; identificação de pessoa colectiva n.º 503790095; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 53/20011227.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto, aumento subscrito pelos sócios, na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Certifico que ficou depositado, na pasta própria da sociedade, o texto do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080210

IDANHA-A-NOVA

SEGURENSE AGRO-PECUÁRIA E ALUGUER DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Idanha-a-Nova. Matrícula n.º 301/020510; identificação de pessoa colectiva n.º P506124401; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020510.

Certifico que, Alice da Conceição Ferreira, viúva, residente na Estrada Nacional n.º 7, Segura, Idanha-a-Nova, constituiu, por escritura lavrada em 7 de Maio de 2002, de fl. 26 a fl. 27 v.º do livro n.º 68-E, pelo Cartório Notarial de Idanha-a-Nova, a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato seguinte:

1.ª

A sociedade adopta a firma Segurense Agro-Pecuária e Aluguer de Máquinas Agrícolas, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 7, na freguesia de Segura, concelho de Idanha-a-Nova.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

2.ª

O seu objecto social consiste na exploração e comercialização de produtos agrícolas, produção agrícola e animal, aluguer de máquinas agrícolas.

3.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, constituído por uma quota pertencente ao sócio único.

4.ª

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Alice da Conceição Ferreira, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura da gerente.

5.ª

Fica desde já autorizada a realização de negócios jurídicos entre a única sócia e a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

§ único. Os documentos de que constam esses negócios deverão ser patenteados na sede social, conjuntamente com o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas.

6.^a

A sócia poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer.

7.^a

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando a gerente desde já autorizada, designadamente, a adquirir quaisquer mercadorias e bens inerentes à sua actividade comercial, procedendo ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo, despesas estas que a sociedade desde já assume.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Correia da Silva*.
1000080120

COIMBRA

FIGUEIRA DA FOZ

IRMÃOS CLARO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1114/881123; identificação de pessoa colectiva n.º 502070480.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

31 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080931

CARLOS DE OLIVEIRA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 447/770428; identificação de pessoa colectiva n.º 500635862.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

31 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080932

MARILIANA — CABELEIREIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2673/010726; identificação de pessoa colectiva n.º 505645270.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

31 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080933

TRADIÇÕES DA NATUREZA — CENTRO DE MEDICINAS ALTERNATIVAS E ALIMENTAÇÃO RACIONAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2233/981112; identificação de pessoa colectiva n.º 504283545; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 11/20020528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço de capital. Montante após o aumento: 10 000 euros, sendo o aumento de 24,04 euros realizado em dinheiro, subscri-

to por ambos os sócios na proporção das suas quotas e, em consequência, alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 5000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Renato Lacerda de Campos Santos e Isabel Cristina Costa da Fonseca de Campos.

Conferida, está conforme.

O texto do contrato actualizado está depositado na pasta respectiva.

31 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080934

MERCEARIA TALHADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1992/961028; identificação de pessoa colectiva n.º 503740144; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/20020528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 23 de Maio de 2001.

Conferida, está conforme.

31 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080935

E. M. P. S. — SOCIEDADE DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1067/880330; identificação de pessoa colectiva n.º 501958460; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20020528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 27 de Março de 2002.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080936

MÁRIO DE ALMEIDA CAETANO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1334/910124; identificação de pessoa colectiva n.º 502510684.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080938

FIGUEIRA GRANDE TURISMO — E. M.

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1/000609; identificação de pessoa colectiva n.º 504431145; inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 19 e 20/20020527.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Designação do conselho de administração e fiscal único. Quadriénio: 2002-2005.

Conselho de administração: presidente, José Manuel dos Santos Alves, casado; vogais: Nuno Miguel Pestana Chaves e Castro Encarnação, solteiro, maior, e Graça Maria Magalhães Albuquerque Vasco, divorciada.

Fiscal único, Ribeiro, Pires & Sousa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Rui Alberto Machado de Sousa, casado, Revisor Oficial de Contas.

Data da deliberação: 2 de Abril de 2002.
Alteração dos estatutos, em consequência da redenominação.
Artigo alterado: 20.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 20.º

Montante do capital e modo de realização

1 — O capital da empresa é do montante de 249 398 euros e 95 cêntimos.

2 — O capital da empresa pode ser alterado através de dotações e outras entradas do Município da Figueira da Foz, bem como mediante incorporação de reservas.

3 — As alterações do capital dependem de autorização da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080940

VIDROCICLO — RECICLAGEM DE RESÍDUOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2407/991123; identificação de pessoa colectiva n.º 503358959; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 1/20020523.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração do contrato. Montante do aumento: 436 448,16 euros, subscrito pelos sócios C. Maltha Holding, B. V., realizado por prestações suplementares, e Santaolalla e Hijos, S. A., realizado em dinheiro, e, em consequência, alterado o artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 636 448 euros e 16 cêntimos, e corresponde à soma das seguintes três quotas dos sócios: uma quota da sócia C. Maltha Holding, B. V., no valor nominal de 318 224 euros e 08 cêntimos; uma quota da sócia Santaolalla e Hijos S. A., no valor nominal de 314 224,08 euros, e uma quota do sócio Gil Paes Botton, no valor nominal de 4000 euros.

Que, sob sua responsabilidade, declaram que o aludido aumento já se encontra realizado e que nem pela lei, nem pelo contrato social ou pela deliberação de aumento de capital são exigíveis outras entradas.

Conferida, está conforme.

O texto do contrato actualizado está depositado na pasta respectiva.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000079880

MARTINOUEIRA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2845/20020523; identificação de pessoa colectiva n.º 506162885; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20020523.

Certifico que, entre Carlos Manuel de Carvalho Martins, casado com Belmira Mogne Pereira Leal Martins na comunhão de adquiridos, e Armindo da Silva Nogueira, casado com Maria de Fátima Pereira Alho Nogueira na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que ficou a reger-se pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma MARTINOUEIRA — Actividades Hoteleiras, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida do Brasil, 118, freguesia de Buarcos, concelho da Figueira da Foz.

§ único. A gerência, por si só, poderá deslocar a sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e, bem assim, abrir ou encerrar delegações, filiais, sucursais, agências ou quaisquer outras formas legais de representação, no País ou no estrangeiro, quando o julgar necessário.

2.º

O objecto social consiste em actividades hoteleiras e similares, nomeadamente restaurante e churrascaria, cafetaria.

3.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de dois gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral, sendo necessária a assinatura dos dois para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, designadamente na aquisição de quaisquer bens móveis ou imóveis.

§ 1.º É vedada aos gerentes a possibilidade de obrigar a sociedade em actos e ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor.

§ 2.º A gerência será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral que, em caso afirmativo, fixará o valor da remuneração.

§ 3.º A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

§ 4.º Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Carlos Manuel de Carvalho Martins e Armindo da Silva Nogueira.

5.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer um dos sócios, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Em caso de morte ou interdição do respectivo titular;
- Havendo divórcio ou separação judicial, se a quota não ficar a pertencer por inteiro a quem era seu titular antes desses factos ou se não for partilhada dentro de um ano a contar da data da sentença;
- Quando a quota for objecto de arrolamento, penhora, arresto ou qualquer outra forma sujeita a arrematação ou venda judicial; e
- Quando, na cessão de quotas, se contrarie o disposto no artigo 6.º deste pacto social.

6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livremente consentida entre sócios, seus descendentes ou ascendentes; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência em primeiro lugar e os restantes sócios em segundo lugar.

7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, devendo aqueles nomear um que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Declaram ainda, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, tal como decorre do preceituado no artigo 202.º, n.ºs 3 e 4, do Código das Sociedades Comerciais, que o montante das entradas dos sócios foi já objecto de depósito em conta especial, aberta em nome da sociedade na Caixa Geral de Depósitos.

Disposições finais e transitórias

De harmonia com o disposto no n.º 5, alínea b), do retro citado artigo, ficam os gerentes, desde já, autorizados a movimentar a conta aberta na dita Caixa, em nome da sociedade, designadamente no que respeita ao levantamento das respectivas entradas, a fim de fazer face a eventuais despesas de constituição e legalização, e, bem assim, para dar início à sua actividade social.

Conferida, está conforme.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000079879

C. V. U. — COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES E URBANIZAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2199/980730; identificação de pessoa colectiva n.º 502108215; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 15/011025.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço de capital e alteração do contrato. Montante do aumento: 602 410\$, realizado em dinheiro, na proporção das

quotas dos sócios e, em consequência, alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas, três do valor nominal de 1575 euros, pertencentes, cada uma, aos sócios Mylene Ferreira dos Santos, casada com Hugo José de Carvalho Pedrosa na comunhão de adquiridos (é bem próprio); Hervé Joel Ferreira dos Santos, casado com Dina Alexandra Figueiredo Cardoso na comunhão de adquiridos (é bem próprio), e Aprígio Ferreira Santos, e uma do valor nominal de 275 euros, pertencente ao sócio Aprígio de Jesus Ferreira dos Santos.

O texto do contrato actualizado está depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000079878

**MDL — MATERIAL DIDÁCTICO
E DE LABORATÓRIO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2288/990312; identificação de pessoa colectiva n.º 504526944.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080058

**TERRAS DOS AFONSOS, SOCIEDADE
AGRO-FLORESTAL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2726/011105; identificação de pessoa colectiva n.º 505806550.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080057

TRANSPORTES IRMÃOS PAIS ALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2215/160998; identificação de pessoa colectiva n.º 504244469.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080056

TRANSPORTES IRMÃOS PAIS ALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2215/160998; identificação de pessoa colectiva n.º 504244469.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080055

BRIOSA — CONSERVAS DE PESCADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1197/891117; identificação de pessoa colectiva n.º 502247398.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080054

**CONSTROMEÇ — CONSTRUÇÕES
METALMECÂNICAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 962/860505; identificação de pessoa colectiva n.º 501626840.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080052

**DELTÉRMICA, SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS
TÉRMICOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1601/930423; identificação de pessoa colectiva n.º 502973110; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/20020523.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 2001.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080050

LOUSÃ

**TOQUE DE CARINHO — ARTIGOS DE BAZAR
E DECORAÇÃO, L.^{DA}**

(antiga NATURE-SHOP — COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
E RESTAURANTES, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial da Lousã. Matrícula n.º 722/980430; identificação de pessoa colectiva n.º 504156772; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/020510.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou os seus artigos 1.º e 2.º do contrato, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

- a) A sociedade passa a adoptar a firma Toque de Carinho — Artigos de Bazar e Decoração, L.^{da}, e tem a sua sede na Estrada do Matadouro, sem número, da vila, freguesia e concelho da Lousã.
b) (*Mantém-se.*)

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a importação e exportação, comércio por grosso e a retalho de artigos de papelaria, bijutaria, brindes, cosmética, perfumes e outros acessórios decorativos.

O texto do contrato, na sua versão actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original e vale como certidão.

22 de Maio de 2002. — A Adjunta do Conservador, *Isabel Cardoso Batista Grilo*
1000079355

MONTEMOR-O-VELHO

**VIMALOTEX — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, L.^{DA}**

Sede: Pedra Branca, Seixo, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 169/171089; identificação de pessoa colectiva n.º 501869727; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/060302.

Certifico que a sociedade comercial por quotas, com a denominação acima referida, alterou parcialmente o seu pacto social, designadamente o seu artigo 3.º, que passará a ter a seguinte redacção:

Facto inscrito: alteração parcial ao contrato. Artigo alterado: artigo 3.º Capital: reforçado com mais 3 014 460\$, por incorporação de reservas, pelo que o sócio Vítor Manuel Lopes Teixeira reforça a sua quota com mais 1 507 230\$, e a sócia Deolinda Lima Correia Rainho reforça a sua quota com igual quantia, pelo que cada um deles passa a deter uma quota de 3 007 230\$. Passa para 6 014 460\$, correspondente a 300 000 euros. Sócios e quotas: a) Vítor Manuel Lopes Teixeira, com uma quota de 15 000 euros; b) Deolinda Lima Correia Rainho, com uma quota de 15 000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Moreira de Freitas*,
1000079287

**QUINTA DA BELA — SOCIEDADE
AGRO-PECUÁRIA, S. A.**

Sede: Vila Nova da Barca, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 361/300398; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/280302.

Certifico que a sociedade comercial por quotas, com a denominação acima referida, efectuou o seguinte acto de registo:

Facto inscrito: nomeação de órgãos sociais.

Mesa de assembleia geral: presidente, Margarida Maria Oliveira Rodrigues, solteira, maior, Rua de Serpa Pinto, 17, Ovar; vice-presidente, Miguel Coelho, solteiro, maior, Rua da Carreira, 100, Cortegaça, Ovar; secretário, António Sérgio Candal de Sá Marques, casado, Rua de Moçambique, Ovar.

Conselho de administração: presidente, Fernando José Ribeiro Rocha, casado, Cortegaça; vice-presidente, Gabriela Maria Martins de Oliveira Grilo Ribeiro Rocha, casada, Cortegaça; vogal, Fernando Jorge Fernandes Margaride, casado, Vila Nova de Gaia.

Fiscal único efectivo: Nélson Moinhos & Paulo Lima, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de António Luís Gomes, 120, sala 7, Vila Nova de Gaia, representada pelo Dr. Nélson Luís da Silva Braga Moinhos. Fiscal único suplente: Dr. Mário Augusto de Oliveira Dias, casado, Rua da Professora Angélica Rodrigues, 46, sala 8, Vilar do Paraíso, Gaia.

Conferida, está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Moreira de Freitas*,
1000079344

ARROZ MONTE MAIOR, L.^{DA}

Sede: Praça da República, 8, 9 e 10, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 150/300988; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/060202.

Certifico que a sociedade comercial por quotas, com a denominação acima referida, efectuou o seguinte acto de registo:

a) Dissolução da sociedade. Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 1993, acto feito por escritura outorgada no dia 2 de Março de 1994, no Cartório Notarial de Montemor-o-Velho.

Conferida, está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Moreira de Freitas*,
1000078569

OLIVEIRA DO HOSPITAL

INTERBEIRAS — VIAGENS E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 308/830324; identificação de pessoa colectiva n.º 501372032; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/020301.

Certifico que daquele averbamento foi extraído o texto seguinte: Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 2/020301.

Facto: Cessação de funções de gerente da ex-sócia, Maria Isabel Lobo dos Santos Ruas.

Causa: Renúncia.

Data: 11 de Fevereiro de 2002.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Teresa de Nazaré da Costa Póvoas Aguiar Dias*,
1000079321

ACTIVIDADES HOTELEIRAS DE BORGES & COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 412/891108; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 6/020312.

Certifico que daquela inscrição foi extraído o texto seguinte:

Apresentação n.º 6/12032002.

Facto: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 22 de Fevereiro de 2002.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Teresa de Nazaré da Costa Póvoas Aguiar Dias*,
1000079320

XAVIER & GARCIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 827/000809; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/020306.

Certifico que daquela inscrição foi extraído o texto seguinte:

Apresentação n.º 1/06032002.

Facto: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 30 de Outubro de 2001.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Teresa de Nazaré da Costa Póvoas Aguiar Dias*,
1000079318

ÉVORA**ALANDROAL****LANDROAL, RESIDENCIAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Alandroal. Matrícula n.º 62/070492; identificação de pessoa colectiva n.º 502792655; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/020429.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o seu capital social e alterou o objecto e, consequentemente, alterou os artigos 2.º e 3.º do respectivo pacto social, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de pastelaria com fabrico próprio, refeições, bar com bebidas diversas, café, venda de artigos de artesanato, serviços de desportos de recreio, danceteria, aluguer de quartos e outros serviços de lazer para o turismo.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 40 000 euros e corresponde à soma de duas quotas com o valor nominal de 20 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Manuel Tapum Coelho e Ana Gomes Melão Coelho.

O texto completo do contrato actualizado encontra-se depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

9 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Natália de Jesus Esteves Lapão*.
1000079723

JOAQUIM ANTÓNIO RAMALHO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alandroal. Matrícula n.º 164/020423; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020423.

Certifico que, por escritura de 10 de Abril de 2002, lavrada no Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz, a fl. 26 do livro n.º 103-D, foi constituído um contrato de sociedade entre Joaquim António Ramalho, solteiro, maior, residente em Casas Novas de Mares, Santiago Maior, Alandroal, Nélson Joaquim Gomes Ramalho, solteiro, maior, residente em Casas Novas de Mares, e Joaquim António Gomes Ramalho, solteiro, maior, residente em Casas Novas de Mares, que se rege pelos artigos seguintes:

1.^a

1 — A sociedade adopta a firma Joaquim António Ramalho & Filhos, L.^{da}

2 — Tem a sua sede em Casas Novas de Mares, na freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

2.^a

A sociedade tem por objecto construção civil e obras públicas.

3.^a

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas seguintes: uma de 1700 euros pertencente ao sócio Joaquim António Ramalho, uma de 1650 euros pertencente ao sócio Nélson Joaquim Gomes Ramalho, e uma de 1650 euros pertencente ao sócio Joaquim António Gomes Ramalho.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 126 000 euros.

4.^a

1 — A gerência da sociedade, designada em assembleia geral, é ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação dos lucros da sociedade.

5.^a

As deliberações consideram-se tomadas se obtiverem uma maioria qualificada de três quartos dos votos correspondentes ao capital social.

6.^a

A amortização de quotas será permitida nos casos de falência ou insolvência do sócio, de arresto, arrolamento ou penhora de quota, e de cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade.

7.^a

A sociedade poderá livremente adquirir participação em outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

2 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Natália de Jesus Esteves Lapão*.
1000079722

ÉVORA

DIANA PEÇAS, L.^{DA}

Sede: Estrada de Viana, 11-B, 7000 Évora

Capital social: 29 927,88 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 999/870121; identificação de pessoa colectiva n.º 501771808; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 9/20020410.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 29 927 euros e 88 cêntimos e corresponde à soma de três quotas no igual valor nominal de 9975 euros e 96 cêntimos pertencendo uma a cada um dos sócios.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*.
1000079246

AGRO-REPARADORA DE JOSÉ MANUEL FIALHO — COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Sede: Rua do Têxtil, 5, Parque Industrial e Tecnológico,
Horta das Figueiras, 7000 Évora

Capital social: 6000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2790/20020123; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/20020410.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a designação do gerente, Precioso Maria Raminhos Marreiros Fialho, por deliberação de 30 de Março de 2002.

27 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*.
1000079241

T. D. J. CAFÉS, L.^{DA}

Sede: Praça do Giraldo, 7, 7000 Évora

Capital social: 6000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2339/990414; identificação de pessoa colectiva n.º 504663577; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 16/20011030.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 5000 euros para 6000 euros, tendo sido alterado parcialmente o contrato, em relação aos artigos 3.º, 4.º e 5.º, e aditamento de um novo artigo, o 7.º do pacto, que passaram a ter a seguinte redacção, tendo ficado depositado na pasta respectiva o texto completo, na sua redacção actualizada:

CLÁUSULA 3.^a

O capital social é de 6000 euros, está integralmente realizado, em dinheiro, quanto a 5000 euros, faltando realizar 1000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 1675 euros e outra de 325 euros, esta a realizar no prazo de 30 dias, ambas da sócia Maria Teresa Barbosa Vicente Ortet; uma de 325 euros, uma de 500 euros, uma de 250 euros, uma de 165 euros, uma de 190 euros, uma de 235 euros e uma de 335 euros, (esta a realizar no prazo de 30 dias), todas da sócia Telecelular — Restauração, L.^{da}; uma de 835 euros, uma de 825 euros e uma de 340 euros, (esta a realizar no prazo de 30 dias), pertencentes, em comum, aos sócios Jorge André Lopes dos Santos, Mário António Lopes dos Santos e Liliana Lopes dos Santos Vieira de Freitas.

CLÁUSULA 4.ª

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo de três gerentes, tendo cada sócio o direito de designar um gerente.

2 — São nomeados gerentes o sócio Jorge André Lopes dos Santos e os não sócios José Eduardo Salvado Carmona e Silva e Mário Manuel Feio Reis Ferreira, casado, residente em Lisboa.

3 — Os gerentes terão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

CLÁUSULA 5.ª

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de três gerentes.

CLÁUSULA 7.ª

É proibida a cessão de quotas a terceiros a não ser que seja obtido o consentimento da sociedade, sendo necessário, para esse efeito, uma deliberação que recolha os votos representativos de 75% do capital social.

Está conforme o original.

13 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000079494

ONDÉVORA — COMÉRCIO DE VEÍCULOS, L.ª

Sede: Quinta do Moniz, lote 61, Estrada das Alcáçovas, Horta das Figueiras, 7000 Évora

Capital social: 125 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1488/920302; identificação de pessoa colectiva n.º 502721480; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 22/20020118.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 25 000 000\$ para 125 000 euros, tendo sido alterado parcialmente o contrato, em relação ao artigo 4.º do pacto, que passou a ter a seguinte redacção, tendo ficado depositado na pasta respectiva o texto completo, na sua redacção actualizada:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 125 000 euros, integralmente realizado, representado por duas quotas nos seguintes termos: uma quota no valor nominal de 25 000 euros pertencente à sócia TP Dois — Tractores e Máquinas Agrícolas, L.ª, e uma quota no valor nominal de 100 000 euros pertencente à sócia Tractores de Portugal — Comércio e Indústria, S. A.

18 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 1000079993

INFÓTEVORA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, L.ª

Sede: Rua Nova, 10, 3.º, direito, 7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 1 000 000\$ para 5000 euros, tendo sido alterado parcialmente o contrato, em relação ao artigo 3.º do pacto, que passou a ter a seguinte redacção, tendo ficado depositado na pasta respectiva o texto completo, na sua redacção actualizada:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas; uma de 3750 euros, pertencente a Fernando José Gonçalves Mota Cerveira, e outra de 1250 euros, pertencente a Maria Henriqueta Cerveira Nazulino Gonçalves.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 1000079656

FONSECA & GUEDELHA, L.ª

Sede: Rua de Santo António, 1-D, Horta das Figueiras, 7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2837/20020409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/20020409.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios Plínio José da Costa Fonseca, casado com Célia Cristina Paulino Grilo Fonseca em comunhão de adquiridos, Rua de Santo António, 1-D, Horta das Figueiras, Évora, e José António da Silva Guedelha, casado com Ana Paula Cidade Alves Guedelha em comunhão de adquiridos, Rua de São João Bosco, 42, Évora.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Fonseca & Guedelha, L.ª
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Santo António, 1-D, freguesia de Horta das Figueiras, concelho de Évora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere ao sócio não cedente.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 1000078723

REGUENGOS DE MONSARAZ

REGPEIXE — COMÉRCIO DE PEIXE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 416/020516; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/16052002.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi constituída por Francisco José Mata da Conceição e mulher, Amélia de Jesus Caeiro Varela Mata, casados na comunhão de adquiridos, Bairro de São João, 16, Reguengos de Monsaraz, por escritura lavrada em 13 de Maio de 2002, de fl. 43 a fl. 44 do livro n.º 154 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de REGPEIXE — Comércio de Peixe, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Bairro de São João, 16, Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de peixe fresco, marisco e moluscos. Comércio de peixe congelado e salgado.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Fernando Rosa Valente Pereira*. 1000078720

VIANA DO ALENTEJO

LEONOR GARCIA — DROGARIA E DECORAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Alentejo. Matrícula n.º 202/020515; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/020515.

Certifico que, por escritura de 21 de Março de 2002, lavrada a fl. 96 v.º do livro n.º 35-D do Cartório Notarial de Portel, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, entre António Manuel Horta Nova Garcia e Maria Leonor Branco Garcia Duarte, que se regerá pelos seguintes artigos:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Leonor Garcia — Drogaria e Decorações, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Dr. António José de Almeida, 2, freguesia e concelho de Viana do Alentejo.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto da sociedade é o comércio a retalho de tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, artigos de decoração e afins.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 9000 euros, pertencente à sócia Maria Leonor Branco Garcia Duarte, e outra no valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio António Manuel Horta Nova Garcia.

4.º

A sociedade pode livremente subscrever ou adquirir, alienar ou onerar, por deliberação da assembleia geral, participações financeiras ou de qualquer espécie em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, compete à sócia Maria Leonor Branco Garcia Duarte, desde já designada gerente.

6.º

Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura da sócia Maria Leonor Branco Garcia Duarte.

7.º

1 — A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota:

a) Quando tenha sido arrolada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) Com consentimento do sócio titular.

2 — A contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota, sendo o pagamento efectuado no prazo de 12 meses a contar da deliberação, em prestações trimestrais e iguais.

8.º

Os lucros distribuíveis de cada exercício terão a aplicação que a assembleia geral determinar.

9.º

Os sócios poderão celebrar contratos de suprimento pelos montantes e condições a fixar em assembleia geral.

10.º

A gerência fica autorizada a adquirir ou alienar bens móveis ou imóveis.

11.º

1 — Em caso de morte de qualquer sócio, a sociedade prosseguirá as suas actividades com os sócios sobreviventes e herdeiros do sócio falecido, os quais deverão nomear de entre eles um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

2 — Em caso de interdição ou inabilitação, a actividade prossegue com o respectivo representante legal e os demais sócios.

12.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com 15 dias de antecedência.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Carla Cristina Marques Santos Costa Gonçalves*. 1000079961

FARO

ALBUFEIRA

NOVA SANTOMERO — CONTABILIDADE E FISCALIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 1137/920213; identificação de pessoa colectiva n.º 502699841; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 9 e 14/20020521.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva da sociedade em epígrafe fotocópia da escritura lavrada em 15 de Maio de 2002, a fl. 147 do livro n.º 108-E no Cartório Notarial de Albufeira, pela qual Maria Celeste da Graça da Rosa renunciou à gerência, e foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 7.º, que passaram a ter a seguinte nova redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Nova Santomero — Contabilidade e Fiscalidade, L.^{da}

2.º

A sede social fica situada na Rua do General Humberto Delgado, 38, 1.º, freguesia da Guia, concelho de Albufeira.

3.º

O objecto da sociedade consiste em serviços de contabilidade e fiscalidade. Administração de imóveis e condomínios. Comercializa-

ção de material informático e electrónico. Comercialização de mini-aspersores e acessórios de rega.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas: uma, no valor de 2500 euros, da sócia Ana Maria da Graça Rosa; e duas iguais de 1250 euros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, Carlos Jorge Rosa Reis e Alexandre Jorge Rosa Reis.

7.º

Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos contratos é suficiente a assinatura de um gerente, mantendo-se na gerência a sócia Ana Maria da Graça Rosa.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

24 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*.
1000079201

BARCELÓ VIAGENS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 1878/980710; identificação de pessoa colectiva n.º 503985325; data da apresentação: 06032002.

Certifico que se encontram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*.
1000079184

ESPLANADA SOL — EXPLORAÇÕES TURÍSTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 791/891025; identificação de pessoa colectiva n.º 502237279; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020307.

Certifico que se encontra depositada, na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, fotocópia da escritura lavrada em 11 de Julho de 1997, a fl. 103 do livro n.º 172-C no 2.º Cartório Notarial de Loulé, pela qual deslocaram a sede para Estrada de Santa Eulália, lote 6, loja 6, Areias de São João, Albufeira.

24 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*.
1000079181

ALBUQUIM — COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MANUTENÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 1748/970630; identificação de pessoa colectiva n.º 503906328; inscrição n.º 3, averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1; inscrição n.º 4 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 9 a 13/20020308.

Certifico que se encontra depositada, na pasta respectiva, fotocópia da acta n.º 8/2002, elaborada em 14 de Fevereiro, pela qual deslocaram a sede para Rua de São Sebastião, 4, Guia, Albufeira; José Carlos Monteiro Miranda renunciou à gerência; nomearam gerente Maria Susete Amaral Lopes Cabrita. E pela acta n.º 6, elaborada em 10 de Dezembro de 2002, alteraram o artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte nova redacção:

4.ª

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, dividido em duas quotas, uma no valor nominal de 2500 euros pertencente à sócia Maria Susete Amaral Lopes Cabrita e outra também no valor nominal de 2500 euros pertencente à sócia Isabela Alexandra Lopes Cabrita.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

20 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*.
1000079176

M. B. A. — TRANSPORTES TURÍSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 1857/980515; identificação de pessoa colectiva n.º 503495956; data: 26042002.

Certifico que se encontram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*.
1000079194

ALCOUTIM

S. C. N. A. — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES NORDESTE ALGARVIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcoutim. Matrícula n.º 91/20020208; identificação de pessoa colectiva n.º 505894173; número e data da apresentação: 1/20020419.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi aumentado o capital da sociedade em 2000 euros, em dinheiro, e alterado o artigo 3.º do pacto social, o qual fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 52 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 26 000 euros, uma de cada sócio.

Mais certifico que foi depositado o texto actualizado do contrato de sociedade.

24 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Áurea Maria Reis Nobre Pinto*.
1000079401

RÁDIO VOZ DE ALCOUTIM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcoutim. Matrícula n.º 70/981126; identificação de pessoa colectiva n.º 504276387; número e data da apresentação: 2/20020328.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi aumentado o capital da sociedade em 602 410\$, em dinheiro, e alterado o artigo 5.º do pacto social, o qual fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma quota no valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio João Francisco Agostinho;
- Uma quota no valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio João Manuel Rita Baptista.

Mais certifico que foi depositado o texto actualizado do contrato de sociedade.

21 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Áurea Maria Reis Nobre Pinto*.
1000079398

LAGOA

CALIXTO & CALIXTO, L.ª

Sede: Praia Vale de Olival, Porches, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 1601/140202; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/140202.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, tendo como sócios:

- Francisco Domingos Encarnação Calixto, casado com Josélia Maria Barreto Oliveira da Encarnação Calixto no regime de comunhão adquiridos — quota de 2500 euros;

b) José Francisco Gomes Sintra Calixto, casado com Maria Teresa Gordinho Correia Calixto na comunhão de adquiridos — quota de 2500 euros, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Calixto & Calixto, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Praia Vale de Olival, freguesia de Porches, concelho de Lagoa (Algarve).
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração hoteleira, nomeadamente restaurantes, *snack-bar*, bar e outros serviços conexos.

ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 20 vezes o capital social.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Ficam desde já nomeados gerentes os dois sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Exibiram:

- a) Certificado de admissibilidade de firma ou denominação emitido em 15 de Janeiro de 2002 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;
 - b) Duplicado da guia de depósito do capital social efectuado em 13 de Fevereiro de 2002, na agência do BTA, em Armação de Pêra;
 - c) Cartão provisório de pessoa colectiva n.º P 505989441.
- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, tendo sido advertidos da obrigatoriedade de registarem

este acto, na Conservatória competente, no prazo de três meses, a contar de hoje.

Está conforme o original.

8 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza*.
1000061526

LAGOS

M. BÁRBARA FELICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1284/920204; identificação de pessoa colectiva n.º 502692863; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/20011210.

Certifico o aumento do capital de 400 000\$ para 5000 euros e consequente alteração do artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de 2500 euros pertencente a Manuel José Rosado Felicidade, e outra quota de 2500 euros pertencente a Maria Bárbara Casimiro da Glória Felicidade.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

6 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*.
1000080079

CONSTROGLÓRIA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1163/901002; identificação de pessoa colectiva n.º 502424001; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/20011212.

Certifico o aumento do capital de 400 000\$ para 5000 euros e consequente alteração do artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Capital

Integralmente realizado em dinheiro, depositado, nos termos da lei, em conta aberta na Caixa Geral de Depósitos, no montante de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*.
1000080076

TOSCANO E SANTOS — OURIVESARIA E RELOJOARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1757/961213; identificação de pessoa colectiva n.º 503781029; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/20011211.

Certifico o aumento do capital de 400 000\$ para 5000 euros e consequente alteração do artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de 1250 euros pertencente a António Diogo Toscano dos Santos e uma quota de 3750 euros de Florival Toscano dos Santos.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*.
1000080074

MARINA DE LAGOS — ESPAÇOS COMERCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1542/940802; identificação de pessoa colectiva n.º 503304018; inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 27 e 28/20011210.

Certifico o aumento do capital de 5 000 000\$ para 50 000 euros e consequente alteração do artigo 5.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado a dinheiro, é de 50 000 euros, representado por 10 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada.

2 — As acções serão nominativas.

3 — As acções serão representadas por títulos de 1, 10, 100, 1000 ou múltiplos de 1000 acções.

4 — A sociedade poderá, por deliberação do conselho de administração, emitir obrigações em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

5 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não remíveis.

6 — É autorizada a emissão ou conversão de acções ou outros títulos em escriturais, nos termos da legislação aplicável e desde que haja prévia deliberação nesse sentido da assembleia geral.

7 — A sociedade poderá adquirir acções próprias e sobre elas realizar quaisquer operações.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*.
1000080070

MARINA DE LAGOS — ESPAÇOS COMERCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1542/940802; identificação de pessoa colectiva n.º 503304018; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 25 e 26/10122001.

Certifico os seguintes registos:

1) Cessação das funções do revisor oficial de contas João Fernando Clemente Duarte, por óbito, em 6 de Julho de 2001.

2) Nomeação do conselho fiscal para o triénio de 2000-2002: Conselho fiscal: Amílcar Martins Escudeiro, revisor oficial de contas; suplente, Manuel Martins da Silva.

13 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*.
1000080068

LOULÉ**AUTOBOLIQUEIME — SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, L.ª**

Sede: Povo Velho, Boliqueime, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1540/861224; identificação de pessoa colectiva n.º 501758330; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 30/20011205.

Certifico que foi reforçado o capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, Ferdinand Hugo Van Duijvenbode e Yvonne Van Duijvenbode-Ter Beke.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*.
1000080343

URBIMANSIL — IMOBILIÁRIA, L.ª

Sede: Rua Manuel Cabrita Teodósio, Urbanização Novo Centro de Almancil, Almancil, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1698/871014; identificação de pessoa colectiva n.º 501886184; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 2/20011206.

Certifico que foi reforçado o capital de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma de 200 euros pertencente, em comum e sem determinação de parte ou direito, aos sócios Rogério Alcaria Teodósio, Ana Cristina Santos Teodósio e Hélder Santos Teodósio, uma de 1300 euros pertencente ao sócio Rogério Alcaria Teodósio, duas de 1750 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Ana Cristina Santos Teodósio e Hélder Santos Teodósio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*.
1000080341

URBIVINA — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Rua de Manuel Cabrita Teodósio, Urbanização Novo Centro de Almancil, Almancil, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3390/950522; identificação de pessoa colectiva n.º 503428124; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20011206.

Certifico que foi reforçado o capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma de 1500 euros pertencente ao sócio Rogério Alcaria Teodósio, duas de 1750 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Ana Cristina Santos Teodósio e Hélder Santos Teodósio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*.
1000080339

HOTELARIA DO SEMINO, L.ª

Sede: Semino, Quarteira, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3439/950803; identificação de pessoa colectiva n.º 503469157; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 55/20011205.

Certifico que foi reforçado o capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O montante do capital social é de 5000 euros, realizado em dinheiro e dividido em duas quotas, pertencentes, respectivamente, uma a Antero Benfica Afonso, no valor nominal de 2500 euros, e outra a Maria Odete Sanches da Costa Afonso, no valor nominal de 2500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080338

CORREIA & MORGADO, L.^{DA}

Sede: Rua de Afonso de Albuquerque, sem número,
São Clemente, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 978/820406; identificação de pessoa colectiva n.º 501250980; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 72/20011212.

Certifico que foi reforçado o capital de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e nos outros valores constantes da respectiva escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos sócios, que são as seguintes: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio José Maria Farias Correia, e a outra de 2500 euros, pertencente à sócia Zélia Maria Renda Correia Morgado Farias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080336

FRANCISCO JOSÉ MATOS PEREIRA, L.^{DA}

Sede: Rua de 5 de Outubro, 48 a 52, São Sebastião, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1583/870324; identificação de pessoa colectiva n.º 501808400; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 68/20011212.

Certifico que foi reforçado o capital de 500 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e os outros valores constantes da respectiva escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de cinco quotas dos sócios, que são as seguintes: uma de 1500 euros, pertencente ao sócio Francisco José Matos Pereira, uma de 1500 euros, pertencente à sócia Adília Silva Gonçalves, uma de 1000 euros, pertencente ao sócio Aquilino José Silva Matos Pereira, uma de 500 euros pertencente à sócia Helena Maria da Silva Pereira Duarte, e outra de 500 euros pertencente ao sócio Joaquim Carlos Nobre Duarte.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080335

CONTACTO CLÁSSICO — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Sede: Avenida do Marechal Pacheco, 80, São Clemente, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4113/980723; identificação de pessoa colectiva n.º 504202677; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/20011205.

Certifico que, nos termos dos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi efectuado o registo de dissolução e encerra-

mento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 30 de Outubro de 2001.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080333

FINIGARVE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Várzea da Mão, São Sebastião, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4020/980311; identificação de pessoa colectiva n.º 504102257; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 22/20011205.

Certifico que foi reforçado o capital de 3 000 000\$ para 3 007 230\$, redenominado para 15 000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 7500 euros, uma de cada sócio, Darlindo Manuel Guerreiro dos Santos e Cidália Maria Mendes Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080331

DANIEL CEBOLA & LOURDES, L.^{DA}

Sede: Rua de Frei Joaquim de Loulé, 45, rés-do-chão, direito,
São Clemente, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 816/810218; identificação de pessoa colectiva n.º 501124012; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 31/20011210.

Certifico que foi reforçado o capital de 700 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes a cada sócio, Daniel Coelho Cebola e Maria de Lourdes Apolinário Coelho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080329

GUERREIRO & RODRIGUES, L.^{DA}

Sede: Birrão, Benafim, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 205/681128; identificação de pessoa colectiva n.º 500917795; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 6/20011206.

Certifico que foi reforçado o capital de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes a cada sócio, Florentino Sousa Silva e Manuel de Sousa Lima.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080328

JACINTO & GUERREIRO, L.^{DA}

Sede: Praça da República, 44, 1.º, esquerdo,
São Clemente, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1406/851204; identificação de pessoa colectiva n.º 501586253; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 5/20011206.

Certifico que foi reforçado o capital de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, uma de 3500 euros e outra de 1500 euros, pertencentes a cada sócio, José Silva Guerreiro e Vital Manuel dos Santos Guerreiro, respectivamente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080325

SINPAT — CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, L.^{DA}

Sede: Rua da Dinamarca, 15, Vilas Romanas,
Vilamoura, Quarteira, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4338/990707; identificação de pessoa colectiva n.º 504316400; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 25/20020502.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do contrato da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a redacção seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação de SINPAT — Construções e Comércio, L.^{da}

4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, constituído por quatro quotas iguais no valor de 1250 euros, repartidos por António Augusto Moita dos Santos, Eduardo Lourenço dos Santos, Paulo Jorge Lourenço dos Santos e Rui Miguel Lourenço dos Santos.

5.º

Os sócios poderão fazer prestações suplementares, até 50 vezes o limite do valor das suas quotas.

6.º

Poderão ainda os sócios fazer os suprimentos que se verifiquem necessários.

7.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer gerente.
3 — A gerência será remunerada, ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

4 — Os gerentes poderão nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo 252.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais.

5 — A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor ou outros semelhantes.

8.º

Os sócios ficam desde já autorizados a celebrar, entre si e a sociedade, os negócios jurídicos que repute necessários à prossecução do objecto da sociedade, designadamente a celebrar contratos de arrendamento e aquisição de bens móveis e imóveis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080324

EQUICIVIL — EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Sede: Além, Almancil, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3981/980116; identificação de pessoa colectiva n.º 503454281; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20020103.

Certifico que Francisco José renunciou ao cargo de gerente da sociedade em epígrafe, em 31 de Agosto de 2001.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080322

POTENTIAL — EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, BARES E SIMILARES, L.^{DA}

Sede: Vale do Lobo, Casa 698, Almancil, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4290/990429; identificação de pessoa colectiva n.º 504680820; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 24/20020220.

Certifico que foi alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente à sócia Potential Investments, Ltd., e outra do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia, Outgoing Investments, Ltd.

§ 1.º Os sócios poderão fazer prestações suplementares de capital até ao montante máximo de 50 000 euros, sempre que a sociedade delas necessite e por deliberação da assembleia geral.

§ 2.º Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer, nos termos da lei e nas condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viagas Quintino*.
1000080320

MODAS MARCOLINA & ALICE, L.^{DA}

Sede: Rua de Maria Campina, 52, São Clemente, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5370/20020326; identificação de pessoa colectiva n.º 506033228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20020326.

Certifico que entre Maria Alice da Conceição Pereira, casado com Manuel António em comunhão de adquiridos, e Marcolina Pereira Manuel, divorciada, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Modas Marcolina & Alice, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Maria Campina, 52, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, no território nacional.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de vestuário para adultos.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

4.º

Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela necessitar, nas condições acordadas em assembleia geral.

5.º

A gerência da sociedade pertence a qualquer um dos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

6.º

A sociedade fica vinculada com as assinaturas das sócias gerentes, Marcolina Pereira Manuel e Maria Alice da Conceição Pereira, em conjunto.

7.º

A gerência não pode obrigar a sociedade em negócios estranhos ao objecto social da mesma.

8.º

Na cessão de quotas a estranhos tem a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, o direito de preferência na aquisição.

9.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, devendo ser liquidatários os respectivos sócios.

10.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*. 1000080319

PORTAGATE TELECOMMUNICATIONS — COMÉRCIO DE PRODUTOS ELECTRÓNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Avenida de Duarte Pacheco, 145, 1.º, direito, Almancil, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5363/20020225; identificação de pessoa colectiva n.º 505905329; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/20020225.

Certifico que Portagate Holdings, Ltd., constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma PORTAGATE TELECOMMUNICATIONS — Comércio de Produtos Electrónicos e Equipamentos para Telecomunicações, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de Duarte Pacheco, 145, 1.º, direito, freguesia de Almancil, concelho de Loulé.

§ único. A sociedade, por simples deliberação do titular, poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, quer em Portugal quer no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de produtos electrónicos e equipamentos para telecomunicações.

3.º

O capital da sociedade, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota pertencente à sócia única Portagate Holdings, Ltd.

4.º

A sociedade inicia a sua actividade a partir da presente data e funcionará por tempo indeterminado.

5.º

1 — A gerência da sociedade será exercida pelo não sócio Guy Marvin Hendrix, casado, residente em Puerto Banus, Marbella 29660, Málaga, Espanha, com ou sem remuneração, ficando o mesmo desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura de um gerente.

6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedade, ser parte em agrupamentos complementares de empresas, consórcios ou outras associações, ainda que de objecto social diferente.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*. 1000080319

CLASTERTON PROPERTIES, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, L.^{DA}

Sede: Caminho do Galeão, 44-B, Vilamoura, Quarteira, Loulé

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5369/20020220; identificação de pessoa colectiva n.º 505948796; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20020220.

Certifico que entre Claston Investments, Ltd., e Delcaster Investments, Ltd., foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e representações

A sociedade adopta a denominação de CLASTERTON PROPERTIES, Sociedade de Investimentos Turísticos, L.^{da}, tem a sua sede em Caminho do Galeão, 44-B, Vilamoura, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.

§ 1.º Por simples deliberação da assembleia geral a sociedade pode mudar a sede para qualquer outro lugar dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

Duração

A sociedade inicia a sua actividade a partir desta data e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto: promoção, construção, manutenção, gestão e venda de empreendimentos turístico-imobiliários, nomeadamente de unidades hoteleiras e para-hoteleiras, a compra e venda de propriedades e a exploração de terrenos agrícolas.

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 75 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas de 37 500 euros cada, pertencentes às sócias Claston Investments, Ltd., e Delcaster Properties, Ltd.

§ 1.º As sócias poderão fazer prestações suplementares de capital até ao montante máximo de 1 000 000 de euros, sempre que a sociedade delas necessite e por deliberação da assembleia geral.

§ 2.º Qualquer das sócias poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos da lei e nas condições que forem estabelecidas em acta da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Divisão e cessão de quotas

Na cessão e divisão de quotas fica reservado à sociedade o direito de preferência.

§ 1.º Não querendo a sociedade exercer tal direito, caberá este às sócias que o quiserem exercer.

§ 2.º Propostas relativas à cessão serão obrigatoriamente comunicadas por escrito, em carta registada com aviso de recepção, com prazos nunca inferiores a 15 dias.

§ 3.º As quotas não poderão, no todo ou em parte, ser dadas em caução ou garantia de qualquer obrigação sem prévio consentimento, por escrito, da sociedade.

ARTIGO 6.º

Gerência

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por dois gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes, excepto para actos de mero expediente, para os quais bastará a assinatura de um só.

§ 2.º Ficam desde já nomeados como gerentes Orlanda Isabel Sancho Cercas e Dr. Manuel José Ramires Fernandes.

§ 3.º Qualquer dos gerentes poderá delegar noutro os seus poderes, nos termos do artigo 261.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais.

§ 4.º A gerência poderá nomear também mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos, nos termos do artigo 252.º, n.º 6, do mesmo Código.

ARTIGO 7.º

Empréstimos

A sociedade pode contrair empréstimos nas condições que forem fixadas pela assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Assembleias gerais

As assembleias gerais poderão ser convocadas por cartas registadas com um pré-aviso de 15 dias, salvo se a lei exigir outras formalidades ou se todos os sócios acordarem em prescindir do pré-aviso.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*.
1000080315

PORTIMÃO

CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA DE SANTA CATARINA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3114/970522; identificação de pessoa colectiva n.º 503889733; inscrição E-3; número e data da apresentação: 105/011228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato social e redenominado em euros o capital da sociedade, ficando o artigo 4.º com a seguinte redacção:

Quantia em que o capital foi aumentado: 602 410\$, por incorporação de reservas, na proporção das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas:

- 1) José António Rio Simões: 2500 euros.
- 2) Odete dos Reis Canelas da Silva Rio Simões: 1250 euros.
- 3) Helena Margarida Canelas da Silva Rio Simões: 1250 euros.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original

15 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal*.
1000079964

CARLOS ABELHO & FILHOS — CANALIZAÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1941/890522; identificação de pessoa colectiva n.º 502163593; inscrição E-8; número e data da apresentação: 14/011205.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato social e redenominado em euros o capital da sociedade, ficando o artigo 4.º com a seguinte redacção:

Quantia em que o capital foi aumentado: 602 410\$, realizado em dinheiro, na proporção das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas:

- 1) Carlos Alberto Lambranca Abelho: 2500 — 500 — 500 euros.
- 2) Ângela Filipa da Silva Abelho: 1000 — 500 euros.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal*.
1000078567

SILVES

FERNANDO MONTES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1758/20020214; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020214.

Certifico que, por escrituras lavradas em 2 de Maio de 2001, a fl. 26 do livro n.º 162-A, e em 8 de Janeiro de 2002, a fl. 89 do livro n.º 178-A (rectificação), ambas do Cartório Notarial de São Brás de Alportel, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujos sócios são Fernando Romão de Sousa Montes, Maria do Carmo Silvério, Joaquim Manuel Silvério de Sousa Montes e João Carlos Silvério de Sousa Montes, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fernando Montes & Filhos, L.^{da}, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros com condutor.

Que apenas com a rectificação constante da presente escritura, confirmam em seu inteiro e pleno vigor a citada escritura de 2 de Maio de 2001.

ARTIGO 3.º

A sede social é na Rua de Almeida Garrett, 3, na vila, freguesia de Pêra e concelho de Silves.

ARTIGO 4.º

O capital social, realizado em dinheiro, é de 7000 euros, correspondente à soma de quatro quotas, de 2100 euros pertencente ao sócio Fernando Romão de Sousa Montes, 2100 euros pertencente à sócia Maria do Carmo Silvério, 1400 euros pertencente a Joaquim Manuel Silvério de Sousa Montes e 1400 euros pertencente a João Carlos Silvério de Sousa Montes.

ARTIGO 5.º

A sociedade é administrada e representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos sócios Fernando Romão de Sousa Montes e Maria do Carmo Silvério, que desde já ficam nomeados gerentes e

que serão ou não remunerados conforme deliberação em assembleia geral.

1 — A sociedade fica vinculada pela intervenção de um dos sócios gerentes.

2 — Os documentos referentes à compra, venda ou troca de veículos automóveis ou motociclos, são assinados nos termos do n.º 1 deste artigo.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios.

1 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — A sociedade tem o direito de preferência na aquisição de quotas a alienar a estranhos à sociedade.

3 — O direito de preferência deverá ser oferecido à sociedade por carta registada com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante equivalente a 30 vezes o valor que o capital social tiver na data em que as prestações forem exigidas.

ARTIGO 8.º

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer devendo, no caso de os mesmos vencerem juros, ser decidido em assembleia geral quais as condições, nomeadamente, juro, prazo e reembolso.

ARTIGO 9.º

A gerência fica desde já autorizada a fazer o levantamento do depósito do capital para as despesas com a aquisição de equipamento e início de actividade.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*.
1000079837

HORTALGARVIA — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1725/20011106; inscrição n.º 2; data da apresentação: 13052002.

Certifico que, por acta n.º 2 de 10 de Maio de 2002, Célia Maria Joaquim da Silva Rosário foi nomeada gerente, por deliberação de 10 de Maio de 2002.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Adelina Maria Costa*.
1000079730

GRILO & HENRIQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 995/910412; identificação de pessoa colectiva n.º 502418806; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20020521.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 4.º Capital: 5000 euros, após o reforço com 597 410\$, realizado mediante novas entradas, em dinheiro, dos sócios: António Henriques Grilo, 199 137\$; Daniel Henriques Baptista, 199 137\$; Henrique Henriques Grilo, 199 136\$; e subsequente redenominação em euros.

Sócios e quotas:

- 1) António Henriques Grilo, uma quota de 1666,67 euros;
- 2) Daniel Henriques Baptista, uma quota de 1666,67 euros;
- 3) Henrique Henriques Grilo, uma quota de 1666,66 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*.
1000079729

CONSTRUÇÕES ORNELAS & BARRETO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1488/990611; identificação de pessoa colectiva n.º 504702424; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/20020522.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 3.º Capital: 5000 euros, após o reforço com 601 410\$, realizado mediante novas entradas, em dinheiro, dos sócios: Lucília Gorete de Abreu Ornelas Barreto, 421 687\$; Helena Maria Abreu Figueira de Ornelas Maria, 90 361\$; Maria da Graça Abreu Ornelas Santos, 90 362\$; e subsequente redenominação em euros.

Sócios e quotas:

- 1) Lucília Gorete de Abreu Ornelas Barreto, uma quota de 3500 euros;
- 2) Helena Maria Abreu Figueira de Ornelas Maria, uma quota de 750 euros;
- 3) Maria da Graça Abreu Ornelas Santos, uma quota de 750 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*.
1000079728

ATC — ALGARVE TRAINING CENTER — SERVIÇOS DE MEDICINA DESPORTIVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1789/20020522; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020522.

Certifico que, por escritura lavrada em 31 de Janeiro de 2002, a fl. 121 do livro n.º 77-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujos sócios são Vítor Manuel Mota da Silva, Gisele Marie Sinnes de Barbosa Araújo, Anthony Edward da Silva, Eurico Agostinho de Abreu, João Carlos do Amaral Pereira, e que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ATC — Algarve Training Center — Serviços de Medicina Desportiva, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Igreja, na vila e freguesia do Algoz, concelho de Silves.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em serviços de medicina desportiva, de diagnóstico e terapia, prescrição, reeducação funcional e readaptação e educação motora, kinesioterapia e kintaluroterapia. Formação de quadros profissionais para actividades ligadas ao desporto. Desenvolvimento de estruturas de treino e pesquisa da gestão de desportistas de alto nível. Aconselhamento em nutrição, tratamento de obesidade e estética. Comércio, importação, exportação e representação de produtos relacionados com as actividades referidas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas: três, nos valores nominais de 1500 euros cada, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios Vítor Manuel Mota da Silva, Gisele Marie Sinnes de Barbosa Araújo e Anthony Edward da Silva; outra, no valor nominal de 250 euros, pertencente ao sócio Eurico Agostinho de Abreu; e outra, no valor nominal de 250 euros, pertencente ao sócio João Carlos do Amaral Pereira.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Vítor Manuel Mota da Silva, Gisele Marie Sinnes de Barbosa Araújo, Anthony Edward da Silva e Eurico Agostinho de Abreu.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*.
1000079727

DUPLANTÓNIO — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE IMAGEM, AUDIO E ELECTRODOMÉSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1075/920615; identificação de pessoa colectiva n.º 502785730; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 3 e 4/20020515.

Certifico que, por escritura lavrada em 22 de Fevereiro de 2002, a fl. 48 do livro n.º 147-F do Cartório Notarial de Silves, António Feliciano Inácio renunciou à gerência, em 22 de Fevereiro de 2002,

e que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, os artigos 4.º e 5.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, uma de cada sócio.

ARTIGO 5.º

A gerência será exercida pelos sócios, António José Martins de Oliveira, já nomeado gerente, e por Maria Filomena Coelho Marreiros de Oliveira, desde já nomeada gerente.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer dos gerentes.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*.
1000078566

PIRES & REIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 205/19630318; identificação de pessoa colectiva n.º 500218820; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/20020514.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 3.º Capital: 5000 euros, após o reforço com 602 410\$, realizado mediante novas entradas, em dinheiro, dos sócios, José Aleixo Pires Fernandes, 301 205\$; Manuel dos Reis, 301 205\$; e subsequente redenominação em euros.

Sócios e quotas:

- José Aleixo Pires Fernandes, uma quota de 2500 euros;
- Manuel dos Reis, uma quota de 2500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*.
1000078566

TAVIRA

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA CINCO DE MARÇO DO CONCELHO DE TAVIRA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 3/840516; identificação de pessoa colectiva n.º 501426175; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/20020301.

Certifico que a cooperativa em epígrafe alterou os estatutos nos artigos 2.º, 6.º e 7.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

Ramo e sede

A Cooperativa tem a sua sede em Rua de Irene Rolo, Bloco F, cave, Santa Maria, em Tavira, desenvolvendo a sua actividade principal no ramo de habitação e construção.

ARTIGO 6.º

Capital mínimo

1 — O capital social inicial da Cooperativa, que se encontra totalmente realizado em dinheiro, à data da escritura da adaptação destes estatutos é de 2500 euros.

2 — O capital social é variável e ilimitado, sendo constituído por títulos nominais de 5 euros cada um, devendo cada cooperador subscrever, no mínimo, 20 títulos, pagos no máximo de 20 meses.

3 — O capital subscrito poderá ser aumentado pela assembleia geral, se em qualquer momento se verificar que o número de membros não é suficiente para garantir o montante mínimo do capital

que é de 2500 euros ou ainda se os bens a adquirir e a imobilizar assim o justificarem.

ARTIGO 7.º

Realização do capital

Cada título subscrito deverá ser integralmente realizado em dinheiro e de uma vez só, ou até 20 prestações mensais com o valor de 5 euros cada uma.

Depositado o texto actualizado do contrato.

15 de Maio de 2002. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.
1000079884

TAVIHABITA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 225/861218; identificação de pessoa colectiva n.º 501761683; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 11/20011227.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social no artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: Liberto Rodolfo Machado Piloto Sacramento, 2500 euros, e Mário Alexandre de Sousa Cabrita Gonçalves, 2500 euros.

Depositado o texto actualizado do contrato.

27 de Maio de 2002. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.
1000079260

ÁLVARO & AUGUSTO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 754/980424; identificação de pessoa colectiva n.º 504216082; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20011227.

Certifico que a sociedade alterou o pacto social no artigo 4.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro, dividido da seguinte forma: uma quota no valor de 2500 euros, pertencente ao sócio Álvaro Domingos Correia Rodrigues, e outra de 2500 euros, do sócio Augusto dos Reis de Jesus Fernandes.

Depositado o texto actualizado do contrato.

27 de Maio de 2002. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.
1000079256

CAMINHO — ACTIVIDADES TURÍSTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 313/890216; identificação de pessoa colectiva n.º 502110198; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20011227.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social no artigo 4.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, sendo uma de 3250 euros, pertencente ao sócio Amílcar Pina da Silva, outra de 1000 euros, pertencente à sócia Amália Maria Agostinho Viegas, e outra de 750 euros, pertencente à sócia Maria Apolinária do Poço Agostinho.

Depositado o texto actualizado do contrato.

27 de Maio de 2002. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.
1000079250

ELECTROTÉCNICA ASSIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 775/981030; identificação de pessoa colectiva n.º 504280457; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 19/20011227.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social no artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, José Gilberto da Conceição Assis e Natália Bárbara da Conceição.

Depositado o texto actualizado do contrato.

27 de Maio de 2002. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.
1000079883

TECNOLUÍS GÁS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 774/981028; identificação de pessoa colectiva n.º 504257811; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/20011227.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social no artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas, uma de valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Luís Manuel Teixeira Fernandes, e outra de valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Silvia Cristina Chumbinho da Conceição Fernandes.

Depositado o texto actualizado do contrato.

27 de Maio de 2002. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.
1000079882

BRACEU — EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 660/960110; identificação de pessoa colectiva n.º 503574929; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 21/20011227.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social no artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros cada uma, pertencendo uma ao sócio Bracionílio Ramos Figueiredo e a outra à sócia Maria do Céu da Conceição Ferreira Figueiredo.

Depositado o texto actualizado do contrato.

27 de Maio de 2002. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.
1000079881

TECNITAVIRA — COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 452/910718; identificação de pessoa colectiva n.º 502595698; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/20011227.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social no artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de

2500 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, João Baptista Pissarreira e Esmeralda Maria Salvador dos Santos Pissarreira.

Depositado o texto actualizado do contrato.

27 de Maio de 2002. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.
1000080132

SOLALGARVE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 760/980525; identificação de pessoa colectiva n.º 504158031; inscrição n.º 2; número e data de apresentação: 15/20011228.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social no artigo 4.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, cada uma de 2500 euros, pertencentes uma à sócia Paula Cristina de Jesus Peres Pimpão Lameira e outra à sócia Patrícia de Vilhena Guerreiro.

Depositado o texto actualizado do contrato.

27 de Maio de 2002. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.
1000080127

HENRIQUE & BERNARDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 260/870915; identificação de pessoa colectiva n.º 501882839.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano 2000.

27 de Maio de 2002. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.
1000080124

GUARDA

ALMEIDA

LUNABAR — CAFÉ RESTAURANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeida. Matrícula n.º 208; identificação de pessoa colectiva n.º 503827991; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20020521.

Certifico que foi alterado o pacto da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$, representado por duas quotas, cada uma do valor nominal de 501 250\$, correspondendo a 2500 euros cada e pertencendo uma a cada sócio, Fátima Maria Vitorino Gomes Massano Leitão Monteiro e Luís António Pinheiro Monteiro.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000079950

FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

COOPERATIVA DE OLIVICULTORES DE VILAR TORPIM, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Figueira de Castelo Rodrigo. Matrícula n.º 1; identificação de pessoa colectiva n.º 501462660; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/20020507.

Certifico que, em relação à cooperativa em epígrafe, foi efectuado o aumento de capital e sua redenominação de 70 000\$ para

15 145 euros, tendo sido alterados os artigos 6.º e 7.º, passando os mesmos a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

1 — O capital social da cooperativa é variável e ilimitado, integralmente realizado em dinheiro, não podendo o montante mínimo ser inferior a 5000 euros e neste momento é de 15 145 euros.

2 — O capital social é representado por 3029 títulos de capital do valor nominal de 5 euros cada.

ARTIGO 7.º

As entradas de cada membro não podem ser inferiores a 20 títulos de capital (100 euros).

O texto completo dos estatutos, na sua nova redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

15 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Rosa Baltazar Guerra*.
1000079332

GOUVEIA

ALMEIDA, GOMES, NOGUEIRA, FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Gouveia. Matrícula n.º 199/820712; identificação de pessoa colectiva n.º 501311416; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 5 e 6/20020528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o sócio José Francisco de Almeida Gomes Nogueira cessou funções de gerente, por a elas haver renunciado, em 16 de Dezembro de 2001, e, por deliberação tomada na mesma data, para o seu lugar foi nomeado António Pedro Almeida Gomes, casado.

Conferida, está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — O Ajudante, *António Luís Dias Saraiva*.
1000079734

GUARDA

AIRES CLEMENTE ALMEIDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1386; identificação de pessoa colectiva n.º 504106325; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 4 e 7/20020412.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções do gerente Aires Clemente de Almeida. Causa: renúncia. Data: 28 de Dezembro de 2001.

b) Alteração do contrato — artigos alterados: 3.º e 4.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado, é de 9975,96 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de 4987,98 euros da sócia Novoconceito — Consultores, L.^{da}, e uma de 4987,98 euros da sócia Carnes Reimoiro, L.^{da}

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos não sócios, Carlos Miguel Leitão Loureiro Pipa e António Manuel da Silva Cardoso Cesteiro, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, excepto em assuntos de mero expediente em que é suficiente a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

23 Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
1000079285

LATINO II — CAFÉ-PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1173; identificação de pessoa colectiva n.º 503571814; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20020405.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 400 000\$ para 10 000 euros, e, em consequência, foi alterado o artigo 4.º e aditado o artigo 8.º do contrato, tendo ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de valor nominal de 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Ilídio Luís Rocha e Maria Adelina Pires Gonçalves Rocha.

8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do mesmo, repartidas proporcionalmente pelos sócios, em função das suas quotas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

25 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
1000079280

MORETINFOR, FOTOCÓPIAS E ALUGUER DE COMPUTADORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1257; identificação de pessoa colectiva n.º 503737038; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20020405.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 30 de Março de 2001.

Conferida, está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
1000079279

FLORAL DA GUARDA — INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1861; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020423.

Certifico que, entre Carlos Alberto Marcos de Carvalho, Manuel Jorge Varandas, Ana Paula da Silva Quinaz Carvalho e Anabela dos Anjos Dias Antunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Floral da Guarda — Instalação e Manutenção de Jardins, L.^{da}, tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 233, quilómetro 2,5, Barracão, freguesia de Panóias de Cima, deste concelho da Guarda.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de jardinagem.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado pela soma das seguintes quotas: uma de 666 euros do sócio Carlos Alberto Marcos de Carvalho; uma de 1667 euros do sócio Manuel Jorge Varandas; uma de 1000 euros da sócia Ana Paula Silva Quinaz Carvalho; uma de 1667 euros da sócia Anabela dos Anjos Dias Antunes.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos

sócios Carlos Alberto Marcos de Carvalho e Manuel Jorge Varandas, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo sempre necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade.

5.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades já existentes ou a constituir, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social, conforme condições a fixar em assembleia geral convocada para o efeito.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a movimentar o depósito constituído, no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A., agência da Guarda, correspondente ao capital da sociedade, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, estabelecendo-se, ainda, que ficam por conta da sociedade as despesas inerentes à sua constituição e oficialização.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
1000079277

GRANDE MARTIN VIAGENS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1860; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020422.

Certifico que José Grande Martin constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Grande Martin Viagens, Unipessoal, L.^{da}, tem a sua sede na Avenida da Cidade de Safed, 8, rés-do-chão, freguesia da Sé, Guarda.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sua sede dentro do mesmo concelho da Guarda ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a agência de viagens e turismo.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros, representado por uma quota desse valor nominal, pertencente ao sócio José Grande Martin.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade será exercida por um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio José Grande Martin.

3 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

4 — A gerência poderá ou não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

No caso de morte, interdição ou inabilitação do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes, no caso de pluralidade, nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 6.º

A sociedade fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com o único sócio, desde que esses negócios sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
1000079272

GIFT — DIA DE FESTA — ARTESANATO, PRENDAS E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1271; identificação de pessoa colectiva n.º 503772577; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/20020403.

Certifico, em relação à sociedade que anteriormente usou a firma Trigo & Marques — Artesanato, Prendas e Decoração, L.^{da}, que o capital social foi aumentado de 4 000 000\$ para 20 000 euros e ainda que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, tendo ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GIFT — Dia de Festa — Artesanato, Prendas e Decoração, L.^{da}, e tem a sua sede no Largo de Frei Pedro, 12, freguesia da Sé, cidade e concelho da Guarda.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20 000 euros, representado por duas quotas iguais do valor nominal de 10 000 euros, uma da sócia Maria Manuela da Silva Oliveira Marques e outra do sócio João Trigo Mota Romana.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

23 Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
1000079267

PINHEL

FERNANDO PIRES RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Pinhel. Matrícula n.º 291/020516; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020516.

Certifico que, entre Fernando Pires Rodrigues, casado com Maria da Natividade Cardoso Saraiva Rodrigues na comunhão de adquiridos; Maria da Natividade Cardoso Saraiva Rodrigues, casada com Fernando Pires Rodrigues na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Fernando Pires Rodrigues, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sua sede é na freguesia de Pala, concelho de Pinhel.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto o comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares, com predominância de produtos congelados.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de 2550 euros, pertencente ao sócio Fernando Pires Rodrigues, e outra de 2450 euros, pertencente à sócia Maria da Natividade Cardoso Saraiva Rodrigues.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nas condições de juro e reembolso acordadas em assembleia geral, bem como prestações suplementares de capital até 150 000 euros, repartidas proporcionalmente por todos os sócios em função das suas quotas.

ARTIGO 7.º

Na cessão de quotas a terceiros a sociedade terá o direito de preferência, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, os sócios não cedentes.

ARTIGO 8.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com o sócio ou sócios sobreviventes ou incapazes e os herdeiros ou representante legal do falecido ou interditado, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Disposição transitória

A gerência fica autorizada a celebrar, desde já, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e a movimentar o depósito constituído das entradas de capital, para pagamento das despesas de constituição, registo e das necessárias ao giro social, nos termos do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Conferida, está conforme.

16 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Adelaide Ferreira Quelhas*.
1000079349

CUBIGRANI — EXPLORAÇÃO E EXTRACÇÃO DE GRANITOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Pinhel. Matrícula n.º 293/020522; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020522.

Certifico que Ana Maria Avelãs dos Santos Paulino, casada com Abel Paulino na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.^a

A sociedade adopta a firma CUBIGRANI — Exploração e Extracção de Granitos, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Vascoveiro, concelho de Pinhel.

§ único. A gerência da sociedade, por simples deliberação, poderá deslocar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar quaisquer formas de representação permanente, no território nacional ou no estrangeiro.

2.^a

A sociedade tem por objecto a extracção de granitos e rochas afins e sua comercialização e transporte.

3.^a

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, formado por uma só quota de igual valor, pertencente à única sócia, Ana Maria Avelãs dos Santos Paulino.

4.^a

A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, fica a cargo da sua única sócia, Ana Maria Avelãs dos Santos Paulino, que, desde já, fica nomeada gerente, podendo, no entanto, virem a ser designadas outras pessoas a ela estranhas.

§ único. Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos basta a assinatura de um gerente.

5.^a

A única sócia poderá efectuar suprimentos à sociedade e prestações suplementares de capital até ao montante global de 250 000 euros, nos termos por ela acordados em assembleia geral.

6.ª

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, mesmo que estas tenham objecto social diverso do seu, e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

7.ª (transitória)

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, para o que fica, desde já, conferida à gerência a necessária autorização para outorgar quaisquer negócios jurídicos em seu nome ou entre a sócia e a sociedade, que sirvam à prossecução do seu objecto, bem como, para proceder ao levantamento do capital social depositado, com vista à satisfação das despesas emergentes deste contrato, suas publicações e registo, e de equipamentos e mercadorias adquiridos ou a adquirir.

Conferida, está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Adelaide Ferreira Quelhas*. 1000079326

PALAENCHIDOS — FÁBRICA DE ENCHIDOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Pinhel. Matrícula n.º 292/020521; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020521.

Certifico que, entre Mário Pais Teixeira, casado com Ana Maria Santos Silva Teixeira na comunhão de adquiridos; Ana Maria Santos Silva Teixeira, casada com Mário Pais Teixeira na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PALAENCHIDOS — Fábrica de Enchidos, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é na Rua da Lameira, sem número, freguesia de Pala, concelho de Pinhel.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto o fabrico de presuntos e enchidos tradicionais, sua comercialização e distribuição por grosso e a retalho e comercialização de carnes frescas.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessário e suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

ARTIGO 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao triplo do capital social, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 7.º

Qualquer sócio poderá efectuar suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Na cessão de quotas, a sociedade terá o direito de preferência, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, o sócio não cedente.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias.

Disposição transitória

A gerência fica autorizada a celebrar, desde já, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e a movimentar o depósito constituído das entradas de capital, para pagamento das despesas de constituição, registo e das necessárias ao giro social, nos termos do n.º 5 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Adelaide Ferreira Quelhas*. 1000079346

SABUGAL

VETCÔA — SERVIÇOS VETERINÁRIOS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 336; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020503.

Certifico que Ana Lúcia Palinhos Catarino, solteira, maior, constituiu a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação VETCÔA — Serviços Veterinários, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Travessa Cidade da Guarda, 21, freguesia de Aldeia de Santo António, concelho do Sabugal.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada para qualquer outra zona do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do País.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: prestação de serviços veterinários, consultas de clínica geral, vacinações, cirurgias, castrações e tosquiagens; venda de produtos alimentares e não alimentares para animais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Ana Lúcia Palinhos Catarino.

ARTIGO 4.º

A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, ficará a cargo da sócia Ana Lúcia Palinhos Catarino, desde já nomeada gerente.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção da gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades já existentes ou a constituir, ainda que com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, desde que em sociedades por quotas não fique na situação de única sócia.

ARTIGO 7.º

Fica a sócia autorizada a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que visem a prossecução do objecto social.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — O Escriurário Superior, *Celino Augusto*. 1000079667

SUPERSABUGAL — SUPERMERCADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 252; identificação de pessoa colectiva n.º 504274651; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/20020520.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 27 de Novembro de 2001 foi nomeado gerente, para o quadriénio de 2002-2005, Nélson Manuel Duarte dos Santos.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — O Escriturário Superior, *Celino Augusto*,
1000079668

CONSTROIACABA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 335; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20020502.

Certifico que Leonel Marques Gonçalves, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CONSTROIACABA — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no Largo do Terreiro, 1, no lugar de Caldeirinhas, freguesia de Sortelha, concelho do Sabugal.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no País.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção, restauração e acabamento de edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota do mesmo valor, do sócio único Leonel Marques Gonçalves.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, em condições a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer ao sócio único Leonel Marques Gonçalves, que desde já fica nomeado gerente e que por si só obriga a sociedade.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades já existentes ou a constituir, ainda que com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, desde que em sociedades por quotas não fique na situação de única sócia.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — O Escriturário Superior, *Celino Augusto*,
1000079670

JOÃO LUÍS FERRÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 334; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020415.

Certifico que João Luís Ferrão, casado com Maria de Fátima Ribeiro Cruz Ferrão na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação João Luís Ferrão, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no sítio da Calçada, freguesia e concelho do Sabugal.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada para qualquer outra zona do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do País.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto serviços de canalização e de electricidade.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio João Luís Ferrão.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, ficará a cargo do sócio João Luís Ferrão, e da não sócia Maria de Fátima Ribeiro Cruz Ferrão, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades já existentes ou a constituir, ainda que com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, desde que em sociedades por quotas não fique na situação de única sócia.

ARTIGO 6.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que visem a prossecução do objecto social.

Conferida, está conforme.

23 de Maio de 2002. — O Escriturário Superior, *Celino Augusto*,
1000079672

PERSPECÔA — ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 337; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020517.

Certifico que, entre Vítor Manuel Rei Barbeira, solteiro, maior, e Luís Miguel Carpinteiro Relhas, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PERSPECÔA — Arquitectura e Engenharia, L.^{da}, com sede na Travessa do Dr. Francisco Maria Manso, 6, 1.º, freguesia e concelho do Sabugal.

A sociedade, por simples deliberação da assembleia geral, pode mudar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo, do mesmo modo, criar agências, filiais, sucursais ou outras formas locais de representação, no território ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais, de 2500 euros, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos os gerentes para obrigar a sociedade.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, precedente deliberação tomada por unanimidade dos sócios, ficando-se o seu montante global no décuplo do montante correspondente ao capital social.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades já existentes ou a constituir, ainda que com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamento complementar de empresas.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a movimentar o depósito constituído no Banco Espírito Santo, S. A., agência no Sabugal, correspondente ao capital da sociedade, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, estabelecendo-se, ainda, que ficam por conta da sociedade as despesas inerentes à sua constituição e oficialização.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — O Escriturário Superior, *Celino Augusto*,
1000079658

SEIA

A LOJITA — PAPELARIA E PERFUMARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 255/881010; identificação de pessoa colectiva n.º 502046082; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/020121.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Inscrição n.º 6 — Apresentação n.º 1/020121 — Dissolução e encerramento de liquidação.

Data de aprovação das contas: 31 de Dezembro de 2001.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Margarida Maria Figueiredo Aires Correia*,
1000078582

LEIRIA

ALVAIÁZERE

MENDES MATOS & RODRIGUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alvaiázere. Matrícula n.º 318; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020521.

Certifico que, entre Rui Manuel Santos Rodrigues, divorciado, residente na Estrada Nacional n.º 356, Venda do Preto, Pelmá, Alvaiázere, e Armindo Mendes de Matos, divorciado, residente na Rua do Rolão, Casalinhos, Pelmá, Alvaiázere, foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Mendes Matos & Rodrigues, L.ª
2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Venda do Preto, freguesia de Pelmá, concelho de Alvaiázere.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a transformação de granitos, construção civil, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores

nominais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Rui Manuel Santos Rodrigues e Armindo Mendes de Matos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Marques Rodrigues Silveira Tiago*,
1000078727

ANSIÃO

CARPINTARIA MECÂNICA AVELARENSE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 231/850625; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/020515.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que aumentou o seu capital social com a quantia de 12,02, realizado em dinheiro e subscrito pela sócia Carla Cristina Alexandre Santos, redenominando ainda o capital para euros.

Alteram, assim, o pacto quanto ao artigo 3.º, que ficará com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes à sócia Carla Cristina Alexandre Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — O Escriturário Superior, (*Assinatura ilegível.*)
1000079339

ANSICOLA — FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE CIMENTO-COLA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 399/931216; identificação de pessoa colectiva n.º 503101346; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/020515.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe, que aumentou o seu capital social com a quantia de 602 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, Jorge Manuel Lopes Gonçalves com 481 928\$ e Heidi Maria da Silva Lopes com 120 482\$, redenominando ainda o capital para euros.

Alteram, assim, parcialmente, o pacto quanto aos artigos 2.º, n.º 1, 4.º e 5.º, que ficam com a seguinte nova redacção, e eliminam o artigo 7.º:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial do Camporês, lote 9, freguesia de Chão de Couce, concelho de Ansião.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma quota de 4000 euros, pertencente ao sócio Jorge Manuel Lopes Gonçalves, e uma quota de 1000 euros, pertencente à sócia Heidi Maria da Silva Lopes.

ARTIGO 5.º

A gerência será exercida por todos os sócios e ainda pelos gerentes eventualmente a nomear em assembleia geral, mesmo estranhos à sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para que a sociedade se considere validamente obrigada é apenas necessária a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — O Escriturário Superior, (*Assinatura ilegível.*)
1000080008

O AMANHÃ HOJE — COMÉRCIO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 753/020517; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020517.

Certifico que, entre L2C, S. A., com sede em Fontenay le Comte (Vendée), Rue du Pont Noget, França, e Xavier Jean Antoine Philippot, casado com Sylvie Foucer sob o regime da comunhão de adquiridos, La Ménuitière, 85129, Vouvant, França, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante nos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de O Amanhã Hoje — Comércio de Reboques e Semi-Reboques, L.^{da}, e tem sede na Zona Industrial do Camporês, lote 22, freguesia de Chão de Couce, concelho de Ansião.

§ único. A sociedade poderá deslocar a sua sede social para outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe, mediante simples deliberação da gerência.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de material rolante, nomeadamente reboques e semi-reboques.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma quota do montante de 4900 euros, pertencente à sócia L2C, S. A., correspondente a entrada em dinheiro; uma quota no montante de 100 euros, pertencente ao sócio Xavier Jean Antoine Philippot, correspondente a entrada em dinheiro.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação da assembleia geral, aprovada por unanimidade, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao limite máximo de três vezes o capital social, subscritas em proporção das quotas actualmente detidas.

ARTIGO 5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão a estranhos não poderá realizar-se sem prévia notificação à sociedade e aos restantes sócios, que poderão exercer, sucessiva e independentemente, o direito de preferência: a sociedade dentro dos primeiros 15 dias e os sócios nos 15 dias seguintes.

§ único. No caso de vários sócios pretenderem exercer o seu direito de preferência, a quota será dividida e cedida na proporção das quotas detidas pelos sócios interessados.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele cabe a um ou mais gerentes, designados em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente ou de um procurador com poderes para o acto, expressamente conferidos no instrumento de mandato.

§ 2.º Para além dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão comprar e vender veículos automóveis, assim como tomar de arrendamento bens imóveis para a sociedade.

§ 3.º Os gerentes poderão nomear mandatários para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

§ 4.º Os gerentes, isentos de prestação de caução, serão remunerados, ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 5.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos à sociedade, nomeadamente fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros de idêntica natureza, sem que para tal tenham sido autorizados pela assembleia geral.

ARTIGO 7.º

É permitida a representação dos sócios nas assembleias gerais por pessoas estranhas à sociedade, mediante simples carta dirigida ao presidente.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais terão lugar sempre que convocadas pelos gerentes e em todos os casos previstos na lei.

ARTIGO 9.º

O exercício fiscal corresponderá ao ano civil.

ARTIGO 10.º

Os lucros líquidos da sociedade serão aplicados da seguinte forma:

- 5% para a reserva legal enquanto esta não se achar constituída ou sempre que for preciso reintegrá-la;
- Para a formação de quaisquer reservas facultativas, o montante que vier a ser decidido pela assembleia geral;
- O remanescente, se houver, será distribuído aos sócios na proporção das quotas respectivas.

Disposição transitória

Fica desde já designado gerente Stéphane Joël Roland Soulard, casado sob o regime da separação de bens, residente em Le Mazeau, 85200 Saint Michel Le Cloucq, França.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — O Escriturário Superior, (*Assinatura ilegível.*)
1000079954

GECON — GESTÃO E CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 735/020226; identificação de pessoa colectiva n.º 501821392.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestações de contas respeitantes ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

16 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Teresa de Jesus da Conceição Fernandes.*
1000078581

MULTIPARCEIROS — REDE DE DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, L.^{DA}

Sede: Pontão, Chão de Couce, 3240 Ansião

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 387/930428; identificação de pessoa colectiva n.º 502971550; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/020515.

Certifico que foi registada a dissolução e efectuado o encerramento da liquidação, cujas contas foram aprovadas em 5 de Dezembro de 2001, da sociedade acima referida.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel Batista Graça*.
1000078561

BOMBARRAL

NICOLAU & QUEDA — SOCIEDADE DE TÉCNICOS DE CONTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Bombarral. Matrícula n.º 404/940126; identificação de pessoa colectiva n.º 503129666; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20020526.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 11 de Fevereiro de 2002.

Conferida, está conforme.

13 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Leonor Domingos Rodrigues Gabriel Cordeiro*.
1000078579

CALDAS DA RAINHA

VEDAÇÕES CONSTANTINO & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3300; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020430.

Certifico que, entre Albertino António Raimundo Gomes Constantino, casado com Ascensão da Silva Constantino Gomes na comunhão de adquiridos, e Nelson José Constantino Gomes, solteiro, menor, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Vedações Constantino & Filho, L.^{da}, com sede na Rua da Quinta, 7-A, no lugar de Formigal, freguesia de Salir de Matos, concelho das Caldas da Rainha.

§ único. A gerência pode deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto comércio e montagem de vedações e comercialização de artigos para jardim.

§ único. A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades cujo objecto seja diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 4250 euros, pertencente ao sócio Albertino António Raimundo Gomes Constantino, e outra no valor nominal de 750 euros, pertencente ao sócio Nelson José Constantino Gomes.

ARTIGO 4.º

A administração e a representação da sociedade ficam a cargo da gerência, ficando desde já nomeado gerente o sócio Albertino António Raimundo Gomes Constantino.

1 — Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A gerência não pode obrigar a sociedade em fianças, subfianças, letras a favor ou em quaisquer outros actos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre sócios, nos restantes casos é necessário o consentimento da sociedade, tendo esta

direito de preferência na cessão, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 6.º

Por deliberação unânime da assembleia geral, poderão ser exigidas, aos sócios maiores, prestações suplementares até ao montante de 100 000 euros.

Conferida, está conforme.

22 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*.
1000080847

QUINTA DO RIACHO — ESCOLA DE EQUITAZÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3307; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20020426.

Certifico que, por Elizabete Baltazar Alves, divorciada, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Quinta do Riacho — Escola de Equitação, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Ponte, 25, lugar de Trabalhais, freguesia de Salir de Matos, concelho das Caldas da Rainha.

§ único. Por deliberação da exclusiva responsabilidade da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para um dos limítrofes, bem como serem criadas agências, delegações, sucursais, filiais, dependências ou quaisquer outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em escola de equitação, formação profissional, comércio e aluguer de cavalos e artigos equestres, actividades de tempos livres e organização de eventos, comércio de rações e produtos veterinários, importação e exportação.

§ único. A sociedade poderá participar, por qualquer forma, em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades coincida ou não, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda associar-se pela forma que entender mais conveniente, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização, ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado pela quota única da sócia Elisabete Baltazar Alves.

§ único. Poderão ser exigidas à sócia prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade ficará a cargo de sócio ou não sócio, que vier a ser designado em assembleia geral, ficando, todavia, desde já nomeada gerente, já identificada Elisabete Baltazar Alves.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

Ficam desde já autorizados todos os negócios jurídicos que visem servir a prossecução do objecto da sociedade, celebrados entre a sócia e a sociedade.

§ 1.º Os negócios jurídicos entre a sócia única e a sociedade obedecem à forma legalmente prescrita e, em todos os casos, devem observar a forma escrita.

§ 2.º Os documentos de que constam negócios jurídicos celebrados pela sócia única e a sociedade devem ser patenteados conjuntamente com o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas; qualquer interessado pode, a todo o tempo, consultá-los na sede da sociedade.

§ 3.º A violação do disposto nos números anteriores implica a nulidade dos negócios jurídicos celebrados e responsabiliza ilimitadamente a sócia.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*.
1000080848

DISVETE — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1368; identificação de pessoa colectiva n.º 501908854; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20020312.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi inscrita a alteração parcial do contrato, com aumento e redenominação do capital para 5000 euros, após aumento de 602 410\$, subscrito em dinheiro por ambos os sócios, na proporção e como reforço das respectivas quotas, tendo sido alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 3750 euros, pertencente ao sócio Ramiro Manuel Marques Ferreira, e uma de 1250 euros, pertencente à sócia Maria da Graça Marques André Ferreira.

Encontra-se depositado o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Escriutária Superior, *Maria Emília Gomes Coutinho Rocha*.
1000080849

H. Q. — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20020517.

Certifico que, entre Henrique Bernardo Querido, casado com Maria Filomena Ribeiro Alves Querido na comunhão geral, e Ricardo José Alves Querido, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma H. Q. — Empreendimentos Turísticos, L.ª, que tem a sua sede na Rua do Sacramento, 32-C, na cidade e concelho das Caldas da Rainha, freguesia das Caldas da Rainha, Nossa Senhora do Pópulo.

2.º

O objecto social consiste em prestação de serviços; consultadoria com excepção da fiscal e jurídica; publicidade, *marketing* e relações públicas, estudo, elaboração e realização de projectos e investimentos comerciais, industriais e turísticos; exploração de estabelecimentos comerciais, turísticos, hoteleiros, restaurantes, cafés, bares, conexos e similares de hotelaria; comércio interno e internacional, por grosso e a retalho, de produtos alimentares, produtos domésticos de higiene e limpeza, tabacos, bebidas, têxteis, malhas, artigos de couro, artigos de plástico, electrodomésticos, vidros e porcelanas, brinquedos, brindes, utilidades e similares; comércio de livros, jornais e revistas; importação, exportação e representação de mercadorias e bens; compra, venda, revenda e administração de bens imóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 25 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Henrique Bernardo Querido e Ricardo José Alves Querido.

4.º

A administração e representação da sociedade incumbem à gerência, cujos membros podem ser escolhidos de entre os sócios e estra-

nhos à sociedade, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Henrique Bernardo Querido e Ricardo José Alves Querido.

§ 1.º Os gerentes serão remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

§ 3.º Os gerentes não podem obrigar a sociedade em fianças, subfianças, letras de favor e quaisquer outros actos estranhos aos negócios sociais.

5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livremente permitida entre os sócios; a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

6.º

Mediante deliberação da assembleia geral, por unanimidade dos sócios, podem ser-lhes exigidas prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros.

7.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas por lei especial.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*.
1000080850

MARINHA GRANDE

IMOBILIÁRIA PONTO NOVO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1383; identificação de pessoa colectiva n.º 503537292; data da apresentação: 13052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000.

Conferida, está conforme.

13 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000079351

ANÍBAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 181; identificação de pessoa colectiva n.º 500524610; data da apresentação: 17052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000079347

OCTCAM — PROGRAMAÇÃO E SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1375; identificação de pessoa colectiva n.º 503562939; data da apresentação: 21052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000079733

BOAVENTURA & ANDRÉ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1777; identificação de pessoa colectiva n.º 504403680; inscrição

n.º 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 1 e 2/20020104.

Certifico que foi aumentado o capital para 16 000 euros, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 16 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 8000 euros cada, uma de cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Mais certifico que foi deslocada a sede para a Rua de Leiria, 46, 1.º, esquerdo, Embra, Marinha Grande.

Conferida, está conforme.

14 de Fevereiro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000078580

ACÁCIO DE JESUS FERREIRA & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1606; identificação de pessoa colectiva n.º 504057294; data da apresentação: 14052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

14 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000078577

KEYMOLDES — FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 2059; identificação de pessoa colectiva n.º 505279924; data da apresentação: 21052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000078576

MISTAFLEX — FÁBRICA DE PLÁSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1477; identificação de pessoa colectiva n.º 503927228; data da apresentação: 20011217.

Certifico que foi aumentado o capital para 1 002 410\$ e feita a redenominação do capital social, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 3750 euros e outra de 1250 euros, uma de cada um dos sócios, Artur Ferreira Marques e Aida da Piedade Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000078575

S. A. T. G. — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1608; identificação de pessoa colectiva n.º 504057391; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 18/20011213.

Certifico que foi aumentado o capital para 1 002 410\$ e feita a redenominação do capital social, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 3000 euros pertencente a Sérgio Heleno, como bem próprio, e outra de 2000 euros pertencente a Abílio Ferreira Heleno.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000078574

SEDLOM — SOCIEDADE DE MOLDES DE PRECISÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 333; identificação de pessoa colectiva n.º 500738238; data da apresentação: 21052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000078573

LEONEL PEREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 172; identificação de pessoa colectiva n.º 500556636; data da apresentação: 21052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000078572

CÉLIO & SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 2017; identificação de pessoa colectiva n.º 505345439; data da apresentação: 17052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.
1000078571

NAZARÉ

SALES & BATALHA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Nazaré. Matrícula n.º 152; identificação de pessoa colectiva n.º 502991321; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20020426.

Certifico que, em relação à sociedade Sales & Batalha, L.ª, pela apresentação acima referida, foi registado o seguinte facto:

Dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação de contas: 21 de Fevereiro de 2002.

24 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Susana Maria Marques Tomás*.
1000079190

VAGOS DC — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Sede: Rua de Teófilo Braga, 4, Sítio da Nazaré, Nazaré

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial da Nazaré. Matrícula n.º 520/20020424.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, o texto seguinte é a transcrição integral da escritura pública outorgada em 8 de Abril de 2002, a fl. 21 do livro n.º 137-B do Cartório Notarial da Nazaré.

1.º Davide Bem Vagos, casado com Cassilda Freire Patarata Vagos sob o regime da comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal n.º 180104543;

2.º Cassilda Freire Patarata Vagos, casada com o primeiro outorgante, contribuinte fiscal n.º 179636618.

Ambos naturais da freguesia e concelho da Nazaré, onde residem na Rua de Teófilo Braga, 4, Sítio da Nazaré.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 2453432, de 6 de Abril de 2001, e 6838314, de 15 de Julho de 1997, emitidos pelos SIC de Leiria.

E por eles foi dito que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Vagos DC — Actividades Hoteleiras, L.^{da}

2.º

A sociedade vai ter a sua sede na Rua de Teófilo Braga, 4, Sítio da Nazaré, freguesia e concelho da Nazaré.

3.º

A sociedade tem por objecto a actividade hoteleira: restauração.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Davide e Cassilda.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3 — Consideram-se incluídos nos poderes da gerência o arrendamento de quaisquer locais para a sociedade, a compra para a sociedade de viaturas automóveis e a venda das que dela sejam propriedade.

4 — A gerência fica desde já autorizada a:

a) Deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e a criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação;

b) Efectuar levantamentos da conta aberta em nome da sociedade, para a aquisição de mercadorias e bens inerentes à actividade comercial da mesma e ainda para liquidar as despesas com a sua constituição e registo.

6.º

1 — É livre entre os sócios a divisão e a cessão de quotas, total ou parcial.

2 — As cessões de quotas a estranhos dependem do consentimento da sociedade, que deverá manifestar-se por escrito, no prazo de oito dias a contar da data em que lhe tenha sido comunicada a intenção da cessão e as condições em que a mesma se efectuará, entendendo-se, na ausência de resposta, o necessário consentimento.

24 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Suzana Maria Marques Tomás*.
1000079188

CAFÉ VIA CAMPO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Nazaré. Matrícula n.º 147; identificação de pessoa colectiva n.º 502991305; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/20020503.

Certifico que, em relação à sociedade Café Via Campo — Actividades Hoteleiras, L.^{da}, pela apresentação acima referida, foi registado o seguinte facto:

Alteração de pacto — Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 32 800 euros e representa-se por duas quotas, sendo uma de 8200 euros, da sócia Beatriz Rocha de Almeida Pereira, e uma quota de 24 600 euros, do sócio Hélder António Marques Pereira.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

24 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Suzana Maria Marques Tomás*.
1000079187

MOTA & SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Nazaré. Matrícula n.º 39; identificação de pessoa colectiva n.º 502491361; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/20020503.

Certifico que, em relação à sociedade Mota & Santos, L.^{da}, pela apresentação acima referida, foi registado o seguinte facto:

Dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação de contas: 19 de Abril de 2002.

24 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Suzana Maria Marques Tomás*.
1000079186

ÓBIDOS**DOMUS AUGUSTA — CASA DE REPOUSO DE ÓBIDOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 103/920601; identificação de pessoa colectiva n.º 502772280; data da apresentação: 23052002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2001.

24 de Janeiro de 2002. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*.
1000079314

MADEIÓBIDOS — INDÚSTRIA CARPINTARIA E MARCENARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 28; identificação de pessoa colectiva n.º 502520868; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 1, 2 e 3/20020522.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções do gerente Mário José Barros Simões, casado, em 9 de Maio de 2002, por renúncia.

b) Alteração parcial do pacto social, quanto ao corpo do artigo 1.º, os artigos 3.º, 4.º e 6.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MADEIÓBIDOS — Indústria Carpintaria e Marcenaria, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Dagorda, freguesia de Santa Maria, concelho de Óbidos.

§ único. (*Mantém-se.*)

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, duas dos valores nominais, respectivamente, de 2500 euros e de 2400 euros, pertencentes ao sócio Pedro Manuel Pereira Carvalho, e uma do valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Mariana da Conceição Almeida.

ARTIGO 4.º

Por deliberação unânime dos sócios pode a sociedade exigir-lhes prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 euros.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade incumbem à gerência, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se validamente com a intervenção de um gerente.

O texto actualizado do contrato de sociedade encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

24 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*.
1000079342

PEDRÓGÃO GRANDE

PETROCLIMA — SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Pedrógão Grande. Matrícula n.º 172; identificação de pessoa colectiva n.º 503620890; inscrições n.ºs 1 e 4; números e data das apresentações: 2 e 3/020513.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de cessação de funções de gerente de Carlos Manuel Matias Jerónimo, por renúncia de 13 de Fevereiro de 2002, e de alteração parcial do contrato, tendo sido alterados os artigos 3.º e 4.º, n.º 2, os quais ficaram com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas, duas de 5000 euros, pertencendo uma a cada sócio Manuel Henrique Moreira Pires e Hilário Antunes da Cunha, e duas de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos referidos sócios.

ARTIGO 4.º

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

Conferida, está conforme o original.

13 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima da Conceição Fernandes*.
1000078568

PENICHE

VICENTE & MARQUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 502; identificação de pessoa colectiva n.º 502131411; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/020327.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e é representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada sócio, Maria do Carmo de Matos Santos e Vicente da Fonseca dos Santos.

2 — Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e nas condições acordadas em assembleia geral.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua nova redacção, ficou depositado na pasta respectiva.

6 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078278

EDMUNDO SOUSA E SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 325; identificação de pessoa colectiva n.º 501164871; data da apresentação: 020527.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

28 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia de Sousa Levita*.
1000079726

PENICHAGRO — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DE PENICHE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 250; identificação de pessoa colectiva n.º 500686696; data da apresentação: 020524.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

27 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia de Sousa Levita*.
1000079725

CÉSAR CARVALHO & NUNES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 957; identificação de pessoa colectiva n.º 504419455; data da apresentação: 020524.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

27 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia de Sousa Levita*.
1000079724

FILOMENA & MATINHAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 802; identificação de pessoa colectiva n.º 503518506; inscrição n.º 4 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; números e datas das apresentações: 22/011228 e 2/020221.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal singular de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Aníbal Jesus Ferreira Matinhas e Maria Filomena Borges Rodrigues Matinhas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

11 de Março de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078281

DELGADO — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 470; identificação de pessoa colectiva n.º 501993096; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 28/020327.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 750 000\$ para 1 002 410\$, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 4.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, subscrito em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 5000 euros e 1 cêntimo, dividido em três

quotas, a saber: uma de 1666 euros e 67 cêntimos, pertencente ao sócio Ilídio da Anunciação Delgado, outra de igual valor, pertencente ao sócio Valério Delgado Maria, e ainda outra de igual valor, pertencente ao sócio Manuel da Anunciação Delgado.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua nova redacção, ficou depositado na pasta respectiva.

29 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078287

FRENTE AO MAR — HABITAÇÃO E TURISMO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 529; identificação de pessoa colectiva n.º 502235802; inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 6, 7 e 8/020326.

Certifico que foi nomeado o conselho de administração para o triénio de 2002-2004, com a seguinte composição: Presidente, José Domingos da Silva Paulino; Vogais: Susana Maria Gomes Ferreira Mendonça e Luís Manuel Romero, em 26 de Dezembro de 2001, e foram alterados os artigos 2.º e 5.º, os quais ficaram com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 2.º

1 — Tem a sua sede na Rua de António da Conceição Bento, 15, sala 1, rés-do-chão, esquerdo, freguesia da Ajuda, cidade e concelho de Peniche.

2 — Por deliberação do conselho de administração a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho e ainda serem criadas sucursais, agências, delegações, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 499 000 euros, representado por 100 000 acções ao portador do valor nominal de 4 euros e 99 cêntimos cada uma e encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

2 — Os títulos são representativos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

3 — Os títulos serão assinados por dois administradores.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua nova redacção, ficou depositado na pasta respectiva.

8 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078289

TRANSTOPAS — TRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 1041; identificação de pessoa colectiva n.º 505091895; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/020306.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 10 200 000\$ para 10 425 064\$, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 52 000 euros, correspondendo à soma de duas quotas de 26 000 euros, uma de cada um dos sócios Ana Paula do Carmo Trindade Almeida e outra do sócio António Luís Pereira de Almeida.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua nova redacção, ficou depositado na pasta respectiva.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078293

POLIMÉDICA — CENTRO POLIVALENTE DE MEDICINA E DIAGNÓSTICO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 423; inscrição n.º 2 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; números e datas das apresentações: 62/011228 e 2/020327.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 5.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde às seguintes quotas:

a) Uma quota de 2500 euros da sócia Alice Maria da Conceição Vala Serafim Teixeira Gonçalves;

b) Uma quota de 2500 euros da sócia Zínia Maria da Conceição Vala Serafim.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua nova redacção, ficou depositado na pasta respectiva.

6 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078296

FOTO BERLENGA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 1198; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020409.

Certifico que, entre Ricardo Jorge dos Santos Glória, solteiro, maior, e Hélia Patrícia Cavaleiro Silvério, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Foto Berlenga, L.ª

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto actividades fotográficas.

ARTIGO 3.º

1 — A sede é na Rua do Estado Português da Índia, 7, rés-do-chão, esquerdo, na freguesia de Ajuda, concelho de Peniche.

2 — A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, já integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — São nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de ambos os gerentes.

3 — Os gerentes receberão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

4 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

5 — Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

ARTIGO 6.º

Na cessão de quotas a estranhos gozam de preferência em primeiro lugar a sociedade e em segundo os restantes sócios.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Está conforme.

14 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078299

SOUSA & ANTUNES — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 819; identificação de pessoa colectiva n.º 503564575; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 20/020327.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 4.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal singular de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Agostinho Sousa e Maria Adelaide Antunes Rodrigues Sousa.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua nova redacção, ficou depositado na pasta respectiva.

7 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078302

RODA ALTA — COMÉRCIO E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 883; identificação de pessoa colectiva n.º 504075896; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/020328.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 500 000\$ para 1 002 410\$, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das três seguintes quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Artur Bernardo Amador; uma quota no valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio José Artur Leal Amador; e uma quota no valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Maria Albertina Leal Amador Timóteo.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua nova redacção, ficou depositado na pasta respectiva.

6 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078304

**LABORATÓRIO MÉDICO
DR. DAVID SANTOS PINTO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 726; identificação de pessoa colectiva n.º 501085351; inscrição n.º 14 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14; números e datas das apresentações: 5/011211 e 17/020326.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 3 000 000\$ para 3 000 048\$12, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 14 964 euros e 18 cêntimos, dividido em cinco quotas: três, respectivamente, de 2992 euros e 79 cêntimos, 7980 euros e 77 cêntimos, e 100 euros, pertencentes à sócia Isabel Maria Estanislau Carrusca de Castro Santos Pinto, uma de 1945 euros e 31 cêntimos, pertencente ao sócio Gonçalo de Castro Santos Pinto, e uma de 1945,31 euros, pertencente à sócia Joana Isabel de Castro Santos Pinto.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua nova redacção, ficou depositado na pasta respectiva.

29 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078306

PECHERICO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 1197; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020409.

Certifico que, entre João Manuel Monteiro Ribeiro e mulher, Rosa Maria d'Oliveira Antunes Ribeiro, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PECHERICO — Construção Civil, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto carpintaria, marcenaria e construção em alvenaria e velharias.

ARTIGO 3.º

1 — A sede é na Rua da Carpintaria, 16, no lugar e freguesia de Serra d'El-Rei, concelho de Peniche.

2 — A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, já integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — Ficam desde já designados gerentes ambos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — Os gerentes receberão ou não remunerações conforme for deliberado em assembleia geral.

4 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

5 — Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

ARTIGO 6.º

Na cessão de quotas a estranhos gozam de preferência em primeiro lugar a sociedade e em segundo os restantes sócios.

ARTIGO 7.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral, e os mesmos poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos a fixar em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros da sociedade depois de deduzida importância destinada à reserva legal.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Está conforme.

10 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078311

ARCASIL — CARPINTARIA E MARCENARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 1193; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020401.

Certifico que, entre Arsénio Fernando Silva Alves e mulher, Caty Santos da Silva, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ARCASIL — Carpintaria e Marcenaria, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a carpintaria e marcenaria.

ARTIGO 3.º

1 — A sede é na Rua de João Paulo II, 44, no lugar de Ribafria, freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche.

2 — A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, já integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade vincula-se com a assinatura do gerente.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Arsénio Fernando Silva Alves.

3 — O gerente receberá ou não remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

4 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

5 — Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

ARTIGO 6.º

Na cessão de quotas a estranhos gozam de preferência em primeiro lugar a sociedade e em segundo os restantes sócios.

ARTIGO 7.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral, e os mesmos poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos a fixar em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros da sociedade depois de deduzida importância destinada à reserva legal.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Está conforme.

14 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078312

DOM GERALDO — PIZZARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 829; identificação de pessoa colectiva n.º 503681636; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 29/020327.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 5.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio João Henriques Gregório, outra de 1250 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição Almeida Rodrigues Gregório, e outra de 1250 euros, pertencente à sócia Ana Paula Rodrigues Gregório.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua nova redacção, ficou depositado na pasta respectiva.

7 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Dionísia Sousa Levita*.
1000078315

PORTO DE MÓS

CERÂMICA PROGRESSO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 815/890921; identificação de pessoa colectiva n.º 502222875.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, se encontram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000078932

COPORANGO — COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1179/960321; identificação de pessoa colectiva n.º 503597260; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/020405.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, a mesma foi dissolvida e encerrada a liquidação.

Data da aprovação das contas: 28 de Fevereiro de 2002.

Conferida, está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000078931

MADEVERDE — EQUIPAMENTOS URBANOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1719/020412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020412.

Certifico que, entre Vítor José Alves Coelho, solteiro, maior, e Paulo Jorge Alves Coelho, casado com Mercês Amado Monteiro dos Santos na separação de bens, foi constituída uma sociedade comercial que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a firma MADEVERDE — Equipamentos Urbanos, L.ª

2.º

1 — A sua sede está instalada na Rua da Alvogada, 60, no lugar de São Jorge, freguesia de Calvaria de Cima, concelho de Porto de Mós.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e abrir ou criar sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer localidade do País ou do estrangeiro.

3.º

Tem por objecto a importação, exportação, comércio de equipamentos urbanos, mobiliário doméstico e de jardim.

§ único. A sociedade pode participar, por qualquer forma, noutras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Vítor José Alves Coelho, e outra do valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge Alves Coelho.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao quintuplo do capital social.

5.º

A cessão de quotas entre sócios seus descendentes ou ascendentes é livre. A cessão a estranhos carece sempre do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e depois os sócios não cedentes, de direito de preferência na sua aquisição.

6.º

- 1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.
 2 — A sociedade vincula-se pela assinatura de dois gerentes.
 3 — A gerência não pode vincular a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, abonações, fianças, cauções ou outros documentos semelhantes.

7.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar quotas de quaisquer sócios, desde que totalmente liberadas, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos:
 a) Dissolução, falência ou insolvência do sócio;
 b) Arresto, arrolamento, penhora ou outra forma de apreensão judicial;
 c) Venda ou adjudicação judicial;
 d) Se um sócio for vencido em processo judicial entre ele e a sociedade, seja qualquer a parte que mova a acção.
 2 — A contrapartida da quota a amortizar será o valor que resultar do balanço a efectuar para o efeito.

8.º

Para fazer face às despesas com esta escritura e respectivo registo e publicações, à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamento necessário à instalação dos serviços da sociedade, a gerência fica desde já autorizada a proceder aos levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade.

Conferida, está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078928

ESQUADRIA — GABINETE DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1233/961210; identificação de pessoa colectiva n.º 503776718.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, se encontram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078926

OLÍMPIO PEREIRA DA SILVA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1228/961113; identificação de pessoa colectiva n.º 503759708.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, se encontram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078923

PALMIRA-PAISAGISMO — PROJECTO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1613/20010727; identificação de pessoa colectiva n.º 505539047.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, se encontram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078922

CERÂMICA BANDEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 329/800303; identificação de pessoa colectiva n.º 500763100; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/020517.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente José Mateus Cardoso, por renúncia, em 22 de Abril de 2002.

Conferida, está conforme.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078920

ALCINO VALA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1148/950605; identificação de pessoa colectiva n.º 503430250; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/020403.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi alterada a sede e aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o § 1.º do artigo 1.º e o artigo 3.º, ficado com a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Alcino Vala, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Comendador João Lopes Coelho da Silva, na freguesia de Juncal, concelho de Porto de Mós.

3.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 20 000 euros, e representa-se por duas quotas iguais de 10 000 euros, uma de cada sócio.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078919

PMR — LAVAGEM E LIMPEZA A SECO DE TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1720/020408; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020408.

Certifico que, entre Maria da Conceição Ramalho Inácio, casada com Manuel Firmino Inácio na comunhão de adquiridos, e Paula Marisa Ramalho da Silva, casada com António José Matos Pragosa na comunhão de adquiridos, foi constituída uma sociedade comercial que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a firma PMR — Lavagem e Limpeza a Seco de Têxteis, L.^{da}

2.º

1 — A sua sede está instalada na Avenida da Igreja, 16-B, na vila e concelho de Porto de Mós, freguesia de São Pedro.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e abrir ou criar sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer localidade do País ou do estrangeiro.

3.º

Tem por objecto a limpeza a seco de têxteis e peles.

§ único. A sociedade pode participar, por qualquer forma, noutras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, equivalente a 1 002 410\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, uma de cada uma

das sócias Maria da Conceição Ramalho Inácio e Paula Marisa Ramalho da Silva.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao quántuplo do capital social.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre. A cessão a estranhos carece sempre do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e depois os sócios não cedentes, de direito de preferência na sua aquisição.

6.º

1 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Paula Marisa Ramalho da Silva.

2 — A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.

3 — A gerência não pode vincular a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, abonações, fianças, cauções ou outros documentos semelhantes.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas de quaisquer sócios, desde que totalmente liberadas, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos:

a) Dissolução, falência ou insolvência do sócio;
b) Arresto, arrolamento, penhora ou outra forma de apreensão judicial;

c) Venda ou adjudicação judicial;

d) Se um sócio for vencido em processo judicial entre ele e a sociedade, seja qualquer a parte que mova a acção.

2 — A contrapartida da quota a amortizar será o valor que resultar do balanço a efectuar para o efeito.

8.º

Para fazer face às despesas com esta escritura e respectivo registo e publicações, à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamento necessário à instalação dos serviços da sociedade, a gerência fica desde já autorizada a proceder aos levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078918

MÁRIO JOSÉ VIEIRA DA CRUZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1004/921230; identificação de pessoa colectiva n.º 502893303; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/020204.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, do sócio Mário José Vieira da Cruz, e duas do valor nominal de 1250 euros, uma de cada um dos sócios Olinda Miguel Simões da Cruz e Flávio Miguel Simões da Cruz.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078916

PRECLARO — PAVIMENTOS E PRÉ-ESFORÇADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 152/720103; identificação de pessoa colectiva n.º 500221723; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 5/020409.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 80 000 000\$ para 1 000 000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 1 000 000 de euros, e corresponde à soma de cinco quotas: uma do valor nominal de 743 000 euros, do sócio José Augusto Santos da Silva Marques; uma do valor nominal de 139 000 euros, da sócia Emília Machado Rodrigues Silva Marques; uma do valor nominal de 59 000 euros, da sócia Elisabeth Jeanne Becker da Silva Marques, e duas do valor nominal de 29 500 euros, uma de cada um dos sócios Gaelle Cristine Becker da Silva Marques e Tiago David Becker da Silva Marques.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078915

CERNALE — IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1125/950109; identificação de pessoa colectiva n.º 503326020; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/020417.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram designados os órgãos do conselho de administração e do conselho fiscal para o quadriénio de 2001-2004.

Conselho de administração:

Presidente: João Cerejo dos Santos;

Vogais: João Pedro da Costa Cerejo e Maria de Fátima da Costa Santos.

Conselho fiscal:

Presidente: Gualter das Neves Godinho, revisor oficial de contas;

Vogais: Cristina Isabel Monteiro Cerejo, solteira, maior, e Odília Margarida Monteiro Cerejo, casada;

Suplente: João Lourenço Viçoso, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 23 de Novembro de 2001.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078914

ARMINDO VIEIRA FINO & FILHAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1121/950102; identificação de pessoa colectiva n.º 503326259; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 29/020327.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 1 000 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de 2150 euros, pertencente ao sócio Armindo Vieira Fino, outra quota de 2100 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Cordeiro Fino, outra quota de 250 euros, pertencente à sócia Cecília Cordeiro Fino, outra quota de 250 euros, pertencente à sócia Cláudia Cordeiro Fino, e outra quota de 250 euros, pertencente à sócia Carla Cordeiro Fino.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

23 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078913

TÁXI — CALVARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 132/681115; identificação de pessoa colectiva n.º 500571139; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 31/020327.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de 4687,50 euros, pertencente ao sócio Carlos Luís Veloso Cardoso, e outra quota de 312,50 euros, pertencente ao sócio Paulo Alexandre Veloso de Almeida.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078911

RUI TEC — INDÚSTRIA DE MOLDES, SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1232/961127; identificação de pessoa colectiva n.º 503769240; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/020404.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 7000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 7000 euros, e corresponde a uma só quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Rui Manuel Ferreira Batalheiro.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078909

TRANSPORTES BANDEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 330/800304; identificação de pessoa colectiva n.º 500763097; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/020517.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente José Mateus Cardoso, por renúncia, em 22 de Abril de 2002.

Conferida, está conforme.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078907

CORDEIRO & MORAIS — CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 905/910125; identificação de pessoa colectiva n.º 502488212; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 15/020416.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, a mesma alterou a sede e foi aumentado o capital de 400 000\$ para 25 000 euros, tendo os artigos 1.º e 3.º ficado com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Cordeiro & Morais — Confecções, L.ª, e tem a sua sede no sítio da Covadinhas, freguesia de Mira de Aire, concelho de Porto de Mós.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 25 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal individual de 12 500 euros, uma de cada um dos sócios Maria Leonor de Oliveira Cordeiro Morais e Carlos Alberto Marques Morais.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

23 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078905

BRÍGIDO & CORDEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 806/890718; identificação de pessoa colectiva n.º 502192232; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 24/020327.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 500 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social é de 5000 euros, que corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de Sabina Valinho dos Santos e outra de António dos Santos Brígido.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078904

LUSASFAL — DERIVADOS ASFÁLTICOS DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1722/020426; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/020426.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Constituição, denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

Entre os outorgantes supra identificados é criada uma sociedade anónima, que se regerá pela lei e pelas normas do presente contrato.

ARTIGO 2.º

A sociedade adopta a denominação social de LUSASFAL — Derivados Asfálticos de Portugal, S. A.

ARTIGO 3.º

§ 1.º A sede fica instalada na Rua do Engenheiro Monteiro da Conceição, lugar de Corredoura, freguesia de São João, concelho de Porto de Mós.

§ 2.º O conselho de administração pode transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 4.º

§ 1.º A sociedade tem por objecto social a actividade de produção e comércio de emulsões asfálticas, produtos betuminosos e seus derivados.

§ 2.º No exercício da sua actividade social, a sociedade pode participar no capital social de outras sociedades ou pessoas singulares, sob qualquer forma legal.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

O capital social é de 100 000 euros, integralmente subscrito e realizado por 20 000 acções no valor nominal de cinco euros cada uma.

ARTIGO 6.º

O conselho de administração poderá elevar, por uma ou mais vezes, até 200 000 euros, o capital da sociedade, na forma e condições que entender nos termos legais.

ARTIGO 7.º

§ 1.º As acções são ao portador e representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 1000 ou mais acções.

§ 2.º O conselho de administração, quando o julgar conveniente e lhe for solicitado, pode emitir títulos provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

§ 3.º Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das acções conterão as assinaturas de dois administradores, uma das quais pode ser por chancela.

§ 4.º No aumento de capital, os accionistas terão preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que possuírem, salvo deliberação em contrário tomada em assembleia geral expressamente convocada para esse fim.

ARTIGO 8.º

A todos ou a alguns dos accionistas pode ser imposta a obrigação de efectuarem prestações além das entradas de capital, cujos elementos essenciais dessa obrigação e a especificação das prestações serão fixados por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

A sociedade pode emitir acções preferenciais sem direito de voto e obrigações, incluindo as convertíveis em acções, nominativas ou ao portador, e adquirir acções e obrigações próprias ou outros títulos financeiros, nas condições e nos termos da lei, realizando sobre umas e outras, as operações que mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

ARTIGO 10.º

§ 1.º A sociedade poderá amortizar as acções, nos seguintes casos: penhora, arresto, arrematação, adjudicação, venda ou qualquer forma de apreensão judicial das acções de que possa resultar a transmissão destas para estranhos e, salvo se contra aquelas diligências for deduzida oposição precedente; acordo entre a sociedade e o titular das acções amortizandas.

§ 2.º O preço da amortização será pago, dentro do prazo que a sociedade determinar, em prestações anuais, divididas em duodécimos e não vence juros.

ARTIGO 11.º

§ 1.º Para desenvolver a sua actividade, a sociedade poderá recorrer às seguintes fontes de financiamento: emissão de obrigações, a médio e a longo prazo, em qualquer das modalidades legalmente admitidas; outras modalidades de obtenção de recursos afeiçoados às necessidades ou conveniências da sociedade, em matéria de custo ou de prazo e legalmente permitida.

§ 2.º Na realização das operações referidas no número anterior, a sociedade observará estritamente os condicionalismos legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 12.º

Por cada acção contar-se-á um voto e cada accionista representará tantos votos quantos os correspondentes às acções que em seu nome estiverem depositadas.

ARTIGO 13.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pelos accionistas de entre quaisquer pessoas.

ARTIGO 14.º

§ 1.º As reuniões ordinárias da assembleia geral realizar-se-ão nos três meses subsequentes ao termo de cada ano civil e as reuniões extraordinárias quando devam ter lugar nos termos da lei.

§ 2.º O presidente e o secretário da mesa da assembleia geral, bem como os membros dos conselhos de administração e fiscal que não sejam accionistas com direito de voto, poderão fazer propostas, discutir e intervir em todos os trabalhos da assembleia geral, embora não possam votar.

§ 3.º Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas, quando os haja, não poderão assistir às assembleias gerais, salvo se autorizados pelo presidente da mesa.

§ 4.º O accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na assembleia geral, mediante carta, assinada pelo mandante, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e da qual deverá constar a data da assembleia, a ordem de trabalhos e a identidade do representante, até às 17 horas do penúltimo dia útil anterior ao afixado para a reunião da assembleia geral.

ARTIGO 15.º

§ 1.º A assembleia geral pode deliberar, em primeira convocação, estando presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a metade do capital social.

§ 2.º Para que a assembleia geral possa deliberar sobre alteração do contrato de sociedade, aumento do capital social, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a 75% do capital social ou 60%, consoante se trate de primeira ou de segunda convocação.

ARTIGO 16.º

§ 1.º As deliberações da assembleia geral, qualquer que seja a sua forma, serão tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo disposição legal que exija maioria qualificada e o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2.º As deliberações sobre algum dos assuntos referidos no § 2.º do artigo anterior devem ser aprovadas por, pelo menos, três quartos dos votos emitidos, quer a assembleia geral reúna em primeira, quer em segunda convocação.

ARTIGO 17.º

A assembleia geral poderá fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais, podendo, no entanto, nomear para esse efeito uma comissão de três accionistas.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 18.º

§ 1.º A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração composto por três membros.

§ 2.º O presidente do conselho de administração será designado pela assembleia geral, aquando da eleição do conselho de administração.

§ 3.º Ao presidente incumbe convocar e dirigir as reuniões do conselho de administração.

§ 4.º O conselho de administração tem a faculdade de cooptar os substitutos de qualquer dos seus membros impedido de exercer as respectivas funções ou a cujo mandato tenha renunciado.

§ 5.º Os membros do conselho de administração não poderão ser destituídos por deliberação da assembleia, sem o seu consentimento expresso.

ARTIGO 19.º

§ 1.º O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez por trimestre e, além disso, sempre que o respectivo presidente o convoque, por iniciativa própria ou a pedido da maioria dos membros do conselho ou do fiscal da sociedade.

§ 2.º As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, no caso de empate, voto de qualidade.

§ 3.º Qualquer dos membros do conselho de administração pode, nas respectivas reuniões, fazer-se representar por outro, mediante simples carta, ou expressar por escrito o seu voto sobre assuntos determinados.

ARTIGO 20.º

§ 1.º Compete ao conselho de administração exercer em geral os mais amplos poderes de administração, representando a socie-

dade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, assim como deliberar sobre qualquer assunto da administração da sociedade, nomeadamente pactuar com devedores e credores, desistir, transigir ou confessar em quaisquer pleitos e comprometer-se em arbitragens.

§ 2.º O conselho de administração poderá delegar num ou mais administradores a gestão corrente da sociedade, nos termos da lei, sem prejuízo da sua própria competência sobre os mesmos assuntos.

ARTIGO 21.º

§ 1.º A sociedade obriga-se pela assinatura do presidente do conselho de administração ou de dois membros do conselho de administração.

§ 2.º Em actos de mero expediente é suficiente a assinatura do presidente do conselho de administração ou de um procurador com poderes bastantes.

§ 3.º A sociedade poderá ser representada por qualquer administrador nas assembleias gerais em que tenha participação.

SECÇÃO III

Fiscalização da sociedade

ARTIGO 22.º

§ 1.º A fiscalização de todos os negócios sociais compete a um conselho fiscal ou a um fiscal único, conforme deliberação da assembleia geral a tomar com a maioria exigida no § 2.º do artigo 16.º

§ 2.º O conselho fiscal ou o fiscal único terá as atribuições expressas neste contrato de sociedade e na lei.

ARTIGO 23.º

Caso a assembleia geral opte pelo conselho fiscal, este será composto por três membros efectivos e um suplente.

ARTIGO 24.º

§ 1.º Caso a assembleia geral opte por um fiscal único, este deverá ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

§ 2.º O fiscal único terá sempre um suplente que também deverá ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

SECÇÃO IV

Disposições comuns

ARTIGO 25.º

§ 1.º Os membros do conselho de administração, o conselho fiscal ou o fiscal único, assim como o presidente e o secretário da mesa da assembleia geral, serão por esta eleitos de quatro em quatro anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

§ 2.º No caso de empate em eleição para o preenchimento dos diversos cargos sociais, será escolhido o accionista que possuir maior número de acções e, sendo igual este número, preferirá o mais velho, respeitadas que sejam as restrições legais.

§ 3.º Os titulares dos cargos sociais auferirão as remunerações que lhe forem fixadas pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Exercícios sociais e aplicação dos resultados

ARTIGO 26.º

Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, serão aplicados:

Na cobertura dos prejuízos dos anos anteriores;

Um mínimo de 5% para a constituição da reserva legal até atingir o montante exigível;

O restante, conforme for deliberado em assembleia geral.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 27.º

A sociedade poderá dissolver-se por deliberação da assembleia geral tomada pelos votos de, pelo menos, dois terços do capital social e dissolver-se-á, ainda, nos demais casos que a lei prevê.

ARTIGO 28.º

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á, extrajudicialmente, à respectiva liquidação e partilha, de acordo com a lei e as deliberações da assembleia geral, a qual designará um ou vários liquidatários de entre os membros do conselho de administração em exercício.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 29.º

Para dirimir todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas e entre estes, seus herdeiros ou representantes legais, quer emergentes do contrato social, quer resultantes do exercício de quaisquer direitos sociais, será competente o Tribunal da Comarca de Porto de Mós, foro que é convencionado com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 30.º

A administração fica desde já autorizada a adquirir instalações, equipamento e outros bens necessários ao desenvolvimento da sua actividade, bem como a efectuar os levantamentos da conta aberta em nome da sociedade correspondentes ao pagamento de tais aquisições, bem como ao pagamento das despesas de constituição da sociedade.

ARTIGO 31.º

São desde já designados, os membros dos corpos sociais, para o primeiro quadriénio:

a) Mesa da assembleia geral:

Presidente: José Fernando da Silva Ramos, casado, residente em Porto de Mós;

Secretária: Cristina Isabel Monteiro Cerejo, solteira, residente na Rua do Engenheiro Monteiro da Conceição, Corredoura.

b) Conselho de administração:

Presidente: João Cerejo dos Santos, casado, residente na Rua do Engenheiro Monteiro da Conceição;

Administrador: João Pedro da Costa Cerejo, solteiro, maior, residente na Rua do Engenheiro Monteiro da Conceição;

Administrador: Maria de Fátima da Costa Santos, divorciada, residente na Rua do Engenheiro Monteiro da Conceição.

c) Fiscal único:

Efectivo: Leal & Carreira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 56, 2.º, porta C, em Leiria, representada por José Maria de Jesus Carreira;

Suplente: José Luís de Sousa Leal.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078901

FIDALGO & SERENO, MODAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1729/020520; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020520.

Certifico que, entre Marco Aurélio da Silva Fidalgo e Renato Vieira Sereno, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Fidalgo & Sereno, Modas, L.^{da}

2.º

A sociedade tem a sede no lugar de Chão Pardo, na freguesia de Juncal, concelho de Porto de Mós.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O objecto social consiste no comércio a retalho de têxteis e acessórios e representações de artigos de moda.

4.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e representa-se por duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

5.º

Por decisão unânime dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 70 000 euros.

6.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda compartilhar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

7.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a favor de estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

8.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar qualquer quota que seja penhorada, arrestada ou objecto de outra providência judicial.

2 — A amortização considera-se efectuada com o depósito à ordem de quem de direito, do valor da quota apurado segundo balanço a efectuar para o efeito.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda, a criação de uma ou mais quotas para alienação, a terceiros.

9.º

1 — A gerência da sociedade, sem caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000078899

OLIVEIRA & LUÍS — COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1728/020517; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/020517.

Certifico que, entre Fernando Manuel Rosa Luís, casado com Maria Regina Miguel de Oliveira na comunhão geral, e João Pedro de Oliveira Luís, solteiro, maior, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a firma Oliveira & Luís — Compra e Venda de Veículos Automóveis, L.^{da}

2.º

1 — A sua sede está instalada na Rua do Castanheiro, sem número, freguesia de São Pedro, concelho de Porto de Mós.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e abrir ou criar sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer localidade do País ou do estrangeiro.

3.º

Tem por objecto a compra e venda de veículos automóveis.

§ único. A sociedade pode participar, por qualquer forma, noutras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3000 euros, do sócio Fernando Manuel Rosa Luís, e outra do valor nominal de 2000 euros, do sócio João Pedro de Oliveira Luís.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao quintuplo do capital social.

5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, seus descendentes ou ascendentes é livre.

2 — A cessão a quaisquer outros carece do consentimento da sociedade, gozando esta de direito de preferência na sua aquisição, diferido aos sócios caso a sociedade o não exerça no prazo de 10 dias.

6.º

1 — São nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se pela assinatura de dois gerentes.

3 — A gerência não pode obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, abonações, fianças, cauções ou outros documentos semelhantes.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas de quaisquer sócios, desde que totalmente liberadas, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos:

a) Dissolução, falência ou insolvência do sócio;

b) Arresto, arrolamento, penhora ou outra forma de apreensão judicial;

c) Venda ou adjudicação judicial.

2 — A contrapartida da amortização é a prevista no artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais, salvo acordo diverso das partes.

8.º

Para fazer face às despesas com esta escritura e respectivo registo e publicações, à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamento necessário à instalação dos serviços da sociedade, a gerência fica desde já autorizada a proceder aos levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000078897

ACCOUNTING PARTNER — CONSULTADORIA E GESTÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1727/020514; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/020514.

Certifico que, entre Luís Miguel de Sousa Amado Rosa, casado com Marlene Brito Matias Rosa na comunhão de adquiridos, e Vítor Hugo de Sousa Amado Rosa, solteiro, maior, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a firma ACCOUNTING PARTNER — Consultadoria e Gestão, L.^{da}

2.º

1 — A sua sede está instalada na Rua de D. António Pinheiro, 3, rés-do-chão, freguesia de São Pedro, concelho de Porto de Mós.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e abrir ou criar sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer localidade do País ou do estrangeiro.

3.º

Tem por objecto a consultadoria, contabilidade e gestão.

§ único. A sociedade pode participar, por qualquer forma, noutras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas do valor nominal individual de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Luís Miguel de Sousa Amado Rosa e Vítor Hugo de Sousa Amado Rosa.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao quádruplo do capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

3 — Poderão ser feitos suprimentos à sociedade, nas condições a estabelecer em assembleia geral.

5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, seus descendentes ou ascendentes é livre.

2 — A cessão a quaisquer outros carece do consentimento da sociedade, gozando esta de direito de preferência na sua aquisição, diferido aos sócios caso a sociedade o não exerça no prazo de 10 dias.

6.º

1 — É nomeado gerente o sócio Luís Miguel de Sousa Amado Rosa.

2 — A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.

3 — A gerência não pode obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, abonações, fianças, cauções ou outros documentos semelhantes.

4 — Consideram-se incluídos nos poderes de gerência o arrendamento de quaisquer locais para a sociedade, a compra para a sociedade de quaisquer viaturas automóveis e a venda das que dela sejam propriedade.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas de quaisquer sócios, desde que totalmente liberadas, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos:

- a) Dissolução, falência ou insolvência do sócio;
- b) Arresto, arrolamento, penhora ou outra forma de apreensão judicial;
- c) Venda ou adjudicação judicial.

2 — A contrapartida da amortização é a estabelecida no artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como quota amortizada e posteriormente poderão ser criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

8.º

Para fazer face às despesas com esta escritura e respectivo registo e publicações, à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamento necessário à instalação dos serviços da sociedade, a gerência fica desde já autorizada a proceder aos levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078894

**J. S. BANHO — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
E DECORAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1726/020513; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020513.

Certifico que, entre José Gomes e mulher, Sílvia Cristina Bonifácio Garcia Gomes, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de J. S. Banho — Materiais de Construção e Decoração, L.ª

2.º

A sociedade tem a sede no Serrado da Vala, na freguesia de Calvaria de Cima, concelho de Porto de Mós.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O objecto social consiste no comércio por grosso e a retalho de materiais de construção, vernizes, tintas, utilidades domésticas, máquinas e utensílios de pequeno porte, ferragens e ferramentas, torneiras e acessórios, móveis e espelhos.

4.º

O capital social é de 5000 euros, e representa-se por duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

5.º

Por decisão unânime dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros.

6.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda participar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

7.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a favor de estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

8.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar qualquer quota que seja penhorada, arrestada ou objecto de outra providência judicial.

2 — A amortização considera-se efectuada com o depósito à ordem de quem de direito, do valor da quota apurado segundo balanço a efectuar para o efeito.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda, a criação de uma ou mais quotas para alienação, a terceiros.

9.º

1 — A gerência da sociedade, sem caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 1000078893

POMBO & AZEVEDO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 188/770617; identificação de pessoa colectiva n.º 500220530.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, se encontram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
100007889

ADRIANO FINO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1091/940708; identificação de pessoa colectiva n.º 503234583; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/020416.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 50 000 euros para 200 000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 200 000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 104 000 euros, do sócio Adriano José Cipriano Fino, e duas do valor individual de 48 000 euros, uma de cada um dos sócios Marta Inês Alves Fino e João José Alves Fino.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000079851

IMPORNOGUEIRA — COMÉRCIO PEÇAS AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1387/981124; identificação de pessoa colectiva n.º 504276530; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/020503.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 3 000 000\$ para 250 000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 250 000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 137 500 euros, do sócio Carlos Manuel Nogueira da Silva, e três do valor nominal individual de 37 500 euros, uma de cada um dos sócios Arminda da Conceição Caboz, Patrique Caboz da Silva e Christelle Caboz da Silva.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000079849

QUINTA DA CAPELEIRA — SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1393/981209; identificação de pessoa colectiva n.º 504297104; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/020418.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas de 2500 euros, pertencentes uma a Joaquim Coelho da Silva Féteira e outra a Maria da Natividade da Silva Santos.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000079847

MAGAR — CARPINTARIA & MÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 298/19781221; identificação de pessoa colectiva n.º 500778388; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/020521.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 700 000\$ para 6000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 6000 euros, e representa-se por duas quotas, sendo uma quota de 4000 euros, do sócio Manuel Amado Carvalho, e uma quota de 2000 euros, da sócia Ilda Gomes de Matos Amado.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000079844

CAMIONAGEM CENTRAL DE RIO MAIOR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 283/780711; identificação de pessoa colectiva n.º 500977356; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 5/020424.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente Cecília Maria de Oliveira Gomes, por renúncia, em 31 de Março de 2001.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000079842

MÓVEIS MEIA-DÚZIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1428/990526; identificação de pessoa colectiva n.º 504456636; averbamentos n.ºs 1, 2, 3 e 4 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 8, 9, 10, 11 e 15/020517.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, cessaram funções de gerentes João Manuel Marques Venda, Armando Marques Venda, Nuno Manuel Marques Neto e Paulo Jorge Marques Venda, por renúncia, em 15 de Março de 2002, e foi designada gerente Clara Sofia Cordeiro Venda, por deliberação de 15 de Março de 2002.

Foi alterado o contrato social, tendo o n.º 2 do artigo 5.º ficado com a seguinte redacção:

5.º

2 — A sociedade vincula-se pelas assinaturas de dois gerentes.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000079841

ELECTRO LÉGUA — REPARAÇÕES DE ELECTRICIDADE AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 777/890131; identificação de pessoa colectiva n.º 502106727; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/020523.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e representa-se por três quotas, sendo uma quota de 2500 euros, do sócio Carlos Manuel Silvestre Brito, e duas quotas do sócio Fernando Silvestre Brito, uma de 1502 euros e 40 cên-

timos e outra quota de 997 euros e 60 cêntimos, esta como bem próprio dele.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000079839

EUROIBÉRICO BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1365/980717; identificação de pessoa colectiva n.º 504192930; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/020415.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 600 000\$ para 6000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, e corresponde à soma de três quotas do valor nominal individual de 2000 euros, uma de cada um dos sócios Joaquim António Martins Costa, José António de Matos Ferreira e Luís Manuel da Silva Santos.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

29 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000079838

MENGAS — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

(anteriormente denominava-se O SERRINHA — CROASSANTERIA E GELADARIA, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1440/990722; identificação de pessoa colectiva n.º 504394770; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/020430.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato social, tendo os artigos 1.º e 3.º ficado com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação MENGAS — Construções, L.^{da}

3.º

O objecto consiste na construção civil e obras públicas, compra e venda de imóveis, revenda dos adquiridos para esse fim, fabrico de croissanteria e geladaria.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*.
1000079835

LISBOA

ARRUDA DOS VINHOS

JOÃO ROMANA DE ALÉM & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 76/861229; identificação de pessoa colectiva n.º 501366555.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 28 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

27 de Maio de 2002. — A Conservadora Interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira*.
1000080698

AFERGRÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 218/920422; identificação de pessoa colectiva n.º 502748400.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 28 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

28 de Maio de 2002. — A Conservadora Interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira*.
1000080693

EVARISTO LUÍS & MATOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 80/870224; identificação de pessoa colectiva n.º 501823638.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 28 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

28 de Maio de 2002. — A Conservadora Interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira*.
1000080689

TRANSALÉM — TRANSPORTES INTERNACIONAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 290/950807; identificação de pessoa colectiva n.º 500730547.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 28 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

28 de Maio de 2002. — A Conservadora Interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira*.
1000080686

COTRAF — COMPANHIA DE TRANSPORTES EM FRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 435/991021; identificação de pessoa colectiva n.º 504711733.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 28 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

28 de Maio de 2002. — A Conservadora Interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira*.
1000080684

TRANSPORTES BATISTA & GENROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 476/000623; identificação de pessoa colectiva n.º 505017296.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 28 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

28 de Maio de 2002. — A Conservadora Interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira*.
1000080683

MANUEL SOARES NETO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 462/000315; identificação de pessoa colectiva n.º 504692135; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20020506.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, ficando o artigo 2.º e § único do artigo 6.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em demolições, terraplanagem, obras hidráulicas, drenagens, redes de esgotos e águas, pavimentos.

ARTIGO 6.º

§ único. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, com a assinatura de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Maio de 2002. — A Conservadora Interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira*.
1000079196

CINERGIA 2000 PUBLICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 376/980619; identificação de pessoa colectiva n.º 504245376; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o reforço de capital de 1 000 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde a uma quota de 4750 euros, pertencente ao sócio Luís Fernando Dião Batalha, e uma quota de 250 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Antunes da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — A Conservadora Interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira*.
1000079189

CADAVAL

GESCADAVAL — GESTÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE DESPORTO, CULTURA E LAZER, EM

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 1/020417; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/20020523.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que por escritura pública outorgada em 9 de Maio de 2002, de fl. 1 a fl. 2 v.º do livro n.º 20 do Notário Privativo do Município do Cadaval, foi feita a redenominação de capital e, em consequência, foi alterado o artigo 24.º dos estatutos, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 24.º

1 — O capital da empresa é de 49 879,79 euros, e será integralmente realizado em dinheiro pela Câmara Municipal do Cadaval.

2 — O capital da empresa pode ser alterado através de dotações e outras entradas do município do Cadaval, bem como mediante incorporação de reservas.

3 — As alterações do capital dependem de autorização da Câmara Municipal do Cadaval.

Foi depositado na pasta o texto actualizado dos estatutos.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Requeira Leitão*.
1000080703

GABRIEL & CLAUDINO — TINTAS E ISOLAMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 360/970516; identificação de pessoa colectiva n.º 503918733; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/020521.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que por escritura pública de alteração parcial do contrato social da sociedade Gabriel & Claudino — Tin-

tas e Isolamentos, L.^{da}, outorgada em 9 de Abril de 2002, de fl. 37 a fl. 38 do livro n.º 53-D do Cartório Notarial do Cadaval, foi alterado o n.º 1 do artigo 2.º do contrato social, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o comércio por grosso de materiais de construção, comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares. Actividades de acabamento: revestimento de pavimentos e paredes; pintura e colocação de vidros, e actividades de acabamento não especificadas.

Foi depositado na pasta o texto completo na sua redacção actualizada respeitante a alteração integral do pacto.

31 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Requeira Leitão*.
1000080700

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

BUM BUM BRASIL — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8388/990707; identificação de pessoa colectiva n.º 504536893; data da inscrição: 27062001.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.
1000079590

ARTWORKS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9106/20000524; identificação de pessoa colectiva n.º 504975242; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010801.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Carim Amirali Jafar, por renúncia, em 8 de Maio de 2001.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
1000079586

E. V. B. — EQUIPAMENTOS E VIATURAS BARATA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1557/810909; identificação de pessoa colectiva n.º 501196749; data: 21062001.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme ao original.

7 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.
3000063878

BATALHA DOS ANJOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 56 409; identificação de pessoa colectiva n.º 501211225; data: 22062001.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme ao original.

18 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.
3000063876

AFONSO, SOUSA & ESTEVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 50 284; identificação de pessoa colectiva n.º 500630070; data: 21062001.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme ao original.

7 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 3000063874

EIS — EMPRESA DE INDÚSTRIA MECÂNICA DO SUL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1932; identificação de pessoa colectiva n.º 502513896; data: 11062001.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme ao original.

7 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 3000063872

ENSUL GÁS — EMPRESA DE GÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2199/910529; identificação de pessoa colectiva n.º 502564954; data: 07062001.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme ao original.

7 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 3000063871

ARAPIT — PROJECTOS DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2455/820803; identificação de pessoa colectiva n.º 501314857; data: 06062001.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme ao original.

7 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 3000063870

DATUS — GABINETE DE CONTABILIDADE E ASSISTÊNCIA FISCAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1896/900315; identificação de pessoa colectiva n.º 502308150; data: 31052001.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme ao original.

7 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 3000063869

EBS 2004 — EURO BROADCAST SERVICES, PRODUÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 385/010906; identificação de pessoa colectiva n.º 505655152; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/010906.

Certifico que foi registado o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de EBS 2004 — Euro Broadcast Services, Produção de Rádio e Televisão, S. A., e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

1 — A duração da sociedade é por tempo determinado, iniciando a sua actividade na data da sua constituição e tem o seu termo no dia 30 de Junho de 2005.

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 5 de Outubro, 197, em Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

3 — A sociedade pode, a todo o tempo e por simples deliberação do conselho de administração, mudar a sua sede dentro do mesmo concelho e ou para concelho limítrofe e, ainda, criar e encerrar, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

4 — A sociedade poderá, por deliberação do conselho de administração, participar no capital de outras sociedades, com o objecto social idêntico ou diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto social a produção audiovisual, planeamento, produção e emissão dos sinais internacionais oficiais multilaterais de televisão e rádio do Campeonato da Europa de Futebol a realizar em Portugal em 2004, bem como de projectos multimédia a ele associados, e ainda a prestação de serviços comerciais de televisão, rádio e multimédia a operadores de televisão nacionais e internacionais, nomeadamente a cedência ou aluguer de circuitos audio e ou vídeo, de equipamentos, espaços e meios operacionais necessários ao desenvolvimento de operações unilaterais de cobertura do Campeonato da Europa de Futebol de 2004 e outros eventos a ele directamente associados.

Capital social e acções**ARTIGO 4.º**

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, representado por igual número de acções, com o valor nominal de um euro cada uma.

2 — As acções são nominativas e emitidas como escriturais.

3 — As acções podem ser tituladas, a pedido e à custa dos interessados, podendo, nessa hipótese, haver títulos de 1, 10 ou múltiplos de 10 acções.

4 — Os títulos são assinados por dois administradores, podendo a assinatura de um deles ser de chancela.

5 — Os accionistas poderão efectuar prestações acessórias, podendo estas ficar sujeitas ao regime das prestações suplementares, nos termos que vierem a ser definidos em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A transmissão de acções, seja a que título for, depende sempre do consentimento da sociedade, tendo os outros accionistas direito de preferência, em caso de alienação.

2 — Nos aumentos de capital, os accionistas terão preferência na subscrição das acções, na proporção das que possuem.

3 — O accionista que pretenda alienar acções da sociedade deverá comunicar tal intenção à administração da sociedade, indicando, desde logo e obrigatoriamente, a identificação do adquirente, preço e condições de pagamento.

4 — No prazo máximo de 60 dias a contar da data do recebimento da comunicação a que se refere o número anterior, e sob pena da transmissão passar a ser livre, a assembleia geral deverá deliberar sobre o pedido de consentimento.

5 — Se a assembleia geral recusar o consentimento, a sociedade fica obrigada a adquirir as acções para si, dentro dos limites impostos pela lei, ou a indicar outra pessoa que as adquira, nas condições de preço e de pagamento para que foi solicitado o consentimento ou pelo valor real, a determinar nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, no caso de se tratar de transmissão gratuita ou de se provar que houve simulação de preço.

Órgãos sociais**ARTIGO 6.º**

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 7.º

1 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral para um mandato que se inicia com a constituição da sociedade.

2 — Em caso de substituição, os membros dos corpos sociais substituídos mantêm-se em efectividade de funções até à eleição dos membros que os venham substituir.

3 — Quando para membro de qualquer órgão social for designada uma pessoa colectiva, esta nomeará uma pessoa singular para o exercício do cargo, e quer a nomeação original, quer a de substituição que resulta da falta ou impedimento, temporário ou definitivo, do anteriormente nomeado, será feita por simples carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, ou ao presidente do conselho de administração, conforme ao caso couber.

4 — Os membros dos órgãos sociais são dispensados de prestar caução pelo exercício dos seus cargos.

Da assembleia geral**ARTIGO 8.º**

1 — A assembleia geral representa a universalidade de accionistas e considera-se validamente constituída se, em primeira convocação, estiverem presentes ou representados accionistas que totalizem mais de 50% do capital social e, em segunda convocação, qualquer percentagem.

2 — Os accionistas deliberam sobre as matérias que lhes estão especialmente atribuídas pela lei, bem como sobre todas as questões que não estão compreendidas nas competências dos outros órgãos da sociedade.

3 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, que dirigirá a assembleia, e por um secretário.

4 — Apenas poderão participar na assembleia geral os accionistas com direito a voto, correspondendo um voto a cada 100 acções.

5 — Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por qualquer pessoa.

6 — Para além da competência genérica decorrente da lei, cabe especialmente à assembleia geral deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de vencimentos.

7 — As deliberações serão tomadas por simples maioria de votos expressos dos accionistas presentes ou devidamente representados, salvo nos casos em que os presentes estatutos ou a lei exijam maioria qualificada.

ARTIGO 9.º

1 — A convocação da assembleia geral será feita pelo presidente da respectiva mesa ou pelas outras entidades designadas na lei, por meio de carta registada com aviso de recepção enviada aos accionistas para a morada constante do livro de registo de acções, com a antecedência mínima de 21 dias, ou com a mesma antecedência, por correio electrónico com assinatura digital enviado para o endereço que por eles tenha sido indicado.

2 — Os accionistas podem reunir-se em assembleia geral, sem observância de formalidades prévias, desde que todos estejam presentes e manifestem unanimemente a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

3 — Podem, igualmente, os accionistas tomar deliberações unânimes por escrito.

Do conselho de administração**ARTIGO 10.º**

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três membros: um presidente, um administrador-delegado e um vogal.

2 — As vagas ou impedimentos definitivos dos membros do conselho de administração, salvo no caso da previsão constante do n.º 3 do artigo 7.º, serão preenchidas por cooptação do próprio conselho até que, em assembleia geral, se proceda à competente ratificação ou eleição.

ARTIGO 11.º

1 — Ao conselho de administração são atribuídos os mais amplos poderes admitidos por lei, designadamente:

a) A aquisição, alienação, locação e oneração de bens móveis, estabelecimentos comerciais, participações sociais e veículos automóveis;

b) A celebração de contratos de financiamento e de empréstimo incluindo os de médio prazo, internos ou externos;

c) A representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;

d) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

e) Definir e delegar poderes de gestão e disposição no administrador-delegado;

f) Nomear e exonerar livremente directores, procuradores ou auxiliares e delegar neles os poderes que entender convenientes.

2 — É inteiramente vedado ao conselho de administração fazer por conta da sociedade operações alheias ao seu fim ou objecto ou, por qualquer forma, obrigar a sociedade por essas operações, sob pena de imediata destituição e sem prejuízo da responsabilidade pessoal e solidária que por esses actos contraíam para com a sociedade e para com terceiros.

ARTIGO 12.º

1 — O conselho de administração reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês.

2 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria dos votos expressos, estando presente a maioria dos membros em exercício e tendo o presidente voto de qualidade.

ARTIGO 13.º

1 — Compete especialmente ao presidente do conselho de administração:

a) Representar o conselho de administração;

b) Coordenar a actividade do conselho e convocar e presidir às respectivas reuniões.

2 — Compete ao administrador-delegado fazer a gestão corrente dos negócios sociais, representando e obrigando a sociedade dentro dos poderes que vierem a ser definidos e delegados pelo conselho de administração.

ARTIGO 14.º

1 — A sociedade vincula-se:

a) Pela assinatura do administrador delegado, no âmbito dos poderes que forem delegados;

b) Pela assinatura de dois administradores;

c) Pela assinatura de um administrador e de um procurador;

d) Pela assinatura de procuradores quanto aos actos ou categorias de actos definidos nas correspondentes procurações.

2 — Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

Da fiscalização**ARTIGO 15.º**

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e um suplente, ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Aplicação de resultados**ARTIGO 16.º**

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, deduzida a percentagem fixada dentro dos limites previstos por lei para a constituição da reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, sem que a mesma fique vinculada à quota-parte da distribuição obrigatória dos lucros.

Dissolução e liquidação**ARTIGO 17.º**

1 — A sociedade dissolve-se:

a) Quando chegar ao termo do prazo para que foi constituída;

b) Quando para isso haja causa legal.

2 — A liquidação será efectuada nos termos da lei e da deliberação da assembleia geral.

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração, fica desde já autorizado a adquirir bens para a execução do objecto social, com excepção de bens imóveis, a efectuar todas as despesas com a constituição e registo da sociedade, podendo proceder ao levantamento do capital social depositado em instituição bancária.

2 — A sociedade assume, desde já, a responsabilidade pelas obrigações inerentes e decorrentes da execução das actividades aqui explicitadas.

ARTIGO 19.º

Para os órgãos sociais são designados:

a) Mesa da assembleia geral:

Presidente: Dr. Francisco Pacheco Mendes;

Secretário: Dr.ª Ana Cristina Assis dos Santos da Costa Dias Marques Passos.

b) Conselho de administração:

Presidente: Dr.ª Maria do Rosário Miranda de Andrade Ribeiro Vítor;

Administrador-delegado: Luís Guilherme Sequeira Pinto Enes;

Vogal: Dr. José Aníbal Gomes Ferro de Carvalho.

c) Fiscal único:

Efectivo: Dr. Carlos Fernando Calhau Trigacheiro;

Suplente: Dr. Severo Praxedes Soares.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.
1000079527

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

LUSA — AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7324/970813; identificação de pessoa colectiva n.º 503935107; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 25/20020131.

Certifico que foi registado o seguinte:

Nomeação da comissão executiva para o triénio de 2000-2002, em 26 de Fevereiro de 2002.

Presidente: Manuel Pedroso Alves Marques.

Vice-presidente: Nuno António da Costa Matos.

Vogal: Jorge Miguel Soares Moura.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
1000079648

FLORESTAR — SOCIEDADE AGRO-FLORESTAL DO CENTRO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8035/980127; identificação de pessoa colectiva n.º 502418443; inscrições n.ºs 10 e 11; números e data das apresentações: 59-60/20011126.

Certifico que foi registado o seguinte:

1 — Nomeação do fiscal único e do administrador único, por deliberação de 15 de Outubro de 2001, para o quadriénio de 2001-2004.

Fiscal único: Hélder Tomé Correia da Palma Veiga, revisor oficial de contas; suplente, Rui Gonçalves Ascensão, revisor oficial de contas.

Administrador único: Jorge Manuel de Miranda Temudo Barata.

2 — Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 2, e 4.º, n.º 1.

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Praia da Vitória, 48, 4.º, direito, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de

Lisboa, podendo a administração deslocá-la dentro do concelho de Lisboa ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, dividido em 10 000 acções com o valor nominal de cinco euros cada uma, e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita social.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
3000063901

JAIPUR — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 852/20011126; identificação de pessoa colectiva n.º 505336839; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 58/20011126.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adota a denominação JAIPUR — Investimentos Imobiliários, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Camilo Castelo Branco, 44, 3.º, sala 303, freguesia de Santa Marta, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: construção civil, urbanizações, empreitadas de obras públicas e privadas, concepção, edificação e exploração de empreendimentos turísticos e imobiliários, a compra e venda de prédios rústicos e urbanos e a revenda dos adquiridos para esse fim, reconstrução, remodelação e investimentos imobiliários.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem o capital social, integralmente realizado em dinheiro, de 5000 euros, correspondente a uma única quota, pertencente à sócia Maria Manuela Tavares Ramos de Brito.

ARTIGO 4.º

A gerência e a representação da sociedade pertencem à única sócia, desde já nomeada gerente.

A sociedade obriga-se com a assinatura da referida gerente.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
3000063898

GIRANTE — CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5098/941111; identificação de pessoa colectiva n.º 503299014; inscrições n.ºs 7 e 8; data das apresentações: 20010718.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1998 e 1999.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
3000063897

GONÇALVES & DUQUE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 33 769/630226; identificação de pessoa colectiva n.º 500499063; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 41/20011126.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação de capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 502 410\$, realizado em dinheiro, e subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim Barreiro Gonçalves Duque e Adelino Carvalho Henriques.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 3000063896

FLORINHA DO CAMPO GRANDE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 28 566/600601; identificação de pessoa colectiva n.º 500506143; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 40/20011126.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º

Reforço: 502 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

4.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Salvador Gonçalves Araújo e Isaura Martins Rocha Araújo.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 3000063894

JODRAX — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8417/980624; identificação de pessoa colectiva n.º 503580724; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 34-35/20011126.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

1 — Cessação de funções da gerente Natércia Fátima Placé Correia, por ter renunciado em 22 de Novembro de 2001.

2 — Nomeação de gerente, por deliberação de 22 de Novembro de 2001, até 31 de Dezembro de 2002.

Nomeado: José João Veloso Alves.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 3000063893

HOTÉIS CONDEÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 342/770331; identificação de pessoa colectiva n.º 500629854; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 32/20011126.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º

Reforço: 45 000 euros, por reservas.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 50 000 euros, e cor-

responde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 10 000 euros, na titularidade do sócio Manuel Vieira Condeça; uma do valor nominal de 2000 euros, na titularidade do sócio Dr. Rogério Manuel Farrajota Condeça, e outra do valor nominal de 2000 euros, na titularidade do sócio Dr. Fernando Manuel Farrajota Condeça.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 3000063891

JOSÉ PERALTA — SOCIEDADE DE PROMOÇÕES E COMUNICAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6143/960223; identificação de pessoa colectiva n.º 503587125; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 27/20011126.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Tavares Peralta e Teresa Maria Pimenta Pedro Peralta.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 3000063890

FORQUAL, RECURSOS HUMANOS E QUALIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5132/941123; identificação de pessoa colectiva n.º 502929456; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 26/20011126.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelas sócias na proporção das quotas.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas: uma de 3750 euros, da sócia Maria Cecília Fernandes Murteira Guerreiro Moura da Silva, e outra de 1250 euros, da sócia Susana Guerreiro Moura da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 3000063889

JOÃO, FELICIANO & SEBASTIÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 933/761228; identificação de pessoa colectiva n.º 500607834; inscrições n.ºs 18 e 19; número e data das apresentações: 19/20011126.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 402 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes, respectivamente, uma a cada um dos sócios Manuel Pereira Pinto e João Manuel dos Santos.

Certifico, ainda, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
3000063885

LEITE & RIBEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 43 211/710521; identificação de pessoa colectiva n.º 500164606; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 7/20011126.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do artigo 3.º do contrato.

Reforço: 2410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Fernando Pinto da Silva, e outra também de 2500 euros, pertencente ao sócio João Carlos Pinto da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
3000063883

J. GUILHERME NUNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 59 910/840830; identificação de pessoa colectiva n.º 501476547; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 60/20011122.

Certifico que foi averbado o seguinte:

Deslocação da sede para a Rua de Gomes Freire, 11, 4.º, B, freguesia da Pena.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
3000063882

LUSA — AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7324/970813; identificação de pessoa colectiva n.º 503935107; inscrições n.ºs 13 e 14; números e data das apresentações: 31-32/20011023.

Certifico que foi registado o seguinte:

1 — Nomeação de quatro membros do conselho de administração até final do triénio em curso (2000-2002), por deliberação de 6 de Setembro de 2001.

Administradores:

Amândio da Conceição Silva, casado, residente na Rua de Martins Vidal, 10, Parede;

Alberto Jorge Esteves Franco Miranda, casado, residente na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 101, 5.º, esquerdo, Lisboa;

Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira, casado, residente na Rua de Maria Veleda, 4, 8.º, F, Lisboa;

Manuel Duarte do Rego da Costa Salema, casado, residente na Rua de Custódio Vieira, 4, 1.º, esquerdo, Lisboa.

2 — Alteração do contrato quanto aos artigos 3.º, 6.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º e 15.º

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a actividade de agência noticiosa, competindo-lhe assegurar uma informação factual, isenta, rigorosa e digna de confiança, prestando os seguintes serviços:

a) Recolha de material noticioso ou de interesse informativo e seu tratamento para difusão;

b) Divulgação do material recolhido, mediante remuneração livremente convencionada, para utilização de órgãos de comunicação social nacionais ou estrangeiros ou de quaisquer outros utentes individuais ou colectivos, institucionais ou empresariais, que o desejem;

c) Prestação ao Estado Português, ao abrigo de um contrato específico, plurianual, dos serviços da sua especialidade que assegurem o cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos;

d) Prestação de serviços de telecomunicações de valor acrescentado no âmbito do exercício das actividades referidas nas alíneas a) e b) antecedentes.

2 — A sociedade pode ainda dedicar-se a outras actividades que possam complementar o seu objecto principal.

3 — A sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, constituir sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, agrupamentos europeus de interesse económico, bem como adquirir e alienar livremente participações no capital social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, mesmo que o objecto de umas e outras não apresente nenhuma relação, directa ou indirecta, com o seu próprio objecto social.

ARTIGO 6.º

1 — As acções são nominativas, não podendo ser convertidas em acções ao portador.

2 — As acções podem revestir a forma escritural ou titulada consoante sejam representadas por registos em conta ou por documentos em papel. A assembleia geral poderá deliberar, a qualquer momento, a conversão dos valores mobiliários quanto à sua forma de representação, estabelecendo para o efeito um prazo razoável, não superior a um ano.

3 — Poderão ser emitidos títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 ou mais acções.

4 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, nos termos do artigo 341.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como obrigações com ou sem *warrants* e emitir papel comercial.

ARTIGO 11.º

1 — A convocação da assembleia geral faz-se com uma antecedência mínima de um mês entre a data da sua última publicação e a data da reunião da assembleia, com indicação expressa dos assuntos a tratar, observando-se os requisitos legais respeitantes à sua publicidade.

2 — As publicações poderão ser substituídas por cartas registadas, as quais deverão ser expedidas com a antecedência mínima de 21 dias relativamente à data da reunião da assembleia.

3 — No aviso convocatório será fixado um prazo de oito dias antes da reunião da assembleia geral para a recepção, pelo presidente da mesa, dos instrumentos de representação de accionistas e, bem assim, da indicação dos representantes de pessoas colectivas.

ARTIGO 12.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três, cinco, sete ou nove membros eleitos em assembleia geral, havendo obrigatoriamente um presidente e um vice-presidente.

2 — O presidente e o vice-presidente do conselho de administração serão designados em assembleia geral, tendo o presidente voto de qualidade nas deliberações do conselho.

3 — O conselho de administração poderá ainda delegar num ou mais administradores, ou numa comissão executiva, composta obrigatoriamente por três membros, a gestão corrente da sociedade e,

designadamente, as competências constantes das diversas alíneas previstas no artigo 13.º do contrato social, com excepção da alínea b).

4 — A deliberação do conselho de administração, nos casos previstos no número anterior, deverá fixar os limites da delegação e, no caso de criar uma comissão executiva, deverá estabelecer o modo de funcionamento desta.

5 — Havendo comissão executiva nos termos dos números anteriores, os seus presidente e vice-presidente serão sempre os do conselho de administração, que igualmente designará o vogal, de entre os membros do conselho de administração, eleitos por proposta subscrita pelos accionistas minoritários.

6 — A comissão executiva reunirá, por convocação do seu presidente, sempre que o exijam os interesses da sociedade e, pelo menos, uma vez por mês.

7 — A comissão executiva só poderá deliberar estando presente a maioria dos seus membros, não sendo admitida a representação.

8 — As deliberações da comissão executiva são tomadas por maioria dos votos dos seus membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

9 — Cabe ao presidente coordenar as actividades da comissão executiva, dirigindo as respectivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

10 — Serão lavradas actas das reuniões, tanto do conselho de administração, como da comissão executiva, registadas em livros próprios.

11 — A delegação prevista nos n.ºs 3 e 4 deste artigo não exclui a competência do conselho de administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos, sendo os outros administradores responsáveis, nos termos da lei, pela vigilância geral da actuação do administrador ou administradores-delegados ou da comissão executiva e, bem assim, pelos prejuízos causados por actos ou omissões destes, quando, tendo conhecimento de tais actos ou omissões ou do propósito de os praticar, não provoquem a intervenção do conselho para tomar as medidas adequadas.

12 — Os administradores poderão ser dispensados de prestar caução e serão remunerados, ou não, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 13.º

Ao conselho de administração compete deliberar sobre qualquer assunto de administração e gestão da sociedade e, designadamente, e sem prejuízo das atribuições que por lei ou pelo presente contrato de sociedade lhe são conferidas:

a) Praticar todos os actos e operações inerentes ao objecto social da sociedade;

b) Elaborar o relatório anual de actividade, o balanço e contas, formulando a proposta de aplicação dos resultados de cada exercício a submeter à apreciação da assembleia geral;

c) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, bem como tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Contrair empréstimos e outras modalidades de financiamentos e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei;

e) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;

f) Deliberar sobre a participação da sociedade em outras pessoas jurídicas;

g) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, confessar, desistir ou transigir em processo e comprometer-se em árbitros;

h) Constituir mandatários da sociedade e fixar-lhes as respectivas atribuições.

ARTIGO 14.º

1 — O conselho de administração reunirá, no mínimo, uma vez por mês e sempre que for convocado:

a) Pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer outro administrador;

b) Por três administradores.

2 — Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior, os administradores deverão ser convocados por escrito ou por simples comunicação verbal, com a antecedência mínima de três dias relativamente à data da reunião.

3 — O conselho de administração poderá reunir sem que haja sido formalmente convocado, desde que estejam presentes todos os seus membros em exercício.

4 — O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos, sem prejuízo do voto de qualidade do seu presidente.

5 — As reuniões serão efectuadas na sede social ou em qualquer outro lugar dentro da comarca da sede, quando os interesses da sociedade o exijam.

6 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar na reunião do conselho por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, a qual será válida apenas para a reunião especificada.

7 — Não é, no entanto, permitida a qualquer membro do conselho de administração, a representação de mais de um administrador.

8 — É permitido o voto por correspondência.

9 — As deliberações do conselho de administração relativas à aprovação dos contratos de prestação de serviços a celebrar com o Estado, nos termos do artigo 4.º do presente contrato de sociedade, só podem ser tomadas por unanimidade da totalidade dos seus membros.

ARTIGO 15.º

1 — A sociedade obriga-se legalmente perante terceiros nos negócios ou actos em que intervenha a maioria dos administradores ou por eles ratificados.

2 — A sociedade obriga-se ainda pela assinatura de um ou mais procuradores, quando especificamente mandatados pelo conselho de administração, para a prática de um ou mais actos determinados.

3 — Em caso de existência de comissão executiva, a sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois dos seus membros, dentro dos limites da delegação dos poderes de gestão fixada por deliberação do conselho de administração;

b) Pela assinatura de um ou mais procuradores, quando especificamente mandatados pela comissão executiva, para a prática de um ou mais actos determinados.

4 — O conselho de administração pode deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela.

5 — Os administradores da sociedade ficam expressamente proibidos de obrigar a sociedade em negócios de favor, sendo nulos ou de nenhum efeito, os actos e contratos praticados em violação desta norma, sem prejuízo da responsabilidade destes administradores perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causarem.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079645

JASMIM & VAZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 28 975/600718; identificação de pessoa colectiva n.º 500557608; inscrições n.ºs 6 e 7; número e data das apresentações: 91/20011119.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 2.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, pelos sócios na proporção das suas quotas.

Teor do artigo alterado:

2.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde às seguintes quotas: José Dias de Sousa, com uma quota de 2750 euros, e Ivone Júdice Pontes Teixeira Dias de Sousa, com uma quota de 2250 euros.

Certifico, ainda, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079642

GALERIAS GUERRA — CONFECÇÃO, UTILIDADES E ALIMENTAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 26 763/580203; identificação de pessoa colectiva n.º 500281220; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 33/20011115.

Certifico que foi registado o seguinte:
 Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
 Reforço: 5 003 100\$, realizado em dinheiro, pelos accionistas.
 Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

Capital social

1 — O capital social é de 50 000 euros, representado por 10 000 acções do valor nominal de cinco euros cada uma e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

2 — As acções serão nominativas e ao portador, convertíveis livremente.

3 — Haverá títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 ou mais acções.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
 1000079633

JOSÉ JOAQUIM GARCIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 31 265/610628; identificação de pessoa colectiva n.º 500727082; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 28/20011119.

Certifico que foi registado o seguinte:
 Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
 Reforço: 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.
 Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, de cada um dos sócios José Joaquim Garcia e Maria de Lurdes Simões da Silva Garcia.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
 1000079630

FERRAGENS DE CAMPOLIDE LUIZ & SEQUEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 30 079/601222; identificação de pessoa colectiva n.º 500113122; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 18/200111026.

Certifico que foi registado o seguinte:
 Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 2.º
 Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, pelos sócios na proporção das suas quotas.
 Teor do artigo alterado:

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens que constituem o activo da sociedade, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 3350 euros, do sócio João Francisco Labrego Rosado, e outra de 1650 euros, do sócio Paulo Jorge Rosado da Costa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
 1000079625

LUSOCERAM — EMPREENDIMENTOS CERÂMICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 46 068/731016; identificação de pessoa colectiva n.º 500171262; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 7/20010907.

Certifico que foi registado o seguinte:
 Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 5.º
 Reforço: 361 500\$, por reservas.
 Teor do artigo alterado:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 750 000 euros, representado por 150 000 acções com o valor nominal de cinco euros cada.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
 1000079623

GUIMARÃES NETO & C.ª, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3742/930219; identificação de pessoa colectiva n.º 502934409; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 56/20020117.

Certifico que foi registado o seguinte:
 Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
 Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, e subscrito pelo único sócio.
 Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas: uma quota do valor de 4738 euros e 58 cêntimos e outra do valor de 261 euros, ambas pertencentes ao sócio João Carlos Marques Guimarães Neto.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
 1000079620

GONZALEZ & ANTÓNIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3667/930114; identificação de pessoa colectiva n.º 502740892; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 36/20011119.

Certifico que foi registado o seguinte:
 Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
 Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, pelas sócias na proporção das suas quotas.
 Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4500 euros, do sócio António Leite Mendes, e outra do valor nominal de 500 euros, da sócia Maria Fernanda Fontes Sequeira Mendes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
 1000079617

JORGE & ROQUE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 48 387/750822; identificação de pessoa colectiva n.º 500917825; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/20010601.

Certifico que foi averbado o seguinte:
Deslocação da sede para o Largo do Casal Vistoso, 5, 5.º, A, freguesia de São João de Deus.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079615

J. RODRIGUES — PROJECTOS E MÉTODOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 6765/961216; identificação de pessoa colectiva n.º 503826375; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/20011106.

Certifico que foi registado o seguinte:
Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 5.º
Reforço: 3004,81 euros, realizado em dinheiro, pelos sócios em partes iguais.
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 5.º**Capital social**

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado, e encontra-se dividido em duas quotas com os seguintes valores e titulares:

- a) Quota no valor de 2500 euros, pertencente a Joaquim Manuel Antunes Rodrigues;
- b) Quota no valor de 2500 euros, pertencente a Maria de Fátima Paulino da Silva Antunes Rodrigues.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079614

GAMBABOA — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 6416/960704; identificação de pessoa colectiva n.º 503681814; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 18/20011115.

Certifico que foi registado o seguinte:
Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, e subscrito pelos sócios na proporção das quotas.
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma, de cada um dos sócios Marinho de Castro Rodrigues e Ana Paula de Castro Rodrigues.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079613

HERNANDO — PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS E PROMOÇÃO DE ARTISTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 8024/980122; identificação de pessoa colectiva n.º 504050826; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 89/20011119.

Certifico que foi registado o seguinte:
Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, pelos sócios na proporção das suas quotas.
Teor do artigo alterado:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde às seguintes quotas: uma quota de 2250 euros, do sócio Bruno José Valentim Hernando; uma quota de 2250 euros, da sócia Bárbara Filipa Pereira Hernando, e uma quota de 500 euros, da sócia Vanda Maria Oliveira Pereira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079612

JOÃO FEIJÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 8421/980625; identificação de pessoa colectiva n.º 504181777; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 86/20011119.

Certifico que foi registado o seguinte:
Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
Reforço: 2410\$.
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada, sendo uma da sócia Maria Teresa Martins dos Santos Ramos e outra do sócio João Henriques Feijão.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079611

INFOROFFICE — VENDA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 7159/970522; identificação de pessoa colectiva n.º 503886742; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 76/20011120.

Certifico que foi registado o seguinte:
Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
Reforço: 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das quotas.
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas: uma de 4500 euros, do sócio Paulo Fernando Correia Gonçalves Pereira, e outra de 500 euros, do sócio António Francisco Gonçalves Pereira.

2 — Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 99 759 euros e 58 cêntimos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
1000079471

NUNES & MENDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 23 401/550512; identificação de pessoa colectiva n.º 500730474; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 7-8-9/20011120.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

1 — Cessação de funções da gerente Maria Helena de Jesus Alves, por ter renunciado em 6 de Junho de 2001.

2 — Alteração do contrato quanto aos artigos 3.º e 5.º

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 379 952\$, pertencente ao sócio Augusto Manuel Ribeiro, e uma do valor nominal de 20 048\$, pertencente à sócia Vânia Estela dos Santos Ribeiro.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade pertence ao sócio Augusto Manuel Ribeiro.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
1000079462

GUEST LIST — PRODUÇÃO DE EVENTOS E ESPECTÁCULOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 12 119/20020219; identificação de pessoa colectiva n.º 505957140; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20020219.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.^a

1 — A sociedade adopta a firma GUEST LIST — Produção de Eventos e Espectáculos, L.^{da}, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua da Misericórdia, 76, 4.º, na freguesia de Sacramento.

2 — A sociedade poderá abrir delegações de apoio à sua actividade no País e no estrangeiro.

2.^a

A sociedade tem por objecto a produção de eventos, espectáculos e comunicação. Desenvolvimento de conteúdos. Acessoria de empresas.

3.^a

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, e encontra-se dividido em duas quotas: uma de 6000 euros, pertencente ao sócio Pedro Miguel Ferreira Ramos, e outra de 4000 euros, pertencente à sócia Paula Cristina Pereira de Oliveira.

4.^a

1 — A gerência e a representação da sociedade são confiadas aos gerentes eleitos em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de ambos os gerentes.

3 — São desde já designados gerentes ambos os sócios.

5.^a

A cessão de quotas apenas é livre entre sócios; em relação a não sócios a cessão carece de consentimento da sociedade; nas cessões onerosas a sociedade goza de direito de preferência, mediante deliberação tomada por unanimidade de todos os sócios.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
1000079458

LISTÁBUA — DISTRIBUIÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 708/20011015; identificação de pessoa colectiva n.º 505065266; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 44/20020228.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
Reforço: 70 000 euros, realizado em dinheiro, pelos sócios na proporção das suas quotas.

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Fábrica Material de Guerra, 4, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa.

3 — (*Mantém-se.*)

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 75 000 euros, e corresponde à soma de três quotas dos valores e titulares seguintes: duas iguais de 30 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Pereira Marques e José Nunes Bento, e uma de 15 000 euros, do sócio Miguel Angel Garcia Bermudez.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
1000079454

LINHA PRIVADA — TELECOMUNICAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 799/20011112; identificação de pessoa colectiva n.º 504835483; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 61-62/20011128.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

1 — Alteração do contrato quanto ao artigo 1.º, n.º 1, e designação de gerente.

Gerente designado: Jorge Gonçalo Silvestre de Jesus.

2 — Cessação de funções do gerente, por renúncia de 30 de Março de 2001, de Jorge Fernando Pinheiro de Jesus.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Linha Privada — Telecomunicações e Prestação de Serviços, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Avenida da Liberdade, 85, 2.º, freguesia de São José, concelho de Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.
1000079452

INOGI — PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 10 365/20000718; identificação de pessoa colectiva

n.º 500605955; inscrições n.ºs 2 e 3; número e data das apresentações: 36/20011226.

Certifico que foi registado o seguinte:

Nomeação do conselho de administração e fiscal único para o ano de 2002, por deliberação de 12 de Abril de 2001.

Conselho de administração:

Presidente: Rui Miguel Duarte Alegre;

Vogais: Jaime Eduardo Lamego Lopes; João Manuel Nunes dos Santos Teixeira, casado, residente na Rua do General Firmino Miguel, 5, 11.º, B, Lisboa; Luís Manuel Coelho de Sousa Ribeiro; Nelson Manuel Ferreira de Almeida; Carlos Alberto da Silva Gomes; João Manuel Torres Leal Barreto.

Fiscal único:

Efectivo: Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;

Suplente: Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Certifico, ainda, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079449

FERREIRAS & LEMOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 30 558/610311; identificação de pessoa colectiva n.º 500485739; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 33/20011120.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 552 410\$, realizado em dinheiro, e subscrito pelos sócios abaixo mencionados com as quantias, respectivamente, de 184 137\$, 184 137\$ e 184 136\$.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: duas com os valores nominais de 1666 euros e 67 cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios António de Jesus Coutinho e António Pedro Brito Coutinho, e uma com o valor nominal de 1666 euros e 66 cêntimos, pertencente à sócia Maria Filomena Martins de Brito Coutinho.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079446

FRANCISCO CARVALHO & SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 35 985/650715; identificação de pessoa colectiva n.º 500845905; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 66/20011120.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada sócio Orlando Pardal de Oliveira e Maria de Lurdes Moreira Figueiredo de Oliveira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079441

IBERIL — SOCIEDADE COMERCIAL DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 805/761122; identificação de pessoa colectiva n.º 500605955; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 29/20020213.

Certifico que foi registado o seguinte:

Nomeação do conselho de administração para o biénio de 2002-2003, por deliberação de 29 de Janeiro de 2002.

Conselho de administração:

Presidente: Juan Manuel Garcia;

Vogais: Luis Filipe da Costa Paquete Nunes; François Eugène Fernandez; Philippe Mermod; Mariano Gorrachategui.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079438

LUÍS MACHADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 666/820208; identificação de pessoa colectiva n.º 501244948; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 90/20011119.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º

Reforço: 502 410\$, realizado em dinheiro, pelos sócios na proporção das suas quotas.

Teor do artigo alterado:

4.º

O capital social é de 5000 euros, e corresponde às seguintes quotas: uma quota de 4500 euros, pertencente ao sócio Luís de Carvalho Machado, e outra quota de 500 euros, pertencente à sócia Cristina Ferreira Xavier de Brito.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079434

GASPARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 61 206/850704; identificação de pessoa colectiva n.º 500356920; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 41/20011115.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º

Reforço: 1 016 870\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios abaixo mencionados com as quantias, respectivamente, de 1 016 812\$62 e 57\$38.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, é de 35 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 14 549 euros, do sócio Fernando Mata da Costa Gaspar, e uma do valor nominal de 20 451 euros, da sócia Maria Teresa Sette Pimenta Godinho da Costa Gaspar.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079431

FIOBRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 60 105/841002; identificação de pessoa colectiva n.º 501456066; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 16/20011213.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º

Reforço: 10 048 200\$, realizado em dinheiro, e subscrito pelos sócios com a quantia de 2 518 075\$ cada um, e a entrada de dois novos sócios abaixo mencionados em terceiro e quarto lugar, com a quantia de 2 506 025\$ cada um.

Teor dos artigos alterados:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros, dividido em quatro quotas: duas iguais de 37 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco Rito Caixinha e António Cerqueira Gomes, e duas iguais de 12 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Querido Caixinha e João António Brito Cerqueira Gomes.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, serão eleitas em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar, ficando, no entanto, desde já nomeados gerentes todos os sócios.

§ único. A sociedade fica obrigada com as assinaturas conjuntas dos gerentes Francisco Rito Caixinha com António Cerqueira Gomes; de Francisco Rito Caixinha com João António Brito Cerqueira Gomes, e de António Cerqueira Gomes com José Manuel Querido Caixinha.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079429

FRANCISCA, CRISTINA & FÁTIMAS — DECORAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 58 458/830920; identificação de pessoa colectiva n.º 501394532; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/20011022.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, pelos sócios com as quantias de 527 109\$ e 75 301\$, respectivamente.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros (1 002 410\$), totalmente realizado, correspondendo à soma de duas quotas, sendo uma de 4375 euros (877 109\$), pertencente ao sócio Rogério Pinto, e outra de 625 euros (125 301\$), pertencente à sócia Otilia Gutierrez Pereira Pinto.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079426

NOVENG — ENGENHARIA E NOVAS TECNOLOGIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 65 392/870327; identificação de pessoa colectiva n.º 501799451; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 36/20011116.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, e subscrito pelos sócios na proporção das quotas.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 3500 euros, pertencente ao sócio João José Moreira Dias Coutinho; uma de 1000 euros, pertencente à sócia Maria da Graça Machado Coelho Dias Coutinho, e uma de 500 euros, pertencente à sócia Teresa Coelho Dias Coutinho.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079425

H2 SIS — ENGENHARIA E SISTEMAS ELECTRÓNICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 719/20011018; identificação de pessoa colectiva n.º 502969083; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 5/20020130.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto à cláusula 2.ª do contrato.

CLÁUSULA 2.ª

O objecto social consiste na actividade de serviços de engenharia, consultadoria e formação, produção, manutenção e comercialização de sistemas electrónicos e afins, bem como a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para o mesmo fim.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079424

F. CAMPOS — CLÍNICA OFTALMOLÓGICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 824/20011119; identificação de pessoa colectiva n.º 505788691; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20011119.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma F. Campos — Clínica Oftalmológica, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Manuel Marques, 8, 9.º, C, em Lisboa, freguesia do Lumiar.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto serviços de oftalmologia, cirurgia oftalmológica, medicina dentária e estomatologia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma de 4000 euros, pertencente à sócia Maria de Fátima Simões de Oliveira Campos, e duas iguais de 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Campos Brandão e Hugo Campos Brandão.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; porém, quando feita a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Maria de Fátima Simões de Oliveira Campos, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

Mais declaram que a gerência fica desde já autorizada a levantar o capital depositado no Banco Espírito Santo, S. A., em nome da sociedade, para fazer face às despesas com a constituição, registos e instalação da mesma.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079422

LUZIOR — CLÍNICA OFTALMOLÓGICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 823/20011119; identificação de pessoa colectiva n.º 505788616; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20011119.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma LUZIOR — Clínica Oftalmológica, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de Barbosa do Bocage, 87, 2.º, em Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto serviços médicos, de oftalmologia e cirurgia oftalmológica.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Luís Jorge Baião Metzner Serra, e duas iguais de 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luísa Maria Liberal Metzner Serra e Orlando Luís Liberal Metzner Serra.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; porém, quando feita a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Luís Jorge Baião Metzner Serra, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079420

LUCIANO SILVA — CONTABILIDADE, GESTÃO E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 11 819/20011116; identificação de pessoa colectiva n.º 505778491; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/20011116.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Luciano Silva — Contabilidade, Gestão e Serviços, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Engenheiro Nobre Guedes, 13, 4.º, esquerdo, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais ou outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de contabilidade, serviços administrativos e consultadoria de gestão e fiscalidade.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Luciano Pereira da Silva, e outra de 1000 euros, pertencente à sócia Susana Maria Mestre da Silva.

4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; porém, a favor de estranhos depende sempre do prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Luciano Pereira da Silva, desde já nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a sua assinatura.

§ 1.º A sociedade poderá conferir a terceiros procurações para a prática de determinados tipos de actos com a amplitude e as atribuições que constarem dos respectivos mandatos.

§ 2.º Fica proibido à gerência obrigar a sociedade em fianças, abonações, avales, letras de favor e em quaisquer outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

6.º

A distribuição dos resultados anuais pelos sócios será efectuada de acordo com o que for deliberado em assembleia geral, convocada para o efeito.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079419

LABORATOIRES THEA S. A. — ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 12 062/20020131; identificação de pessoa colectiva n.º 980252890; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/20020131.

Certifico que foi registada a seguinte representação permanente de sociedade estrangeira (sucursal), conforme deliberação de 21 de Dezembro de 2001.

Laboratoires Thea, S. A.

Sede: 12, Rue Louis Blériot, Zi du Brézet, Clermont, Ferrand, França.

Objecto: a investigação, o desenvolvimento científico, técnico, comercial com vista à elaboração, fabricação, venda, promoção e distribuição de produtos de base, especialidades, dispositivos e acessórios para a farmácia humana e veterinária, a para-farmácia e a cosmética, a aquisição e a venda de quaisquer patentes e marcas e em geral, toda a actividade farmacêutica, bem como todas as operações comerciais, financeiras, mobiliárias ou imobiliárias, relacionadas directa ou indirectamente com o objecto social ou susceptíveis de facilitar a sua extensão ou o seu desenvolvimento sob a forma de exploração directa ou de locação-gerência.

Capital: 764 800 euros, dividido em 47 800 acções com o valor nominal de 16 euros cada uma.

Representação de escritório: Laboratoires Thea, S. A. — Escritório de Representação.

Sede: Avenida da Praia da Vitória, 71-A, 7.º, B, Lisboa.

Mais certifico que os estatutos ficaram depositados na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079416

FI-RAI — GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (UNIPESSOAL), L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.^a Secção. Matrícula n.º 12 159/20020305; identificação de pessoa colectiva n.º 505930277; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/20020305.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma FI-RAI — Gestão de Recursos Humanos (Unipessoal), L.^{da}, com sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 3, 6.º, esquerdo, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

§ único. A sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na gestão de recursos humanos e prestação de serviços a empresas, aluguer, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, construção de imóveis, gestão e locação de imóveis e equipamentos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que após a taxa de conversão, corresponde a 1 002 410\$, subscrito integralmente pelo sócio.

4.º

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao não sócio José Manuel Cacho Raimundo, casado, residente na Praça da Portela, 11, 3.º, esquerdo, no Laranjeiro, concelho de Almada, o qual é desde já nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades mesmo como sócia de responsabilidade limitada e participar em sociedades com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital até ao montante global de 25 000 euros.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079414

GOZALIS — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 712/20001127; identificação de pessoa colectiva n.º 505063620; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 4 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 15-16-17/20020205.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

1 — Cessação de funções dos gerentes António da Silva Maurício e Manuel Vieira de Faria, por terem renunciado em 16 de Outubro de 2001.

2 — Nomeação de gerente, por deliberação de 16 de Outubro de 2001.

Miguel Henrique Bacelar de Sousa Machado.

3 — Deslocação de sede para a Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 22-B, freguesia de Penha de França, Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000079610

FÁBRICA CERÂMICA VIÚVA LAMEGO, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4837/150329; identificação de pessoa colectiva n.º 500105324; inscrição: 31/020322.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Escriuturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 1000079609

GESIMURBE — GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6129/960215; identificação de pessoa colectiva n.º 503587001; inscrição: 5/011002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1999 e 2000.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Escriuturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 1000079607

FREITAS & FELGUEIRAS, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 38 086/670616; identificação de pessoa colectiva n.º 500909466; inscrição: 9/011217.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Escriuturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 1000079605

FERDINANDO BOTELHO SANTOS, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 41 008/690407; identificação de pessoa colectiva n.º 500349908; inscrição: 6/011213.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Escriuturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 1000079604

JAQUES & SANTOS, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 42 423/700721; identificação de pessoa colectiva n.º 500148333; inscrição: 4/011227.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Escriuturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 1000079601

FRANCA & FERREIRA, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 46 830/740502; identificação de pessoa colectiva n.º 500118892; inscrição: 7/011217.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Escriuturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 1000079598

FÁBRICA DE MALHAS BORREGO, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 47 265/740830; identificação de pessoa colectiva n.º 501345345; inscrição: 5/011213.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*.
1000079595

LUÍS DE ABREU, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 48 467/751001; identificação de pessoa colectiva n.º 500375283; inscrição n.º 3; data: 011227.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1999 e 2000.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*.
1000079593

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

RIBEIRO & BRITO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 265/730301; identificação de pessoa colectiva n.º 500231915; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 100/011227.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes a cada um dos sócios Manuel Heleno Fernandes Rodrigues e Carlos Alberto Ribeiro Pereira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.
3000064033

SEABRA & MARQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 30 846/610427; identificação de pessoa colectiva n.º 500243247; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 98/011227.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 800 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, totalmente realizado, e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.
3000064031

V. SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 289/381031; identificação de pessoa colectiva n.º 500294500; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 92/011227.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 450 000\$ para 5000,01 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e 1 cêntimo, e corresponde à soma de três quotas iguais de 1666 euros e 67 cêntimos cada, pertencentes duas quotas à sócia Helena Maria Fonseca de Sá e outra quota à firma H. Têxteis, L.^{da}

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.
3000064030

SOREL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 612/420901; identificação de pessoa colectiva n.º 500274380; inscrição n.º 26; número e data da apresentação: 37/011227.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação dos órgãos sociais, em 10 de Setembro de 2001.

Período: quadriénio de 2001-2004.

Conselho de administração:

Presidente: Carlos Henriques Rodrigues;

Vogais: Álvaro Manuel Ricardo Nunes, casado, residente na Rua do Meio à Lapa, 72, Lisboa, e Isabel Maria de Almeida Rodrigues, divorciada, residente na Avenida de Portugal, 571, Estoril.

Fiscal único:

Efectivo: António Dias & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede nas Amoreiras, torre 1, 7.º, Lisboa; Suplente: Magalhães, Neves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na morada anterior.

Em 27 de Dezembro de 2001, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.
3000064028

SERRALHARIA SEMARTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 102/561017; identificação de pessoa colectiva n.º 500478732; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 213/011126.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas: uma do valor nominal de 4750 euros e outra quota do valor nominal de 250 euros, pertencentes aos sócios Maria Celeste Albardeiro Cana Verde da Silva, José Alberto Cardoso da Silva, Mário Cardoso da Silva, Maria Simone Albardeiro da Silva Regadas Ferreira e Maria Judite Cardoso da Silva Oliveira, ambas em comum e sem determinação de parte ou direito.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.
3000064026

ROMERO & MASCARENHAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 35 832/650521; identificação de pessoa colectiva n.º 500235538; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 185/011226.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma do valor de 4750 euros, pertencente ao sócio Hélder Cabrita Martins, e outra de 250 euros, pertencente à sócia Maria Noélia Pires Martins Braga.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Em 26 de Dezembro de 2001, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064025

UTILFRIO — SOCIEDADE DE REPARAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 47 826/750305; identificação de pessoa colectiva n.º 500427780; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 165/011226.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada, uma de cada sócio Carlos Manuel Ferreira Madeira e Vera Susana Counago Clemente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064022

S. DOMINGOS & FERREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 33 426/621219; identificação de pessoa colectiva n.º 500450080; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 142/011226.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e constante dos bens da escrita, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas dos sócios Dinis José Rodrigues, a quem pertence uma quota de 4000 euros, e Arminda Maria Teixeira de Sousa Rodrigues, a quem pertence uma quota de 1000 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064019

RIBEIRO & GASPAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 30 634/610322; identificação de pessoa colectiva n.º 500231982; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 87/011226.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor de 4002,40 euros, pertencente ao sócio José Alberto de Oliveira Gaspar, e outra do valor de 997,60 euros, pertencente aos sócios Hermínia de Oliveira Gaspar, José Alberto de Oliveira Gaspar e António de Oliveira Gaspar, em comum e sem determinação de parte ou direito.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064018

VERDERENA — SOCIEDADE CIVIL IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 44 405/720511; identificação de pessoa colectiva n.º 500428859; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 288/011221.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 10 000 000\$ para 50 000 euros, e redenominação com renominalização das acções para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 4.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social é de 50 000 euros, em dinheiro, está inteiramente subscrito e realizado, e é representado por 10 000 acções de cinco euros cada uma.

5.º

O capital social poderá ser elevado por uma ou mais vezes até ao montante de 250 000 euros, bastando que para tanto seja votado pelo conselho de administração, com parecer favorável do conselho fiscal, e as acções representativas do reforço poderão, no todo ou em parte, ser subscritas por pessoas estranhas à sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064015

ROQUE & MARTINS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 28 111/600310; identificação de pessoa colectiva n.º 500477000; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 29/011221.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrita, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas representadas do seguinte modo: António Manuel Vaz Cardoso, com uma quota do valor nominal de 2500 euros, e Maria da Natividade Vaz Cardoso, com uma quota do valor nominal de 2500 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064010

TÁXIS FONTOURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 029/670531; identificação de pessoa colectiva n.º 500422010; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 68/011221.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 500 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Francisco Gomes Duarte e Lídia Maria Pereira Lopes Duarte.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064007

**O TRENÓ — SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE CONES E CREMES PARA GELADOS
LUSO-CUBANA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 47 888/750321; identificação de pessoa colectiva n.º 500205361; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 171/011220.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas dos sócios: uma quota de 2500 euros, de José Antunes Oliveira, e uma quota de 2500 euros, de Maria da Glória Carvalhal Oliveira Antunes de Oliveira.

§ 1.º Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital desde que a assembleia geral assim o delibere.

§ 2.º Os sócios podem fazer à caixa social os suprimentos de que esta careça, nas condições e garantias que forem determinadas em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064002

SIMÕES & NOGUEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 31 151/610615; identificação de pessoa colectiva n.º 500250294; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 16/011220.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e dividido em duas quotas de 2500 euros cada uma, pertencentes uma ao sócio Antonino Afonso Simões e outra a António Pires Nogueira e José António Veiga Pires Nogueira, em comum e sem determinação de parte ou direito.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000063999

RESTAURANTE ESTRELA DOS ANJOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 28 553/600531; identificação de pessoa colectiva n.º 500231273; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 232/011221.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 500 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado, e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma de 3000 euros, pertencente ao sócio Arlindo Trindade da Rocha, e uma de 2000 euros, pertencente à sócia Maria Faustina Ferreira Duarte da Rocha.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000063998

TÁXIS JOALFE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 135/680912; identificação de pessoa colectiva n.º 500453268; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 183/011221.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondendo a 1 002 410\$, e é formado por duas quotas: uma quota do valor nominal de 2500 euros, que corresponde a 501 205\$, pertencente ao sócio João Gomes Moreira, e outra do valor nominal de 2500 euros, que corresponde a 501 205\$, pertencente ao sócio Manuel da Costa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000063994

**O MEU MUNDO — COOPERATIVA DE HABITAÇÃO
E CONSTRUÇÃO, C. R. L.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 240/840507; identificação de pessoa colectiva n.º 500075646; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 27/020114.

Certifico que, com relação à cooperativa em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 4.º e 12.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO II**Capital social, títulos de investimento e obrigações**

ARTIGO 4.º

Capital da cooperativa

O capital da cooperativa, que se iniciou pela importância de 10 000\$, subscrita pelos seus fundadores, é variável, encontrando-se, presentemente, realizado no valor de 1 014 500\$.

O capital social, porém, a partir desta data, será representado por títulos nominais de 100 euros cada um, devendo cada cooperador subscrever o mínimo de um título.

§ 1.º O capital social não dá direito a qualquer participação nos lucros.

§ 2.º O capital social será definido pela soma do capital dos vários cooperadores, em 31 de Dezembro de cada ano, acrescido da soma dos valores dos títulos em poder da cooperativa.

§ 3.º Presentemente, o capital social é de 5060 euros, correspondente aos títulos nominativos subscritos pelos 159 actuais cooperadores efectivos e pelos títulos em poder da cooperativa.

§ 4.º A cooperativa poderá emitir títulos de investimento e obrigações nos termos legais previstos no regulamento.

§ 5.º Do regulamento constarão os modelos dos títulos nominativos que representam o capital social, investimentos e obrigações.

§ 6.º Todos os cooperadores que sejam admitidos a partir de 1 de Novembro de 2001, subscreverão, obrigatoriamente, o capital social mínimo.

ARTIGO 12.º

Duração dos mandatos

É de quatro anos a duração dos mandatos dos membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal.

§ único. É permitida a reeleição, por mais de uma vez consecutiva, dos membros dos corpos sociais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.
1000079524

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

MADEIRA & MANUEL JOÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 39 893/680730; identificação de pessoa colectiva n.º 500455325; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 133/011227.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 500 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo social, é de 5000 euros, correspondendo à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencendo a cada um dos sócios João José de Jesus Madeira e Manuel João Máximo Saragoça.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.
1000079521

MACHADO & CAEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 33 339/621123; identificação de pessoa colectiva n.º 500844011; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 59 e 60/011123.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

7 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 59/011123 — Cessação de funções da gerente Ana Sara Camarinha da Cunha e Souza Pinto, por ter renunciado, em 24 de Setembro de 2001.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 eu-

ros, pertencentes aos sócios Alcinda Margarida dos Santos Moreira Rodrigues e João Paulo dos Santos Jardim.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.
1000079519

PENSÃO RESIDENCIAL PRINCESA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 44 781/720914; identificação de pessoa colectiva n.º 500214778; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 21 e 22/011123.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

15 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 21/011123 — Cessação de funções de ambas as gerentes Salima Mamade Hussene e Zarina Gulamali Giva Hemrage, por terem renunciado, em 26 de Outubro de 2000.

Certifico que foi registada a alteração do contrato quanto aos artigos 4.º e 7.º da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 33 000 000\$, e está representado por uma única quota do valor nominal de 33 000 000\$, pertencente ao sócio Muradali Vali Mamade Juma.

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a pertencer ao sócio Muradali Vali Mamade Juma, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.
1000079516

QSR — MEDIADORA DE SEGUROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3538/940603; identificação de pessoa colectiva n.º 503213390; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 66/011126.

Certifico que foi registado o reforço e a redenominação do capital de 1 000 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do património social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma, uma de cada um dos sócios António Duarte Martins e Manuel Paulo Correia da Silva Valente.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.
1000079515

PERIURBE — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9699; identificação de pessoa colectiva n.º 505168944; entrada n.º 2484/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080458

CDP-SI — CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8006; identificação de pessoa colectiva n.º 504565621; entrada n.º 2477/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080456

CORREIA ANACLETO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9923; identificação de pessoa colectiva n.º 505284154; entrada n.º 2354/020521.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080455

CLÍNICA BEJA DA COSTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7230; identificação de pessoa colectiva n.º 504163418; entrada n.º 2370/020521.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080453

MACROFIN — SERVIÇOS E APOIO À GESTÃO FINANCEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5259; identificação de pessoa colectiva n.º 503651818; entrada n.º 2364/020521.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080451

CHAMBICOR — ACTIVIDADES COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1477; identificação de pessoa colectiva n.º 501298061; entrada n.º 2386/020521.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080450

MANUEL HENRIQUES DE CARVALHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6290; identificação de pessoa colectiva n.º 500722420; entrada n.º 2366/020521.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080448

CAMPOS & RIBEIROS — RECOLHAS E REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 60 783; identificação de pessoa colectiva n.º 501561471; entrada n.º 2365/020521.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080446

COTAVIAGENS — AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7223; identificação de pessoa colectiva n.º 504172190; entrada n.º 2392/020521.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080445

MOCAR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 19 010; identificação de pessoa colectiva n.º 500194912; entrada n.º 2349/020521.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080442

MSF — MONIZ DA MAIA, SERRA & FORTUNATO — EMPREITEIROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41 640; identificação de pessoa colectiva n.º 500195838; entrada n.º 2476/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080439

CLÍNICA CABRAL SACADURA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 51 147; identificação de pessoa colectiva n.º 500694044; entrada n.º 2445/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080437

MS-MUNDI, SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E CONSULTORIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 67 916; identificação de pessoa colectiva n.º 501957685; entrada n.º 2400/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080436

C. & T. BRITO (IRMÃOS), L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 47 199; identificação de pessoa colectiva n.º 500325154; entrada n.º 2439/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080434

CANAS & ANTÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 23 881; identificação de pessoa colectiva n.º 500504075; entrada n.º 2466/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080432

MÁRIO MENDES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 32 978; identificação de pessoa colectiva n.º 500184003; entrada n.º 2469/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080431

COSTA & ANTUNES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 33 456; identificação de pessoa colectiva n.º 500449171; entrada n.º 2464/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080429

CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1697; identificação de pessoa colectiva n.º 500077568; entradas n.ºs 2515 e 2516/020523.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001 e consolidadas.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080428

CENTRO TÉCNICO HOSPITALAR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 23 090; identificação de pessoa colectiva n.º 500061246; entrada n.º 2449/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080427

PORTUCERES — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 67 223; identificação de pessoa colectiva n.º 501907823; entrada n.º 2485/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080425

COUTEZE — CONSTRUTORA UNIDA DE TOMAR E ZÊZERE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 44 329; identificação de pessoa colectiva n.º 500598193; entrada n.º 2446/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080424

PUBLIMPAR — ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE TÉCNICA E ARTÍSTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 35 638; identificação de pessoa colectiva n.º 500224560; entrada n.º 2407/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080423

CHARCUTARIA EVERESTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 31 538; identificação de pessoa colectiva n.º 500456720; entrada n.º 2463/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080422

CRISAUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 24 544; identificação de pessoa colectiva n.º 500080372; entrada n.º 2442/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080421

COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 15; identificação de pessoa colectiva n.º 500918880; entradas n.ºs 2429 e 2430/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001 e consolidadas.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080313

CLOMAN — CONSULTORES FINANCEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 159; identificação de pessoa colectiva n.º 502072644; entrada n.º 2480/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080311

PORTUGAL TELECOM, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3602; identificação de pessoa colectiva n.º 503215058; entradas n.ºs 2360 e 2361/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001 e consolidadas.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080310

PRETISER — PRESTADORA DE SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7678; entrada n.º 2417/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080309

QUICK FLASH — INVESTIMENTOS DESPORTIVOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 425; identificação de pessoa colectiva n.º 505662027; entrada n.º 2453/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080308

PEIXOTO & PEIXOTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5059; identificação de pessoa colectiva n.º 503599433; entrada n.º 2473/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080307

C. E J AUTOMÁTICOS — MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3522; identificação de pessoa colectiva n.º 503213225; entradas n.ºs 2482 e 2483/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1999 e 2000.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080306

MALTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 95; identificação de pessoa colectiva n.º 502052651; entrada n.º 2474/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080305

C. BIDARRA — CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8549; identificação de pessoa colectiva n.º 504723200; entrada n.º 2472/020522.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.
1000080304

MONÁRQUICA — MÓVEIS CLÁSSICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4171/950302; identificação de pessoa colectiva n.º 503371262; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/011126.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 1 000 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3500 euros,

pertencente ao sócio Mahomede Jamil Aboobakar e outra de 1500 euros, pertencente à sócia Rubina Edriss.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.
1000079514

CRUZETA, ESCULTURA E CANTARIAS, RESTAURO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2756/930701; identificação de pessoa colectiva n.º 503024350; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 72/011126.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000\$ para 150 000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 75 000 euros, pertencente ao sócio Justino José Oliveira de Sousa e uma do valor nominal de 997 euros e 60 cêntimos, bem próprio, e outra do valor nominal de 74 002 euros e 40 cêntimos, bem comum, ambas pertencentes ao sócio Eduardo Roberto Coussy Moreso.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.
1000079513

CONVECTOR — GESTÃO, CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4675/950919; identificação de pessoa colectiva n.º 503490504; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 96/011126.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma ao sócio Luís Félix de Almeida e outra à sócia Maria Eugénia Cardoso Martins de Almeida.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.
1000079512

TORRES VEDRAS

RELARSIL, ENERGIAS RENOVÁVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2846; identificação de pessoa colectiva n.º 504071866; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20010913.

Certifico que foi aumentado o capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, feita a redenominação para euros e em consequência foi alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000080957

FERPINTUR — PINTURAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1706; identificação de pessoa colectiva n.º 502613254; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20010913.

Certifico que foi aumentado o capital de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, feita a redenominação para euros e em consequência foi alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas com os seguintes valores nominais: uma quota de 2500 euros, detida por Fernando Teodoro Martins e uma de 2500 euros, detida por Clarinda dos Ramos Nicolau Martins.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000080959

P. M. S. — SERVIÇOS VETERINÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2480; identificação de pessoa colectiva n.º 503642290; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20010926.

Certifico que pela inscrição n.º 3 foi efectuado o aumento de capital na quantia de 2410\$, por incorporação de reservas legais, tendo sido alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e correspondente a duas quotas, uma no valor de 4500 euros, pertencente a Pedro Miguel Silvério Lopes e outra no valor de 500 euros, pertencente a Maria de Fátima Gonçalves Silvério da Silva Lopes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000080961

CAMPINA & MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2723; identificação de pessoa colectiva n.º 503924784; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/20010926.

Certifico que pela inscrição n.º 4 foi efectuado o aumento de capital na quantia de 2410\$, por incorporação de reservas legais, tendo sido alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e correspondente a duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco Augusto Dias Martins e Lídia de Brito Campina Martins.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições a estabelecer nos respectivos contratos de suprimentos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000080963

RETROSARIA A COSTUREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2487; identificação de pessoa colectiva n.º 503617016; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/20010926.

Certifico que pela inscrição n.º 3 foi efectuado o aumento de capital na quantia de 402 411\$, por incorporação de reservas, tendo sido alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e 1 cêntimo, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas iguais de 1666 euros e 67 cêntimos, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*.
1000080966

VILA FRANCA DE XIRA

UTILBRINDE — BIJUTERIAS E BRINDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1899/890511; identificação de pessoa colectiva n.º 502160667.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

28 de Maio de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*.
1000080185

PORTALEGRE

ELVAS

ELIPEC, AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE PECUÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 710/921112; identificação de pessoa colectiva n.º 502867914.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas relativo ao ano de 2001.

Está conforme.

23 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Carolina Maria Florêncio Aires*.
1000079988

LEMOSTUR — SOCIEDADE TURÍSTICA E CINEGÉTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 769/931125; identificação de pessoa colectiva n.º 503090441; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20020507.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que em relação à sociedade em epígrafe foi registado o seguinte acto:

Aumento de capital e redenominação de capital — Quantia do aumento: 3004,81 euros, subscrito e realizado em dinheiro, por todos os sócios na proporção das respectivas quotas, tendo em conse-

quência sido alterado o artigo 3.º do pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a António Carvalho da Silva Gonçalves e a outra a Maria de Lurdes Fernandes Abreu Cavalheiro Gonçalves.

Está conforme original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

23 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Carolina Maria Florêncio Aires*.
1000079985

FRONTEIRA

JOSÉ MANUEL ANDRADE MADEIRA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Cerrado da Eira, na Estrada Nacional n.º 245, Fronteira

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Fronteira. Matrícula n.º 243/080402; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/080402.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que o texto seguinte é reprodução parcial da escritura pública outorgada em 8 de Abril de 2002, a fl. 63 do livro n.º 11-B do Cartório Notarial de Fronteira:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Manuel Andrade Madeira Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Cerrado da Eira, na Estrada Nacional n.º 245, na freguesia e concelho de Fronteira.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção e reparação de edifícios.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José Manuel Andrade Madeira.

§ único. O sócio poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros.

4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação, ficam a cargo do sócio único, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

4 — Por falecimento ou interdição do seu sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros.

5 — Ficam autorizados os negócios jurídicos entre o sócio e a própria sociedade que sirvam a prossecução do objecto social, nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais.

22 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Francisco Carlos Pereira Paixão*.
1000079324

FRONTIPÃO — INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E BOLOS, L.^{DA}

Sede: Rua das Indústrias, lote 24, Fronteira

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Fronteira. Matrícula n.º 238/060302; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/060302.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que o texto seguinte é reprodução parcial da escritura pública outorgada em 25 de Fevereiro de 2002, a fl. 4 do livro n.º 29-C do Cartório Notarial de Avis:

1.º

A sociedade adopta a firma FRONTIPÃO — Indústria de Panificação e Bolos, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua das Indústrias, lote 24, freguesia e concelho de Fronteira.

§ único. Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

2.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e venda de pão e bolos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio José Moreira Calado, outra no valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Rosa Cremilda Carrilho Cardoso Calado e outra no valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Telma João Carrilho Moreira.

§ único. Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 50 000 euros.

4.º

1 — A cessão de quotas no todo ou em parte é livre entre os sócios.

2 — A cessão a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, pertence aos sócios José Moreira Calado e Rosa Cremilda Carrilho Cardoso Calado, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

22 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Francisco Carlos Pereira Paixão*. 1000079323

GRÁFICA FRONTEIRENSE, L.^{DA}

Sede: Zona Industrial de Fronteira, lote 23, Fronteira

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Fronteira. Matrícula n.º 239/190302; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/190302.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que o texto seguinte é reprodução parcial da escritura pública outorgada em 6 de Março de 2002, a fl. 40 do livro n.º 29-C do Cartório Notarial de Avis:

1.º

A sociedade adopta a firma Gráfica Fronteirense, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Zona Industrial de Fronteira, lote 23, freguesia e concelho de Fronteira.

§ único. Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação no território nacional, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

2.º

A sociedade tem por objecto tipografia e *offset*, comércio a retalho de artigos de papelaria e artigos de escritório.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ único. Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 50 000 euros.

4.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

2 — A cessão a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

22 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Francisco Carlos Pereira Paixão*. 1000079319

A FUNERÁRIA FRONTEIRENSE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua do Frei Manuel Cardoso, 22, Fronteira

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Fronteira. Matrícula n.º 242/080402; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/080402.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que o texto seguinte é reprodução parcial da escritura pública outorgada em 11 de Fevereiro de 2002, a fl. 27 do livro n.º 68-D do Cartório Notarial de Portalegre:

1.º

A sociedade adopta a firma A Funerária Fronteirense, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

2.º

A sociedade estabelece a sede na Rua do Frei Manuel Cardoso, 22, em Fronteira.

3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de agência funerária e o comércio de artigos religiosos e de flores.

4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Manuel Bandola Coelho.

5.º

A gerência da sociedade pertence ao único sócio, Manuel Bandola Coelho que, desde já fica nomeado gerente, bastando a sua intervenção para vincular a sociedade.

6.º

1 — O sócio está autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto da mesma.

2 — Poderão ser feitos pelo sócio os suprimentos de que a sociedade careça, nos termos e condições a estabelecer nos respectivos contratos de suprimentos.

3 — O sócio pode deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global equivalente ao triplo do capital social.

22 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Francisco Carlos Pereira Paixão*. 1000079316

PEDRO A. C. BAGORRO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua de Frederico Laranjo, 16, Fronteira

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Fronteira. Matrícula n.º 244/240402; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/240402.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que o texto seguinte é reprodução parcial da escritura pública outorgada em 24 de Abril de 2002, a fl. 72 do livro n.º 11-B do Cartório Notarial de Fronteira:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pedro A. C. Bagorro, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Frederico Laranjo, 16, na freguesia e concelho de Fronteira.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá criar sucursais ou outras formas de representação no território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto a manutenção e reparação de motocicletas, suas peças e acessórios e comércio de máquinas agrícolas e outros equipamentos agrícolas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Pedro António Conceição Bagorro.

§ único. O sócio poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital, até ao montante de 50 000 euros.

4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação, ficam a cargo do sócio único, Pedro António Conceição Bagorro, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

4 — Por falecimento ou interdição do seu sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, até que a quota única seja partilhada.

5 — Ficam autorizados os negócios jurídicos entre o sócio e a própria sociedade que sirvam a prossecução do objecto social, nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais.

22 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Francisco Carlos Pereira Paixão*.
1000079328

NISA

BARRIGUINHA & ISABELINHO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Nisa. Matrícula n.º 229/010406; identificação de pessoa colectiva n.º 505417944; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 3 e 4; números e data das apresentações: 3 e 4/020517.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) O gerente Armando Correia Barriguinha, cessou funções de gerente, por renúncia, a partir de 26 de Abril de 2002;

b) Foi autorizada a manutenção do apelido «Barriguinha» que continua a fazer parte da firma;

c) Foi alterada a redacção do artigo 4.º, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, incumbem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, cujos membros podem ser escolhidos de entre os sócios e estranhos à sociedade, encontrando-se já designado gerente o sócio Geraldo Manuel da Silva Isabelinho.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em caso algum os gerentes poderão obrigar a sociedade em actos ou documentos que não digam respeito aos negócios sociais, sobretudo em letras de favor, avales, fianças, abonações ou actos semelhantes.

O pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Antonieta Baptista Nhicas Candeias*.
1000079311

MOVINISA — CARPINTARIA E MOBILIÁRIO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Nisa. Matrícula n.º 261/020527; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/270502.

Certifico que Hélder da Piedade Esteves, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe, que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MOVINISA — Carpintaria e Mobiliário, Unipessoal, L.^{da}, tem a sua sede na Zona de Actividades Económicas, lote 7, na freguesia do Espírito Santo, concelho de Nisa.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e, bem assim, criar sucursais ou filiais no território nacional.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em carpintaria, marcenaria, comércio por grosso e a retalho de mobiliário, artigos de iluminação e outros artigos para o lar.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Hélder da Piedade Esteves.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade incumbem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo ser gerentes quer o único sócio quer pessoas estranhas à sociedade, ficando desde já designado gerente o referido sócio Hélder da Piedade Esteves.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em caso algum o gerente poderá obrigar a sociedade em actos ou documentos que não digam respeito aos negócios sociais, sobretudo em letras de favor, fianças, avales, abonações ou actos semelhantes.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social e obedeçam à forma legalmente prescrita, a qual deverá ser sempre por escrito.

Disse ainda o outorgante que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas e que fica, desde já, autorizado a efectuar o levantamento do capital depositado na Caixa Geral de Depósitos, S. A., rede BNU, agência em Nisa, a fim de fazer face aos encargos de constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Antonieta Baptista Nhicas Candeias*.
1000079990

PONTE DE SOR

CARAPETA & MARQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 480; identificação de pessoa colectiva n.º 503948896; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/20020416.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto de registo:

4 — Apresentação n.º 2/20020416.

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 2.º

Objecto: construção de edifícios, compra e venda de imóveis e revenda dos mesmos adquiridos para esse fim.

O texto actualizado do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia Oliveira*.
1000079221

TRANSPORTES RUI MANUEL FOUTO RITA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 568; identificação de pessoa colectiva n.º 504575503; inscrição n.º 5 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 4 e 5/20020416.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuada o seguinte acto de registo:

3 — Apresentação n.º 4/20020416.
Averbamento n.º 1 — José Manuel Fortuna Carrola cessou funções de gerente, por renúncia, em 30 de Janeiro de 2002.
5 — Apresentação n.º 5/20020416.
Facto: nomeação de gerente.
Gerente: o sócio Rui Manuel Fouto Rita.
Data da deliberação: 30 de Janeiro de 2002.

O texto actualizado do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000079218

SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO MATOS & MATOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 226; identificação de pessoa colectiva n.º 502322454; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/20020429.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuada o seguinte acto de registo:

5 — Apresentação n.º 1/20020429.
Facto: alteração parcial do contrato com redenominação do capital.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 24 939,89 euros.
Sócios e quotas:
a) José Pereira de Matos, com uma quota de 11 721,75 euros;
b) Teresa Isabel Margarido de Matos Paraire Durão, com uma quota de 6983,17 euros;
c) Patrocínia Maria Jacinto, com uma quota de 6234,97 euros.

O texto actualizado do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia Oliveira.*
1000079214

MARIA VARELA BARRADAS GONÇALVES, E. I. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 449; identificação de pessoa colectiva n.º 813970423; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20020424.

Certifico que foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 26 de Março de 2002.

Está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000079212

PHOTO PREÇO — ACTIVIDADES FOTOGRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 708; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020507.

Certifico que entre Francisco David Coutinho e mulher, Guilhermina Maria da Conceição Póvoa Coutinho, casados na comunhão de adquiridos e residentes na Rua do Cardeal D. António Ribeiro, lote 37, 28, Ponte de Sor, foi constituída a sociedade Photo Preço — Actividades Fotográficas, L.^{da}, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Photo Preço — Actividades Fotográficas, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua do Cardeal D. António Ribeiro, 28, lote 37, freguesia e concelho de Ponte de Sor.

§ único. Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação no território nacional, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

2.º

A sociedade tem por objecto actividades fotográficas, comércio de artigos e acessórios para fotografia.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ único. Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

4.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

2 — A cessão a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, pertence ao sócio Francisco David Coutinho, desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura do gerente.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira.*
1000079208

MANUEL LOPES ESPADINHA & ESPOSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 707; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020503.

Certifico que entre Manuel Lopes Espadinha e mulher, Maria Fernanda Gaspar Gonçalves, casados na comunhão geral e residentes na Avenida da Liberdade, 26, 1.º, frente, Ponte de Sor, foi constituída a sociedade Manuel Lopes Espadinha & Esposa, L.^{da}, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Manuel Lopes Espadinha & Esposa, L.^{da}, com sede na Avenida da Liberdade, 26, 1.º, frente, freguesia e concelho de Ponte de Sor, podendo a gerência deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Ponte de Sor ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais ou filiais no território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração da indústria de transportes em automóveis ligeiros de aluguer.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas cada uma, no valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um para que a sociedade se considere validamente vinculada em todos os seus actos e contratos.

§ único. Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, abonações ou documentos semelhantes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a proceder ao levantamento do depósito do capital realizado antes do registo definitivo da escritura de constituição de sociedade, a fim de fazer face às despesas com a aquisição de equipamento com vista à prossecução do objecto social.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*.
1000079204

TRAMASERVICE — SERVIÇOS DE PUBLICIDADE TRAMAGUENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 705; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20020418.

Certifico que entre Vitor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues Bragança e mulher, Joaquina Jerónimo Rodrigues Bragança de Jesus Anjo, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Comércio, 6, Tramaga, Ponte de Sor, foi constituída a sociedade TRAMASERVICE — Serviços de Publicidade Tramaguense, L.^{da}, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de TRAMASERVICE — Serviços de Publicidade Tramaguense, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Comércio, 6, freguesia de Tramaga, concelho de Ponte de Sor, podendo a gerência deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Ponte de Sor ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais ou filiais no território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto, como actividade principal, o comércio a retalho de brindes publicitários e, como actividade secundária, café e bar.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, cada uma no valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um para que a sociedade se considere validamente vinculada em todos os seus actos e contratos.

§ único. Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, abonações ou documentos semelhantes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, em condições a definir em assembleia geral, desde que aprovadas por unanimidade.

ARTIGO 7.º

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a proceder ao levantamento do depósito do capital realizado antes do registo definitivo da escritura de constituição de sociedade, a fim de fazer face às despesas com a aquisição de equipamento com vista à prossecução do objecto social.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*.
1000079198

PORTALEGRE

ROBINSON ISOLAMENTOS — AGLOMERADOS PUROS DE CORTIÇA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 919; identificação de pessoa colectiva n.º 504182323; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/30042002.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foram designados administrador, fiscal único e fiscal único suplente para o biénio 2002-2003:

Administrador — Carlos Montez Melancia, casado, residente na Quinta da Serra, Castelo de Vide;

Fiscal único — António José Vieira de Azevedo Coutinho, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de Augusto César de Oliveira Tavares, 2, Portalegre;

Fiscal único suplente — Bernardo & Muralha, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Bernardo, casado, residente na Rua de Tomás Ribeiro, 41, 3.º, direito, Lisboa.

Data da deliberação: 28 de Março de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*.
1000079751

MAFRA & MAFRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 743; identificação de pessoa colectiva n.º 503403040; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/08052002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução da sociedade e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 29 de Janeiro de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*.
1000079749

MAFRA & MAFRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 743; identificação de pessoa colectiva n.º 503403040; data do depósito: 08052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2001.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*.
1000079747

PORTALEGREPOLIS, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM PORTALEGRE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 1140; identificação de pessoa colectiva n.º P506018750; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/22052002.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuada a inscrição do teor seguinte:

Nomeação do conselho de administração e do fiscal único, por deliberação de 6 de Maio de 2002, para o triénio 2002-2004.

Conselho de administração:

Presidente — José Manuel Reboredo Pinto Leite, casado, Avenida da Liberdade, bloco A, 7.º, A, Portalegre, enquanto director regional do Ambiente e do Ordenamento do Território Alentejo;

Vogais — José Fernando da Mata Cáceres, casado, Praceta dos Heróis da Índia, 3, Portalegre, e Francisco António Porto Semedo, casado, Cabeço de Mouro, lote 1, Portalegre.

Fiscal único — Mariquito, Correia & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua do Visconde Moreira de Rey, 14, Linda-a-Pastora, representada por António Francisco Escarameia Mariquito, revisor oficial de contas, casado.

Fiscal único suplente — José Martins Correia, revisor oficial de contas, divorciado, Rua do Visconde Moreira de Rey, 14, Linda-a-Pastora.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 1000079745

CHARANGALEGRE — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 928; identificação de pessoa colectiva n.º 504241087; data do depósito: 08052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2001.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 1000079743

FRANCISCO B. FINO — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 945; identificação de pessoa colectiva n.º 504360523; data do depósito: 06052002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2001.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 1000079741

ROBINSON ISOLAMENTOS — AGLOMERADOS PUROS DE CORTIÇA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 919; identificação de pessoa colectiva n.º 504182323; data do depósito: 30042002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2001.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 1000079740

ROBINSON 2, REVESTIMENTOS — AGLOMERADOS COMPOSTOS DE CORTIÇA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 920; identificação de pessoa colectiva n.º 504182358; data do depósito: 30042002.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2001.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 1000079739

PORTALEGREPOLIS, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM PORTALEGRE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 1140; identificação de pessoa colectiva n.º P506018750; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/22052002.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuada a inscrição de constituição, cujo teor é o seguinte:

Constituição de sociedade anónima (artigo 54.º, n.º 2).
Denominação — PORTALEGREPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Portalegre, S. A.
Sede — Portalegre, sendo a sede provisória nos Paços do Concelho.

Prazo de duração — não pode prolongar-se para além de 31 de Março de 2006.

Objecto — desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais, desportivas ou outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva área de intervenção.

Capital social — 2 244 591 euros, subscrito na proporção de 60 % pelo Estado e de 40 % pelo município de Portalegre, encontrando-se realizado, na mesma proporção, em 224 459 euros, devendo o remanescente ser realizado em seis prestações semestrais de igual montante, na mesma proporção.

As acções são nominativas, com o valor de 1000 euros cada.

Administração — conselho composto por um presidente e dois vogais.

Fiscalização — exercida por um fiscal único.

Duração dos mandatos — três anos.

Forma de obrigar:

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração;

b) Pela assinatura de dois administradores;

c) Pela assinatura de um administrador, nos termos da respectiva delegação de poderes;

d) Pela assinatura de um membro do conselho de administração e de um mandatário ou procurador da sociedade, nos termos dos respectivos poderes;

e) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade, nos termos dos respectivos poderes.

Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de um dos vogais executivos do conselho de administração.

Menção — sociedade constituída pelo Decreto-Lei n.º 71/2002, de 25 de Março.

Mais certifico que os estatutos da sociedade foram publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 71, de 25 de Março de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 1000079738

IMPREVISTO — BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 1138; identificação de pessoa colectiva n.º P506102912; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/10052002.

Certifico que entre Maria do Rosário de Matos Pires Figueiredo Cardoso, casada com António José Figueiredo Cardoso, na comunhão de adquiridos, e Nuno Miguel de Matos Cardoso, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Imprevisto — Bar, L.^{da}

2.º

1 — A sociedade estabelece a sede no Largo do Dr. Frederico Laranjo, 28, freguesia da Sé, concelho de Portalegre.

2 — A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de café e bar.

4.º

O capital social é de 5000 euros e representa-se por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, e as respectivas entradas ficam, nesta data, realizadas em dinheiro.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

3 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

6.º

1 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao dobro do capital social, desde que a deliberação seja tomada por unanimidade.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem acordadas em assembleia geral.

7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedade reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens para reservas, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 1000079737

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA HERDADE DOS FRANCOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 355; identificação de pessoa colectiva n.º 501906932; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/150502.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 420 000\$ para 1 002 410\$, redenominou o mesmo para euros e alterou os artigos 3.º do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está representado e dividido em sete quotas: duas de 1666 euros e 66 cêntimos, pertencendo uma ao sócio Joaquim António Trindade Miranda e outra à sócia Maria Paulina Trindade Miranda Simões de Sá; quatro de 242 euros e 9 cêntimos, pertencendo uma a cada um dos sócios Pedro Manuel Soenen da Silva Trindade Miranda, Maria Teresa Trindade Miranda Simões de Sá, Luís Filipe Trindade Miranda Simões de Sá e Isabel Maria Trindade Miranda Simões de Sá Azevedo e Bourbon, os quais ainda detêm uma quota em comum e sem determinação de parte ou direito no valor de 698 euros e 32 cêntimos, e está integralmente realizado em dinheiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 1000079736

PORTO

LOUSADA

TABASOUSA'S — COMÉRCIO DE TABACO, L.^{DA}

Sede: Vista Alegre, Torno, Lousada

Conservatória do Registo Comercial da Lousada. Matrícula n.º 961/980520; identificação de pessoa colectiva n.º 504149296; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/011219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado em mais 602 410\$, em dinheiro, e subscrito pela sócia, e foi alterado o contrato, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais de valor nominal de 2500 euros cada, e pertencem ambas à sócia Maria Manuela Sousa Vieira.

Foi depositado o texto completo do contrato da sociedade, na sua redacção actualizada, na pasta respectiva.

23 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000080144

MAGALHÃES & GLÓRIA, L.^{DA}

Sede: Cruz da Ordem, Ordem, Lousada

Conservatória do Registo Comercial da Lousada. Matrícula n.º 1107/991019; identificação de pessoa colectiva n.º 504662724; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/011219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, se procedeu à inscrição de dissolução e encerramento de liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 11 de Dezembro de 2001.

Foi depositado o instrumento da dissolução e encerramento de liquidação na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000080140

A. PINTO & FILIPE, L.^{DA}

Sede: Talhos, Macieira, Lousada

Conservatória do Registo Comercial da Lousada. Matrícula n.º 944/980326; identificação de pessoa colectiva n.º 504123572; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/011218.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado em mais 602 410\$, em dinheiro, e subscrito pelos sócios Abílio Miguel de Sousa Pinto, com 542 169\$, e Filipe Miguel da Silva Pinto, com 60 241\$, e foi alterado o contrato, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4500 euros, pertencente ao sócio Abílio Miguel de Sousa Pinto, e uma de 500 euros, pertencente ao sócio Filipe Miguel da Silva Pinto.

Foi depositado o texto completo do contrato da sociedade, na sua redacção actualizada, na pasta respectiva.

23 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 1000080138

MAIA

PÚBLICO.PT — SERVIÇOS DIGITAIS MULTIMÉDIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 55 870/20010508; identificação de pessoa colectiva n.º 502500883.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela apresentação n.º 20/20020522 — Inscrição n.º 31 — Deliberação de redução do capital social.

Capital: 50 000 euros, após redução de 1 453 615 euros.

Data da deliberação: 20 de Março de 2002.

Conferida, está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 1000080926

PAPELARIA PEDRAS RUBRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 7992/970204; identificação de pessoa colectiva n.º 503838829.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 6 e com a apresentação n.º 177/20011227: alteração do contrato com reforço e redenominação.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 1 002 410\$, após o reforço de 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas e a crescer às mesmas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, assim subscritas: uma do valor

nominal de 2000 euros e outra do valor nominal de 1000 euros, percentes ao sócio Alberto Fernando Silva, e uma do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Maria Rosa da Silva Oliveira.

O texto completo e actualizado do pacto social foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

16 de Fevereiro de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000080924

ENXOMIL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 1472/930804; identificação de pessoa colectiva n.º 503051217.

Certifico que foram depositados na respectiva pasta todos os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe respeitante ao ano de 2001.

Conferida, está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.*
1000080922

IBERODRIVE — AUTOMAÇÃO E SISTEMAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 12 253/991207; identificação de pessoa colectiva n.º 504566814.

Certifico que foram depositados na respectiva pasta todos os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe respeitante ao ano de 2001.

Conferida, está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.*
1000080911

ROSADO TRANSITÁRIOS (NORTE), L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 13 646/20001004; identificação de pessoa colectiva n.º 505079909.

Certifico que foram depositados na respectiva pasta todos os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe respeitante ao ano de 2001.

Conferida, está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.*
1000080906

ESPIMAIA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 2948/930215; identificação de pessoa colectiva n.º 502982411.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Pela apresentação n.º 9/20020521 — Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14 — Cessação de funções do presidente do conselho de administração, Álvaro Carmona e Costa Portela, e do vogal José Edmundo Medina Barroso de Figueiredo, por renúncia, em 1 de Abril de 2002.

Pela apresentação n.º 10/20020521 — Inscrição n.º 16 — Designação, até termo do mandato em curso, do presidente e do vogal do conselho de administração, respectivamente Nuno Manuel Moniz Trigo Jordão, casado, residente no Campo Grande, 380, 7.º, A, Lisboa, e Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério, casado, residente na Calçada da Arrábida, 1, edifício C, habitação 51, Porto.
Data da deliberação: 1 de Abril de 2002.

Certifico ainda que ficaram depositados os documentos respeitantes à prestação de contas da sociedade em epígrafe com referência ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.*
1000080905

SODECIA — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 067/20010717; identificação de pessoa colectiva n.º 503437786.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela apresentação n.º 1/20020521 — Inscrição n.º 13 — Alteração do contrato, com reforço e redenominação:

Artigo alterado: 3.º

Capital redenominado: 2 000 000 de euros, representado por 400 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada, após reforço de 4808,41 euros, em dinheiro, para renominalização das acções para o referido valor nominal, ficando o artigo alterado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 2 000 000 de euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado, e está dividido em 400 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

O texto actualizado do pacto social ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.*
1000080902

ORLANDINA MORAIS — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 792/20020521; identificação de pessoa colectiva n.º 506150958; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020521.

Certifico que foi constituída por Maria Orlandina Morais Afonso a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Orlandina Morais — Sociedade Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é na Rua de José Santos Ramos, 201, na freguesia de Gueifães, concelho da Maia.

2 — A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto actividade de prestação de serviços, nomeadamente comissionista relacionado com a comissão pelas vendas de produtos de cosmética, perfumaria e derivados com o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º P506156958, com o código da actividade económica a exercer pela sociedade n.º 74842.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e pertence unicamente à sócia gerente.

ARTIGO 5.º

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, fica afectada à única sócia gerente.

ARTIGO 6.º

Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender veículos automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação;
- d) Confessar, desistir ou transigir em qualquer pleito, em juízo ou em árbitros.

ARTIGO 7.º

Os lucros líquidos, deduzidos da parte correspondente à reserva legal, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000080898

JOAQUIM TAVARES OLIVEIRA DUARTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 793/20020522; identificação de pessoa colectiva n.º 505985403; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020522.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Joaquim Tavares Oliveira Duarte, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sua sede estabelece-se na Rua de Manuel Gonçalves Lage, 112, da freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste nas actividades de comércio por grosso de materiais de construção, demolições e terraplenagens.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas, do valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Joaquim Tavares de Oliveira Duarte e Maria Emília da Silva Moutinho Tavares.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos dois gerentes, Joaquim Tavares de Oliveira Duarte e Maria Emília da Silva Moutinho Tavares.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000080896

PAÇOS DE FERREIRA

IRMÃOS BRITO LEAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 328/830113; identificação de pessoa colectiva n.º 501345566; data: 020225.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme.

Abril de 2002. — A Ajudante, *Lurdes Augusta Fernandes Batista.*
1000086203

PAREDES

JRE — TINTAS E VERNIZES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1729/971029; identificação de pessoa colectiva n.º 503987115; data da apresentação: 020520.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos relativos à prestação de contas relativa ao ano de 2001.

27 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa.*
1000079958

PORTO — 1.ª SECÇÃO

SANRODRI — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6419; identificação de pessoa colectiva n.º 504117890; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 27/20020115; pasta n.º 6419.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$ em dinheiro, na proporção.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas:

1) José da Silva Santos, e 2) Maria Olívia Azevedo de Carvalho, cada um com a quota de 2500 euros.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

4 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*
1000080184

BELMIRO & BARROS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6398; identificação de pessoa colectiva n.º 504118005; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 63/20020109; pasta n.º 6398.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 29 de Novembro de 2001.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

4 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*
1000080187

CHENI MODAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2162/940429; identificação de pessoa colectiva n.º 503198161; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 173/20011228; pasta n.º 2162.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 12 050\$, por incorporação de reservas.

Capital: 25 000 euros.

Sócios e quotas:

1) João Paulo Simões Mendes, e 2) Maria Fernanda Simões Mendes — 12 500 euros cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

27 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins.*
1000079901

CLEMENTINA DE ALMEIDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 19 070/710120; identificação de pessoa colectiva n.º 500526486; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 167/20011228; pasta n.º 3215.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: 5000 euros.
Sócio e quotas: 1) Paulo José Branco — 1750 euros, 250 euros e 3000 euros.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

27 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079900

CARVALHO & MESQUITA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 789/910103; identificação de pessoa colectiva n.º 502489367; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 320/20011228; pasta n.º 7031.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 4.º
Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Carlos Luciano Monteiro de Carvalho, e 2) Maria Albertina da Silva Mesquita — 2500 euros cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

27 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079899

JOEVACAR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12/901022; identificação de pessoa colectiva n.º 502433361; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 31/20011228; pasta n.º 19 860.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º
Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Evaristo dos Santos Cardoso, e 2) José dos Santos Cardoso — 2500 euros cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079898

CARLINE & PEREIRA, ASSISTÊNCIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 802/921209; identificação de pessoa colectiva n.º 502893923; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 67/20011228; pasta n.º 802.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º
Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) António da Silva Pereira — 4000 euros, e 2) Maria Rosalina de Sousa Coelho Pereira — 1000 euros.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079897

LILIUM — COMÉRCIO DE FLORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6232/980205; identificação de pessoa colectiva n.º 504076663; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 89/20011228; pasta n.º 6232.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º
Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: 1) Maria Alzira Correia Xavier Macedo — 2500 euros; 2) Maria de Fátima Xavier Macedo, e 3) Casimiro Alcides Xavier da Costa Melo — 1250 euros cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079896

AURORA TEIXEIRA DOS SANTOS LIMA, E. I. R. L.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 25/970715; identificação de pessoa colectiva n.º 807859559-1; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 68/20011228; pasta n.º 25.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 4.º
Reforço: 402 410\$, realizado em dinheiro.
Capital: 5000 euros.
Titular: Aurora Teixeira dos Santos Lima.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079895

ALUMICASA — INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 431/920709; identificação de pessoa colectiva n.º 502797975; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 64/20011228; pasta n.º 431.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º
Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Fernando Teixeira Ferreira, e 2) Maria Laura Sobrinho Macedo Ferreira — 2500 euros cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079894

JOSÉ OLIVEIRA MOURA COSTA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 24 840/800205; identificação de pessoa colectiva

n.º 500945586 inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 149/20011228; pasta n.º 19 539.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 168 700\$, por incorporação de reservas.

Capital: 350 000 euros.

Sócios e quotas: 1) José Luís Pereira Costa — 258 750 euros; 2) Maria Emília da Silva Teixeira Costa — 11 250 euros, e 3) A própria sociedade — 80 000 euros.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079893

CARDOSO, PORTO & SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 20 327/730731; identificação de pessoa colectiva n.º 500327076; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 166/20011228; pasta n.º 9980.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Albino António Almeida Cardoso — 4500 euros, e 2) José Maria Almeida Cardoso — 500 euros.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079892

COZINHAS FAMA D' AMÉRICA DE IRMÃOS ALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 770/900605; identificação de pessoa colectiva n.º 502359153; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 158/20020102; pasta n.º 4838.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Joaquim Victor da Silva Alves — 3750 euros, e 2) Maria Manuela Fernandes Pereira Alves — 1250 euros.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

1 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079891

LUSOESCRITA — APOIO ÀS EMPRESAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 025/870813; identificação de pessoa colectiva n.º 501864792; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 185/20020102; pasta n.º 17 175.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) António Carlos Rodrigues Gonçalves — 4500 euros, e 2) Zeferino Pereira Gonçalves — 500 euros.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

1 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079890

CAOS — CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5402/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503890588; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 176 e 177/20020102; pasta n.º 5402.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Sede: Rua de Soares dos Reis, 765, sala 3, Mafamude, Vila Nova de Gaia.

Aumento e redenominação.

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Eurico Manuel Neves Graça Fernandes — 2550 euros e 2450 euros.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079889

CÉU DARA, CABELEIREIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2844/950117; identificação de pessoa colectiva n.º 503345695; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 175/20020102; pasta n.º 2844.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento e redenominação.

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) José Manuel Magalhães Gomes Dara, e 2) Maria do Céu Tavares da Rocha Gomes Dara — 2500 euros cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079888

PEIXARIA E FRUTARIA SEIXEZELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4973/970114; identificação de pessoa colectiva n.º 503807273; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 134/20011221; pasta n.º 4973.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Manuel Augusto da Costa Oliveira, e 2) Maria de Fátima da Cruz Vieira — 2500 euros cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

11 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079887

SILVA, SANTOS & SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 25 236/800519; identificação de pessoa colectiva n.º 500978476; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 259/20011221; pasta n.º 19 463.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Manuel Ferreira dos Santos, e 2) Manuel Alberto Marta Ferreira Lopes — 2500 euros cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

11 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079886

BRÁS & BORGES — FRUTAS E LEGUMES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6099/980113; identificação de pessoa colectiva n.º 504050605; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 70/20020102; pasta n.º 6099.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento e redenominação.

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) José Adelino Dias Borges, e 2) José Carlos da Silva Brás — 2500 euros cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

2 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079885

WOLFANGO & MORAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 621; identificação de pessoa colectiva n.º 503502995; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 19/20020115; pasta n.º 11 621.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Alteração do contrato.

Artigos alterados: corpo do 1.º e 2.º

Sede: Rua Fonte dos Arrependidos, 750, freguesia de Mafamude, Vila Nova de Gaia.

Objecto: injeção de plástico com moldes diversos; fabrico, comércio e exploração de máquinas de venda; comércio de máquinas de diversão e desportivas; montagem e desmontagem de pneus; comércio de automóveis e veículos congéneres ou similares.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

4 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*. 1000080183

MARQUES, LEITE & VENDAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 470/780118; identificação de pessoa colectiva n.º 500716358; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 68/20011227; pasta n.º 9617.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Leonilde Preciosa Peres Vieira Marques — 4375 euros; 2) Laurentina Sónia Vieira Marques e 3) João Bernardo Vieira Marques — 312,50 euros cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

18 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante Destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000080182

LAVACAPE — LIMPEZA DE CARPETES E PELES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4398; identificação de pessoa colectiva n.º 503674486; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 38/20020116; pasta n.º 4398.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com 12 050\$, em dinheiro, subscrito quanto a 602\$50 pelo sócio Francisco de Sousa Barros e quanto a 11 447\$50 pela sócia NUVENBAR — Sociedade de Investimentos e Gestão Imobiliária, L.^{da}

Mais certifico que foram alterados os artigos 3.º e corpo do 5.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 23 750 euros da sócia NUVENBAR — Sociedade de Investimentos e Gestão Imobiliária, L.^{da}, e outra de 1250 euros do sócio Francisco de Sousa Barros.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Francisco de Sousa Barros e, ainda, de Josefa Pura Nuevo Martínez, Daniel Nuevo Barros, Joaquim Carlos de Sousa Noevo, Francisco de Sousa Noevo e Jorge de Sousa Noevo, desde já designados gerentes.

§ único. (*Mantém-se.*)

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

6 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*. 1000080181

SNT — SOCIEDADE NORTENHA DE TINTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2047; identificação de pessoa colectiva n.º 503164232; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 29/20020107; pasta n.º 2047.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com 150 901,58 euros, sendo 151,58 euros em reservas livres e 150 750 euros em dinheiro, subscrito quanto 128 045 euros pelo sócio Fernando Manuel e 22 705 euros pela sócia Ilda Maria.

Mais certifico que foi alterado o artigo 3.º, passando a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 525 000 euros, dividido em duas quotas, uma no valor nominal de 400 000 euros, pertencente ao sócio Fernando Manuel Pires Afonso, e outra no valor nominal de 125 000 euros, pertencente à sócia Ilda Maria da Silva e Sousa Pires.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

2 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*. 1000080179

DUNAMIS — SERVIÇOS DE ENGENHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 957; identificação de pessoa colectiva n.º 502932350; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 69/20020116; pasta n.º 957.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 27 de Dezembro de 2001.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

6 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080177

ESPAÇO ATLÂNTICO — FORMAÇÃO FINANCEIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 819; identificação de pessoa colectiva n.º 502385855; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 16 e inscrição n.º 19; números e data das apresentações: 17 e 18/20020116; pasta n.º 994.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto do cargo de presidente do conselho de administração — renúncia.

Data: 17 de Outubro de 2001;

Designação para preenchimento de vaga no conselho de administração (1999-2001): Paulo Avelino Santos Ferreira do Amaral, casado, residente na Rua do Marechal Saldanha, 915, 1.º esquerdo, Porto, para o cargo de vice-presidente, passando Álvaro Fernando Santos Almeida a exercer o cargo de presidente.

Data: 17 de Outubro de 2001.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080175

MESS — EMPREENDIMENTOS TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8756; identificação de pessoa colectiva n.º 503962929; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 49/20020115; pasta n.º 21 241.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Sede: deslocada para a Rua do Dr. Joaquim Morais Júnior, 108, 116, 120, freguesia de Serzedo, Vila Nova de Gaia.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

4 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080172

BODY OCEAN CENTER — CENTRO DE RECUPERAÇÃO FÍSICA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 131; identificação de pessoa colectiva n.º 505385015; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 55/20020116; pasta n.º 10 131.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com 5000 euros, subscritos por Katy Carina da Silva dos Santos, admitida como nova sócia.

Mais certifico que foi a mesma transformada em sociedade por quotas, regendo-se pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação Body Ocean Center — Centro de Recuperação Física, L.^{da}, com sede na Rua da Relva, 869, freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade consiste no tratamento de estética, recuperação de lesões, massagens, centro de recuperação física, consultas de psicologia e de nutricionismo, ginásio, piscina, cabeleireiro e bar. Importação e comercialização de produtos de estética, fisioterapia e produtos naturais.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 5000 euros, uma de cada um dos sócios, José Alberto da Silva dos Santos e Katy Carina da Silva dos Santos.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade e a representar em juízo, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas dos dois gerentes.

5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando desde já autorizada a sua divisão para o efeito; a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como poderão ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 30 vezes o capital social, quando deliberado por unanimidade.

7.º

Por morte de qualquer dos sócios, os seus herdeiros deverão nomear um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo destes actos no prazo de três meses.

Exibiram o certificado de admissibilidade de alteração ao objecto, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 1 deste mês.

Arquivei o balanço, por onde verifiquei que o capital da sociedade não sofreu alterações até esta data.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

6 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080169

ILÍDIO DE SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 182/20020514; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20020514.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ilídio de Sousa, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Pêro Vaz de Caminha, 127, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais e agências ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em agente de comércio por grosso de têxteis, vestuário, calçado e artigos de couro.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Ilídio Fernando de Sousa Ribeiro e Maria Margarida Oliveira da Fonseca Maia.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, é livremente permitida entre os sócios, podendo os mesmos, para o efeito, proceder às necessárias divisões.

2 — No caso de cessões de quotas, total ou parcial, a favor de não sócios, os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar têm direito de preferência.

3 — Para o exercício dos direitos de preferência, previstos no número anterior, o sócio que pretenda alienar a sua quota, no todo ou em parte, transmitirá a sua vontade aos restantes sócios e à sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção, indicando as condições em que vai efectuar a cessão e todas as responsabilidades das quais se pretende exonerar, e cada um dos preferentes, por sua vez, comunicará àquele, pela mesma forma e dentro do prazo máximo de 15 dias a contar da recepção da respectiva carta, se pretende a quota nas condições referidas.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou obrigações sociais;
- No caso de morte do sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- Quando tiver sido cedida a terceiros sem prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral;

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário, ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080085

CLÍNICA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 389; identificação de pessoa colectiva n.º 501775960; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 70/20020124; pasta n.º 15 653.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi aditado um novo artigo, que passa a ser o 7.º, com a seguinte redacção:

7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080167

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES TELMO & LICÍNIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 473; identificação de pessoa colectiva n.º 502807431; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/20020124; pasta n.º 473.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

CAPITAL: 38 370 euros, após o reforço de 23 404,06 euros, em dinheiro, subscrito pela sócia Maria José.

Sócios e quotas: 1) Maria José Moreira Correia, com a quota de 28 394,04 euros; 2) Telmo Jorge Correia Leite; 3) Licínia Maria Correia Leite Paiva, cada um com a quota de 4987,98 euros.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080165

MAGOLMA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA TELHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6641; identificação de pessoa colectiva n.º 504169211; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 35/20020103; pasta n.º 6641.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação.

Reforço: 606 419\$, em reservas livres.

Capital: 5020 euros.

Sócios e quotas: 1) Saul Correia Tavares; 2) António Gomes da Silva, cada um com a quota de 2510 euros.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

1 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080163

BRUNO FREITAS TEIXEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6379; identificação de pessoa colectiva n.º 504116878; inscrição n.º 2 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 9/20020103 e ap.; pasta n.º 6379.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, na proporção.
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: 1) Bruno de Freitas Teixeira; 2) Marina Ferreira da Silva Pomar Valladelpat Teixeira, cada um com a quota de 2500 euros.
Sede: deslocada para a Rua de Manuel Alves de Sá, 15, B, freguesia de Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

1 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080161

NORQUINTAS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8254; identificação de pessoa colectiva n.º 503885100; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 16/20020103; pasta n.º 8254.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$, em dinheiro, na proporção.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Maria de Fátima Ribeiro Dias, com a quota de 3750 euros; 2) Casimiro da Costa Alves Oliveira, com a quota de 1250 euros.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

2 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080159

COSTA VIEIRA, SOUSA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6617; identificação de pessoa colectiva n.º 504152750; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 53/20020123; pasta n.º 6617.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação.

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, na proporção.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) José António da Costa Vieira — 2500 euros; 2) Maria Judite Ferreira de Sousa Vieira; 3) Sérgio José de Sousa Vieira; 4) Cláudia Mariana de Sousa Vieira; 5) Hernâni António de Sousa Vieira, cada um com 625 euros.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080154

CENTRO DE FOTOCÓPIAS T. T. , L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7369; identificação de pessoa colectiva n.º 504612042; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 57/20020123; pasta n.º 7369.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação.

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, na proporção.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Constantino Emílio Castro Valério Pais; 2) Teresa Elisabete Guedes Magalhães, cada um com a quota de 2500 euros.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080150

PÃO QUENTE DELÍCIAS DO TRIGO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6538; identificação de pessoa colectiva n.º 504136542; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 59/20020123; pasta n.º 6538.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 4 de Dezembro de 2001.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080146

CONSTRUÇÕES JOAQUIM LOPES & RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8143; identificação de pessoa colectiva n.º 504494090; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 60/20020123; pasta n.º 8143.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 4 de Dezembro de 2001.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080142

CUSTÓDIO COUTO NEVES — UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 127/20020426; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20020426.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma Custódio Couto Neves — Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua da Aldeia Nova, 129, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O objecto social consiste na construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma única quota de igual valor pertencente ao sócio.

4.º

A gerência e representação da sociedade pertence ao sócio único, desde já nomeado gerente.

§ único. Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente

5.º

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida em todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

15 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080211

M. T. M. CONFECÇÕES — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 126/20020426; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20020426.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma M. T. M. Confecções — Sociedade Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua do Conselheiro Veloso da Cruz, 18, sala B, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O objecto social consiste na indústria de confecções.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma única quota de igual valor pertencente à sócia.

4.º

A gerência e representação da sociedade pertence à sócia única, desde já nomeada.

§ único. Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A sócia única fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida em todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

15 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080209

S. P. , MEDICINA DENTÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 146/20020503; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20020503.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma S. P. , Medicina dentária, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Rio do Paço, 24, freguesia de Valadares, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de medicina dentária e odontologia.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em três quotas, sendo uma de 2450 euros, pertencente à sócia Sónia Raquel Pereira Coutinho da Silva Oliveira, uma de 2450 euros, pertencente ao sócio Paulo Miguel Alves Pinto da Rocha, e outra de 100 euros, pertencente ao sócio José Joaquim Carvalho da Silva Oliveira.

4.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global de 150 000 euros.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral, os quais serão remunerados ou não, conforme for deliberado.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Sónia Raquel Pereira Coutinho da Silva Oliveira e Paulo Miguel Alves Pinto da Rocha.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar móveis;
- b) Celebrar contratos de locação.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou qualquer forma de apreensão judicial de quota;
- c) Quando o respectivo sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez da quota amortizada, ser criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

Está conforme.

15 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080207

ZAPIO — MATERIAL ELÉCTRICO E ILUMINAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 905/20020306; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20020306.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

1 — A sociedade tem a firma ZAPIO — Material Eléctrico e Iluminação, L.^{da}, e a sua sede na Alameda Jardins d'Arrábida, 438, 11.º, C, freguesia de São Pedro da Afurada, do concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser transferida para qualquer outro local do concelho em que se situa e seus limitrofes, bem como estabelecer filiais, sucursais ou agências, sem prévia autorização da assembleia geral.

2.º

O seu objecto consiste no comércio de material eléctrico e iluminação, projectos de electricidade e iluminação, importação e exportação de material eléctrico e afins, gestão de energia e automação industrial, prestação de serviços nas referidas áreas de gestão de energia e automação industrial.

3.º

1 — O capital social, em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo de 3500 euros a quota pertencente ao sócio Ricardo Jorge Teixeira Saldanha e de 1500 euros a quota pertencente à sócia Ana Cláudia Rodrigues Cerqueira Saldanha.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer, nas condições de juro e reembolso acordados em assembleia geral, bem como prestações suplementares até ao montante de 250 000 euros, repartidas proporcionalmente por todos os sócios em função das suas quotas.

4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade, que poderão ser eleitos por deliberação dos sócios.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios fundadores.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Compreendem-se nos poderes de gerência:

a) Comprar e vender veículos automóveis de e para a sociedade;
b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira;
c) Dar ou aceitar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como dar e aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais.

5.º

A divisão ou cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de quem não seja titular depende da autorização da sociedade. Nas cessões a estranhos a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo terão o direito de preferência.

6.º

A sociedade tem direito de proceder à amortização de quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Sendo a quota arrolada, arrestada, penhorada ou por outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular; e
c) Insolvência ou falência do seu titular.

7.º

A sociedade, mediante prévia deliberação dos sócios, poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

Está conforme.

16 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080206

EUROAFA — COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 036/20020404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20020404.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma EUROAFA — Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua dos Condes de Resende, 72, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso e a retalho de produtos de higiene e limpeza; comércio de artigos de escritório.

3.º

O capital social, em dinheiro, é de 5000 euros, pertencente à sócia Georgina Maria dos Santos Cristo Azevedo.

§ 1.º A sociedade poderá exigir prestações suplementares de capital até ao valor do capital social, se assim for deliberado pela assembleia geral e nos termos dessa deliberação.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada à sócia, desde já nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

Compete à assembleia geral, após a constituição da reserva legal, deliberar sobre a constituição de outras reservas a fixar livremente e percentagem de lucros a distribuir.

6.º

A sócia poderá celebrar negócios com a sociedade desde que sirva a prossecução do objecto social.

Está conforme.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080205

MANUEL AUGUSTO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 037/20020404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20020404.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Augusto & Filhos, L.^{da}; com sede na Rua do Rodelo, 209, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, materiais de construção, equipamento sanitário, ferragens, ferramentas e artigos para canalizações e aquecimento.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma de 2500 euros do sócio Manuel Augusto de Almeida e Silva, uma de 2000 euros da sócia Maria Fernanda da Costa Oliveira e Silva, uma de 250 euros da sócia Esmeralda Aurora da Silva e uma de 250 euros do sócio Carlos Manuel da Silva.

4.º

As cessões de quotas a estranhos carecem de consentimento escrito da sociedade, tendo os sócios não cedentes direito de preferência na sua aquisição. Para tal deverá o cedente comunicar à sociedade e restantes consócios o valor da cessão, as condições em que a mesma é feita e a identificação do cessionário. A sociedade e os sócios não cedentes, recebida a comunicação, deverão pronunciar-se sobre o assunto, comunicando ao cedente a respectiva decisão no prazo de 30 dias.

5.º

1 — A gerência da sociedade, que pode não ser remunerada, se assim for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente:

a) A assinatura de qualquer um dos gerentes Manuel Augusto de Almeida e Silva ou Maria Fernanda da Costa Oliveira e Silva;

b) A assinatura conjunta de dois outros gerentes.

3 — Em ampliação à sua esfera normal de competência, pode a gerência:

Comprar e vender viaturas automóveis;

Tomar de arrendamento quaisquer prédios;

Dar ou tomar de trespasse ou cessão de exploração quaisquer estabelecimentos comerciais.

6.º

No caso de arresto, penhora ou outra providência cautelar sobre qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la.

Está conforme.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080158

TERRAS ALQUEBRENSE — TERRAPLANAGEM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 039/20020404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/20020404.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma Terras Alquebrense — Terraplanagem, L.^{da}, tem a sua sede na Estrada Nova do Alquebre, 560, freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social.

2.º

O seu objecto consiste em desaterros e aterros, terraplanagens, arruamentos, passeios, pequenas construções (muros), abertura de valas.

3.º

O capital social, representado em numerário, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos os gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

§ 1.º Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças ou outras obrigações;

§ 2.º Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

Comprar, vender, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade;

Adquirir veículos automóveis, podendo assinar contratos *leasing*.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao quántuplo do capital social.

Está conforme.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080156

**HARDPRO — HARDWARE E SOFTWARE
PROFISSIONAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 043/20020405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20020405.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma HARDPRO — Hardware e Software Profissional, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Pádua Correia, 379, 6.º esquerdo frente, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser transferida para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como poderá a sociedade proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste no comércio a retalho de equipamentos e materiais informáticos, nomeadamente equipamentos CAD e CAM, consultadoria informática e de gestão.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 20 000 euros (equivalente a 4 009 640\$) e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 10 000 euros, do sócio Óscar Manuel Moura Pereira da Silva, outra de 6000 euros, da sócia Rosa Maria Almeida de Castro Pereira da Silva, e outra de 4000 euros, pertencente ao sócio Mário Fernando Oliveira da Silva.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo dos sócios Óscar Manuel Moura Pereira da Silva e Rosa Maria Almeida de Castro Pereira da Silva, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para se considerar validamente obrigada a sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes, isoladamente.

5.º

A cessão de quotas e as correspondentes divisões são livres a favor de descendentes, mas quando a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

6.º

Por falecimento de qualquer sócio, os respectivos herdeiros nomearão um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

7.º

Aos lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080151

ALFREDO FERRARIA — INSTALAÇÕES ESPECIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 044/20020405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/20020405.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma Alfredo Ferraria — Instalações Especiais, L.^{da}, e tem a sua sede na Travessa da Fonte dos Casados, 71, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social no País ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade consiste na montagem e instalação especial de electricidade, cablagem e climatização térmica.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e dele pertence uma quota do valor nominal de 2500 euros a cada um dos sócios, Alfredo António Gouveia Ferraria e Camila Fernanda Gomes da Rocha Moreira.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde

já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles indistintamente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Em ampliação dos poderes normais, a gerência fica desde já autorizada a adquirir quaisquer bens móveis ou imóveis, veículos automóveis, equipamentos e utensílios, mesmo através de *leasing* ou de contratos de aluguer de longa duração, tomar ou dar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais, bem como dar ou tomar de arrendamento quaisquer imóveis.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, subfianças, letras de favor, avales ou quaisquer outros semelhantes.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, os quais vencerão juros ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

6.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, ficando desde já permitida a divisão no caso de cessão parcial. A cessão a não sócios depende sempre do consentimento da sociedade, que terá preferência em primeiro lugar e, em segundo, os sócios não cedentes, na sua aquisição.

7.º

Em caso de quotas arroladas, arrestadas ou penhoradas, pode a sociedade amortizar a quota ou adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

8.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, terão o destino que a assembleia deliberar

9.º

As assembleias gerais são convocadas por carta registada com aviso de recepção, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data da sua realização, salvo se a lei prescrever outras formalidades.

Está conforme.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080147

VILABRINDES — PUBLICIDADE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 045/20020405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20020405.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma VILABRINDES — Publicidade, Importação e Exportação, L.^{da}, com sede na Rua do Dr. Jorge Fonseca Jorge, 752, loja, freguesia de Seixezelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O seu objecto consiste em publicidade, importação e exportação e brindes publicitários.

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros, sendo uma de cada um dos sócios, Manuel Alves Moreira e Manuel Pereira da Silva.

4.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante condição a estabelecer em assembleia geral.

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam afectas a ambos os sócios, que desde já são designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de ambos os gerentes.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, a sociedade poderá adquirir ou alienar viaturas automóveis, tomar qualquer local de arrendamento ou trespasse, bem como celebrar contratos de *leasing* ou de aluguer de longa duração de bens mobiliários.

6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre, ficando desde já autorizada a sua divisão; porém, a terceiros, depende do consentimento da sociedade, tendo a sociedade em primeiro lugar o direito de preferência na sua aquisição e os sócios não cedentes em segundo lugar.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, providência cautelar, apreensão judicial ou qualquer outro procedimento judicial;
b) Por interdição ou inabilitação do sócio;
c) Quando o sócio praticar actos lesivos à sociedade ou que prejudiquem a sua reputação.

O valor da amortização será o que resultar de um balanço elaborado especialmente para o efeito.

Está conforme.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080131

CARNEIRO & GIRARD, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 035/20020404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020404.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carneiro & Girard, L.^{da}, e tem a sua sede social na Travessa do Carregal, 165, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — Por deliberação da assembleia geral, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto principal a fabricação e comercialização de peças de mobiliário.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 4500 euros, pertencendo ao sócio Jean-Christian Girard, e outra do valor nominal de 500 euros, pertencendo à sócia Maria de Fátima Torres Carneiro Girard.

4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade ficam a cargo da sócia Maria de Fátima Torres Carneiro Girard, que desde já fica nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme foi deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade basta a intervenção de um só gerente em todos os seus actos e contratos.

3 — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros actos semelhantes.

5.º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

6.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

Está conforme.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080129

RESTAURANTE MARISQUEIRA — ALAMEDA MAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 134/20020502; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20020502.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma Restaurante Marisqueira — Alameda Mar, L.^{da}, e tem a sua sede na Alameda do Senhor da Pedra, 133, freguesia de Gulpilhares, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto a indústria hoteleira, nomeadamente, restaurante, marisqueira, *snack-bar*, cafetaria, confeitaria e charcutaria.

2 — A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social é de 30 000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 15 000 euros, uma de cada um dos sócios.

§ único. Do referido capital cada um dos sócios realizou metade da sua quota na quantia de 7500 euros, devendo o restante ser realizado no prazo de seis meses a contar de hoje.

4.º

1 — A gerência da sociedade será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e fica afectada a ambos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um dos gerentes, ainda que na alienação e na oneração de bens imóveis.

5.º

A cessão de quotas a quem não for sócio depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

6.º

Os sócios poderão deliberar por unanimidade que lhes sejam exigidas prestações suplementares até 100 000 euros.

Está conforme.

18 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080128

IBERO — COMÉRCIO DE CIMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 068/20020412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20020412.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma Ibero — Comércio de Cimentos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua das Pedrosas, 213, da freguesia de Grijó, do concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de cimentos.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 25 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes. Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura de dois gerentes.

5.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro das quotas, bem como os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que a mesma carecer.

Está conforme.

18 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080125

CLÍNICA CENTRAL VILAR DO PARAÍSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 088/20020417; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20020417.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma Clínica Central Vilar do Paraíso, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Major Teixeira Pinto, 510, 1.º, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A sede da sociedade poderá ser mudada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho, bem como criar ou extinguir sucursais, delegações ou outras formas de representação social, por simples deliberação da assembleia geral.

2.º

O objecto da sociedade consiste em serviços de enfermagem, análises clínicas e consultas médicas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e dele pertence uma quota do valor nominal de 2500 euros a cada um dos sócios

4.º

Os sócios poderão fazer prestações suplementares de capital, quando a sociedade delas necessitar, nos termos a estabelecer em assembleia geral.

5.º

Os sócios poderão efectuar suprimentos à sociedade, que vencerão juros ou não, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam afectadas a quem vier a ser designado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, a sociedade poderá adquirir ou alienar viaturas automóveis, tomar qualquer local por arrendamento ou trespasse, bem como celebrar contratos de *leasing* ou de aluguer de longa duração de bens mobiliários.

7.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre, ficando desde já autorizada a sua divisão; porém, para terceiros depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, tendo estes o direito de preferência na sua aquisição.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei prescrever outras formalidades.

Está conforme.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080123

RODA TERRA TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 082/20020416; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20020416.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma de Roda Terra Transportes, L.^{da}

2.º

A sua sede estabelece-se na Rua Nova do Cadavão, 57, na freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais ou agências onde e quando o julgar conveniente.

3.º

O seu objecto consiste nos transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, terraplenagens, aluguer de máquinas e comércio de materiais de construção.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, respeitante à soma de quatro quotas, sendo uma do valor nominal de 30 000 euros, pertencente ao sócio Fernando Manuel Moreira de Almeida, outra de 10 000 euros, pertencente à sócia Maria Elisa da Rocha Teixeira das Neves, e outras duas quotas do valor nominal de 5000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Nuno Filipe Teixeira das Neves e Pedro Miguel Teixeira das Neves.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer, nas condições de juro e reembolso acordados em assembleia geral, bem como prestações suplementares até ao quádruplo do mesmo, repartidas proporcionalmente por todos os sócios em função das suas quotas.

6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou for a dele serão exercidas por um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos entre estranhos à sociedade, que serão eleitos em assembleia geral, e serão remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Fernando Manuel Moreira de Almeida e Maria Elisa da Rocha Teixeira das Neves.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Está conforme.

20 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080121

edições
INCM



PAIXÃO LUSÓFONA

ANTÓNIO DE ALMEIDA SANTOS

274 pp.



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida

1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

www.incm.pt

E-mail: dco@incm.pt

E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

Biblioteca de Autores Portugueses



OBRA POÉTICA
TOMAZ KIM
Prefácio de FERNANDO PINTO DO AMARAL
306 pp.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br



OBRA POÉTICA
AUGUSTO CASIMIRO
Prefácio de JOSÉ CARLOS SEABRA PEREIRA
608 pp.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 5,89



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52